

Rev. Susp, Brasília, v.4, n.1, jan./jun./2025
ISSN: 2675-8482 - Imprensa
ISSN: 2763-9940 - Digital

REVISTA
SUSP

DOSSIÊ

SEGURANÇA PÚBLICA
NA AMAZÔNIA LEGAL

SECRETARIA NACIONAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Enrique Ricardo Lewandowski
Ministro da Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Mario Luiz Sarrubbo
Secretário Nacional de Segurança Pública

Michele Gonçalves dos Ramos
Diretora de Ensino e Pesquisa

Carolina Valladares Guimarães Taboada
Coordenadora-Geral de Pesquisa

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Rozana Reigota Naves
Reitora

Cristina Zackseski
Professora do Curso de Direito

Evandro Piza Duarte
Professor do Curso de Direito

Tiago Mota dos Santos
Técnico Administrativo – Contador

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP

REVISTA DO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DOSSIÊ

SEGURANÇA PÚBLICA NA AMAZÔNIA LEGAL

Brasília – DF
2025

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SENASP – 2025

COORDENAÇÃO

Carolina Valladares Guimarães Taboada

EDITORA-CHEFE

Poliana da Silva Ferreira

COLABORADORES

Elida Damasceno Braga

Érica Sousa Silva Neves

Pedro Paulo Alves Coelho

DIAGRAMAÇÃO

Universidade de Brasília

CAPA

Victor Alberto Mota Oliveira

Dados internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Revista SUSP - Revista do Sistema Único de Segurança Pública /
Ministério da Justiça e Segurança Pública, Secretaria de Gestão
e Ensino em Segurança Pública. – v. 1, n. 1 (Jan./Jun. 2021) – . –
Brasília : Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2021-
v.

ISSN digital 2763-9940

ISSN impresso 2675-8482

Versão digital disponível em [https://revistasusp.mj.gov.br/susp/
index.php/revistasusp](https://revistasusp.mj.gov.br/susp/index.php/revistasusp)

Segurança Pública - periódico. I. Ministério da Justiça e Segurança
Pública, Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública. Título:
Revista SUSP – Revista do Sistema Único de Segurança Pública.

CDD: 341.5514

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Espanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede.

Brasília/DF - CEP: 70.064-900

Telefone: 61 2025-7309/9093

www.mj.gov.br/senasp

senasp@mj.gov.br

Esta publicação é uma realização da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Governo Federal. Todos os textos poderão ser reproduzidos, armazenados ou transmitidos, desde que citada a fonte.

Os textos publicados pela Revista SUSP são autorais e trazem uma diversidade de perspectivas e análises. As opiniões expressas pelos autores e autoras não refletem necessariamente a opinião do Conselho Editorial da Revista e tampouco do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	7
DESTAQUE EM BOAS PRÁTICAS.....	9
Plano AMAS e a Atuação da Polícia Federal Contra os Crimes Ambientais	10
<i>AMAS Plan and the Federal Police's Actions Against Environmental Crimes</i>	
Humberto Freire de Barros	
ARTIGOS	19
Desmatamento, Incêndios Florestais e Violência: Uma Interconexão Direta na Amazônia Brasileira.....	20
<i>Deforestation, Forest Fire and Violence: A Direct Interconnection in the Brazilian Amazon</i>	
Eduardo Frederico Cabral de Oliveira	
Desafios da Jurisdição na Região da Amazônia Legal Brasileira	53
<i>Challenges of Judicial Activity in the Brazilian Legal Amazon Region</i>	
Daniela Pereira Madeira, Wilfredo Enrique Pires Pacheco	
Amazônia em Alerta: Por uma Segurança Multidimensional e Sustentável.....	71
<i>Amazon on Alert: For a Multidimensional and Sustainable Security</i>	
Melina Risso, Vivian Calderoni, Ricardo Caldas	
Efetividade da Aplicação da Análise Criminal na Circunscrição do 2º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará.....	89
<i>Effectiveness of the Application of Criminal Analysis in the Circuit of the 2nd Military Police Battalion of the State of Pará</i>	
Jorge Fabricio dos Santos, Clay Anderson Nunes Chagas, Roberto Magno Reis Netto	

Escalas e Geometrias de Poder do Narcotráfico na Amazônia Brasileira	112
<i>Scales and Geometries of Power of Drug Trafficking in the Brazilian Amazon</i>	
Aiala Colares Oliveira Couto	
Oiapoque (Amapá): Velhos Problemas com Novas Roupagens	136
<i>Oiapoque (Amapá): Old Problems in New Clothes</i>	
Edson Brito	
A Caracterização dos Femicídios de Mulheres Solteiras no Estado Do Pará	149
<i>The Characterization of Femicides of Single Women in the State of Pará</i>	
Vívea Fernanda Melo da Silva Cabral, Vera Lúcia de Azevedo, Edson Marcos Leal Soares Ramos	
Caracterização dos Boletins de Ocorrência Policial de Cibercrimes de Vítimas Femininas no Estado Do Pará	168
<i>Characterization of Police Reports on Cybercrimes of Female Victims in the State of Pará</i>	
Bruna Cabral Silva; Edson Marcos Leal Soares Ramos; Alan Johnnes Lira Feitosa; Joyce Gama Souza	
ENSAIO	194
Memórias da Resistência: Os Relatos e Reivindicações das Lideranças Guarani-Kaiowa Diante da Violência em Curso	195
<i>Memories of Resistance: The Testimonies and Demands of Guarani-Kaiowá Leaders in the Face of Ongoing Violence</i>	
Tonico Benites	

APRESENTAÇÃO

Em 20 de janeiro de 2023, enquanto o país ainda buscava compreender os ataques aos três poderes do dia 8 de janeiro, uma nova preocupação entrou nos lares dos brasileiros: a decretação de emergência em saúde pública no território Yanomami diante do cenário de fome extrema, falta de acesso ao tratamento de doenças como a malária e a devastação do garimpo ilegal.

A crise humanitária e a dificuldade em garantir os direitos dos povos indígenas e a proteção de suas terras se agravaram entre 2019 e 2022, mas não são novidade na história brasileira. Há décadas o estado brasileiro é confrontado pelo desafio de conciliar justiça histórica, justiça climática, desenvolvimento econômico, respeito às tradições dos povos originários e garantia de acesso aos direitos como cidadãos brasileiros sem que sejam forçados à assimilação.

A última década trouxe desafios adicionais a essa realidade com o aumento da presença do narcotráfico em rotas da região da Amazônia Legal e sua interação com outras redes criminais, assim como um ecossistema de ilegalidades associadas aos crimes ambientais. O Dossiê “Segurança Pública na Amazônia Legal”, volume especial desta edição da Revista Susp, traz contribuições que investigam estes e outros temas relevantes para a construção de uma realidade mais segura para as brasileiras e brasileiros que residem na Amazônia Legal, assim como para a defesa e proteção do meio-ambiente.

A abertura deste volume traz uma análise sobre a criação da Diretoria de Amazônia e Meio Ambiente da Polícia Federal, em 2023, e sobre a integração de esforços na proteção ambiental e no enfrentamento ao crime organizado na região por meio do Plano Amazônia: Segurança e Soberania.

Na sequência, os trabalhos debatem as razões do crescimento do desmatamento na Amazônia Legal na última década, assim como sua relação com outros índices criminais; a necessidade de entender a realidade socioeconômica dos crimes ambientais para garantir uma

justiça eficaz, com penas e reparações justas; e possíveis estratégias de controle, cooperação e proteção de defensores ambientais para melhorar a governança da região.

Em alguns trabalhos deste dossiê, as autoras e autores se debruçam nas dinâmicas criminais específicas no estado do Pará, bem como nas estratégias de enfrentamento. É o caso dos artigos sobre o impacto da análise criminal no policiamento e nos índices relacionados; sobre a análise das características dos feminicídios de mulheres solteiras no estado; e sobre a caracterização dos boletins de ocorrência de crimes cibernéticos contra mulheres.

Este Dossiê também traz artigos sobre questões socioambientais no Oiapoque e sobre a dimensão da infiltração do narcotráfico na Amazônia Legal. As disputas pela ocupação de terras do sul do Mato Grosso e a forma como impactaram a população Guarani-Kaiowa ao longo das últimas quatro décadas também são abordadas.

Desde 2023, o Governo Federal direciona numerosos esforços para a garantia de direitos dos povos originários, inclusive aos seus territórios, e para a preservação do meio ambiente: foram 13 novas terras indígenas homologadas nos primeiros dois anos desta gestão. No Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Secretaria Nacional de Segurança Pública vem desenvolvendo políticas de enfrentamento ao crime organizado na região, cooperação com profissionais da segurança pública dos estados, capacitação dos profissionais da segurança pública através de cursos de curta duração e pós-graduações e participação direta da Força Nacional de Segurança Pública em diversas operações em territórios indígenas e de proteção da população da Amazônia Legal.

A Senasp tem orgulho de, com a publicação deste Dossiê, seguir contribuindo para a produção de conhecimento sobre a segurança da população da Amazônia Legal, o enfrentamento dos crimes ambientais, a análise dos desafios que se colocam e para o desenvolvimento de alternativas para o desenvolvimento sustentável da região, com respeito ao modo de vida e tradições das populações originárias e preservação do meio ambiente.

Mario Luiz Sarrubbo
Secretário Nacional de Segurança Pública

DESTAQUE EM BOAS
PRÁTICAS

Plano AMAS e a Atuação da Polícia Federal Contra os Crimes Ambientais

AMAS Plan and the Federal Police's Actions Against Environmental Crimes

Humberto Freire de Barros¹

RESUMO

A criação de uma nova diretoria na Polícia Federal, a Diretoria da Amazônia e Meio Ambiente – DAMAZ/PF, para concentrar esforços de integração nacional e internacional para a proteção do meio ambiente e, em especial, da Amazônia, foi uma das principais estratégias adotadas pelo Governo Federal do Brasil para enfrentamento ao crime organizado na região, proporcionando que, efetivamente, ocorra uma integração de esferas de governo, de poderes e para que possamos avançar na descapitalização dos organismos criminosos. Esse é o objetivo central do “Plano Amazônia: Segurança e Soberania - Plano Amas”, que estabeleceu uma governança bem estabelecida, e criou a estrutura para a busca da modernização das normas, identificação e pactuação de fontes permanentes de financiamento e ainda uma rotina de planejamento e atuação integradas a partir de um Centro de Cooperação Policial Internacional para toda a Pan Amazônia – CCPI Amazônia. Após dois anos, resultados iniciais promissores já são identificados.

Palavras-chave: DAMAZ/PF; descapitalização de organismos criminosos; Plano Amas; Segurança Pública na Amazônia; CCPI Amazônia.

ABSTRACT

The creation of a new division within the Brazilian Federal Police—the Directorate for the Amazon and the Environment (DAMAZ/PF)—aimed at concentrating national and international integration efforts for environmental protection, particularly in the Amazon, was one of the main strategies adopted by the Federal Government to combat organized crime in the region. This initiative has enabled effective coordination across different levels of government and branches of power, advancing the dismantling of criminal networks. This is the central objective of the “Amazon Plan: Security and Sovereignty – AMAS Plan,” which

¹ Delegado de Polícia Federal. Diretor da Amazônia e Meio Ambiente da Polícia Federal. Bacharel em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco. E-mail: damaz@pf.gov.br.

established a clear governance structure, laid the foundation for modernizing regulations, identified and negotiated permanent funding sources, and implemented integrated planning and operational routines through the establishment of an International Police Cooperation Center for the entire Pan-Amazon region (CCPI Amazônia). After two years, promising initial results are already being observed.

Keywords: DAMAZ/Federal Police; dismantling of criminal organizations; AMAS Plan; Public Security in the Amazon; CCPI Amazônia.

No início do século XXI, quando foram criadas as Delegacias Especializadas de Meio Ambiente e Patrimônio Histórico da Polícia Federal (PF), conforme Portaria nº 1.300, de 4 de setembro de 2003², já se mapeava uma relevante atuação de grupos criminosos organizados em diversas áreas do crime ambiental no Estado Brasileiro.

Com o passar dos anos, um binômio perigoso – altos lucros e penas baixas relacionadas aos crimes ambientais– impulsionou a atuação do crime organizado neste viés. Esta realidade é vivenciada na maioria dos países atualmente.

Em artigo publicado em janeiro de 2022, o presidente do GAFI (FATF), Dr. Marcus Pleyer, expôs a estimativa de que o crime ambiental movimentava anualmente até US\$ 281 bilhões, o que no câmbio atual representa cerca de R\$ 1,6 trilhão³.

Este patamar, segundo estudo publicado pelo Instituto Igarapé, em abril de 2023, classifica os crimes ambientais como a terceira atividade criminosa mais rentável do mundo, ficando atrás apenas do tráfico de drogas e do contrabando⁴.

Após ser eleito em outubro de 2022, o Presidente Luís Inácio Lula da Silva anunciou, durante a 27ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima – COP27, ocorrida no Egito, que implementaria a retomada da agenda

² Publicado no Diário Oficial da União nº 172, seção 1, pág. 17, em 05/09/2003.

³ Anti-Money Laundering Intelligence (2022). Opinion: In this exclusive article for AML Intelligence, FATF President Dr. Marcus Pleyer warns of the devastating impact of environmental crime and says governments must act now to tackle the \$281BN illegal activity. 12 de janeiro de 2022.

⁴ Disponível em AE60_SIGA-O-DINHEIRO.pdf (igarape.org.br). Acesso em 01 de abril de 2025.

ambiental no seu governo e, de fato, já no primeiro dia de seu terceiro mandato como presidente do Brasil, foi editado o Decreto 11.348/2023⁵, que reestruturou o Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP e deu o primeiro passo para criação de um novo Sistema de Segurança Pública para a Amazônia Legal, com a criação de uma nova diretoria no âmbito da Polícia Federal com atribuições novas e focadas na proteção ambiental, sobretudo da Amazônia.

A Diretoria da Amazônia e Meio Ambiente da Polícia Federal – DAMAZ/PF, além de fortalecer as ações próprias da PF de combate aos crimes ambientais, crimes contra os povos indígenas e crimes contra o patrimônio histórico e cultural, também recebeu a incumbência de articular as ações de Segurança Pública das três esferas de governo e com outros países da PAN AMAZÔNIA e de coordenar unidades de integração estabelecidas pelo Brasil nesta região, conforme se depreende do artigo 47, do Decreto 11.348/2023.

Após detalhado planejamento e discussões realizadas no âmbito do MJSP e com outras pastas, foi instituído, em julho de 2023, através do Decreto 11.614/2023⁶, o Plano Amazônia Segurança e Soberania – Plano Amas.

Referido plano baseia em três eixos:

Eixo 1 – GOVERNANÇA – Estabelecimento de uma Governança para articulação, planejamento e execução das ações e investimentos necessários à segurança pública do bioma amazônico, na qual conta-se com o Comitê Gestor, presidido pelo Ministro da Justiça e Segurança Pública e composto pelos dirigentes máximos da Polícia Federal, da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, da Polícia Rodoviária Federal – PRF, representantes dos Ministérios do Meio Ambiente e da Defesa, e ainda representantes dos nove estados da Amazônia Legal, além de uma Comissão Técnica com a mesma representatividade do comitê gestor, na qual o assento da PF é ocupado pela DAMAZ/PF, e Comitês Estratégicos Estaduais, onde as forças federais presentes nos estados e as forças estaduais atuam em conjunto e permanentemente traçando os caminhos de execução do Plano Amas em cada um dos nove estados da Amazônia Legal brasileira;

⁵ Publicado no Diário Oficial da União Edição Especial, seção 1, pág. 197, em 01/01/2023.

⁶ Publicado no Diário Oficial da União Nº 138-B, seção 1, pág. 1, em 21/07/2023.

Eixo 2 – ESTRUTURA – Modernização do arcabouço legal que regulamenta as atividades ambientais e também das normas voltadas à prevenção e repressão dos crimes ambientais, além da busca por recursos específicos para investimentos em infraestrutura adequada e custeio das ações definidas pela estrutura de governança, buscando-se recursos orçamentários e extraorçamentários (a exemplo do Fundo Amazônia, gerido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES) para fortalecimento das ações e da infraestrutura (unidades, equipamentos, novas tecnologias) dedicada ao combate ao crime organizado que atua no bioma Amazônico;

Eixo 3 – OPERACIONAL – Pactuação de operações e investigações contra o crime organizado atuante na Amazônia, criando-se uma rede de planejamento e execução de operações e investigações integradas. Neste eixo, as Forças Integradas de Combate ao Crime Organizado (FICCOs), estabelecidas pela PF juntamente com as Secretarias de Segurança Pública nos estados Amazônicos, têm papel fundamental nas investigações mais complexas, o que será ainda mais potencializado com o início dos trabalhos do Centro de Cooperação Policial da Amazônia – CCPI Amazônia, estrutura que será pormenorizada mais adiante neste artigo.

Para orientação das atividades do Plano Amas foi elaborado e pactuado o Programa Estratégico de Segurança da Amazônia – PESPAM, desenvolvido em conjunto pela PF, representantes da SENASP, da PRF, da Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN e das secretarias de segurança pública dos nove estados da Amazônia Legal brasileira, trabalho este realizado seguindo as determinações da Portaria MJSP nº 503/2023 de 03 de outubro de 2023 (normativo que definiu diretrizes para o Programa Estratégico de Segurança Pública da Amazônia - PESPAM e para os Planos Táticos Integrados de Segurança Pública para Amazônia - PTI Amazônia, no âmbito do Programa Amazônia: Segurança e Soberania - Programa AMAS)⁷. A partir deste documento estratégico, e durante rodadas de planejamento realizadas em cada uma das nove unidades da federação, foram elaborados e pactuados nove Planos Táticos Integrados de Segurança da Amazônia – PTIs Amazônia (um para cada estado da Amazônia Legal), com a participação das forças federais mencionadas e das Secretarias de Segurança Pública dos estados e de suas forças

⁷ Publicado no Diário Oficial da União nº 190, seção 1, pág. 45, em 04/10/2023.

operacionais (Polícias Militares, Polícias Cíveis, Corpos de Bombeiros Militares, Polícias Científicas e Corregedorias de Segurança Pública).

Seguindo as definições dos Planos Táticos Integrados estão sendo construídos pelos Comitês Estratégicos Estaduais do Plano Amas (componentes da estrutura de governança) e em funcionamento em cada estado da Amazônia Legal, Planos Operacionais Integrados para enfrentamento das prioridades geográficas e temáticas mapeadas nos PTIs e atendendo à casuística e à peculiaridade de cada estado.

O Decreto 11.614/2023, que instituiu o Plano Amas, criou no âmbito da Polícia Federal o CCPI Amazônia, em fase de implementação na cidade de Manaus. O CCPI Amazônia congregará a equipe de Coordenação da Polícia Federal, oficiais de ligação da SENASP, da PRF, das Secretarias de Segurança Pública do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, e ainda dos Países da PAN AMAZÔNIA: Bolívia, Colômbia, Equador, França (Guiana Francesa), Guiana, Peru, Suriname, Venezuela, juntamente com convidados de organismos multilaterais de Segurança Pública tais como Interpol, Ameripol e Europol, todos atuando diariamente num ambiente de troca de expertises e experiências, de compartilhamento de inteligência e informação, e também realização de investigações e operações conjuntas.

Figura 1 – Representação da ampla integração e representatividade planejada para o CCPI Amazônia



Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O Plano Amas proporcionou a captação de R\$ 318 milhões do Fundo Amazônia para fortalecimento da capacidade operacional da Polícia Federal e das demais instituições de segurança pública atuantes na Amazônia Legal, viabilizando a instalação do CCPI Amazônia, a ampliação da capacidade aerotática, com locação de Helicópteros que ficarão baseados em Manaus e atuarão exclusivamente na Amazônia, a ampliação do Projeto OURO ALVO para rastreabilidade de minerais através da leitura de isótopos, a abertura de novas bases da PRF, bem como aquisição de novos equipamentos e a implementação da Companhia de Operações Ambientais da Força Nacional de Segurança Pública - COA/FNSP e a ampliação da capacidade operacional das forças policiais dos estados da Amazônia Legal, com aquisição, inclusive, de novas lanchas para atuação nos rios da Amazônia Legal brasileira.

Uma estratégia importante do Plano AMAS é promover a desintração das Terras Indígenas (TIs), com a retirada de não indígenas que, na sua grande maioria, se dedicam à exploração ilegal da natureza nestas áreas. Observa-se a prática de mineração ilegal, extração ilegal de madeira, ocupação e desmatamento ilegal de áreas e utilização ilegal destas para agricultura e pecuária. Grandes Terras Indígenas estão sendo objeto de desintração, dentre elas: TIs Yanomami, Apyterewa, Karipuna, Trincheira-Bacajá, Alto Rio Guamá, Munduruku, Uru-Eu-Wau-Wau, Arariboia e Kayapó.

Importante destacar que a PF possui, em todos os estados da federação, Delegacias Especializadas de Meio Ambiente (DMAs), além de Grupos de Meio Ambiente (GMAs) nas Delegacias Descentralizadas em cuja circunscrição tal casuística criminal é preponderante. Estas unidades, com apoio da Coordenação-Geral de Meio Ambiente da DAMAZ (CGMA/DAMAZ/PF), têm aprimorado suas investigações de crimes ambientais, focando na descapitalização dos grupos criminosos. O resultado deste trabalho de articulação e coordenação oportunizou que, no ano de 2024, as investigações vinculadas à DAMAZ/PF fossem responsáveis pela apreensão de R\$ 1.649.114.587,69 e por mais R\$ 365.527.950,87 em descapitalização do crime derivada de inutilização de maquinário usado nos crimes ambientais (dragas, tratores, retroescavadeiras, aviões, helicópteros etc.), totalizando-se mais de **dois bilhões de reais** de descapitalização do crime organizado ambiental, só no último ano.

Um bom exemplo desse aprimoramento foi a Operação Greenwashing⁸, que investigou fraudes e crimes conexos relacionados a uma temática nova que é o mercado de créditos de carbono, demonstrando que, apesar do crime organizado já estar atuando neste mercado relativamente novo, também a Segurança Pública está atenta e atuando para repressão desse delito.

Outra frente de atuação da DAMAZ/PF tem sido o combate a incêndios criminosos através de ações ostensivas e investigações realizadas a partir de equipes policiais especiais destacadas para atuarem nos estados que concentram mais casos destes incêndios (Mato Grosso e Mato Grosso do Sul no Pantanal, e Acre, Amazonas, Pará e Rondônia no bioma Amazônico). Os trabalhos tiveram início no ano de 2024 e neste ano de 2025 há planejamento para o início antecipado das ações, promovendo a prevenção e mitigação do problema.

Acrescenta-se que, com o avanço das discussões para criação de Planos de Prevenção e Combate ao Desmatamento também para os demais biomas do Brasil, à exemplo do Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal – PPCDAm⁹, estratégias similares ao Plano Amas, podem ser usadas em prol do PPCERRADO, PPPANTANAL, PPCAATINGA, PPPAMPA e PPMATA ATLÂNTICA.

No âmbito da PF, a DAMAZ/PF já vem se preparando para realizar discussões com as forças de segurança públicas federais e dos estados impactados por cada um destes biomas para elaboração de Planos Estratégicos e Táticos de Segurança Pública, nos moldes do que fora feito com o PESPAM e os PTIs Amazônia. Com isso objetiva-se que todos os biomas do Brasil tenham seus planos integrados de segurança pública para o combate ao desmatamento nas esferas Estratégica, Tática e Operacional, direcionando assim melhor os esforços operacionais e os recursos de investimento e custeio.

Por fim, cumpre mencionar a atuação da DAMAZ/PF no combate aos crimes contra o Patrimônio Histórico e Cultural do Brasil, o qual também compõe o meio ambiente nacional. Tem-se buscado parcerias

⁸ PF deflagra Operação Greenwashing para investigar venda irregular de créditos de carbono – Polícia Federal.

⁹ Restabelecido por intermédio do Decreto nº 11.367, publicado no Diário Oficial da União nº 1-A, seção 1 edição extra, pág. 2, em 02/01/2023.

entre a PF e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e, também, com outras instituições afetas à temática, a fim de se potencializarem as investigações relacionadas à lavagem de dinheiro com a utilização de obras de arte, bem como de crimes que envolvem arte sacra, comércio ilegal de fósseis, dentre outros. Não é despidendo realçar que a repatriação de elementos da cultura e da história do Brasil tem sido uma busca constante da DAMAZ/PF, com casos exitosos de repatriação destes bens ilegalmente comercializados e algumas vezes até retirados do país e localizados em outras nações e continentes¹⁰.

A retomada da agenda ambiental em todos os seus aspectos, notadamente o combate aos crimes ambientais, já vem demonstrando resultados iniciais animadores, conforme comprova a gráfico contendo a taxa de desmatamento na Amazônia Legal acompanhada pelo PRODES/INPE¹¹, que nos dois primeiros anos deste trabalho já sofreu reduções expressivas.

Figura 2 – Taxa PRODES do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE



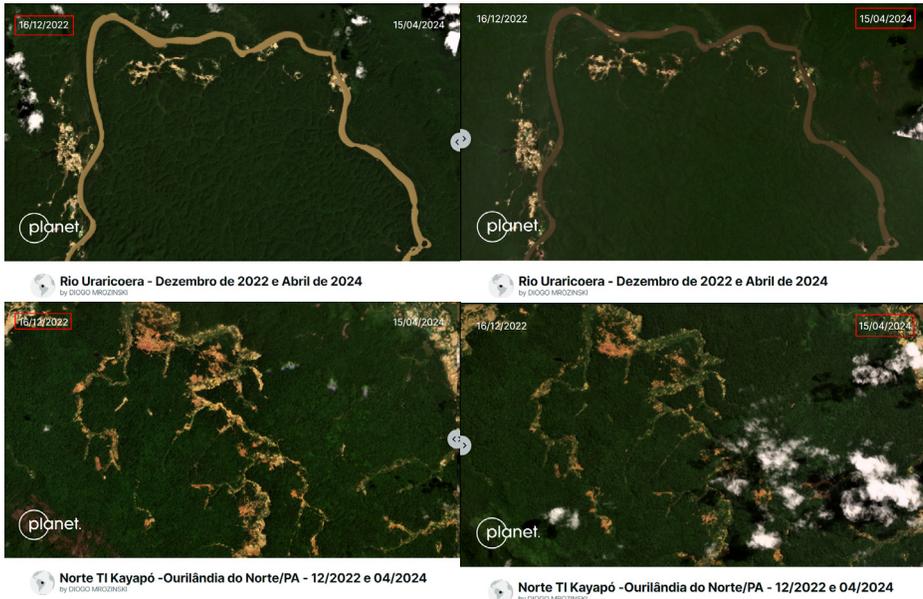
Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública.

¹⁰ PF resgata em Londres livro histórico furtado do Museu Emílio Goeldi — Polícia Federal.

¹¹ PRODES — Coordenação-Geral de Observação da Terra.

As imagens de satélite do Programa Brasil MAIS¹² relativas às áreas especialmente afetadas pelo garimpo ilegal corroboram este movimento, seja pela alteração da coloração das águas de alguns rios antes fortemente contaminados pelo garimpo ilegal, seja pela retomada da vegetação em locais antes ocupados pela atividade garimpeira.

Figura 3 – Imagens de satélite do Programa Brasil MAIS



Fonte: Programa Brasil MAIS.

Estes resultados iniciais demonstram que a decisão tomada ainda na fase de transição de governo, ocorrida entre novembro e dezembro de 2022, e efetivada a partir de janeiro de 2023, foi acertada e que o fortalecimento da integração entre as forças de segurança pública do Brasil e de países vizinhos são fundamentais para salvaguardar o futuro do planeta e por conseguinte nas próximas gerações.

¹² Programa Brasil MAIS.: RedeMAIS: Plataforma PF-SCCON - Início.

ARTIGOS

Desmatamento, Incêndios Florestais e Violência: Uma Interconexão Direta na Amazônia Brasileira

Deforestation, Forest Fire and Violence: A Direct Interconnection in the Brazilian Amazon

Eduardo Frederico Cabral de Oliveira¹

RESUMO

A principal ameaça ao meio ambiente do Brasil é o desmatamento ilegal na Amazônia, que tem profundas raízes históricas. Entretanto, e mais recentemente tem sido estimulado por uma crescente demanda interna e internacional por *commodities* agrícolas, por uma retórica estatal que estimula o desenvolvimento a qualquer custo e pela impunidade dos infratores. Desde 2014 o desmatamento voltou a aumentar em razão do levantamento de algumas salvaguardas jurídicas e do enfraquecimento das ações de comando e controle na região. O governo federal tentou conter o desmatamento desencadeando operações, contudo elas não foram eficazes o suficiente, e tornou-se o maior dos últimos dez anos. Este artigo procura analisar como o desmatamento se correlacionou com a violência na Amazônia brasileira. Para alcançar tais objetivos foi empregado método indutivo de abordagem quantitativa, realizadas por meio de pesquisa documental e bibliográfica, bem como foram elencadas quatro variáveis: desmatamento, Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), densidade demográfica e taxas de homicídios, as quais foram correlacionadas estatisticamente. A pesquisa identificou que 99% de todo o desmatamento ocorrido entre 2008 e 2019 se deu em sete estados; e 78% deles se concentrou

¹ Doutorando no Programa de Doutorado em Alterações Climáticas e Políticas de Desenvolvimento Sustentável da Universidade de Lisboa e da Universidade Nova de Lisboa. Mestre em Engenharia Ambiental pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense (IFFLUMINENSE). Coronel da Polícia Militar, graduado pela Escola de Formação de Oficiais, atual Academia de Polícia Militar D. João VI. Pós-graduado em: Gestão Estratégica em Segurança Pública pela Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL); Auditoria e Perícia Ambiental pela Universidade Gama Filho (UGF); e Meio Ambiente pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (COPPE UFRJ); Prestou serviços ao governo do estado do Rio de Janeiro nas secretarias de estado de Segurança Pública e de Administração Penitenciária; e ao governo do município do Rio de Janeiro, na Subsecretaria de Municipal de Fiscalização de Transportes, onde foi titular da pasta, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes. Comandou o Batalhão de Polícia Florestal e de Meio Ambiente (BPFMA), o Batalhão de Policiamento em Áreas Turísticas (BPTur), a Academia de Polícia Militar D. João VI (APM) e o Comando de Polícia Ambiental (CPAm). Atualmente chefia o Parque Nacional da Tijuca. E-mail: ecoliveira.edu@gmail.com.

em 100 municípios, em geral com baixos IDH e densidade demográfica. Conclui-se este estudo mostrando uma significativa associação estatística entre o desmatamento, o IDH e a densidade demográfica com a violência local, representada pela taxa de homicídio.

Palavras-chave: alterações climáticas; conflito no uso da terra; Ecologia Política; fiscalização ambiental.

ABSTRACT

The main environmental threat in Brazil is illegal deforestation in the Amazon. Although it has deep historical roots, it has recently been driven by growing domestic and international demand for agricultural commodities, a state rhetoric that promotes development at any cost, and the impunity of offenders. Since 2014, deforestation has been on the rise again due to the removal of certain legal safeguards and the weakening of command-and-control enforcement in the region. The federal government has attempted to curb deforestation through various operations, but these efforts have proven insufficient, and deforestation has reached its highest level in the past ten years. This article aims to analyze how deforestation has correlated with violence in the Brazilian Amazon. To achieve this objective, an inductive method with a quantitative approach was employed, based on documentary and bibliographic research. Four variables were selected for statistical correlation: deforestation, Human Development Index (HDI), population density, and homicide rates. The research found that 99% of all deforestation between 2008 and 2019 occurred in seven states, and 78% was concentrated in 100 municipalities, generally characterized by low HDI and low population density. The study concludes by demonstrating a significant statistical association between deforestation, HDI, population density, and local violence, as represented by homicide rates.

Keywords: climate change; land use conflict; Political Ecology; environmental oversight.

1 INTRODUÇÃO

A maior ameaça ambiental brasileira é o desmatamento na Amazônia (Barrett et al., 2020). Ele alcançou o seu clímax no ano de 2004, com aproximadamente 28 mil km² de floresta desmatada. Os anos que se seguiram foram benevolentes com a floresta e as taxas começaram a decair até o ano de 2012, tanto em razão da melhora da governança local, quanto do aumento da fiscalização. Entretanto, a aprovação de um novo Código Florestal e a suspensão de alguns dispositivos jurídicos que tutelavam o meio ambiente, fizeram o desmatamento voltar a crescer.

As taxas de desmatamento foram as maiores já registradas desde a última década (INPE, 2021). O que tornou mais grave esse problema foi ter se constatado que 99% de toda essa destruição florestal foi realizada de forma criminosa (MAPBIOMAS, 2020).

Um outro problema relacionado àquela região se refere à falta de fiscalização. A Amazônia foi a região mais desprovida do país de recursos humanos e logísticos na esfera estadual para proteção ambiental. Tais óbices se associaram não meramente a fatores geográficos, tais como a sua extensão territorial continental, mas também ao envolvimento de agentes públicos, políticos e econômicos, pois, iria de encontro aos seus interesses escusos uma fiscalização forte, com uma integração interagência eficaz (Oliveira; Oliveira Júnior; Silva, 2021).

Associados à destruição da floresta advieram atos de violência explícita, tais como o homicídio de ativistas ambientais, os quais entre 1998 e 2019 vitimaram 1.973 pessoas no Brasil (Canuto; Luz; Santos, 2020). Além desses, existiram outros invisíveis, que ocorreram lentamente e de forma escalar, os quais poderiam ser considerados *slow violence*, no senso proposto por Nixon (2011) como, por exemplo, as apropriações ilegais de terras públicas ou privadas, conhecidas por ‘grilagem’ (Tollefson, 2015).

Aliados a esses interesses emergiu uma questão: como a disputa pelos recursos naturais poderiam impactar na segurança pública? Sob esse aspecto, definiu-se o objetivo deste estudo como o de analisar de que maneira as ações de desmatamento, e as que se seguem a ele, como por exemplo os incêndios florestais ou ‘queimadas’, se inter-relacionam com a violência na Amazônia brasileira. Para alcançar esse escopo adotou-se o método indutivo, suportado por uma pesquisa descritiva, documental e bibliográfica.

Esta pesquisa se justifica porque lança luz sobre um assunto pouco pesquisado no Brasil: as correlações entre recursos naturais e violência. Embora haja um robusto corpo de evidências científicas no mundo indicando que a disputa por recursos naturais, tais como terra arável, madeira, minerais e água, pode fazer eclodir conflitos e violência, há pouco conhecimento científico dessa natureza sistematizado no País. Além disso, ele traz evidências de como os crimes ambientais promovem impactos, não somente nas relações ecossistêmicas, mas também nas relações socioeconômicas. Identificar e estudar as variáveis que mais influenciam os mecanismos promotores da violência relacionados com os recursos naturais pode não somente orientar os gestores públicos e os tomadores de decisões na formulação de políticas mais eficazes, mas

também informar à comunidade científica, aos profissionais da área e à comunidade global sobre as relações sistêmicas e interdependentes entre natureza e sociedade.

Este estudo não esgota o tema abordado, pois está limitado às variáveis analisadas. Diversas outras variáveis ambientais (disponibilidade de terras aráveis, água e minerais), sociais (crimes violentos letais intencionais, IDEB), econômicas (renda *per capita*) e geográficas (migração rural-urbana) poderiam fortalecer os achados obtidos. As variáveis foram escolhidas empiricamente com base na observação de suas conexões com as dinâmicas sociais na Amazônia brasileira. Há muitas maneiras pelas quais as variáveis interagem nos sistemas complexos, como nos sistemas sociais e ambientais. Assim, em outras regiões, devem ser identificadas as características mais representativas a fim de se elegerem as variáveis mais impactantes.

2 DESENVOLVIMENTO

As mudanças no uso da terra na Amazônia têm raízes que se perdem nas brumas da história. Entretanto, os fatores que conduziram a essas mudanças são bem conhecidas e pesquisadas, tais como incentivos fiscais, infraestrutura, custos de transporte, migração e decisões domésticas. Além disso, os dados disponíveis relativos aos processos sociais envolvendo a disputa por recursos naturais, principalmente entre os grandes latifundiários e os pequenos agricultores, ainda parecem obscuros. Dessa forma, os diversos Planos Plurianuais, os Programas de Aceleração do Crescimento, e uma retórica governamental federal que estimulou o desmatamento e intensificou a agricultura mecanizada e de larga escala na região, impactou principalmente os mais vulneráveis (Aldrich et al., 2012).

Outro fator que motivou a expansão da fronteira agrícola sobre a Amazônia foi a demanda internacional por *commodities*. Um bom exemplo disso foi a compra de 20.000 hectares de terra e o estabelecimento de contratos de fornecimento de grãos por empresários chineses, a fim de suprir o seu consumo interno nos períodos de seca (Hecht, 2012). Isso se encaixa perfeitamente no conceito de ‘água virtual’, ou seja, o Brasil está indiretamente exportando água para a China.

O grande problema associado à expansão dessa fronteira agropecuária, e aqui se referiu principalmente à lavoura de soja e à pecuária bovina, é o desmatamento. Esse está fortemente correlacionado

aos incêndios florestais. Eles ocorrem geralmente após as madeiras nobres serem cortadas e comercializadas ilegalmente, e assim, queimam todo o restante da floresta com dois objetivos: (1) limpar a área para aquelas atividades agrícolas, e (2) adubar a terra enriquecendo o solo com o carbono oriundo das cinzas das árvores queimadas (Van Solinge, 2010).

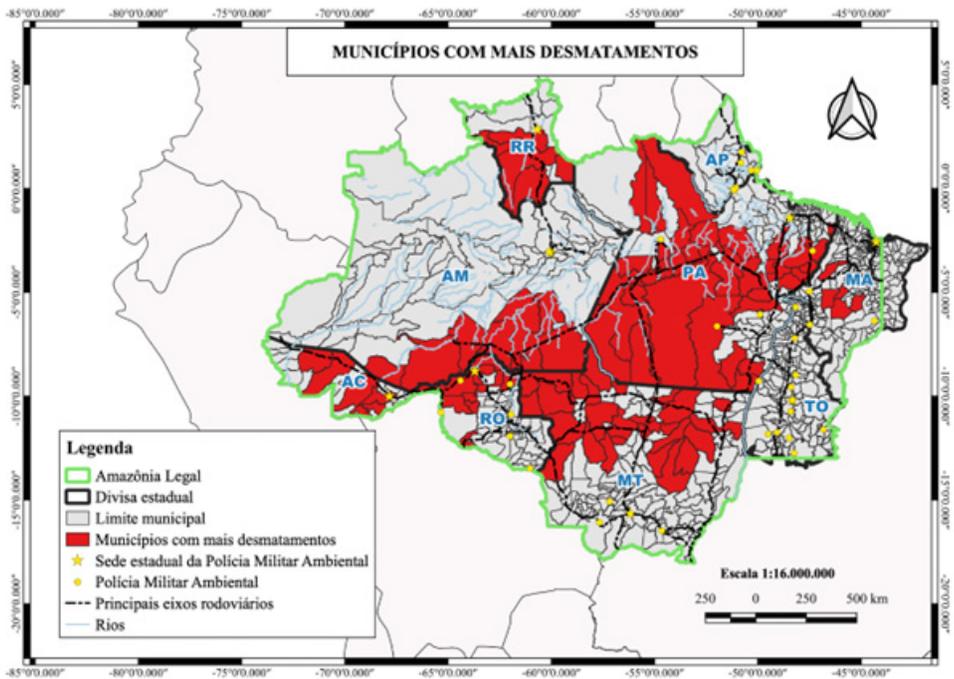
Esse comportamento de derrubada e queimada, conhecida como 'coivara', é uma prática tradicional adotada pelos habitantes da Amazônia há milênios. Essa prática foi, e ainda é utilizada por tribos de caçadores-coletores, quilombolas, caiçaras, entre outras populações tradicionais. Entretanto, elas ocorriam em pequena escala, eram sazonais, e sob determinado aspecto, eram benéficas para o rejuvenescimento da floresta. Dessa forma, a área desmatada era utilizada para agricultura e quando a tribo se deslocava para outra região a floresta renascia (Dean, 2007).

Entre 1988 e 2014, 60% de toda área florestal desmatada teve seu uso modificado para pecuária extensiva. Segundo Hoelle (2011), isso se deu por três fatores: (1) mudanças econômicas e políticas que fizeram com que a agricultura se tornasse menos competitiva frente à pecuária; (2) a mudança de visão cultural que passou a considerar a atividade pecuária como positiva; e (3) a transição das relações entre grupos de conflito para cooperação na indústria pecuária. Assim, o papel da pecuária tem sido desprezado não somente nos conflitos sociais, mas também nos danos ambientais que essa atividade promove à Floresta Amazônica.

Essa mudança de comportamento social em relação à pecuária possui raízes profundas. As relações de cooptação e compadrio, bem como uma política de dominação pelas classes sociais mais bem favorecidas econômica e politicamente, corroem a capacidade de fiscalização das forças de aplicação da lei (Silva Júnior; Moraes, 2021). Um exemplo marcante desse fato pode ser observado quando se espacializaram a distribuição das bases operacionais das polícias militares ambientais (PMAM) integrantes dos estados que compõem a Amazônia Legal (Figura 1)

Os municípios em destaque na Figura 1 representam os cem municípios que mais desmataram entre os anos de 1998 e 2020. Como observa-se, a maioria das bases das PMAM se localizavam fora ou na periferia desses municípios. Esse clientelismo vem corroendo a capacidade de operação dos órgãos de comando e controle estatais. A falta de fiscalização, aliada a uma estrutura logística deficiente e de recursos humanos insuficientes, favorece a impunidade e estimula o desmatamento (Oliveira; Oliveira Júnior; Silva, 2020).

Figura 1 – Mapa dos municípios com mais desmatamento na Amazônia entre 1998 e 2020 e a distribuição das bases das PMAm



Fonte: INPE, 2021; Oliveira; Oliveira Júnior; Silva, 2021.

Além disso, quando eles não conseguem impedir as ações de comando e controle, lançam mão de seus advogados especialistas e aliados políticos, tanto para desconstruir a versão dos agentes fiscalizadores, quanto para construir uma nova retórica desenvolvimentista, afirmando que aquelas ações tinham por fim prejudicar o agronegócio brasileiro (Rajão; Vurdubakis, 2013).

Os destruidores da floresta e os gestores públicos desconsideram o valor da floresta em pé, bem como a existência de um mercado emergente e promissor para os produtos florestais não-madeireiros. Um estudo de caso com espécies nativas da Amazônia validou essa assertiva. Os pesquisadores estudaram um subconjunto com três espécies nativas valorizadas tanto por seu valor comercial como madeira, quanto como produto florestal não-madeireiro: o Cumuru (*Dipteryx odorata*), o Amapá amargoso (*Parahancornia fasciculata*), e o Uxi (*Endopleura uchi*).

A conclusão foi de que o látex, as sementes e os frutos extraídos dessas três espécies possuíam valor de mercado suficiente para influenciar os pequenos agricultores a desenvolverem um regime de gestão que garantia uma qualidade de vida e a manutenção de seu modo de vida tradicional (Shanley et al., 2012). Contudo, para que isso se tornasse realidade se fazia necessário apoio governamental que lhes assegurasse a posse da terra e qualificação profissional, bem como investimentos, tais como equipamentos, planos de gestão e colaboração entre os atores envolvidos nesse processo (Nolte; Agrawal; Barreto, 2013).

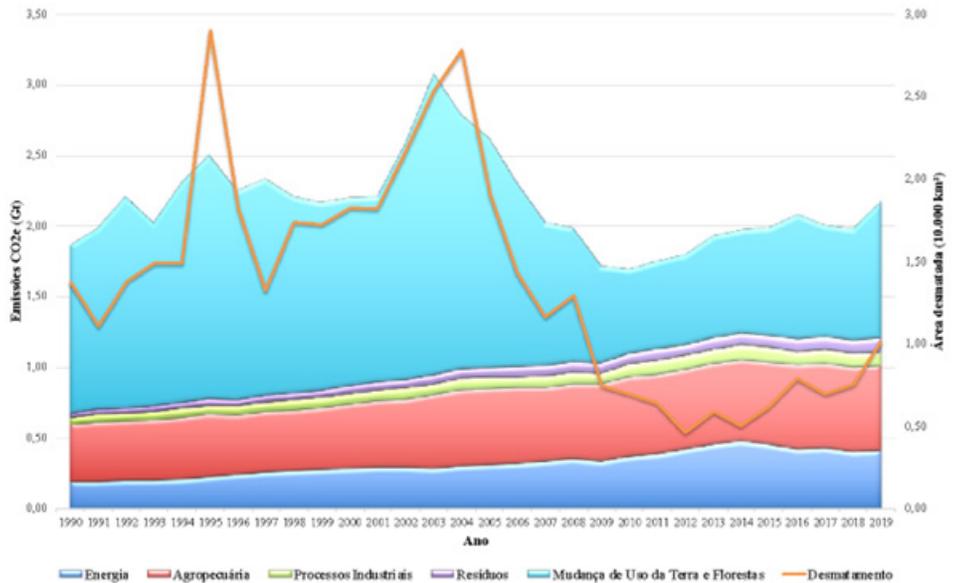
Nem o desenvolvimento do ecoturismo trouxe tantos benefícios quanto o desenvolvimento baseado em produtos sustentáveis. Esse tipo específico de turismo favoreceu principalmente os grandes centros urbanos e são altamente sazonais, trazendo poucos benefícios para a população rural (HOEFLE, 2016). Por essa razão, é necessária uma revolução científico-tecnológica na Amazônia a fim de transformar as comunidades florestais em centros de tecnologias digitais, biológicas e de materiais, criando produtos e serviços de alto valor agregado (Becker, 2016; Nobre et al., 2016).

O desmatamento deu causa a múltiplas ameaças e perdas de oportunidades. Embora a Amazônia possua uma alta disponibilidade de terras aráveis, a sua conversão em pasto ou em lavoura promoveu severas implicações políticas e ambientais, tais como a perda de biodiversidade, fragmentação dos remanescentes florestais e o insucesso nos compromissos assumidos pelo governo brasileiro de redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE), os quais favorecem as alterações climáticas (Martini et al., 2015).

Nada ilustra melhor esse fato do que a comparação dos dados das emissões GEE emitidas pelo Sistema de Estimativas de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa (SEEG) com as taxas de desmatamento registradas pelo INPE. O viés de baixa que imperava desde o ano de 2003 passou a se inverter a partir de 2009 (Figura 2).

Outro dado interessante foi que em 2019 as emissões aumentaram em cerca de dez por cento em relação ao ano anterior, enquanto o PIB brasileiro expandiu em torno de um por cento, caracterizando que as emissões de GEE não estavam associadas à geração de riquezas, como em outros países. Pelo contrário, elas estavam diretamente conectadas às taxas de desmatamento, em particular na Amazônia, onde se associaram às mudanças no uso da terra e florestas. Para fins de comparação e de verificação de como o desmatamento influencia o

Figura 2 – Emissões brutas de gases de efeito estufa do Brasil (GtCO₂e) e o desmatamento na Amazônia Legal (10.000 km²) entre 1998 e 2019



Fonte: SEEG, 2021; INPE, 2021.

volume de emissões de GEE no Brasil, a média de emissão *per capita* dos estados amazônicos, tais como Mato Grosso, Rondônia e Roraima, foram de três a seis vezes superiores às emissões *per capita* dos norte-americanos (Albuquerque et al., 2020).

Ademais, as falhas de apoio, de gestão e governança ambiental dos governos federal e estaduais, tais como fornecimento de uma melhor infraestrutura, a falta de regularização fundiária, de linhas de crédito e de assistência técnica, deixaram de promover uma melhor qualidade de vida para a grande maioria dos pequenos produtores rurais na Amazônia (Schmink et al., 2019). Essas falhas promoveram outras consequências sociais, a violência.

2.1 Metodologia

A presente pesquisa baseou seus aspectos metodológicos no método indutivo, e classifica-se quanto ao seu nível como descritiva,

pois procurou descrever as relações entre variáveis, e quanto ao delineamento como documental e bibliográfico (GIL, 2016).

As variáveis elencadas foram escolhidas de modo a se permitir correlacionar dados geográficos, como por exemplo as taxas de desmatamento acumulado e densidade demográfica, com informações sociais, tais como as taxas de homicídios e o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) a partir de mensurações numéricas (Quadro 1).

Quadro 1 – Variáveis de análise

Variável	Descrição	Tipo	Categoria / unidade de medida
1. Desmatamento acumulado entre os anos de 2008 e 2019	mostra a área total desmatada acumulada entre os anos de 2008 e 2019	Quantitativa discreta	km ²
2. Mediana da taxa de homicídios por 100 mil por habitantes entre os anos de 2006 e 2017	mostra a mediana da taxa de homicídios por 100 mil habitantes entre os anos de 2006 e 2017	Quantitativa discreta	homicídios/100 mil habitantes
3. Índice de Desenvolvimento Humano (2010) ²	Apresenta o IDH do ano de 2010	Quantitativa contínua	IDH
4. Densidade demográfica (2021)	Apresenta a densidade demográfica segundo o IBGE (2021)	Quantitativa discreta	habitantes por km ²

Fonte: o autor, 2022.

² Este estudo utilizou o IDH municipal de 2010, pois o IBGE apresentava apenas os dados dos municípios referentes a esse ano, apesar de o IDH nacional ser regularmente atualizado pela ONU (IBGE, 2021).

A opção por utilizar o lapso temporal da Variável 1 (Desmatamento acumulado entre os anos de 2008 e 2019) se deu a fim de afastar qualquer viés, em razão das medidas de isolamento social provocadas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em razão da pandemia de COVID-19 ocorrido em 2020.

Essas variáveis foram investigadas a fim de se verificar a existência de alguma relação entre elas. Para esse fim, elas foram agrupadas em pares e calculado o coeficiente de correlação de Pearson (r), o qual foi escolhido por ser a medida mais adequada para se representar a correlação entre duas variáveis quantitativas. Posteriormente ao cálculo de r foi realizado o teste de significância bilateral, com nível de 5% ($\alpha = 0,05$), onde as hipóteses testadas foram (Barbetta, 1999):

- H_0 - as variáveis são ‘não correlacionadas’;
- H_1 - as variáveis são ‘correlacionadas’.

A pesquisa documental se pautou na busca e na coleta de dados de fontes estatísticas, tais como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). Enquanto a pesquisa bibliográfica buscou informações em fontes secundárias, tais como relatórios, livros e artigos científicos (Marconi; Lakatos, 2018). Além disso, ela se utilizou da técnica de mineração de dados e da análise bibliométrica.

As amostras dos artigos foram obtidas principalmente da base de dados *Scopus (Elsevier)*. Essa base de dados foi escolhida por ser um dos maiores repositórios de artigos científicos do mundo, contando com mais de 21.000 títulos de 5.000 editores, contendo mais de 60 milhões de registros, com a mais completa cobertura de artigos a partir de 1996 (Beard, 2020).

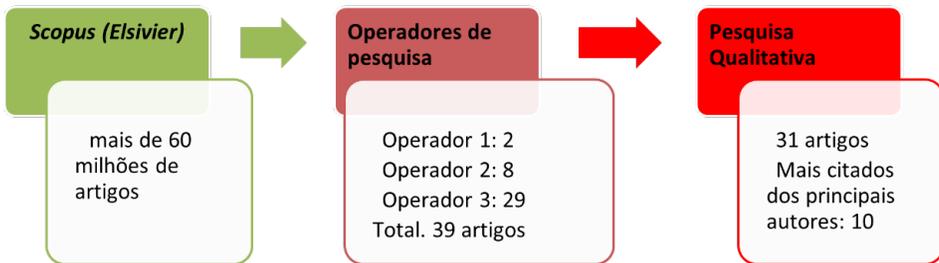
O processo de análise bibliométrica foi dividido em duas partes. A primeira debruçou-se na busca dos artigos científicos mais relevantes relacionados ao tema da pesquisa. Nessa fase foram utilizadas técnicas de análise remotas disponível no banco de dados pesquisado, a partir de uma busca específica dos principais descritores do estudo, os operadores de pesquisa (*search strings*), conforme se vê a seguir:

- Operadores de pesquisa (*search string*) 1: violence AND deforestation AND ‘forest fire’ AND amazon* AND brazil*;
- Operadores de pesquisa (*search string*) 2: violence AND deforestation AND amazon* AND brazil* (limitada aos artigos revisados por pares publicados entre 2010 e 2020);

- Operadores de pesquisa (*search string*) 3: conflict AND deforestation AND amazon* AND brazil* (limitada aos artigos revisados por pares publicados entre 2010 e 2020).

A primeira operação de pesquisa retornou dois artigos, a segunda apresentou oito, a terceira 29 artigos. Tais artigos foram submetidos a uma análise qualitativa a fim de se identificar aqueles com maior aderência ao cerne da pesquisa e quais se repetiam, dos quais restaram 31, sendo utilizados como referência neste artigo os dez mais citados (Figura 3).

Figura 3 – Fluxo de trabalho da pesquisa bibliográfica



Fonte: o autor, 2021.

A análise bibliométrica foi realizada por meio do software VOSviewer© e indicou que os principais pesquisadores sobre o tema se encontravam em três países: Brasil, Estados Unidos da América e Reino Unido. Além disso, os autores mais citados foram: Aldrich, S. (71); Caldas, M. (71); Perz, S. (71); Simmons, C. (71); Walker, R. (71); Agrawal, A. (47); Hoelle, J. (33); Rajão, R. (31); Gebara, M. F. (28); Hoefle, S. W. (20); Celentano, D. (7); Martins, M. B. (7); e Rousseau, G. X. (7).

Finalmente, a pesquisa utilizou o substantivo ‘Amazônia’ amplamente, embora se saiba que ele possui pelo menos dois conceitos principais. O primeiro de cunho biogeográfico remete ao bioma Amazônia, o qual compreende uma área de mais de 7 milhões de km², 60% no Brasil e o restante distribuído em mais oito países da América do Sul: Bolívia, Peru, Equador, Colômbia, Venezuela, Guiana, Guiana Francesa e Suriname (Picoli, 2006).

O outro conceito baseia-se em critérios socioeconômicos e foi adotado a fim de promover a valorização e o desenvolvimento econômico da região, bem como para fins de regularização fundiária, e se denomina ‘Amazônia Legal’. Nesse último sentido compreende os estados do Acre (AC), Amazonas (AM), Amapá (AP), Maranhão (MA), Mato Grosso (MT), Pará (PA), Rondônia (RO), Roraima (RR) e Tocantins (TO) (Brasil, 2009). Assim, este estudo utilizou indistintamente o termo ‘Amazônia’ tanto para referir ao conceito biogeográfico, quanto ao socioeconômico.

2.2 Análise dos Resultados

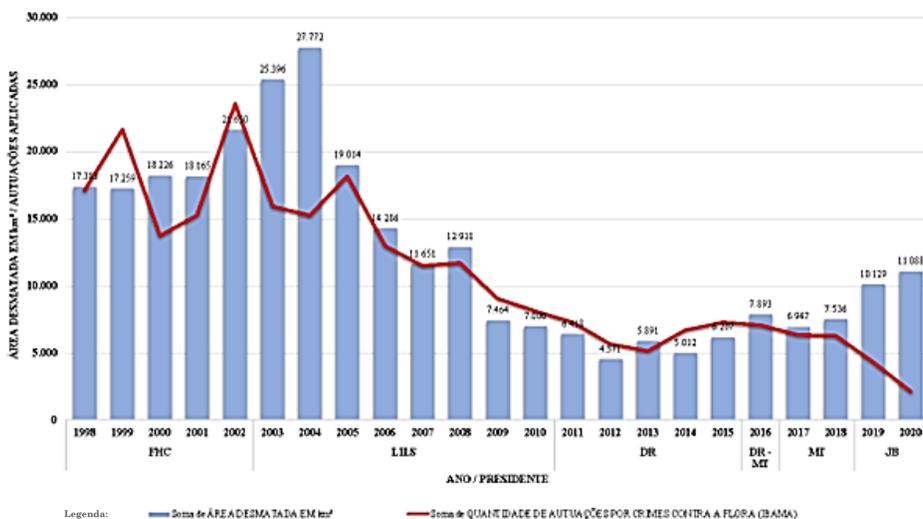
2.2.1 Desmatamento

Entre 1998 e 2020 a Amazônia brasileira acumulou um desmatamento de quase 290.000 km² de floresta. O ápice dessa destruição foi o ano de 2004, com quase 28.000 km² de área de mata destruída em apenas um ano (INPE, 2021). A partir daí foram adotadas várias medidas que fizeram reduzir as taxas de desmatamento até o ano de 2012. Por exemplo, a elaboração do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm); o reforço dos mecanismos de comando e controle por meio do aumento da fiscalização ambiental (Brasil, 2019a); e a implantação de novas medidas de governança ambiental, tais como as de Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação das Florestas, conservação da biodiversidade, o manejo sustentável de florestas e o fortalecimento dos estoques de carbono florestal (valor adicional ou PLUS) (do inglês REDD+ - *Reducing Emissions from Deforestation and Forest Degradation, plus conservation, sustainable management of forests and enhancement of forest carbon stocks*), embora com algumas críticas em relação ao modo como ele foi adotado no Brasil, baseado na recompensa e punição, principalmente (Gebara; Agrawal, 2017).

A promulgação da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 (Brasil, 2011), que atribuiu, entre outras, competências aos estados e municípios para “aprovar o manejo e a supressão de vegetação, de florestas e formações sucessoras” foi uma das forças motrizes para aumento das taxas de desmatamento. Os setores responsáveis pela aplicação da lei estaduais não enveredaram as medidas necessárias para fazer cumprir a lei, combater a corrupção e evitar o desmatamento ilegal (Saraiva, 2021). Aliado a isso, como realçado por Silva Júnior e Moraes (2021), as relações de cooptação, compadrio e o poder das classes mais abastadas econômica e politicamente se fortaleceram, corromperam agentes públicos e minaram a capacidade de fiscalização.

A aprovação do novo Código Florestal brasileiro em 2012 (Brasil, 2012), muito menos restritivo que o anterior, bem como a suspensão de outras salvaguardas jurídicas, foi outro vetor que elevou as taxas de desmatamento, fazendo-as voltar a crescer. Contudo, até 2018 o órgão executor da política ambiental nacional, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), mantinha o desmatamento a um certo limite, entre 6 e 7 mil km² por ano (Brasil, 2021a) (Figura 4).

Figura 4 – Desmatamento, quantidade de autuações ambientais aplicadas pelo IBAMA por crime contra a flora na Amazônia brasileira e por período de governo.



Presidentes:

FHC – Fernando Henrique Cardoso (PSDB)

MT - Michel Miguel Elias Temer Lulia (PMDB)

LILS – Luiz Inácio Lula da Silva (PT)

JB - Jair Messias Bolsonaro (se elegeu pela coligação PSL/PRTB, atualmente sem partido)

DR – Dilma Vana Rousseff (PT)

Fonte: Brasil, 2021a; Brasil, 2021c, INPE, 2021.

Nos anos de 2019 e 2020 os desmatamentos foram maiores que os dez anos anteriores, e a fiscalização ambiental foi reduzida a níveis jamais

vistos. Esse viés negativo de mais desmatamento e menos autuações só ocorreu nos anos de 2003 e 2004, no início do primeiro governo de Luiz Inácio Lula da Silva, quando a destruição da Floresta Amazônica atingiu seus níveis mais elevados. Alguns pesquisadores atribuíram esse aumento à retórica do Presidente da República à época, Jair Messias Bolsonaro, aliado ao comportamento de alguns de seus ministros, os quais sugeriram que o desenvolvimento brasileiro dependia da abertura de novas áreas para lavoura, pecuária e a indústria madeireira. Assim, a barganha do governo em troca do apoio político da forte bancada ruralista no Congresso Nacional (Rochedo et al., 2018) e o enfraquecimento dos órgãos de fiscalização ambiental (Barrett et al., 2020) estavam destruindo a floresta.

Na Tabela 1 pode se observar que cerca de 99% de todo o desmatamento ocorrido na Amazônia entre os anos de 2008 e 2019 se concentrou em sete dos seus nove estados: AC, AM, MA, MT, PA, RO e RR, segundo o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) (INPE, 2020) (Tabela 1).

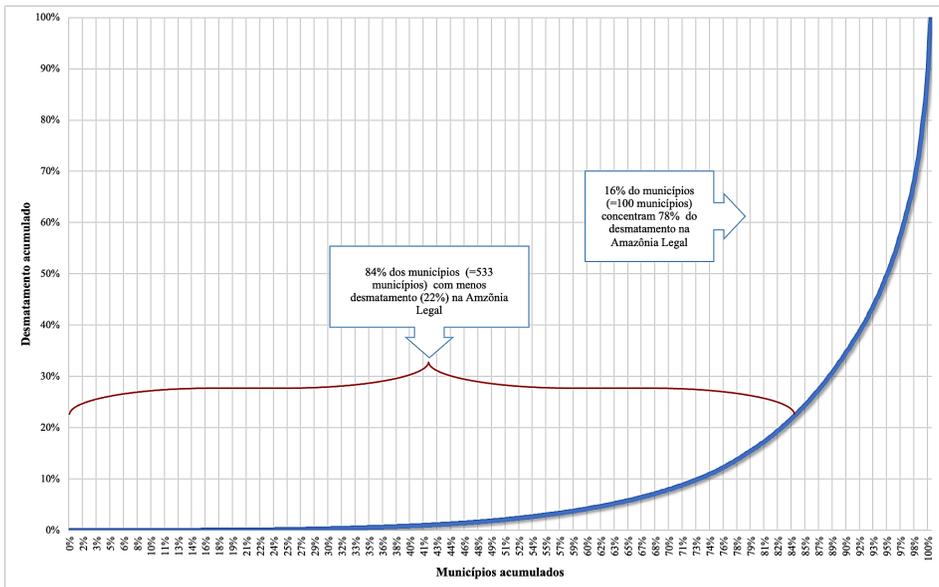
Tabela 1 – Desmatamento por estado (2008 a 2019)

Estado	Área desmatada por ano (km²)											Total (km²)	%	
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018			2019
ACRE	277	149	251	285	259	188	336	211	356	234	449	700	3.695	4,51%
AMAPÁ	93	40	62	11	14	16	22	11	6	11	16	32	334	0,41%
AMAZONAS	582	314	515	473	438	450	523	656	972	979	1.031	1.525	8.458	10,32%
MARANHÃO	1.317	724	542	318	294	256	243	173	204	225	151	234	4.681	5,71%
MATO GROSSO	3.369	768	721	1.017	747	1.059	1.059	1.449	1.354	1.407	1.403	1.842	16.195	19,76%
PARÁ	5.569	3.492	3.252	2.447	1.643	2.040	1.739	2.220	2.686	2.499	2.608	4.412	34.607	42,23%
RONDÔNIA	1.059	400	408	741	666	936	735	935	1.166	1.254	1.199	1.376	10.875	13,27%
RORAIMA	659	105	228	123	102	141	183	148	220	115	124	536	2.684	3,28%
TOCANTINS	79	43	38	19	31	64	30	40	35	16	9	15	419	0,51%
Total (km²)	13.004	6.035	6.017	5.434	4.194	5.150	4.870	5.843	6.999	6.740	6.990	10.672	81.948	100%

Fonte: INPE, 2020.

Cerca de 78% de toda a área desmatada se concentrou em apenas 100 municípios, o que correspondeu a 16% dos 633 municípios em que o INPE identificou alguma destruição florestal. Além disso, eles convergiram nos sete estados que mais desmataram, os quais reuniram a quase totalidade dos desmatamentos (Tabela 1).

Figura 5 – Curva de Lorenz identificando a distribuição percentual dos municípios pelo desmatamento



Fonte: o autor, 2021.

Entre os meses de agosto e outubro de 2019 (Brasil, 2019b), e maio de 2020 e abril de 2021 o governo brasileiro desencadeou duas operações nos estados da Amazônia Legal a fim de combater crimes ambientais e incêndios florestais, as quais foram denominadas de Operações Verde Brasil 1 e 2, respetivamente. Essas operações foram compostas por uma força tarefa integrada pelas Forças Armadas brasileiras e pelos órgãos federais e estaduais de fiscalização ambiental.

As Operações Verde Brasil, no entanto, não surtiram os resultados esperados, haja vista o demonstrado no Figura 4. Assim, o governo federal decidiu não renovar a operação no ano de 2021, e concentrou os esforços dos órgãos de fiscalização federal nos municípios em que o desmatamento é mais severo (Carvalho; Watanabe, 2021).

Tais medidas sugeriram uma decisão um pouco tardia. Além disso, revelou uma falta de diagnóstico preliminar antes do planejamento e execução dessas operações, uma vez que os dados estavam disponíveis em plataformas públicas do próprio governo. Como consequência dessa falta de planejamento houve desperdício de tempo, recursos humanos e financeiros, além do pior, o avanço no desmatamento e dos incêndios florestais na Amazônia.

2.2.2 Incêndios Florestais

Os incêndios florestais na Amazônia até agora seguiram um roteiro pré-estabelecido e muito bem conhecido e documentado. Primeiramente, ocorreram os desmatamentos onde as árvores de madeiras mais nobres são cortadas e comercializadas ilegalmente. A seguir todo o restante da floresta foi queimada, para o enriquecimento do solo com o carbono residual, e posteriormente foram utilizadas para a agricultura e/ou criação de pasto para a pecuária. Aproximadamente 85% de todos os incêndios florestais ocorridos na região se deram em áreas recentemente desmatadas (Brasil, 2021b), cerca de 60% de toda a área desmatada foi transformada em pasto entre 1988 e 2014, o que equivale a uma área correspondente a cinco vezes o tamanho de Portugal (Barrett et al., 2020).

Ademais, pesquisas recentes adicionaram mais algumas evidências de como as pressões de mercado estimularam os incêndios florestais na Amazônia. Uma pesquisa desenvolvida pelo *Chain Reaction Research* (Garcia; Rijk; Piotrowski, 2020) identificou que cerca de 42% dos focos de incêndios florestais ocorridos no Brasil, entre julho e outubro de 2019, ocorreram em potenciais zonas de compra dos principais frigoríficos da região.

2.2.3 Categoria dos Municípios e Densidade Demográfica

Segundo o IBGE, a maior parte do desmatamento (77%) ocorrido na Amazônia entre 2008 e 2019 na Amazônia ocorreu nos municípios considerados rurais ou intermediários, enquanto os urbanos foram responsáveis por 23% (Tabela 2) (IBGE, 2017).

Tabela 2 – Tipologia municipal

Tipologia	Estados							Total	%
	AC	AM	MA	MT	PA	RO	RR		
Predominantemente urbano	1	2	2	2	15	1		23	23%
Intermediário adjacente	1			3	2	2		8	8%
Intermediário remoto	3	4		6	5	1		19	19%
Rural adjacente	1		2	2	6	2	4	17	17%
Rural remoto		1	1	16	10	3	2	33	33%
Total	6	7	5	29	38	9	6	100	100%

Fonte: IBGE, 2017.

Os desmatamentos se concentraram principalmente em dois estados: PA e MT, seguidos por RO, AM, AC, RR e MA. Contudo, causou espécie observar que dentre os municípios de características predominantemente urbanas havia duas capitais estaduais: Porto Velho, em RO; e Rio Branco, no AC. Assim, a repressão ao desmatamento poderia ter sido prejudicada nos municípios considerados rurais (50%) por falta de meios logísticos ou dificuldade de acesso. Entretanto, a repressão ao desmatamento pode ter sido dificultada em áreas rurais devido a problemas logísticos, mas isso não se aplica às áreas urbanas. Isso sugere uma falta de vontade política dos gestores estaduais em combater o desmatamento.

No que tange à densidade demográfica dos 100 municípios que apresentaram as maiores taxas de desmatamento acumuladas entre 2008 e 2019, constatou-se que 90% se deram em áreas esparsamente povoadas, com densidades até 9,84 habitantes por km² (hab/km²) (IBGE, 2021) (Tabela 3).

Tabela 3 – Quantidade de municípios por densidade demográfica

Densidade demográfica	Estados							Total	%
	AC	AM	MA	MT	PA	RO	RR		
até 4,15 hab/km ²	4	7		27	23	6	6	73	74%
até 9,84 hab/km ²	1		3	1	10	1		16	16%
até 27,91 hab/km ²			2		4	2		8	8%
mais que 27,91 hab/km ²	1			1				2	2%
Total	6	7	5	29	37	9	6	99*	100%

Fonte: IBGE, 2020.

Dessa forma, se verificou que dos 99 municípios analisados (um deles o IBGE não dispunha dos dados), 61 daqueles com baixa densidade demográfica se localizavam nos estados do PA e MT.

2.2.4 Homicídios por Municípios

A taxa de homicídios por 100 mil habitantes normalmente é o parâmetro utilizado para se aferir o grau de violência de uma sociedade. Neste estudo, foram utilizados os dados das taxas de homicídios dos estados e daqueles 100 municípios que mais desmataram, disponibilizados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, entre os anos de 2008 e 2016 (Ipea, 2020). Da série histórica foi calculada e comparada a mediana para cada um dos estados e municípios, a fim de se identificar se estavam acima ou abaixo da mediana (Tabela 4). A mediana foi escolhida por ser considerada uma medida mais central e adequada para representar as variações de dados assimétricos, causando menos distorção do que uma outra medida estatística de tendência central, a média, a qual tende a se deslocar para a cauda mais longa (Barbetta, 1999).

Tabela 4 – Percentual de municípios em relação à mediana das taxas de homicídios estaduais.

Estado	Mediana	Municípios		Total
		Acima da mediana	Abaixo da mediana	
ACRE	27,10	2	4	6
AMAZONAS	31,43	0	7	7
MARANHÃO	26,47	4	1	5
MATO GROSSO	33,31	12	17	29
PARÁ	41,86	14	24	38
RONDÔNIA	33,06	8	1	9
RORAIMA	30,67	4	2	6
Total		44	56	100
%		44%	56%	100%

Fonte: Ipea, 2020.

Os dados demonstraram que dentre os 100 municípios que mais desmataram, 44 deles possuíam medianas acima das observadas nos seus respectivos estados, com destaque para RO e RR, onde os municípios acima da mediana foram superiores àqueles com valores abaixo dela.

2.2.5 Índice de Desenvolvimento Humano por Município

Uma outra variável analisada neste estudo foi o IDH do último Censo no ano de 2010. Ele foi escolhido a fim de se verificar se houve alguma correlação com as taxas de desmatamento. Assim, os índices municipais foram comparados com os estaduais (Tabela 5).

Tabela 5 – Percentual de municípios em relação ao IDH 2010.

Estado	IDH 2010	Municípios		Total
		Acima do IDH estadual	Abaixo do IDH estadual	
ACRE	0,663	1	5	6
AMAZONAS	0,674	0	7	7
MARANHÃO	0,639	0	5	5
MATO GROSSO	0,725	1	28	29
PARÁ	0,646	3	34	37
RONDÔNIA	0,690	1	8	9
RORAIMA	0,707	0	6	6
Total		6	93	99*
%		6%	94%	100%

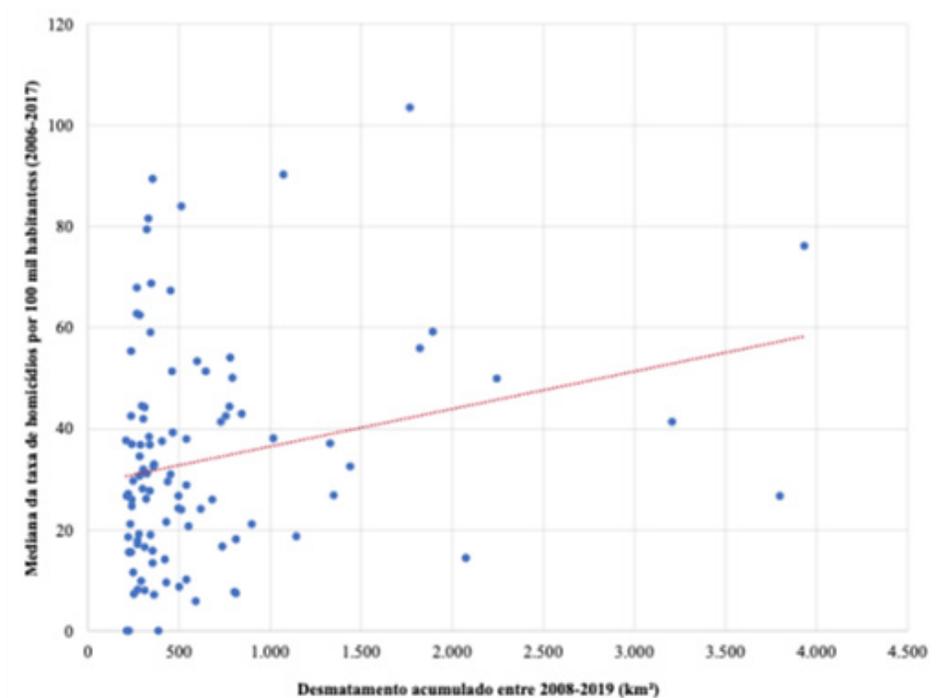
Fonte: IBGE, 2020.

A análise do IDH 2010 permitiu aferir que 94% dos municípios que mais acumularam desmatamento possuíam o IDH abaixo do seu respectivo estado.

2.2.6 Correlação entre as Variáveis

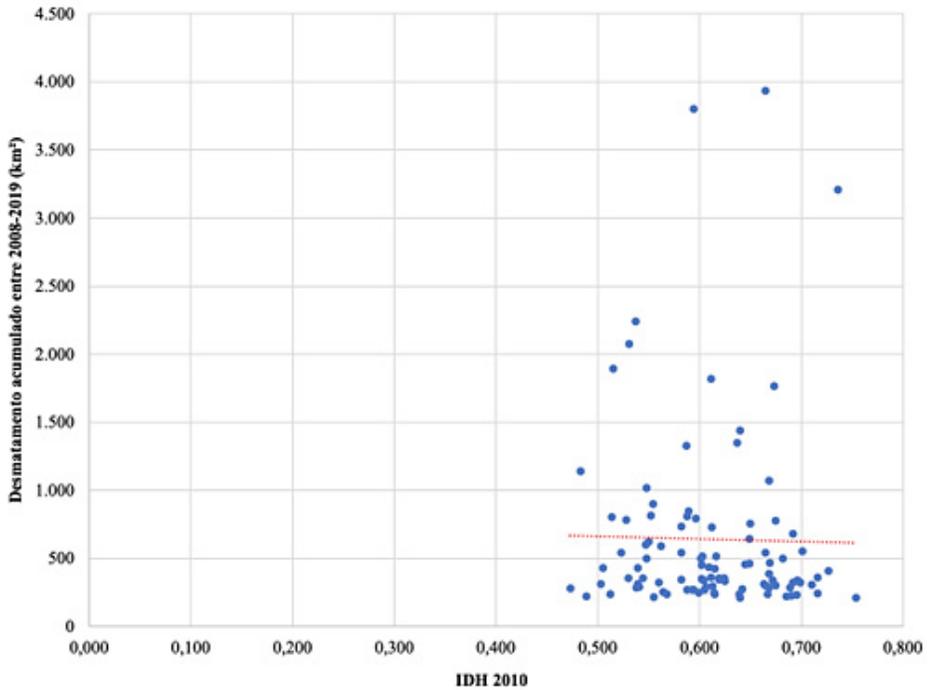
As variáveis selecionadas foram analisadas pelo coeficiente de correlação de Pearson (r), por ser o mais adequado para se analisar a interdependência entre duas variáveis quantitativas. As quatro variáveis foram correlacionadas duas a duas, permitindo a elaboração de seis combinações, as quais são apresentadas nas Figuras 6 a 11. Após as correlações, foram realizados testes de significância bilateral (α) com um nível de 5% para cada valor de r encontrado, cuja hipótese nula (H_0) foi que a de que as variáveis estavam ‘não correlacionadas’, e a hipótese alternativa (H_1) foi a de que elas estavam ‘correlacionadas’ (Barbetta, 1999).

Figura 6 – Diagrama de dispersão entre o desmatamento e a mediana das taxas de homicídios



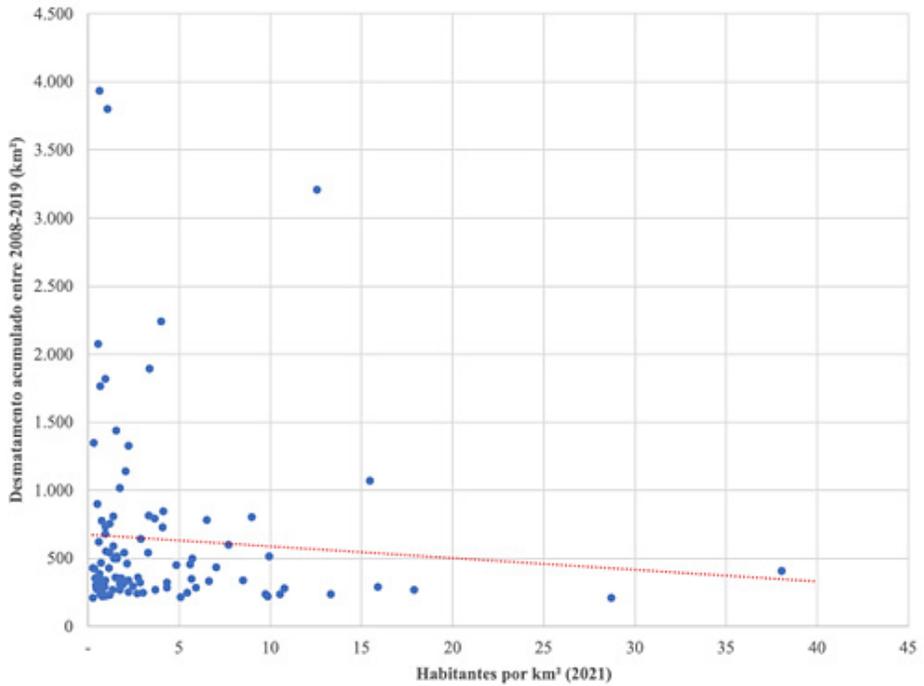
Fonte: o autor, 2021.

Figura 7 – Diagrama de dispersão entre o IDH 2010 e o desmatamento acumulado



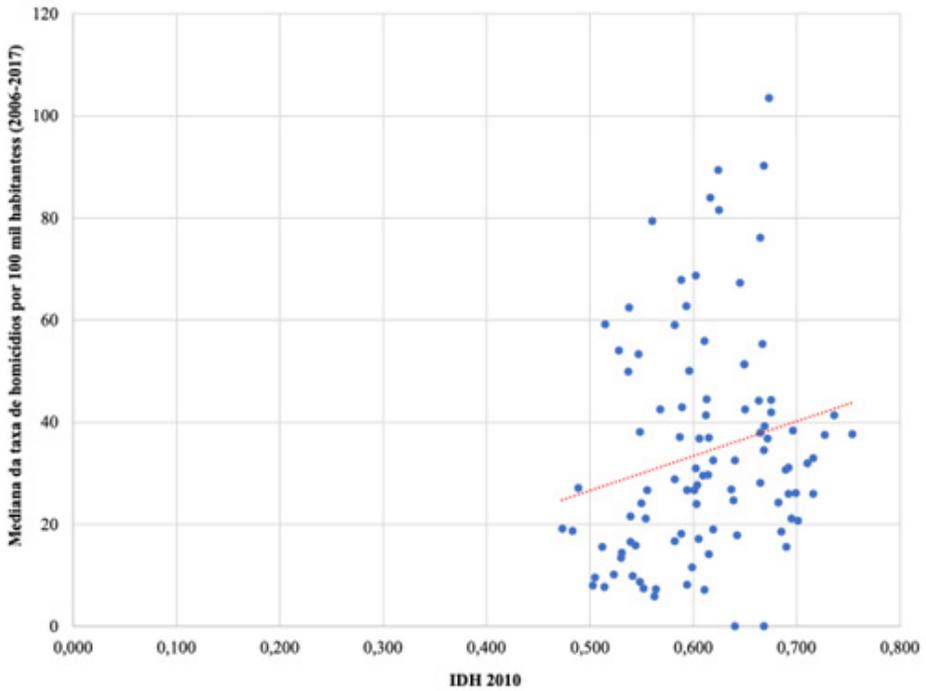
Fonte: o autor, 2021.

Figura 8 – Diagrama de dispersão entre a densidade demográfica e o desmatamento acumulado



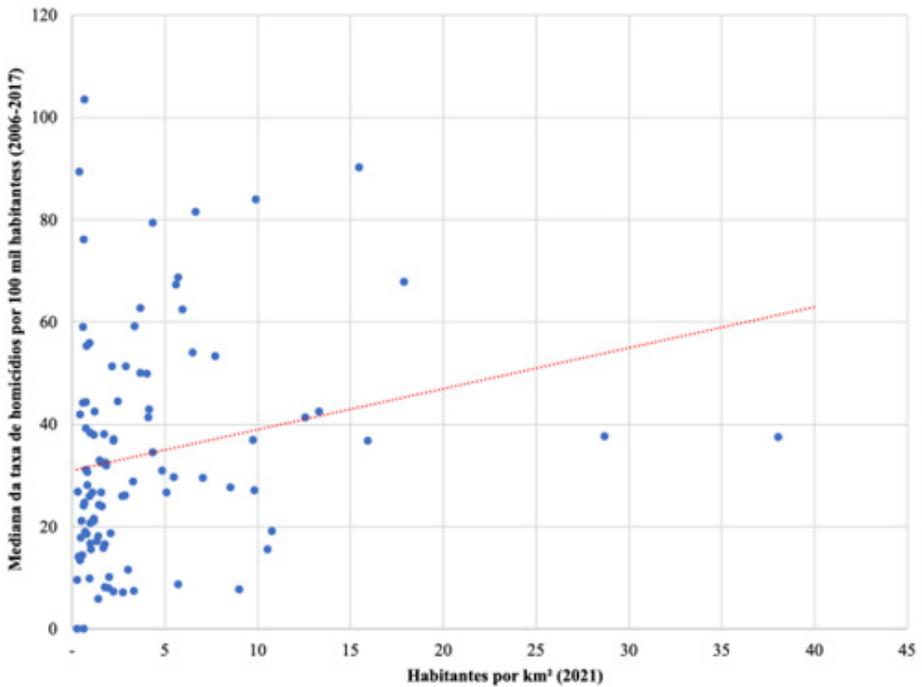
Fonte: o autor, 2021.

Figura 9 – Diagrama de dispersão entre o IDH 2010 e a mediana das taxas de homicídios



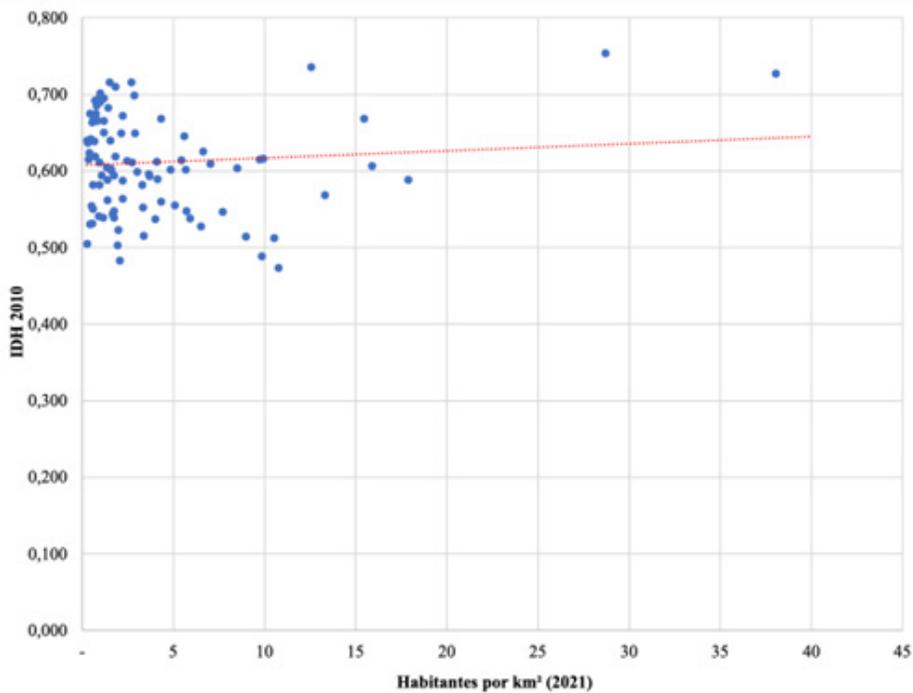
Fonte: Elaborado pelo autor, 2021.

Figura 10 – Diagrama de dispersão entre habitantes por km² (densidade demográfica) e a mediana das taxas de homicídios por 100 mil habitantes (2006 - 2017)



Fonte: o autor, 2021.

Figura 11 - Diagrama de dispersão entre habitantes por km² (densidade demográfica) e o IDH 2010.



Fonte: o autor, 2021.

As correlações entre as variáveis ‘desmatamento acumulado entre 2008 a 2019’ e a ‘mediana das taxas de homicídios por 100 mil habitantes (2006-2017)’ (Figura 6) ($r = 0,231$), o ‘IDH 2010’ e a ‘mediana das taxas de homicídios por 100 mil habitantes (2006-2017)’ (Figura 9) ($r = 0,201$), e a ‘habitantes por km²’ (densidade demográfica) e a ‘mediana das taxas de homicídios por 100 mil habitantes (2006-2017)’ (Figura 10) ($r = 0,210$), indicaram haver uma correlação positiva significativa entre elas, para o nível de significância usual de 5% ($\alpha = 0,05$).

De outra maneira, significa dizer que, a variável ‘desmatamento’, e toda a sequência de atos criminosos que a seguem, como por exemplo os incêndios florestais, o IDH e a densidade demográfica, as quais funcionaram como variáveis independentes (x), impactaram na violência da região, representada neste estudo pela ‘mediana das taxas de homicídios’, a variável dependente (y). O destaque foi a correlação entre ‘desmatamento’ e a ‘mediana das taxas de homicídios’ ser mais significativa que as outras duas. Em outras palavras, o desmatamento impactou mais na violência do que o IDH e a densidade demográfica.

Enquanto que as correlações entre o ‘IDH 2010’ e o ‘desmatamento acumulado entre 2008 e 2019’ (Figura 7) ($r = -0,018$), entre ‘habitantes por km²’ (densidade demográfica) e o ‘desmatamento acumulado entre 2008 a 2019’ (Figura 8) ($r = -0,073$), e entre a ‘habitantes por km²’ (densidade demográfica) e o ‘IDH 2010’ (Figura 11) ($r = 0,083$), não foram suficientemente significativas para se confirmar a correlação entre elas, o que confirma a hipótese nula, isto é, estavam ‘não correlacionadas’.

3 DISCUSSÃO

Este artigo apresenta novas evidências de como a natureza e a disputa por seus recursos, tais como terra arável, madeira, minerais e água, podem impactar na geração de conflitos e ações violentas, com reflexos na segurança e na ordem pública. Se faz necessário discutir de forma holística, técnica e sem paixões ideológicas o modelo de desenvolvimento adotado pelo Brasil. A destruição da Amazônia por meio do desmatamento, utilizada como vetor de ampliação da fronteira agropecuária, irá impactar outras regiões produtivas, pois haverá tendencialmente menos precipitações. Quebras de safras em razão da escassez hídrica implicará no aumento do preço dos alimentos, impactando o poder aquisitivo, principalmente dos mais vulneráveis, agravando ainda mais as desigualdades sociais já existentes no País.

Os achados desta pesquisa também contribuem para o debate sobre o papel do sistema político na conservação da natureza e na segurança pública. Embora a Amazônia possua dimensões continentais, o que dificulta as ações de comando e controle, não é crível os dados públicos demonstrarem que 78% do desmatamento se concentrava em cem municípios, e se desenvolvessem duas operações anuais e consecutivas para mitigá-lo, ao custo de milhões de reais, e não se adotasse uma estratégia de enfrentamento eficaz. Não se pode admitir uma retórica desenvolvimentista que esteja suportada na abertura de novas áreas para lavoura, pecuária e a indústria madeireira na Amazônia, em troca do apoio político da bancada ruralista. Não se consegue atribuir ao mero acaso que as bases operacionais das polícias militares ambientais na Amazônia Legal estejam fora, ou na periferia, do arco do desmatamento, quando se sabe que as dinâmicas sociais no Brasil são caracterizadas pelas relações de cooptação e compadrio, e por um padrão de dominação pelas classes econômicas e políticas mais poderosas.

Os resultados mostraram algumas das variáveis interconectadas nos complexos sistemas socioambientais na Amazônia. O desmatamento e todas as suas conexões criminosas, como incêndios florestais, impactam negativamente a sociedade. Não houve melhora na qualidade de vida, conforme indicado pelo IDH; 93 dos 99 municípios mais desmatados entre 2008 e 2019 apresentaram IDH abaixo do índice estadual. Além disso, 44% tinham taxas de homicídio acima da mediana estadual. As correlações estatísticas positivas entre desmatamento, incêndios florestais, IDH, densidade demográfica e violência são frutos das complexas dinâmicas sociais que interagem nos sistemas sociais, ambientais, políticos e econômicos. Portanto, é necessário promover discussões amplas com a academia e diversos setores sociais, políticos e econômicos para buscar soluções sustentáveis que conservem a natureza e melhorem a qualidade de vida para a presente e as futuras gerações na Amazônia brasileira.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proteção ambiental da Amazônia se tornou um dos maiores desafios nacionais. Associado a esse problema existem muitos outros, tais como reduzir as desigualdades e a pobreza, bem como promover o desenvolvimento sustentável. Entretanto, o desmatamento ilegal da Floresta Amazônica está a aumentar esses desafios, cujos impactos podem ser de ordem múltiplas, ou seja, tanto eles podem ser ambientais, sociais ou econômicos, que ocorrem isolada ou simultaneamente.

As mudanças de uso da terra na região são históricas e foram motivadas por fatores políticos e econômicos de ordem local e global. A demanda interna e internacional por *commodities* agropecuárias são uma das suas causas motrizes. A falta de planejamento para o desenvolvimento sustentável da região baseado em produtos florestais não madeireiros, aliado à expansão da fronteira agrícola na região tem promovido sérios conflitos sociais, entre os grandes latifundiários e, principalmente, os pequenos produtores rurais, a população indígena e a tradicional, com reflexos na segurança pública.

Desde 2014 as taxas de desmatamento na Amazônia voltaram a crescer. Aliado a isso, identificou-se uma queda sem precedentes nas emissões de multas pelo principal órgão executor da política ambiental nacional, o Ibama. Em torno de 99% de todo esse desmatamento entre 2008 e 2019 se concentrou em sete dos nove estados da Amazônia (AC, AM, MA, MT, PA, RO e RR). Ademais, somente 100 municípios nesses estados foram responsáveis por 78% de toda destruição florestal.

Nos anos de 2019 e 2020 o governo federal desencadeou duas operações com o apoio das Forças Armadas e de órgão de fiscalização federais e estaduais, com a finalidade de cessar esse desmatamento, mas não foi eficaz o suficiente, principalmente pela falta de planejamento. As taxas voltaram a crescer e foram as maiores dos últimos dez anos. O desmatamento tem uma sequência criminoso muito previsível, os incêndios florestais seguido da pecuária extensiva. Eles ocorreram em 85% das vezes em áreas previamente desmatadas, e posteriormente 60% das áreas desmatadas foram convertidas em pasto. Além disso, se identificou que entre julho e outubro de 2019, 42% dos incêndios ocorreram em áreas de potencial interesse comercial de grandes frigoríficos.

Outra característica do desmatamento é que ele ocorreu principalmente em municípios de baixa densidade demográfica, o que poderia se justificar pela dificuldade de acesso. Contudo, entre aqueles com as maiores taxas se encontram duas capitais estaduais, Porto Velho/RO e Rio Branco/AC. A presença dessas duas capitais indica uma falta de vontade política dos governos estaduais e municipais em reprimir esse tipo de crime ambiental. Acrescente-se a isso o fato de 44% daqueles municípios concentrarem taxas de homicídios acima da mediana de seus respectivos estados e 94% deles possuem IDH abaixo do estadual.

Os dados levantados na pesquisa mostraram, a partir de uma abordagem estatística, uma correlação positiva significativa entre o desmatamento, o IDH e a densidade demográfica, com a violência

local. Além disso, a correlação mais forte observada ocorreu entre o desmatamento e as taxas de homicídios, permitindo-se inferir que esses dois impactos, um ambiental e o outro social, estão direta e dinamicamente relacionados na Amazônia.

Das informações coligidas emergem ainda algumas outras questões, as quais poderão se tornar objeto de futuras pesquisas. Por exemplo: ampliando o espectro de crimes, tais como o grupo dos crimes violentos letais intencionais, o qual abrange as vítimas de homicídio doloso, latrocínio, lesão corporal seguida de morte e feminicídio, os resultados seriam ainda mais significativos? Durante os anos de 2019 e 2020, em que houve um aumento do desmatamento na região, ocorreu também a elevação das taxas de crimes violentos intencionais? Adicionando outras variáveis sociais, econômicas e geográficas ao estudo, tais como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), renda *per capita*, mudança de uso da terra, entre outros, impactariam nos resultados obtidos? Tais abordagens merecem ser aprofundadas a fim de se entender melhor as dinâmicas da violência na maior mesorregião do Brasil e na maior floresta tropical do mundo.

5 REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, I. et al. **SEEG 8: Análise das emissões brasileiras de gases de efeito estufa e suas implicações para as metas de clima do Brasil 1970-2019**. [s.l.] SEEG, 2020. Disponível em: https://seeg-br.s3.amazonaws.com/Documentos%20Analiticos/SEEG_8/SEEG8_DOC_ANALITICO_SINTESE_1990-2019.pdf. Acesso em: 30 mar. 2021.

ALDRICH, S. et al. Contentious Land Change in the Amazon's Arc of Deforestation. **Annals of the Association of American Geographers**, v. 102, n. 1, p. 103–128, jan. 2012.

BARBETTA, P. A. **Estatística aplicada às Ciências Sociais**. 9. ed. Florianópolis: Ed. da UFSC, 1999.

BARRETT, O.-L. et al. **Climate and Security in Brazil**. Washington, DC: Expert Group of the International Military Council on Climate and Security, nov. 2020. Disponível em: <https://imccs.org/wp-content/uploads/2020/11/Climate-and-Security-in-Brazil.pdf>. Acesso em: 3 dez. 2020.

BEARD, L. **Library Guides: Scopus: Introduction**. Disponível em: <https://guides.lib.uw.edu/hsl/scopus/home>. Acesso em: 30 nov. 2020.

BECKER, B. K. Geopolitics of the Amazon. **Area Development and Policy**, v. 1, n. 1, p. 15–29, 2 jan. 2016.

VAN SOLINGE, T. B. Deforestation Crimes and Conflicts in the Amazon. **Critical Criminology**, v. 18, n. 4, p. 263–277, dez. 2010.

BRASIL. **Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009**. Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; altera as Leis nos 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, 2009.

BRASIL. **Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011**. Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981. Brasília, DF: Diário Oficial [da] União, Poder Executivo, 2011.

BRASIL. **Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012**. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial [da] União, Poder Executivo, 2012.

BRASIL. **Balanco de execução 2018 do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm) e do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado (PPCerrado)**. Aprovado pela Resolução Conjunta nº 04, das comissões executivas. Brasília, DF: MMA, 2019a. Disponível em: http://combateaodesmatamento.mma.gov.br/images/Doc_ComissaoExecutiva/Balano-PPCDAm-e-PPCerrado_2018_f.pdf. Acesso em: 14 jan. 2018.

BRASIL. **Decreto nº 9.985, de 23 de agosto de 2019**. Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem e para ações subsidiárias nas áreas de fronteira, nas terras indígenas, em unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas da Amazônia Legal na hipótese de requerimento do Governador do respectivo Estado. Brasília, DF: Diário Oficial da União, Poder Executivo, 2019b.

BRASIL. **Decreto nº 10.539, de 4 de novembro de 2020**. Altera o Decreto nº 10.341, de 6 de maio de 2020, que autoriza o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem e em ações subsidiárias na faixa de fronteira, nas terras indígenas, nas unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas federais nos Estados da Amazônia Legal. Brasília, DF: Diário Oficial [da] União, Poder Executivo, 2020.

BRASIL. **Serviços; Consultas; Autuações e embargos**. Disponível em: <https://www.ibama.gov.br/consultas/autuacoes-e-embargos>. Acesso em: 21 jul. 2022a.

BRASIL. **Focos de Queimada versus Desmatamentos (Bioma Amazônia)**. Disponível em: <http://terrabrasilis.dpi.inpe.br/app/dashboard/fires/legal/amazon/aggregated/>. Acesso em: 11 jan. 2021b.

BRASIL. **Biblioteca da Presidência da República**. Disponível em: <http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/presidencia/ex-presidentes>. Acesso em: 19 jul. 2021c.

OLIVEIRA, E. F. C.; OLIVEIRA JÚNIOR, J. F. DE; SILVA, J. A. F. da. Environmental Surveying Systems and Effectiveness of Actions in The Brazilian Amazon. **Mundo Amazônico**, v. 12, n. 2, p. 13–47, 7 jul. 2021.

OLIVEIRA, E. F. C.; OLIVEIRA JÚNIOR, J. F. DE; SILVA, J. A. F. da. Legal Amazon, Sustainable Use and Environmental Surveillance ‘System’: Historical Legacy and Future Prospects. **Revista Brasileira de Ciências Ambientais (Online)**, p. 1–22, 13 jul. 2020.

CANUTO, A.; LUZ, C. R. DA S.; SANTOS, P. C. M. DOS (EDS.). **Conflitos no campo: Brasil 2019**. Goiânia: CPT Nacional - Brasil, 2020.

CARVALHO, D.; WATANABE, P. Governo decide retirar militares da Amazônia e limitar fiscalização a 11 cidades de 4 estados. **Folha de S.Paulo**, 10 fev. 2021.

DEAN, W. **A ferro e fogo: a história e a devastação da Mata Atlântica brasileira**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

GARCIA, M. T.; RIJK, G.; PIOTROWSKI, M. **Deforestation for Agricultural Commodities a Driver of Fires in Brazil, Indonesia in 2019**. Washington, DC: Chain Reaction Research, maio 2020. Disponível em: <http://chainreactionresearch.com/wp-content/uploads/2020/05/Deforestation-driven-fires-in-Brazil-Indonesia.pdf>. Acesso em: 11 fev. 2021.

GEBARA, M.; AGRAWAL, A. Beyond Rewards and Punishments in the Brazilian Amazon: Practical Implications of the REDD+ Discourse. **Forests**, v. 8, n. 3, p. 66, 2 mar. 2017.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

HECHT, S. B. From eco-catastrophe to zero deforestation? Interdisciplinary, politics, environmentalisms and reduced clearing in Amazonia. **Environmental Conservation**, v. 39, n. 1, p. 4–19, mar. 2012.

HOEFLE, S. W. Multi-functionality, juxtaposition and conflict in the Central Amazon: Will tourism contribute to rural livelihoods and save the rainforest? **Journal of Rural Studies**, v. 44, p. 24–36, abr. 2016.

HOELLE, J. Convergence on Cattle: Political Ecology, Social Group Perceptions, and Socioeconomic Relationships in Acre, Brazil: Convergence on Cattle. **Culture, Agriculture, Food and Environment**, v. 33, n. 2, p. 95–106, dez. 2011.

IBGE (ED.). **Classificação e caracterização dos espaços rurais e urbanos do Brasil: uma primeira aproximação**. Rio de Janeiro: IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2017.

IBGE. **IBGE Cidades**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>. Acesso em: 21 jun. 2021.

INPE. **INPE: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**. Disponível em: <http://www.inpe.br/>. Acesso em: 24 nov. 2020.

INPE. **Terrabrasilis: Plataforma de dados geográficos**. Disponível em: http://terrabrasilis.dpi.inpe.br/app/dashboard/deforestation/biomes/legal_amazon/rates. Acesso em: 21 jul. 2021.

IPEA. **Atlas da Violência**. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/dados-series/20>. Acesso em: 28 nov. 2020.

MAPBIOMAS. **Relatório Anual do Desmatamento 2019**. São Paulo, SP: [s.n.]. Disponível em: <http://alerta.mapbiomas.org/relatorios>. Acesso em: 27 maio. 2020.

MARCONI, M. DE A.; LAKATOS, E. M. **Técnicas de pesquisa**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

MARTINI, D. Z. et al. Potential land availability for agricultural expansion in the Brazilian Amazon. **Land Use Policy**, v. 49, p. 35–42, dez. 2015.

NIXON, R. **Slow violence and the environmentalism of the poor**. Cambridge, Mass.: Harvard Univ. Press, 2011.

NOBRE, C. A. et al. Land-use and climate change risks in the Amazon and the need for a novel sustainable development paradigm. **Proceedings of the National Academy of Sciences**, v. 113, n. 39, p. 10759–10768, 27 set. 2016.

NOLTE, C.; AGRAWAL, A.; BARRETO, P. Setting priorities to avoid deforestation in Amazon protected areas: are we choosing the right indicators? **Environmental Research Letters**, v. 8, n. 1, p. 015039, 1 mar. 2013.

PICOLI, F. **O capital e a devastação da Amazônia**. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2006.

RAJÃO, R.; VURDUBAKIS, T. On the Pragmatics of Inscription: Detecting Deforestation in the Brazilian Amazon. **Theory, Culture & Society**, v. 30, n. 4, p. 151–177, jul. 2013.

ROCHEDO, P. R. R. et al. The threat of political bargaining to climate mitigation in Brazil. **Nature Climate Change**, 9 jul. 2018.

SARAIVA, A. S. **A atuação de organizações criminosas na exploração ilegal de madeira como principal vetor do desmatamento da Amazônia.** Tese de doutorado—Manaus, AM: Universidade Federal do Amazonas, 25 fev. 2021.

SCHMINK, M. et al. From contested to ‘green’ frontiers in the Amazon? A long-term analysis of São Félix do Xingu, Brazil. **The Journal of Peasant Studies**, v. 46, n. 2, p. 377–399, 23 fev. 2019.

SEEG. **Sistema de Estimativas de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa.** Disponível em: <http://seeg.eco.br/>. Acesso em: 24 jun. 2021.

SHANLEY, P. et al. From conflict of use to multiple use: Forest management innovations by small holders in Amazonian logging frontiers. **Forest Ecology and Management**, v. 268, p. 70–80, mar. 2012.

SILVA JÚNIOR, A. R.; MORAES, A. C. P. Desafios da Polícia Militar Ambiental do estado do Pará em exercer o poder de polícia administrativa do Meio Ambiente. **Revista Brasileira de Meio Ambiente**, v. 9, n. 1, p. 82–98, 2021.

TOLLEFSON, J. Stopping deforestation: Battle for the Amazon. **Nature**, v. 520, n. 7545, p. 20–23, abr. 2015.

Data da submissão: 29/08/2023.

Data da aprovação: 04/03/2025.

Desafios da Jurisdição na Região da Amazônia Legal Brasileira

Challenges of Judicial Activity in the Brazilian Legal Amazon Region

Daniela Pereira Madeira¹
Wilfredo Enrique Pires Pacheco²

RESUMO

O artigo analisa a necessidade de se compreender a realidade socioeconômica que envolve os crimes ambientais que ocorrem na Amazônia Legal brasileira para realizar uma prestação jurisdicional efetiva a cominar penas e reparações ambientais justas. Para tanto, reforça a importância de uso de dados quantitativos e qualitativos, que foram importantes para identificar a forma de atuação de organizações criminosas que atuam na extração de recursos naturais de forma ilegal. Destaca a importância da compreensão da cadeia econômica que promove o esquentamento dos recursos obtidos de forma ilícita. Argumenta a importância de sopesar os proveitos econômicos oriundos de crimes ambientais como forma de promover uma investigação que apure não só os desmatadores ou poluidores diretos, mas também os mandantes e financiadores dos crimes ambientais. Destaca formas e instrumentos de identificação desses crimes, como o sensoriamento remoto, e discute formas investigativas para identificar o fluxo de lavagem de capitais.

Palavras-chave: Amazônia; crime organizado; desmatamento; mineração.

ABSTRACT

This article analyzes the need to understand the socioeconomic context surrounding environmental crimes in the Brazilian Legal Amazon to ensure effective judicial action that imposes fair penalties and environmental

¹ Conselheira do Conselho Nacional de Justiça. Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região. Doutora em Direito Processual (Universidad Complutense de Madrid, UCM, Espanha, 2018). Mestre em Direito Processual (Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, 2012). Presidente da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030. Membro da Comissão Permanente de Sustentabilidade e Responsabilidade Social. E-mail: gab.danielamadeira@cnj.jus.br. ORCID: <https://orcid.org/0009-0007-8517-7508>

² Mestre em Direito e Políticas Públicas pelo Centro Universitário de Brasília. Possui graduação em Direito pelo Centro Universitário de Brasília. Pós-graduado em Contabilidade e Planejamento Tributário pela Universidade de Brasília. Assessor-chefe de gabinete de Conselheira no Conselho Nacional de Justiça. E-mail: wilfredo.enrique@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9302-0566>

reparations. It emphasizes the importance of using both quantitative and qualitative data, which have proven essential in identifying the operational methods of criminal organizations involved in the illegal extraction of natural resources. The article highlights the importance of understanding the economic chain that enables the laundering of illegally obtained resources. It argues for the need to weigh the economic gains derived from environmental crimes as a means of fostering investigations that target not only the direct deforesters or polluters but also the masterminds and financiers behind these crimes. The article underscores tools and methods for identifying such crimes, such as remote sensing, and discusses investigative approaches to trace money laundering flows.

Keywords: Amazon; organized crime; deforestation; mining.

1 INTRODUÇÃO

O exercício da jurisdição ambiental na Amazônia brasileira é um desafio não convencional e de larga escala, devendo ser compreendido a partir de uma perspectiva não apenas quantitativa, mas também sob uma visão econômica e social única, por se tratar de uma região de arranjo territorial e humano sem paralelo em todo o mundo. O desenho de políticas públicas judiciais para essa intrincada área é complexo e deve considerar não apenas indicadores quantitativos absolutos, mas também o intrincado tecido social e econômico, compostos por esparsas zonas de urbanização próximas às capitais e grandes zonas de pouca densidade populacional em seu interior, o que proporciona desafios históricos de infraestrutura e saneamento básicos. O desenho de uma política pública judicial, portanto, deve considerar tais peculiaridades regionais para a prestação de uma jurisdição eficiente.

A Amazônia Legal brasileira que possui 5.016.136,3 km², e ocupa 59% da área do território nacional, englobando uma área geopolítica criada para abranger regiões com problemas econômicos, políticos e sociais relativamente semelhantes para facilitar o planejamento e o desenvolvimento socioeconômico regional (Mota, 2015). Tal como o equilíbrio dos sistemas ambientais de flora e fauna que possui, sua estrutura socioeconômica possui um sutil equilíbrio que pode ser afetado pela intervenção de uma política pública que não seja calcada em dados empíricos e relatórios que apurem as consequências de longo prazo. A apuração de crimes ambientais pressupõe um conjunto específico de conhecimento, e por esse motivo atualmente se discute a necessidade de uma criminologia verde que se debruce sobre tais peculiaridades. (Westerhuis *et al.*, 2013)

Nos últimos anos, o Poder Judiciário tem se debruçado sobre essa realidade a partir de diretrizes normativas e estruturais instituídas pelo Conselho Nacional de Justiça e que se baseiam em estudos prévios e achados empíricos. O presente artigo se dedica a apresentar as principais ferramentas de compreensão das complexidades existentes no território da Amazônia Legal brasileira, enfocando em seus desafios e principais dificuldades para, assim compreendendo, aprimorar seus serviços judiciários e sua capacidade investigativa na seara penal. Os instrumentos compreendem informações estatísticas e estudos qualitativos elaborados para compreender essa faceta social e antropológica.

2 DADOS DO PAINEL DE ESTATÍSTICAS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O incremento da litigância brasileira nacional pode ser mensurado de forma global ou temática, considerando apenas as ações ambientais nos Estados da Amazônia Legal brasileira. Conforme o último relatório Justiça em Números de 2024, em relação ao ano-base 2023, foram totalizados 83,8 milhões de processos em tramitação no Poder Judiciário. Essa surpreendente cifra demonstra que houve um aumento de 1,6 milhão de processos em relação ao ano anterior, ou 9,4% de acréscimo anual, reforçando a tendência de escalada e crescimento ano a ano da litigiosidade sistêmica.³

O Painel de Estatísticas do Poder Judiciário aponta que, no mesmo período de 2023, havia cerca de 297 mil processos pendentes, incluindo ações civis, penais e administrativas, apenas sobre a temática ambiental. Nesse período, houve uma predominância numérica absoluta de ações ambientais nos Tribunais do Sudeste, com grande destaque para o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, seguido do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e logo depois do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Com isso, se percebe que o Tribunal com competência na Amazônia Legal é o Tribunal Regional Federal da 1ª Região em 4ª posição na ordem decrescente de número de ações ambientais.

³ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em números 2024**. Brasília: CNJ, 2024. p. 133.

Tabela 1 – Número de ações ambientais pendentes em 2023 por Tribunal, classificado em ordem decrescente

Tribunal	N. de ações ambientais pendentes em 2023	Tribunal	N. de ações ambientais pendentes em 2023
TJMG	14.472	TRF6	866
TJSP	12.428	TJAM	863
TJRS	8.952	TJMS	851
TRF1	5.993	TRF2	822
TJSC	5.926	TJMA	777
TJMT	5.672	TJTO	740
TJPR	4.753	TJDFT	709
TJRJ	3.499	TRF5	687
TRF4	2.802	TJRN	638
TJPA	2.073	TJPB	509
TJBA	2.020	TJRR	496
TJRO	1.780	TJSE	367
TJGO	1.724	TJAC	314
TJES	1.582	TJPI	288
TJPE	1.054	TJAP	258
TRF3	874	TJAL	247
TJCE	870	CJF	3
TJCE	870		

Fonte: Painel de Estatísticas do Poder Judiciário.

Esses números demonstram que a tutela judicial da Amazônia Legal não se apresenta numericamente superior em relação aos maiores Tribunais da região Sudeste e Sul, em que pese abranja a maior extensão do território nacional e apresente notórios conflitos fundiários e desmatamento, o que pode se dar em razão de hipóteses que merecem ser mais bem exploradas.

Algumas delas são o fato de que houve um incremento da litigiosidade no Estado de Minas Gerais, Estado que figura na primeira posição quantitativa, principalmente na temática criminal. Dos 14

mil processos pendentes em 2023, a grande maioria (5.443 processos, representando 37%) se referiam a processos de conhecimento de natureza criminal em trâmite nos Juizados Especiais e, portanto, em decorrência de crimes cuja pena máxima não ultrapassa 2 anos. Já em se tratando do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, a maioria das ações ambientais de 1º grau de jurisdição consiste em ações de conhecimento não criminal (1.231 ações) e ações de conhecimento criminal (1.173 ações) de forma mais paritária.

Contudo, os achados demonstram que a região Amazônia pode também não estar tendo a proteção jurídica necessária, destacando que a propositura de uma ação judicial é uma das etapas finais de um fluxo de investigação e apuração que envolve principalmente a atividade de instituições que exercem as fiscalizações nas áreas e emitem laudos que embasam eventuais denúncias ou ações judiciais, e da suficiente apuração da autoria e materialidade.

Dessa forma, não depende apenas do sistema de Justiça, mas de todo um aparato técnico e de pessoal para realizar as constatações *in loco*, sendo o número de ações judiciais apenas a consequência mais notória de um fluxo fiscalizatório exitoso. Inexistindo a apuração, ou um laudo ambiental ou mínimos elementos de autoria e de materialidade, estar-se-á diante de uma cifra fantasma de subnotificação.

Com efeito, os números atuais não representam as potenciais ações judiciais decorrentes de danos ambientais existentes. Constata-se que muitas ações judiciais não foram propostas por ausência de denúncia ou notificação, falha investigativa, ausência de elementos de autoria e materialidade, prescrição, ou outros por diversos motivos. A potencialidade de subnotificação dos crimes ambientais é ampla, mas trata-se de um problema clássico da criminologia quantitativa, em que determinadas categorias de crimes por vezes não são reportados às autoridades policiais ou às instituições públicas (Hesselmann *et al.*, 2014).

Deve-se levar ainda em consideração que não necessariamente o número de ações judiciais se correlaciona com a área de desmatamento. A título de exemplo, é possível que uma ação judicial criminal contra um desmatador se dê em relação a uma área pequena de 250 m² urbana dentro de uma cidade, ou que uma única ação judicial que apure desmatamento no Estado do Pará verse sobre área envolvendo milhares de hectares.

Ainda a título de exemplo, um dos alertas de desmatamento do instituto Mapbiomas demonstrou um enorme desmatamento contíguo recorde em terras públicas da União no tamanho de 6.469 hectares (64,7

quilômetros quadrados), o qual, conforme apuração da Intercept Brasil, é o equivalente a 6,5 mil campos de futebol e superando o território de países como San Marino, Bermudas, Macau e Mônaco. O referido polígono de desmatamento aconteceu ao longo de quatro meses de 2020 (de fevereiro a maio), ao custo de pelo menos R\$13 milhões, mas com a potencialidade de gerar um lucro de R\$100 milhões aos grileiros (Intercept Brasil, 2022). Em tese, caso tal desmatamento fosse apurado por ação judicial e havendo conexão de materialidade e autoridade, poderia figurar como objeto de apenas uma ação judicial. Portanto, os números quantitativos apresentados devem ser interpretados com essas ressalvas quantitativas inerentes a esse específico campo de pesquisa.

3 A POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

Uma das principais políticas do Poder Judiciário brasileiro para aprimorar a prestação jurisdicional relacionada à preservação do meio ambiente foi a aprovação da Resolução CNJ n. 433/2021, aprovada em 19 de outubro de 2021, que instituiu a Política Nacional do Poder Judiciário para o Meio Ambiente (CNJ, 2021).

Tal política visa a proteção dos direitos intergeracionais ao meio ambiente, alicerçando-se em diretrizes como a observância do princípio do poluidor-pagador, a implementação de medidas da Política Judiciária de tratamento adequado dos conflitos de interesse, e o desenvolvimento de estudos e parâmetros de atuação em demandas referentes a danos ambientais de difícil valoração. A utilização de recursos tecnológicos, o respeito à autodeterminação dos povos indígenas e a atuação integrada e interinstitucional também foram elementos normativos inovadores dessa política.

Foi prevista também a disponibilização periódica de relatórios de inteligência ambiental, por meio do SireneJud, como ferramenta essencial para a identificação do tempo de tramitação das ações judiciais ambientais, das unidades judiciárias com maior número de ações e das regiões de atenção prioritária. O Sirenejud é o painel interativo que reúne informações da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud relacionadas às ações judiciais de assunto ambiental.

No âmbito das atribuições dos magistrados, a norma também destacou a importância de que os(as) juízes(as) considerem as provas produzidas por sensoriamento remoto ou obtidas por satélite, que efetuem a destinação de recursos oriundos de prestações pecuniárias vinculadas

a crimes ambientais para entidades com finalidade social voltada à proteção do meio ambiente, e priorizem atividades de recomposição da área degradada na pena de prestação de serviços à comunidade. Prevê também que a condenação por dano ambiental deverá considerar o impacto desse dano na mudança climática global, os danos difusos e o efeito dissuasório, e que o magistrado deverá garantir o direito à consulta prévia, livre e informada dos povos e comunidades tradicionais.

A Resolução nº 433/2021, mediante recente alteração normativa de dezembro de 2024, consolida o Observatório do Meio Ambiente e das Mudanças Climáticas do Poder Judiciário e institui o Fórum Ambiental do Poder Judiciário (Fonamb), com o objetivo de aprimorar a jurisdição ambiental.

O Fonamb coordenará e promoverá medidas voltadas a esse aprimoramento, apoiando o Observatório e acompanhando o cumprimento da Política Nacional, monitorando as ações judiciais, fomentando a inclusão de dados georreferenciados, avaliando as diretrizes para quantificação de danos ambientais e promovendo a atuação integrada e interinstitucional. A designação de Grupos do Meio Ambiente nos tribunais e a instituição de Núcleos de Apoio Técnico às Ações Ambientais (NAT-Ambiental) complementam a estrutura de implementação e acompanhamento da Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente.

Outra medida eficiente para priorização de julgamento dos casos ambientais estabelecida pelo CNJ foi também a aprovação, em 2024, da Meta Nacional n. 10 para o Poder Judiciário, que consiste em: “Impulsionar os processos de ações ambientais e os processos relacionados aos direitos das comunidades indígenas e quilombolas para o STJ, Justiça Estadual e Justiça Federal”. Em 2025, consolidou-se com a Meta Nacional n. 06 relativo ao julgamento dos processos relacionados às ações ambientais.

Foi desenvolvido ainda um Guia sobre o Protocolo para Julgamento de Ações Ambientais, Primeiro e Segundo Escopos que, considerando o atual estado de emergência climática, tornam fundamental que o Poder Judiciário atue de forma célere e eficiente no julgamento de ações ambientais. O protocolo busca implementar as disposições contidas nos artigos 11 e 14 da Resolução CNJ nº 433/2021, que preveem o uso de imagens georreferenciadas e de satélite como provas válidas, além da definição de parâmetros objetivos para quantificação de danos ambientais.

O primeiro escopo do protocolo foi aprovado pelo Plenário do CNJ por meio da Recomendação Nº 145 de 27/09/2023, e teve como objetivo fixar parâmetros para uso das provas produzidas exclusivamente por

sensoriamento remoto ou obtidas por satélite no acervo probatório das ações judiciais ambientais, nos termos do art. 11 da Resolução CNJ N° 433/2021.

O segundo escopo foi aprovado pelo Plenário do CNJ por meio da Recomendação n. 156, de 3 de outubro de 2024, que alterou a Recomendação N° 145 de 27/09/2023, e recomenda parâmetros para a mensuração do impacto do dano na mudança global do clima (art. 14 da Resolução CNJ n. 433/2021), fixando diretrizes relacionadas a danos à flora, especificamente desmatamento e incêndio florestal (CNJ, 2023).

Com vistas a garantir a ampla difusão do conteúdo e o fortalecimento da atuação jurisdicional, se encontra em processo de elaboração um guia de linguagem simples voltado aos servidores e magistrados que trabalham diretamente com ações ambientais, especialmente focado nos casos de supressão vegetal, degradação e queimadas. Esse guia será desenvolvido com linguagem simplificada e recursos de *visual law*, permitindo a compreensão acessível e prática dos procedimentos e parâmetros estabelecidos no Protocolo.

Nesse sentido, todas essas medidas reforçam o trabalho que tem sido desenvolvido pelo CNJ e pelo Poder Judiciário brasileiro para a priorização e aprimoramento da jurisdição ambiental.

4 PECULIARIDADES CRIMINOLÓGICAS E INVESTIGATIVAS DOS CRIMES AMBIENTAIS NA AMAZÔNIA LEGAL

A perfeita compreensão do amplo e multifacetado contexto amazônico brasileiro exige métodos científicos de apuração de suas causas e razões socioambientais calcado não só em dados quantitativos, tal como abordado na seção anterior, mas também de explorações quantitativas e pesquisas de campo empíricas. Essa complexa realidade social demanda uma metodologia e dogmatismo jurídico científico especificamente voltados para a investigação de crimes ambientais. Esses pressupostos teóricos serão de sobremaneira úteis para a forma de investigação dos crimes ambientais, e crimes conexos ou decorrentes, posto que possuem um *modus operandi* diametralmente diferenciados dos demais tipos penais.

Foi a partir dessa necessidade de compreensão científica do cometimento de crimes ambientais organizados ou de larga escala no

contexto amazônico que, em 23 de abril de 2024, foi lançada durante a 1ª Reunião do Observatório do Meio Ambiente e das Mudanças Climáticas do Poder Judiciário a pesquisa intitulada “Crimes Ambientais na Amazônia Legal”. A pesquisa foi resultado de uma cooperação conjunta entre o Conselho Nacional de Justiça, da Associação de Magistrados do Brasil, da Associação Brasileira de Jurimetria e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, empregando uma metodologia inédita para a obtenção dos resultados apresentados, envolvendo tanto uma perspectiva quantitativa quanto qualitativa.

Para a parte quantitativa, os pesquisadores analisaram os dados dos bancos de informações dos Tribunais que possuem jurisdição na Amazônia Legal brasileira e do Datajud (Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário), bem como do Sirenejud, a plataforma de dados ambientais do Poder Judiciário, permitindo uma análise macro dos crimes ambientais relacionados a organizações criminosas, lavagem de capitais e os oriundos de operações policiais de grande porte. Na parte qualitativa, as entrevistas e análise de autos processuais foram os principais métodos utilizados para a obtenção de uma visão do fenômeno criminal ambiental. Foram colhidos depoimentos de magistrados, promotores, fiscais ambientais e agentes da sociedade civil que atuam especificamente nessa temática, inquirindo e buscando as razões de ocorrência desses crimes e colhendo sugestões de melhoria.

O enfoque criminológico da pesquisa questionou, por meio de achados empíricos, o senso comum de que o crime ambiental é oriundo de populações de baixa renda ou de pequenos garimpeiros, desmatadores ou caçadores para, de forma inédita, focar no impacto das organizações criminosas de grande porte e dos segmentos econômicos que, sob uma aparência de legalidade, auferem proveito desses crimes. Esses achados embasam a necessidade de priorizar a persecução penal dos crimes ambientais praticados por grandes grupos criminosos regionais, e de fomentar uma cadeia de governança no setor privado, a partir de um aprimoramento da regulamentação pública.

O objetivo principal da pesquisa foi identificar as principais características e *modus operandi* das organizações criminosas ambientais e de suas estruturas de lavagem de bens e capitais relacionado a crimes ambientais a partir da sistematização das informações dos entrevistados e dos dados dos processos judiciais.

A leitura qualitativa dos dados processuais teve enfoque em 21 grandes operações de investigação que foram desencadeadas na

Justiça Federal, especificamente nas Seções Judiciárias do Amazonas, Mato Grosso, Pará, Roraima e Amapá.

Um dos pontos de atenção como achados de pesquisa foram a predominância dos crimes de desmatamento (45%) e, logo em seguida, de garimpo (40%) nos processos da Justiça Federal, mas também acompanhados de um número significativo de invasão e grilagem. Isso demonstra que o crime ambiental, para sua ocorrência, normalmente enseja diversas outras figuras típicas, aumentando a complexidade de sua apuração e capitulação. Por exemplo, o desmatamento predominantemente ocorre em terras públicas e em detrimento do patrimônio da União, afetando também a moralidade administrativa na perspectiva de que há em muitos casos a corrupção dos agentes públicos envolvidos na fiscalização.

A abordagem qualitativa foi produtiva para a exploração e detalhamento de boas práticas no exercício de políticas públicas na área de persecução criminal ambiental. A partir do ponto de vista dos entrevistados, cuja escolha se deu com base na representatividade de função e em órgãos ligados à investigação e repressão de crimes ambientais, em exercício ativo nos estados da Federação que integram a Amazônia Legal. Foi considerada, ainda, a litigiosidade ambiental dessas localidades. Participaram das entrevistas magistrados(as), membros do Ministério Público e delegados(as) de polícia, assim como servidores(as) da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), servidores(as) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), servidores(as) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), servidores(as) do Serviço Florestal Brasileiro (SFB), servidores(as) do então Ministério do Meio Ambiente, além de especialistas da sociedade civil.

A título de exemplo, a Resolução N° 433/2021 trata da possibilidade de uso de imagens de sensoriamento remoto, como o monitoramento por satélite de imagem. Tal medida foi apontada como crucial para a fiscalização de áreas desmatadas, conforme relato de entrevistado, ao apontar carência de atividade técnica, inclusive quanto à análise de imagens de satélites (CNJ, 2024a, p. 133). Demonstrou-se, ainda, a preocupação da utilização do Documento de Origem Florestal e o Cadastro Ambiental Rural sem a devida averiguação da regularidade das informações autodeclaratórias (Entrevistado de Rondônia apud CNJ, 2024^a, p. 153). O entrevistado relata que o georreferenciamento remoto facilita a investigação, mas não supre os meios convencionais de apuração, como o recebimento de denúncias.

Alguns entrevistados, porém, alertam que a referida imagem não é aplicável a todas as hipóteses de crimes ambientais, como no caso da pesca ou de extração de espécimes de menor porte, sem um dossel que se mostre nas imagens. Apontando inclusive exigência de prova pericial para a comprovação de ofensa às comunidades indígenas decorrente de garimpo ilegal⁴.

Demonstra-se, portanto, que o uso de imagem por satélite se mostra essencial hoje em dia, em virtude da extensão territorial do Brasil e a insuficiência de pessoal nos órgãos de fiscalização, mas ainda não é aplicável a todas as espécies de crimes ambientais, sendo insuficiente até em relação a desmatamentos que não provoquem o corte raso da vegetação. Diversos relatos ressaltaram a insuficiência de pessoal nos órgãos de fiscalização ambiental e necessidade de fortalecimento institucional dessas estruturas (Entrevistados do Amazonas e do Acre apud CNJ, 2024a, p. 106).

Alguns entrevistados⁵ também destacam a intrusão de estruturas, associações e organizações criminosas em terras indígenas ou comunidades tradicionais e a percepção de que tais incidências têm aumentado ao longo do tempo.

⁴ “Em relação à incidência do art. 59 da Lei n. 6.001/1973, o juízo entendeu que a “prova pericial é indispensável para comprovação que houve ofensa às comunidades indígenas decorrente do garimpo ilegal e, de igual forma, para delinear em que medida especificamente a conduta do acusado contribuiu para tanto”. Segundo o juiz, “não houve participação direta do acusado na exploração da matéria-prima pertencente à União em eventual ofensa às comunidades indígenas localizadas na Terra Indígena Yanomami” (Processo SJRR 0000982-29.2018.4.01.4200 apud CNJ, 2024a, p. 118).

⁵ “Então, hoje tá diferente a configuração dos crimes ambientais, dos conflitos, que tem esse componente novo, que são das facções. [...] relacionados a crimes ambientais, na Yanomami tá rolando isso. Isso é um componente muito novo, [...]. Então, isso é um componente novo que tá atingindo o Javari, que foi, sim, isso foi, sem dúvida nenhuma. [...] Lá na região, o pessoal não fala facção, quem fala facção é o pessoal no Acre, mas é a facção também. [...] Eu lembro que não tinha, não tinha isso. Tinha tráfico de droga? Tinha, sempre teve ali. Porque ali você vê, tríplice fronteira, né? Colômbia de um lado, Peru do outro, Brasil. [...] Então ali é uma bomba de tráfico, sempre teve. Só que agora tem um componente que é isso, as facções do Sudeste decidiram tomar conta da logística, não nos meios de produção ainda, porque tá em outro país, mas se fosse assim, eu acho que tomariam conta dos meios de produção. E aí tu vê essas facções dominando essas cidades que é da rota e se envolvendo com os ilícitos ambientais que tão nessas regiões. Japurá é o garimpo, não sei aonde é a pesca, não sei onde é a madeira. [...] Esse componente é muito novo, é muito recente em relação aos crimes ambientais, os conflitos e tal (informação verbal)” (Entrevistado com atuação geral apud CNJ, 2024^a, p. 80).

De fato. Os crimes ambientais geram efeitos sociais dos mais adversos e complexos, como a precarização da sensação de segurança pública das comunidades originárias do território, e outros crimes de outra natureza que não a criminal, como crimes contra a vida, corrupção e ameaça. A estrutura criminosa, com a finalidade econômica de obter proveito do crime, fomenta a ocorrência de diversos crimes, inclusive mais graves ou que afetam outros bens jurídicos mais caros à vida humana. Além disso, corrompe a confiabilidade institucional e pode ser a porta de entrada para outros crimes contra a administração pública⁶.

Também houve achado de pesquisa relacionado à preponderância de réus pessoa física (66%) e de pessoas de baixa renda na prisão em flagrante de crimes ambientais. (CNJ, 2024a, p. 45). Acompanhado do achado qualitativo de que esses crimes são maciçamente dependentes do uso de laranjas e intermediários, com cooptação de pessoas da sociedade local em vulnerabilidade social, esse dado desperta preocupação, posto que devem ser pensadas políticas que priorizem a apuração macro e sistêmica desses crimes, preponderando a identificação do mandante

⁶ De acordo com um dos entrevistados: “Eu tenho uma visão em relação à ilegalidade ambiental, que ela causa um problema geral de criminalidade na região. Por quê? Se tem uma atividade ilegal ocorrendo ali – seja extração de madeira, seja desmatamento irregular – tem uma autoridade policial e tem uma autoridade ambiental ali naquele município. [...] Resumo, eles [caminhoneiros transportando carvão ilegal] paravam no posto pra pagar propina para os policiais. [...] O policial que pega a propina pra permitir a passagem do caminhão de carvão, ele pega pra outras atividades ilícitas. Então a atividade ilícita ocorre não só assim, não só em relação ao crime ambiental. Eu não vi nenhuma cidade do Pará melhorar enquanto existia atividade ilegal associada, em grande parte, à economia da região. Porque o madeireiro, ele paga propina para a polícia. Aí ele paga propina para os agentes políticos públicos da região. Ele não quer que tenha um sistema de saúde adequado, funcionando, porque o empregado dele, que já não recebe com carteira assinada, tira remédio na conta dele na farmácia e fica naquela situação de escravidão por dívida. Não tem educação, porque se a pessoa tiver educação, ela tem uma perspectiva de melhora de vida. Então, a segurança não existe porque o policial já tá corrompido, então ele não vai arriscar a vida dele, por exemplo, enfrentando um traficante de droga ou um ladrão. Então, essa cadeia de ilegalidade atrasa de maneira absurda o desenvolvimento das cidades no interior do Pará. E isso é uma coisa que tem mais de 10 anos que eu já falei. A cidade só melhora, só tem asfalto, só melhora a educação, só melhora a saúde, depois que a atividade ilegal deixa de ser um fator preponderante da economia. Enquanto ela é o fator preponderante da economia daquela área, aquela área vai ficar no atraso (informação verbal)” (Entrevistado do Pará apud CNJ, 2024^a, p. 72).

ou dos líderes dessas organizações criminosas, bem como dos segmentos econômicos que dela depende⁷.

Alguns dos entrevistados⁸ demonstram a complexidade da cadeia de associação criminosa e da cadeia de investigados que compõem a rede da organização criminosa, o que demanda uma análise mais especializada, um trabalho de inteligência financeira-contábil, análise documental e interceptações de comunicações para obtenção das circunstâncias do crime.

⁷ Os relatos corroboram os referidos achados quantitativos: “Na operação Ojuara, pessoas físicas teriam sido utilizadas como “laranjas” para cederem contas-correntes em que recebiam os benefícios financeiros do esquema de corrupção entabulado entre madeireiros e servidores(as), a fim de ocultar o pagamento de vantagem indevida. Na operação Rios Voadores, os “laranjas” seriam utilizados para figurar perante as autoridades como responsáveis por parcelas de terras griladas que eram regularizadas via Cadastro Ambiental Rural. Eram esses “laranjas” que figuravam nos autos de infração pelo desmatamento cometido, a fim de ocultar o verdadeiro infrator” (CNJ, 2024a, p. 96).

⁸ “Às vezes você chega, encontra um motosserra e, por exemplo, um documento com nome, um registro do motosserra em nome daquela pessoa. Então, tudo de evidência documental que a gente encontra leva à autoria. E, em via de regra, não é no primeiro momento que você consegue, mas com aquele nome você consegue destrinchar o resto. E aí vai realmente de ter paciência e de investigar. Se você chegar, muitas vezes você chega e não encontra ninguém, não tem nada, não tem ninguém, aí você vai ver o quê? Você vai ver, por exemplo, a marca de gado. Você chega numa área de pecuária dentro de terra indígena, que não era pra ter ninguém ali, mas tem lá um galpão, que não tem ninguém ali na hora, é óbvio que todo mundo já fugiu, mas tem um galpão de manutenção de material de pecuária ali. Ali você encontra marcação de gado, ferros com a marcação de gado, a marca do gado. Com isso, com a marca do gado, você já consegue saber. E aí ou você sabe quem está arrendando o pasto para colocar aquele gado ali, ou você sabe quem de fato está o responsável. Então, todas essas informações a gente consegue. Aí você chega e encontra, por exemplo, material de sementes, por exemplo, que desmatou para fazer... plantar pastagem. Aí você encontra notas fiscais de compra na loja tal. E pronto, você vai lá na loja tal, você acaba encontrando quem comprou aquilo (Entrevistado do Pará apud CNJ, 2024a, p. 86). [...] Por exemplo, recentemente essas fraudes de madeira, que a gente vê que eles emitem notas de um valor muito abaixo do mercado. Então, o metro cúbico de madeira em média sempre mais de dois mil reais, né? A madeira serrada. A gente às vezes pega nota aqui no sistema de transporte, que o cara vendeu o metro cúbico público a dez reais. Então tá cara que é fraude, que é só o crédito que foi e tal. Aí se a gente tentar mandar pra Receita ou pras secretarias de Estado que trabalham com isso daí, e falar: “Oh, isso é uma fraude fiscal e tal, o Estado tá deixando de arrecadar”. Eles não têm interesse nesse tipo de fraude, porque eles falam que o proprietário tem o direito de declarar o valor que ele quiser, mas a gente sabe que tem uma rede, que é visível, que a gente consegue identificar. Então, essa ação conjunta com essa parte fiscal também é importante, porque daí a gente começa a fechar o cerco. Não é possível que você vai vender uma madeira a 10 reais que custa 2 mil. Então você vê que tem alguma fraude ali, que às vezes pra Receita não é tão importante, mas pra gente, pro meio ambiente seria importante investigar. Então tem essas coisas que às vezes não dependem da gente, que a gente precisa ampliar o nosso sistema de busca e a gente não consegue. (informação verbal)” (Entrevistado do Mato Grosso apud CNJ, 2024a, p. 87).

Essa complexidade de indiciamento também sugere que o princípio da causalidade adequada deve ser sopesado no âmbito dos crimes ambientais. Ao tempo em que não se pode imputar a conduta criminosa a toda a cadeia econômica, sob pena de responsabilização retrospectiva *ad infinitum*, também deve-se analisar o dolo e nexos causal dos agentes econômicos que instituem estruturas empresariais sob uma cadeia de licitude para obter proveito de produtos oriundos de atividades criminosas.

Há também falas dos entrevistados⁹ que demonstram a existência da figura dos narcomadeiros, agentes que possuem uma cadeia logística criminosa já pronta para o transporte de madeira extraída ilegalmente, e, diante dessa logística de transporte ilegal previamente estabelecida, passam também a efetuar tráfico de drogas.

Essa escalada de criminalidade gera outros crimes subsequentes e habituais. Os garimpeiros ilegais, por exemplo, passam a utilizar suas estruturas aéreas para o transporte de drogas também. O grileiro também se beneficia pelo desmatamento das terras e participa dessa estrutura do crime em frentes de corrupção, envolvendo a atividade de colarinho branco de contadores, despachantes e outros profissionais.

O relatório também veio acompanhado de diversas recomendações para mitigar esses efeitos criminais danosos como, por exemplo, a possibilidade de medidas investigativas não usualmente feitas, como o monitoramento de maquinário pesado utilizado nas atividades criminosas.

A partir dessas metodologias de pesquisa empírica, o Conselho Nacional de Justiça emprega um importante passo na construção de fundamentos empíricos para a criação de políticas públicas judiciais que colaborem com a mudança dessa realidade a partir das atribuições do sistema de Justiça brasileiro. A seguir, analisaremos os achados qualitativos relativos à motivação e à repercussão econômica inerentes a essas espécies de tipos penais ambientais.

⁹ “Essas rotas que são usadas pelos narcotraficantes, que são esses homens-mulas que transportam as drogas, eles usam os caminhos dos povos isolados na floresta. [...] Então, a gente sabe que o narcotráfico, aliado à exploração, à atividade ilegal da madeira, é a principal ameaça aos povos isolados e aos povos indígenas de forma geral, [...] porque a fronteira do Acre com o Peru é basicamente terras indígenas e unidade de conservação. Então, essas rotas, inevitavelmente, elas passam pelos territórios indígenas e pelas áreas de conservação ambiental (informação verbal)” (Entrevistado do Acre apud CNJ, 2024a, p. 68).

5 INCENTIVOS ECONÔMICOS PARA O CRIME E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA DAS COMUNIDADES EM RELAÇÃO À CADEIA CRIMINOSA

O crime ambiental é motivado, antes de tudo, por razões econômicas. Não é possível, portanto, se falar do combate a essa espécie criminal sem observar e oferecer perspectivas de punição econômicas concretas a esse fato.

Atento à repercussão econômica, o Protocolo de Quantificação do Dano Ambiental divulgado pelo Conselho Nacional de Justiça em 2024 fixou marcos monetários para oferecer parâmetros econômicos mínimos para a condenação e fixação de indenização por danos ambientais. Reputa recomendável que os(as) magistrados(as), ao utilizar um preço de carbono para quantificar o dano climático resultante de desmatamento ou incêndio florestal, não adotem um valor inferior àquele estabelecido para os contratos do Fundo Amazônia – que, atualmente, corresponde a US\$ 5,00 por tCO₂e.

Esse mesmo valor foi ratificado por meio de nota técnica sobre a exigibilidade e a quantificação do dano climático no âmbito da responsabilidade civil por desmatamento ilegal da vegetação nativa elaborada pela Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente – ABRAMPA, que também entendeu que a utilização do valor US\$5,00/tCO₂ é adequada e segura, uma vez que se trata de patamar referencial mínimo fixado no Fundo Amazônia, além de ser o único parâmetro de precificação de carbono até então precificado pelo Estado brasileiro, sem prejuízo da posterior utilização de outro referencial oficial a ser definido por estudos interdisciplinares para a precificação do carbono, com ampla participação da sociedade civil, e que contemple suficientemente os danos ecológicos, sociais e intergeracionais causados pelas emissões de CO₂. (ABRAMPA, 2024).

Trata-se de um primeiro passo para a efetiva liquidação e especificação de valores ambientais. Se não houver a retribuição indenizatória suficiente, as organizações criminosas que atuam na extração irregular de produtos ambientais não irão cessar suas operações. Conforme destacado por entrevistados, a investigação penal e a decorrente condenação devem abranger toda a cadeia econômica que deriva do crime. A título de exemplo, verifica-se a precariedade da autodeclaração em determinados casos de exploração de recursos ambientais que facilita muito as práticas criminosas.

E se o valor condenatório for insuficiente, e daí a necessidade de revisão periódica dos índices condenatórios à luz de mercados, como o de carbono, de ouro ou de madeira, é possível que uma atividade criminosa ocorra com maior ou menor frequência, em atendimento a essa sazonalidade de um mercado ilícito. Para retirar os incentivos financeiros desses crimes, é necessário que as indenizações e condenações judiciais sejam estabelecidas em valores suficientes para desencorajar essa ampla lucratividade obtida¹⁰:

Os achados quantitativos foram evidentemente complementados e enriquecidos pelas entrevistas qualitativas. A pluralidade metodológica inédita realizada na mencionada pesquisa demonstra a importância e urgência de se construir uma base de dados empíricos constante e sólida para a construção de políticas públicas e melhoria da investigação na região da Amazônia Legal brasileira.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo serviu para explorar como tanto a abordagem quantitativa quanto qualitativa baseada em evidências empíricas são importantes para a identificação das dificuldades de apuração de crimes ambientais na Amazônia Legal brasileira. Todas essas evidências, dados estatísticos, achados de campo por meio de entrevistas com atores envolvidos na apuração de crimes ambientais e demais evidências demonstram a complexidade da situação socioambiental brasileira na região.

Em que pese essa complexidade de apuração dos crimes ambientais, todas essas evidências são essenciais para comporem o mosaico de circunstâncias fáticas que levam ao cometimento de crimes ambientais. Desconhecer ou ignorar essas circunstâncias consiste em não promover uma investigação policial, judicial ou administrativa eficiente.

¹⁰ “Porque aqui o crime ambiental é um ciclo triplo do lucro. O responsável é ele que desmata, vende a madeira, depois transforma em área de pasto e depois vende a terra que na maioria das vezes é pública. Então tem esse ciclo triplo. Eu acredito que a pecuária seja talvez a maior fonte ilícita disso [...] Além de invadir as áreas, praticam desmatamento, até um pouco para a realização de pastagens, para a criação posterior de gado lá dentro (informação verbal)” (Entrevistado de Rondônia apud CNJ, 2024a, p. 90).

O presente artigo serve para lançar um foco na necessidade de se considerar aspectos sociais e políticos mais amplos, promovendo uma visão sistêmica desse problema público, que é o cometimento sistemático de crimes ambientais na Amazônia Legal brasileira. Os dados apontam que não há solução fácil para a apuração dessa espécie de crime, muitas vezes fomentado por um mercado formal de esquentamento da origem criminosa dos produtos ambientais, arranjos empresariais que se sustentam de práticas criminosas, e até aliciamento de agentes públicos.

Entender esse contexto econômico, de pressões constantes do capital, também é compreender a realidade amazônica sob um enfoque não meramente punitivo, mas também social na perspectiva de não somente punir e criminalizar o desmatador da ponta, ou as comunidades que por vezes são aliciadas por estruturas de capital ou agentes criminosos com grande poderio econômico.

7 REFERÊNCIAS

AMÉRICO, M. do C. da S. **Papel das trajetórias sociais na construção do território nas frentes pioneiras da Amazônia**. Orientadora: Ima Célia Guimarães Vieira; Coorientador: Francisco de Assis da Costa – 2010. Dissertação (Mestrado em Ciências Ambientais) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, Instituto de Geociências, Universidade Federal do Pará, Museu Paraense Emílio Goeldi e EMBRAPA, Belém, 2010.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MEIO AMBIENTE (ABRAMPA); INSTITUTO DE PESQUISA AMBIENTAL DA AMAZÔNIA (IPAM). **NOTA TÉCNICA**: sobre a exigibilidade e a quantificação do dano climático no âmbito da responsabilidade civil por desmatamento ilegal da vegetação nativa. Disponível em: https://abrampa.org.br/file?url=/wp-content/uploads/2024/09/Nota-Tecnica-Dano-Climatico-ABRAMPA-IPAM-13.09.2024_.pdf.

COLOGNESE, M. M. F.; BUDÓ, M. de N. Crimes e danos ambientais: a criminologia crítica como pressuposto para a criminologia verde – influências e convergências. **Direito e desenvolvimento**, v. 12, n. 2, p. 25-39, 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Crimes ambientais na Amazônia legal**: a atuação da Justiça nas cadeias de lavagens de bens e capitais, corrupção e organização criminosa / Conselho Nacional de Justiça... [et al.] – Brasília: CNJ, 2024a. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/04/relatorio-crimes-ambientais-na-amazonia-legal-final.pdf>.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Recomendação Nº 145 de 27/09/2023**. Recomenda a adoção do “Protocolo para Julgamento de Ações Ambientais” no âmbito do Poder Judiciário brasileiro. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5278> .

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Resolução n. 433 de 27/10/2021**. Institui a Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente (redação dada pela Resolução n. 611, de 20.12.2024). Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4214> .

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Protocolo para julgamento das ações ambientais: segundo escopo**: parâmetros para mensuração do impacto do dano na mudança global do clima (artigo 14 da Res. CNJ 433/2021) : Diretrizes para ações judiciais sobre danos à flora: desmatamento e incêndio florestal. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2024b. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/compilado192018202410096706d7724dee1.pdf> .

HESELMANN, F.; WIENFOET, V.; REINHART, M. Measuring scientific misconduct—lessons from criminology. **Publications**, v. 2, n. 3, p. 61-70, 2014.

INTERCEPT BRASIL. **Ladrões de floresta**: Trio se apropria de terras públicas na Amazônia e transforma em pasto área avaliada em R\$100 milhões. 2022. Acesso em: 31 mar. 2025. Disponível em: <https://www.intercept.com.br/2022/11/14/amazonia-desmatamento-pasto-terras-publicas/> .

JARQUE, M. A. ¿ Qué es la criminología verde?. **Archivos de Criminología, Seguridad Privada y Criminalística**, n. 26, p. 75-86, 2021.

MOTA, A. dos S.; BUENO, L. F.; MOREIRA, T. V. S. **Dados e informações geoespaciais para análise territorial e ambiental na Amazônia Legal no Brasil**. Revista Geográfica Venezolana, vol. 56, núm. 2, julio-diciembre. Mérida, Venezuela: Universidad de los Andes, 2015. p. 249-267.

NELLEMANN, C.; INTERPOL Environmental Crime Programme (eds). **Green Carbon, Black Trade: Illegal Logging, Tax Fraud and Laundering in the World’s Tropical Forests**. A Rapid Response Assessment. United Nations Environment Programme, GRIDArendal. 2012.

WESTERHUIS, D.; WALTERS, R.; WYATT, T. (Ed.). **Emerging issues in green criminology: Exploring power, justice and harm**. Springer, 2013.

Amazônia em Alerta: Por uma Segurança Multidimensional e Sustentável

Amazon on Alert: For a Multidimensional and Sustainable Security

Melina Risso¹
Vivian Calderoni²
Ricardo Caldas³

RESUMO

A Amazônia Legal enfrenta um cenário de insegurança multidimensional, caracterizado pela convergência entre crimes ambientais, violência armada, fragilidade institucional e ausência de alternativas econômicas sustentáveis. Este artigo analisa, com base em dados empíricos, estudos de caso e relatórios oficiais, os principais vetores do desmatamento ilegal na região, incluindo grilagem de terras, mineração ilegal, pecuária com ilegalidades na cadeia produtiva e lavagem de dinheiro. A partir desse diagnóstico, propõe-se um modelo de resposta baseado na articulação

-
- ¹ Melina Risso é doutora e mestre em Governo e Administração Pública pela FGV e graduou-se em comunicação social na ESPM. É Diretora de Programas do Instituto Igarapé e co-autora do livro Segurança Pública para virar o jogo. Atua com o tema da Segurança Pública há mais de 15 anos. Foi diretora do Instituto Sou da Paz, OSCIP dedicada a reduzir a violência no país. Ao longo de sua trajetória trabalhou com formulação e implementação de políticas públicas, desenvolvimento de pesquisas, advocacy e atuação estratégica do terceiro setor. Tem uma ampla experiência no trabalho com as polícias e municípios. Participou de pesquisas ligadas ao tema de controle de armas, uso da força por parte das polícias e sistema de justiça criminal. Foi visiting scholar na George Mason University na Virginia/EUA, palestrante em diversos eventos na América Latina. Em 2011 foi a oradora da sociedade civil no monitoramento da Declaração de Genebra sobre violência armada e desenvolvimento do qual o Brasil é signatário. É co-fundadora do Movimento Agora!, membro do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e consultora do BID. Foi membro do CONASP (Conselho Nacional de Segurança Pública) e do CONJUVE (Conselho Nacional de Juventude). E-mail: melina@igarape.org.br.
- ² Coordenadora de Programas e Pesquisa no Instituto Igarapé. Advogada (OAB/SP n 286.801). Doutora e Mestre em Direito Penal e Criminologia pela USP. Autora de material preparatórios para concursos jurídicos. E-mail: calderoni.vivian@gmail.com.
- ³ Doutorando em Sociologia pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), com mestrado e graduação em Ciências Sociais pela mesma instituição. Entre 2022 e 2023, atuou como pesquisador visitante na Norman Paterson School of International Affairs (NPSIA) da Universidade de Carleton, no Canadá. Anteriormente, foi Consultor do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e Analista de Dados na plataforma Fogo Cruzado. Atualmente, é Assessor de Articulação Política e Pesquisador no Instituto Igarapé. Suas áreas de interesse incluem: Sociologia do crime e urbana, métodos de pesquisa social, políticas públicas de segurança cidadã, governança criminal, mercado de drogas ilícitas e prevenção da violência. E-mail: ricardo.caldas@igarape.org.br.

entre estratégias de comando e controle, mecanismos de cooperação regional e internacional, proteção de defensoras e defensores ambientais e fortalecimento das finanças verdes. Argumenta-se que a repressão qualificada, quando combinada com políticas de inclusão produtiva e justiça climática, pode oferecer caminhos mais eficazes para conter a criminalidade e fortalecer a governança na floresta. Ao final, defende-se a adoção de uma política de segurança pública integrada, com vocação territorial e abordagem intersetorial, capaz de enfrentar os múltiplos desafios da Amazônia a partir de uma perspectiva de Estado.

Palavras-chave: segurança multidimensional; Amazônia Legal; crime ambiental; finanças verdes; cooperação regional.

ABSTRACT

The Brazilian Legal Amazon faces a scenario of multidimensional insecurity, marked by the convergence of environmental crimes, armed violence, institutional fragility, and the absence of sustainable economic alternatives. This article analyzes, based on empirical data, case studies, and official reports, the main drivers of illegal deforestation in the region, including land grabbing, illegal mining, cattle ranching with irregularities in its supply chain, and money laundering. From this diagnosis, the article proposes a response model grounded in the articulation of command-and-control strategies, regional and international cooperation mechanisms, protection of environmental defenders, and the strengthening of green finance. It argues that targeted law enforcement, when combined with policies of productive inclusion and climate justice, may offer more effective pathways to contain criminality and strengthen forest governance. Finally, it advocates for the adoption of an integrated public security policy, with territorial focus and intersectoral approach, capable of addressing the Amazon's multiple challenges from a State-centered perspective.

Keywords: multidimensional security; Legal Amazon; environmental crime; green finance; regional cooperation.

1 INTRODUÇÃO

A Amazônia Legal ocupa posição estratégica no território nacional e no cenário internacional. Com cerca de 60% do território brasileiro coberto por florestas tropicais, abriga a maior biodiversidade do planeta e exerce papel essencial na regulação do clima global, influenciando ciclos hidrológicos e padrões de precipitação em escala continental e intercontinental (Nobre, 2014; IPCC, 2022). A região também atua como importante reservatório natural de carbono, sendo

decisiva para a estabilidade climática e para o cumprimento das metas globais de redução de emissões (MapBiomass, 2023).

No entanto, as características da região impõem diferentes desafios à governança pública. Ao longo das últimas décadas, a região tem sido marcada por uma confluência de vulnerabilidades que tensionam os marcos tradicionais da segurança pública: crimes ambientais de grande escala, degradação institucional, crescimento de economias ilícitas e violência letal contra populações vulnerabilizadas (Perazzoni, 2018; Silva; Lunelli, 2024). Esses fatores operam de forma entrelaçada, consolidando dinâmicas que não apenas comprometem a integridade ambiental da floresta, mas fragilizam a presença do Estado e colocam em risco a própria estabilidade nas fronteiras brasileiras.

A complexidade desses fenômenos demanda que a análise da segurança na Amazônia seja compreendida para além de um problema de ordem pública ou de controle territorial. O olhar precisa ser voltado para um conjunto de estratégias multidimensionais, que articulam componentes ambientais, econômicos, criminais, sociais e políticos. Essa abordagem permite compreender a floresta como espaço de disputa e a criminalidade ambiental como fenômeno com conexões que ligam redes criminosas transnacionais, fluxos financeiros ilícitos e padrões de violência sistêmica.

Este artigo parte do entendimento de que os desafios amazônicos devem ser enfrentados a partir de três pilares complementares: repressão qualificada, prevenção social e transição para modelos sustentáveis de desenvolvimento. A análise se ancora em dados empíricos, relatórios técnicos e marcos normativos nacionais e internacionais, buscando contribuir para o desenho de respostas mais coerentes com a realidade do território amazônico. Adota-se como fio condutor o conceito de segurança multidimensional, que reconhece a interdependência entre segurança ambiental, segurança humana e segurança pública, especialmente em contextos de vulnerabilidade estrutural.

Ao longo do texto, são examinados os arranjos ilícitos que estruturam o crime ambiental na Amazônia, destacando sua inserção em redes organizadas e sua crescente sofisticação financeira. Discute-se o papel das operações integradas e da inteligência no combate aos fluxos ilícitos, bem como os limites das abordagens exclusivamente repressivas. Também são analisadas as formas de cooperação interestatal já existentes na região, com destaque para o papel da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), da Comunidade Andina e dos centros de coordenação regional, refletindo sobre os obstáculos à

harmonização legislativa e ao intercâmbio efetivo de dados. Em seguida, o foco se volta para a proteção de defensoras e defensores ambientais – atores essenciais à integridade dos territórios e frequentemente expostos a riscos extremos – e para o papel dos mecanismos de financiamento verde na construção de alternativas reais à economia ilegal.

Mais do que descrever iniciativas ou denunciar lacunas, o objetivo deste artigo é oferecer subsídios para o fortalecimento de políticas públicas intersetoriais e territorializadas, capazes de enfrentar os múltiplos vetores da insegurança amazônica com assertividade e legitimidade. Ao propor caminhos que articulem comando e controle, cooperação internacional, proteção de direitos e economia sustentável, busca-se contribuir para o reposicionamento da Amazônia no centro de uma agenda de segurança que seja, ao mesmo tempo, democrática, ambientalmente responsável e socialmente justa.

2 DINÂMICA DO CRIME AMBIENTAL NA AMAZÔNIA LEGAL

A Amazônia Legal abriga hoje um ecossistema complexo e interconectado de crimes ambientais e ilícitos correlatos. Longe de serem eventos isolados, os delitos ambientais operam de forma articulada, constituindo cadeias criminosas que combinam degradação dos recursos naturais com corrupção, violência armada, evasão fiscal e lavagem de dinheiro. Essa dinâmica convergente desafia os instrumentos convencionais de fiscalização e repressão, demandando abordagens mais sistêmicas e coordenadas por parte do Estado brasileiro.

Estudo conduzido pelo Instituto Igarapé, com base na análise de 369 operações da Polícia Federal entre 2016 e 2021, identificou quatro vetores principais do crime ambiental na região: a grilagem de terras públicas, a extração ilegal de madeira, a mineração ilegal e a agropecuária com passivo ambiental (Waisbich et al., 2022a). Esses vetores não atuam de forma isolada. Ao contrário, sobrepõem-se territorialmente e se articulam entre si, formando circuitos de retroalimentação ilícita.

O desmatamento, por exemplo, é processo constituído dentre outras coisas pela exploração ilegal de madeira, queimada e posterior implantação de pastagens, concretizando a grilagem de terra. A madeira extraída de forma clandestina é comercializada com documentação fraudulenta, enquanto a terra invadida é legalizada com apoio de redes de corrupção e posteriormente inserida no mercado formal. A mineração

ilegal, especialmente do ouro, também se beneficia da infraestrutura aberta por grileiros e madeireiros, mas também utiliza pistas de pouso clandestinas e, assim como as outras economias ilícitas da floresta, tem nos rios uma importante rota de acesso a áreas de exploração e escoamento. Embora parte dessa atividade esteja vinculada ao chamado *narcogarimpo* – em que facções criminosas investem na mineração para lavar recursos oriundos do tráfico de drogas e ampliar sua lucratividade –, há um volume significativo de mineração ilegal que opera fora dessa dinâmica.

A distribuição territorial dessas atividades concentra-se sobretudo nos estados do Pará, Rondônia, Amazonas e Roraima, em municípios que funcionam como hubs logísticos das redes criminosas. Itaituba (PA), Humaitá (AM) e Porto Velho (RO), por exemplo, aparecem com frequência como bases operacionais e comerciais de cadeias ilícitas, tanto de madeira quanto de ouro (Waisbich et al., 2022b).

O levantamento também revela que cerca de 62% das operações analisadas pela Polícia Federal envolviam simultaneamente mais de uma atividade ilícita, indicando a interdependência funcional entre os diversos vetores de exploração ilegal. Em alguns casos, como na Operação Arquimedes (2019), verificou-se a atuação de empresas formalmente constituídas para legalizar o comércio de madeira extraída em Unidades de Conservação, com envolvimento de servidores públicos, advogados e empresários (Waisbich et al., 2022).

O ecossistema criminal amazônico não se restringe à atuação de atores locais. Há crescente evidência da presença de redes organizadas nacionais e internacionais que operam na região com elevado grau de sofisticação logística e financeira. Relatórios como o Amazônia Underworld e estudos do InsightCrime (2023) mostram que o ouro extraído ilegalmente de áreas protegidas é triangulado por meio de empresas de fachada e exportado para países como Emirados Árabes Unidos, Suíça e Índia, muitas vezes com documentação forjada emitida em estados do Sudeste brasileiro.

Além disso, facções criminosas como o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho (CV) têm se inserido em garimpos ilegais, cobrando taxas de proteção, controlando acesso a pistas clandestinas e, em alguns casos, promovendo conflitos armados com grupos rivais ou agentes estatais (FBSP, 2024). A Terra Indígena Yanomami, em Roraima, e áreas da região do Tapajós, no Pará, têm sido palco de confrontos envolvendo esses grupos, como documentado por organizações da sociedade civil e operações policiais (FBSP, 2024).

Essa infiltração de facções também está relacionada ao tráfico de drogas e armas, que compartilha rotas logísticas com o escoamento de minérios e madeira. Investigações recentes revelam o uso de pistas de pouso clandestinas e embarcações fluviais para o transporte combinado de entorpecentes, ouro e armamentos, demonstrando a multifuncionalidade das redes logísticas ilícitas amazônicas (Igarapé; InsightCrime, 2023).

Outro eixo essencial para compreender a dinâmica do crime ambiental na Amazônia é a estrutura de financiamento e lavagem de dinheiro que sustenta essas atividades. Os recursos oriundos da grilagem, do garimpo e do desmatamento são frequentemente inseridos no sistema financeiro formal por meio de empresas de fachada, falsificação de documentos fiscais e contratos simulados (Risso et al, 2024).

A pecuária aparece como vetor privilegiado de legalização de ativos, por meio da ocultação das ilegalidades na cadeia produtiva. Gado criado em áreas desmatadas ilegalmente ou terras griladas é transferido para propriedades com documentação regular e vendido com notas fiscais legítimas, mascarando sua origem. No setor mineral, o uso de “notas frias” para simular a origem legal do ouro é amplamente documentado, com empresas e cooperativas fictícias utilizadas como intermediárias (Risso et al, 2024).

Esses mecanismos de lavagem de dinheiro operam com apoio de agentes formais, como contadores, advogados, servidores públicos e até operadores políticos, o que amplia os desafios de fiscalização e responsabilização. As operações “Julius Caesar” e “Dilema de Teseu”, por exemplo, revelaram esquemas envolvendo fraudes fundiárias e registros falsos no Sistema de Gestão Fundiária (Sigef) do Inbra (Waisbich et al, 2022).

Além da blindagem financeira, há um processo de naturalização institucional da ilegalidade, impulsionado pela flexibilização de normas ambientais, anistias fundiárias e um discurso político permissivo. Um exemplo emblemático foi a presunção de boa-fé na comercialização do ouro, que permitia validar a origem do minério com base apenas na declaração do vendedor, prática que vigorou até decisão do Supremo Tribunal Federal em 2025.⁴

⁴ Cf. ADI 7273 e ADI 7345, em que o STF declarou inconstitucional a presunção de boa-fé na compra de ouro, exigindo comprovação efetiva da origem do minério.

A convergência entre degradação ambiental, violência armada e criminalidade organizada na Amazônia compromete diretamente a governança territorial e os direitos das populações tradicionais. A ausência de políticas de presença estatal efetiva e de mecanismos de inteligência territorial tem permitido a expansão de formas paralelas de controle social, com práticas de intimidação, extorsão e expropriação de comunidades inteiras.

De 2016 a 2021, cerca de 29% das operações da Polícia Federal na Amazônia apresentaram vínculo com crimes violentos, como homicídio, trabalho escravo e porte ilegal de armas (Waisbich et al, 2022). As regiões mais críticas coincidem com áreas de fronteira, zonas de amortecimento de Unidades de Conservação e Terras Indígenas.

Nesse cenário, pensar a segurança na Amazônia requer compreender que o crime ambiental é, simultaneamente, vetor de violência, motor de corrupção e mecanismo de ocupação territorial. Sua contenção não será possível apenas com repressão pontual. Exige-se uma ação articulada entre forças de segurança, agências ambientais, órgãos de inteligência financeira e o poder judiciário.

3 ENFRENTANDO O PROBLEMA: ESTRATÉGIAS DE RESPOSTA

Diante da complexidade das dinâmicas criminais na Amazônia Legal e de sua inserção em redes transnacionais e estruturas de financiamento sofisticadas, torna-se evidente que estratégias convencionais de combate ao crime ambiental não são suficientes. A magnitude e a capilaridade das infrações ambientais e suas conexões com outras formas de criminalidade impõem um reposicionamento estratégico do Estado brasileiro, que requer a combinação de ações repressivas qualificadas, cooperação internacional eficaz, proteção ativa de atores sociais vulnerabilizados e fortalecimento de alternativas econômicas sustentáveis.

Esse conjunto de desafios exige, em primeiro lugar, o aprimoramento das estratégias de comando e controle por meio de operações interagências e inteligência e a priorização do desmantelamento de estruturas financeiras ilícitas. As operações interagências são fundamentais, em especial para enfrentar situações críticas como a desintrusão da Terra Indígena Yanomami, mas elas não são suficientes. É necessário mapear e antecipar os movimentos das redes criminosas, interrompendo seus fluxos de capital e logística.

No plano regional, a Amazônia deveria se configurar como um espaço de governança compartilhada. No entanto, a ausência de harmonização legislativa e de instrumentos efetivos de cooperação em termos de segurança pública fragiliza a resposta interestatal. Iniciativas como a OTCA, a Comunidade Andina e os centros de cooperação técnica já existentes precisam ser fortalecidas e dotadas de instrumentos concretos de intercâmbio, monitoramento e resposta integrada.

Outro pilar crucial envolve a proteção dos defensores e defensoras ambientais, sujeitos que não apenas denunciam as ilegalidades, mas frequentemente atuam como última linha de defesa dos territórios. A ausência de políticas efetivas de proteção, somada à atuação de grupos armados e à impunidade, coloca essas lideranças sob constante risco, comprometendo os direitos humanos e a governança ambiental.

Por fim, nenhum esforço de repressão será sustentável sem a promoção de alternativas econômicas reais. Os mecanismos de finanças verdes – como os fundos climáticos, pagamentos por serviços ambientais e incentivo a cadeias produtivas sustentáveis – devem ser estruturados como parte de uma política de segurança territorial, promovendo inclusão produtiva, conservação ambiental e resiliência social.

As seções seguintes aprofundam cada uma dessas dimensões. A partir da análise de operações emblemáticas, iniciativas de cooperação regional e diagnósticos institucionais recentes, são discutidos caminhos possíveis para transformar a segurança na Amazônia em uma agenda de Estado, com vocação estratégica, legitimidade democrática e impacto territorial real.

3.1 Comando e Controle: Atacando a Estrutura Financeira do Crime Ambiental

O combate aos crimes ambientais na Amazônia exige um salto qualitativo nas estratégias de comando e controle. A criminalidade organizada ambiental é mais complexa de investigar e dismantelar pois apesar de ser motivada pelo lucro, como no caso do tráfico de drogas, a natureza dos mercados em que opera não é ilegal e movimentam volumes expressivos de recursos financeiros. Portanto, primeiro é preciso diferenciar o que é legal do que é ilegal exigindo um profundo conhecimento das cadeias produtivas, o que coloca em xeque os modelos tradicionais de segurança baseados no flagrante e na repressão fragmentada. Enfrentar essa realidade implica atacar a cadeia de valor da porção ilícita destes

mercados, em especial seus mecanismos de financiamento e de lavagem de dinheiro. Segundo estimativas da Interpol, os crimes ambientais movimentam anualmente entre US\$ 91 e 258 bilhões no mundo, sendo os crimes florestais (incluindo o desmatamento ilegal) responsáveis por até US\$ 152 bilhões, seguidos pela mineração ilegal (US\$ 12 a 48 bilhões), pesca ilegal (US\$ 11 a 24 bilhões), comércio ilegal de vida selvagem (US\$ 7 a 23 bilhões) e crimes relacionados a resíduos (US\$ 10 a 12 bilhões) (Nellemann et al., 2016). A exploração criminosa desses setores também gera uma perda de receitas fiscais estimada entre US\$9 e 26 bilhões por ano (Nellemann et al., 2016).

A Operação Curupira oferece um exemplo paradigmático de como as ações interagências podem atuar de forma mais estratégica no combate ao desmatamento. Lançada em 2023 pelo Governo do Pará, a iniciativa articula órgãos ambientais e forças de segurança pública sob um modelo integrado de comando e controle, com presença contínua do Estado em territórios críticos. Com base em inteligência ambiental e planos operacionais conjuntos, a operação resultou em 1.022 fiscalizações, 68 prisões em flagrante e redução de 67% nos alertas de desmatamento nos primeiros doze meses. A permissão para que agentes de segurança lavrem autos de infração ambiental, aliada à instalação de bases fixas, ampliou a capacidade de resposta frente aos crimes ambientais e à criminalidade associada, demonstrando o potencial de inovação e efetividade de políticas públicas intersetoriais no contexto amazônico (MJSP, 2022; Instituto Igarapé, 2024).

Essa abordagem responde à constatação de que o crime ambiental na Amazônia opera com racionalidade empresarial. Os agentes ilegais internalizam os riscos de repressão como parte do custo de operação, razão pela qual ações pontuais, ainda que midiáticas, pouco afetam a sustentabilidade das atividades ilícitas. Quando a repressão se limita à apreensão de produtos ou à destruição de equipamentos, sem afetar a lógica econômica estrutural do negócio, a capacidade de regeneração dos esquemas criminosos permanece praticamente intacta (Instituto Igarapé, 2023a).

Relatórios recentes indicam que os crimes ambientais são um dos vetores de inserção de capitais ilícitos no sistema financeiro nacional, por meio de práticas como a lavagem comercial, o uso de laranjas e a criação de empresas fictícias (Risso et al., 2024). O ouro, por exemplo, é declarado como oriundo de áreas autorizadas, mas muitas vezes sua verdadeira origem está em Terras Indígenas ou Unidades de

Conservação. Empresas localizadas em estados como São Paulo e Goiás são usadas como exportadoras de fachada, com triangulações que dificultam o rastreamento da cadeia produtiva.

A pecuária também se utiliza da legalização de ativos explorados de maneira ilícita. Por meio de sistemas de triangulação de gado — onde os animais oriundos de áreas desmatadas passam por propriedades intermediárias com documentação regular — é possível “esquentar” a produção e acessar mercados consumidores sem levantar suspeitas. A ausência de um sistema de rastreabilidade completo e de integração entre os dados fundiários, ambientais e fiscais cria um ambiente que favorece a proliferação desses esquemas (Risso et al., 2024).

Para romper com essa lógica, é necessário, por exemplo, consolidar e ampliar o uso de análises financeiras integradas, promovendo o cruzamento sistemático entre dados do CAR (Cadastro Ambiental Rural), registros de exportações e relatórios do COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras). Embora existam iniciativas pontuais nesse sentido, como a Operação Greenwashing, que cruzou dados do COAF e da Receita Federal para rastrear empresas de fachada na Amazônia; o uso do SISAD pela Receita Federal para relacionar informações fiscais com registros ambientais; ou ainda o projeto Guardiões da Floresta, voltado à qualificação da inteligência financeira ambiental — essas práticas ainda não são incorporadas de forma rotineira e estruturada nas atividades investigativas (Waisbich et al., 2022).

Outro ponto central é a articulação entre as esferas de atuação repressiva e os mecanismos de responsabilização civil e administrativa. Multas ambientais, sanções fiscais e suspensão de CNPJs devem ser utilizadas em sinergia com medidas criminais, ampliando o impacto das ações estatais. A jurisprudência já reconheceu, em diversos casos, a possibilidade de responsabilização patrimonial de empresas por danos ambientais, o que abre caminho para o uso mais ativo de medidas assecuratórias e bloqueios cautelares.

Por fim, é necessário reconhecer que a atuação isolada de órgãos federais, embora essencial, não será suficiente. A integração com estruturas estaduais e municipais, assim como a construção de parcerias com instituições financeiras e atores do setor privado, é decisiva para ampliar a capilaridade e a efetividade das ações de comando e controle. Apenas com essa abordagem coordenada e orientada por inteligência será possível reduzir o grau de impunidade e enfraquecer as engrenagens econômicas que sustentam o crime ambiental na Amazônia.

3.2 Coordenação Regional e Cooperação Internacional

A Amazônia não se limita aos limites políticos do território brasileiro. Com mais de 7 milhões de km², distribuídos entre oito países, a Bacia Amazônica é uma das regiões mais interdependentes do planeta do ponto de vista ambiental, social e criminal. As dinâmicas de ilegalidade que operam na floresta, como o garimpo, o tráfico de madeira, de armas e de drogas, ultrapassa fronteiras nacionais com facilidade, explorando fragilidades institucionais, assimetrias normativas e a escassa presença estatal em zonas de fronteira. Isso torna a cooperação internacional e a coordenação regional componentes indispensáveis de qualquer estratégia de segurança efetiva para a região.

Nos últimos anos, o Brasil e os demais países amazônicos têm buscado criar mecanismos de articulação intergovernamental com vistas à proteção ambiental e ao combate aos crimes transfronteiriços. Um dos espaços mais relevantes é a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), criada em 1978 e institucionalizada em 1995. A OTCA é o único organismo internacional com foco exclusivo na Amazônia, reunindo os oito países da região para promover políticas de desenvolvimento sustentável e intercâmbio de informações. Embora sua atuação tenha se concentrado historicamente em temas técnicos e ambientais, há avanços recentes na incorporação da pauta da segurança à sua agenda, especialmente por meio do fortalecimento de sistemas de monitoramento e do diálogo interinstitucional entre agências ambientais e policiais.

Outro espaço importante é a Comunidade Andina de Nações (CAN), composta por Bolívia, Colômbia, Equador e Peru. A CAN aprovou em 2012 a Estratégia Andina de Combate aos Crimes Ambientais, que reconhece a transversalidade do tema e propõe ações coordenadas em três frentes: cooperação técnica, intercâmbio de dados e harmonização normativa. No plano operacional, uma iniciativa promissora é o Centro de Cooperação Policial da Amazônia (CCPA), sediado em Manaus, criado com o objetivo de facilitar ações conjuntas entre as forças de segurança de Brasil, Colômbia, Peru, Bolívia, Equador e Suriname. O CCPA pretende atuar como uma plataforma de intercâmbio de informações táticas e estratégicas, promover exercícios conjuntos e apoiar operações de campo. Caso consiga efetivar seus objetivos, poderá representar um avanço importante na institucionalização da cooperação policial interestatal em contexto amazônico.

Apesar dessas iniciativas, os desafios para a cooperação regional ainda são significativos. Um dos principais obstáculos é a ausência

de harmonização legislativa nos setores diretamente associados ao crime ambiental. O estudo promovido pelo Instituto Igarapé que compara o tamanho, estrutura regulatória e sanções para casos de irregularidades em quatro mercados que pressionam o desmatamento na Bacia Amazônica (mineração, madeira, pecuária e terra) nos oito países que a compõem aponta grandes disparidades na região. Tais assimetrias favorecem o deslocamento das atividades ilegais para os territórios com menor grau de exigência regulatória e menor capacidade de fiscalização (Instituto Igarapé, 2025, no prelo).

Por exemplo, enquanto o Brasil passou a exigir registros específicos e autorizações ambientais para a exploração e comercialização de ouro, outros países da região operam com normas mais flexíveis ou desatualizadas. O resultado é a exploração de rotas alternativas para escoamento de minérios extraídos ilegalmente em território brasileiro, que entram no mercado internacional com documentação emitida por países vizinhos, dificultando a responsabilização e o controle (Instituto Igarapé, 2025, no prelo).

Além disso, as bases de dados e sistemas de alerta precoce não são integradas, o que limita a capacidade de resposta coordenada. Iniciativas como o Sistema Regional de Observação da Amazônia (ROSA), vinculadas à OTCA, ainda carecem de interoperabilidade com plataformas policiais e de inteligência financeira. Outro componente essencial para a efetividade da cooperação regional é o fortalecimento de marcos normativos comuns em temas como lavagem de dinheiro, responsabilização de empresas e proteção de defensores ambientais. A adesão plena e a implementação do Acordo de Escazú, por exemplo, pode representar um ponto de convergência entre os países amazônicos na promoção do direito à informação, à justiça ambiental e à proteção de lideranças ameaçadas. A implementação do acordo, entretanto, ainda enfrenta resistência em alguns países, inclusive no Brasil (Instituto Igarapé, 2025).

Portanto, consolidar uma estratégia regional de enfrentamento ao crime ambiental na Amazônia requer não apenas vontade política e alinhamento diplomático, mas investimento em interoperabilidade institucional, padronização legal e mecanismos permanentes de atuação conjunta. Os instrumentos já existentes devem ser fortalecidos, e novos arranjos devem ser construídos com base em experiências concretas de cooperação já em curso. A segurança na Amazônia será sempre incompleta se pensada dentro das fronteiras nacionais — seu enfrentamento exige, necessariamente, uma lógica multilateral, integrada e contínua.

3.3 Proteção de Defensores Ambientais

A crescente violência contra defensoras e defensores ambientais na Amazônia evidencia o colapso do Estado de Direito em áreas marcadas por disputa territorial e avanço de economias ilegais. Povos indígenas, comunidades tradicionais, trabalhadores rurais e ativistas ambientais têm sido sistematicamente alvos de ameaças, perseguições e assassinatos, frequentemente cometidos com a conivência ou omissão de autoridades locais. Paradoxalmente, estudos mostram que as terras indígenas estão entre as áreas mais preservadas da floresta, mesmo diante do avanço do crime organizado dentro de unidades de conservação e territórios protegidos (Mapbiomas, 2024). Nesse contexto, a demarcação e proteção efetiva dessas terras deve ser entendida não apenas como garantia de direitos territoriais, mas também como uma das estratégias mais eficazes de preservação ambiental na Amazônia.

Dados da Global Witness (2023) apontam o Brasil como um dos países mais perigosos do mundo para defensores ambientais. Em 2022, ao menos 34 ativistas foram assassinados no país, sendo 85% dos casos ocorridos na Amazônia Legal. O perfil das vítimas revela que grande parte delas atuava na defesa de territórios coletivos, enfrentando interesses ilegais ligados à mineração, grilagem e desmatamento. A vulnerabilidade desses sujeitos é agravada por marcadores de gênero, raça e classe. Mulheres defensoras estão expostas a formas específicas de violência que combinam misoginia, racismo, criminalização e ataques à vida privada. Essa violência multidimensional impõe barreiras adicionais à atuação pública e à permanência em seus territórios (Instituto Igarapé, 2023).

O Brasil conta, desde 2004, com o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH). No entanto, conforme diagnóstico elaborado pelo Instituto Socioambiental e pela Rede de Cooperação Amazônica (2023), o programa enfrenta limitações severas como a falta de orçamento, a estrutura insuficiente nos estados, a ausência de articulação com os órgãos de segurança pública e uma lógica de proteção individualizada, que ignora o caráter coletivo das lutas por território.

Além disso, há falhas graves na responsabilização dos autores dos crimes. A impunidade sistemática alimenta a perpetuação das violências e transmite uma mensagem de permissividade àqueles que exploram ilegalmente a floresta. A ausência de investigações diligentes, a criminalização de lideranças e o uso político da máquina estatal para intimidar defensores aprofundam o quadro de insegurança jurídica.

A proteção dos defensores ambientais não pode ser tratada como um apêndice das políticas ambientais ou de segurança pública. Ela deve estar no centro da agenda de governança da Amazônia, articulada a estratégias de comando e controle, regularização fundiária, justiça ambiental e valorização de modos de vida tradicionais. Isso requer:

- (i) reconhecimento legal das comunidades como sujeitos coletivos de direitos, incluindo a demarcação e titulação de seus territórios;
- (ii) ampliação de políticas de proteção com recorte territorial, de gênero e raça;
- (iii) responsabilização efetiva dos autores de crimes; e
- (iv) campanhas públicas de valorização das pessoas defensoras como agentes essenciais à democracia e à integridade do Estado.

3.4 Mecanismos de Finanças Verdes e Sustentáveis

A criminalidade ambiental não prospera apenas pela ausência de fiscalização e regulação frágil, mas também pela falta de alternativas econômicas que priorizem a conservação da floresta em pé e da sua imensa biodiversidade. Por isso, o fortalecimento de mecanismos de finanças verdes – como fundos climáticos, pagamentos por serviços ambientais (PSA), incentivo a cadeias produtivas sustentáveis, crédito de carbono e crédito de biodiversidade – é uma peça-chave para prevenir o avanço das economias ilícitas na Amazônia.

Os pagamentos por serviços ambientais recompensam financeiramente agricultores familiares, comunidades tradicionais e povos indígenas pela proteção de ecossistemas, conservação de recursos hídricos e manutenção de cobertura florestal. Iniciativas como o Programa Floresta+ e projetos pilotos do Fundo Amazônia demonstram o potencial desses instrumentos para gerar renda, incentivar práticas sustentáveis e reduzir a vulnerabilidade socioeconômica de populações ameaçadas pelo crime ambiental (Instituto Igarapé, 2023).

Além disso, o fortalecimento das cadeias produtivas de base florestal não madeireira, como castanha, açaí, óleos vegetais e fibras naturais, pode gerar desenvolvimento local a partir de modelos de uso sustentável da floresta. No entanto, essas cadeias enfrentam obstáculos estruturais, como dificuldade de acesso ao crédito, falta de infraestrutura logística, baixa assistência técnica e barreiras para inserção em mercados de maior valor agregado.

Por outro lado, os fundos climáticos internacionais representam fontes relevantes de financiamento para projetos de proteção florestal, mas seu acesso ainda é restrito para atores locais. Exigências burocráticas elevadas, centralização das decisões nos governos nacionais e falta de capacitação técnica dificultam a apropriação desses recursos por organizações comunitárias e governos subnacionais — justamente os mais próximos das áreas de risco.

Outro desafio é a ausência de critérios claros de rastreabilidade, transparência e salvaguardas socioambientais na alocação desses recursos. Sem mecanismos robustos de monitoramento, os investimentos verdes podem ser capturados por atores que operam na fronteira da legalidade ou que utilizam o discurso da sustentabilidade para legitimar práticas excludentes.

Para que as finanças verdes cumpram sua função de prevenção e transformação estrutural, é necessário:

- (i) Democratizar o acesso aos recursos, capacitando organizações locais e descentralizando os mecanismos de decisão;
- (ii) Condicionar o financiamento a indicadores reais de conservação e inclusão social, com participação dos beneficiários no desenho dos projetos;
- (iii) Articular os incentivos econômicos com políticas de comando e controle, de forma a criar um sistema coerente de penalizações e recompensas;
- (iv) Ampliar os instrumentos híbridos de financiamento, que combinem doações, créditos com juros subsidiados, garantias de risco e investimento privado de impacto.

O avanço das finanças verdes não deve ser visto como um substituto da repressão, mas como seu complemento estratégico diante de tantos desafios. Para quebrar o ciclo de criminalidade ambiental, é preciso oferecer perspectivas reais de futuro às populações que vivem na floresta. Sem isso, qualquer estratégia de segurança estará fadada à fragilidade e à recorrência da violência.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Amazônia Legal representa hoje um dos maiores desafios à segurança pública no Brasil, não apenas pelos índices de violência ou pela expansão das economias ilegais, mas pela complexidade

dos vetores que se entrelaçam no território: degradação ambiental, ausência estatal, conflitos fundiários, pressões econômicas e a presença crescente de redes criminosas articuladas. A análise apresentada ao longo deste artigo evidencia que a criminalidade ambiental não é um fenômeno isolado, tampouco um problema meramente ecológico. Trata-se de um fenômeno que está no centro de um sistema que compromete a governança, os direitos fundamentais e a saúde e o futuro do planeta.

Frente a esse cenário, este *paper* propôs uma abordagem de segurança multidimensional, baseada na articulação entre repressão qualificada, cooperação regional, proteção de lideranças ameaçadas e construção de alternativas econômicas sustentáveis. Essa estratégia não substitui as ações de comando e controle, mas as potencializa ao inseri-las em um contexto mais amplo de enfrentamento às causas estruturais do crime ambiental.

A repressão eficaz deve ir além do flagrante e da operação pontual. Ela precisa atacar as engrenagens financeiras que sustentam as atividades ilícitas, desmantelando redes de lavagem de dinheiro, coibindo a circulação de produtos ilegais e responsabilizando os atores empresariais e políticos envolvidos. As operações integradas, baseadas em inteligência e coordenação entre órgãos ambientais, policiais, fiscais e de justiça, são fundamentais para elevar o custo do crime e reduzir sua atratividade.

No plano internacional, a segurança amazônica depende da capacidade do Brasil e de seus vizinhos de atuarem em conjunto. A consolidação de mecanismos como a OTCA, a Comunidade Andina e os centros de cooperação policial regional deve ser acompanhada de investimentos em interoperabilidade de dados, harmonização normativa e intercâmbio regular de informações estratégicas. A segurança nas fronteiras amazônicas será sempre frágil se tratada apenas por uma lógica nacional.

A proteção de defensoras e defensores ambientais emerge como questão central, não apenas pelo imperativo dos direitos humanos, mas porque essas lideranças são, muitas vezes, a única barreira efetiva contra a ocupação ilegal de territórios. Fortalecer programas de proteção, ampliar a responsabilização de agressores e reconhecer o valor público da atuação dessas lideranças são passos indispensáveis para reverter o ciclo de impunidade.

Por fim, nenhuma estratégia será sustentável se não for acompanhada da promoção de alternativas econômicas reais. A ampliação dos mecanismos de financiamento verde, o fortalecimento de cadeias

produtivas sustentáveis e a valorização dos serviços ambientais garantidos por comunidades tradicionais devem estar no centro de uma nova economia da floresta, baseada em justiça climática e inclusão produtiva.

A construção da segurança na Amazônia não será rápida nem simples. Ela exige constância, coordenação entre níveis de governo, escuta aos territórios e compromisso institucional. Mas também oferece a oportunidade de reposicionar o Brasil como liderança global em segurança ambiental, direitos humanos e desenvolvimento sustentável. Mais do que conter danos, trata-se de redesenhar os fundamentos de uma política pública para a floresta — uma política que reconheça que proteger a Amazônia é proteger a própria sustentabilidade do planeta.

5 REFERÊNCIAS

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). **Cartografias da violência na Amazônia**. São Paulo: FBSP, 2024.

GLOBAL WITNESS. **Defending the defenders: global report 2023**. Londres: Global Witness, 2023.

INSTITUTO IGARAPÉ. **Quem defende as pessoas defensoras ambientais?** Rio de Janeiro: Instituto Igarapé, 2025. Disponível em: <https://igarape.org.br>. Acesso em: 15 abr. 2025.

INSTITUTO IGARAPÉ. **Operação Curupira: uma abordagem integrada no combate ao desmatamento no sul do Pará**. Rio de Janeiro: Instituto Igarapé, set. 2024. Disponível em: <https://igarape.org.br>. Acesso em: 15 abr. 2025.

INSTITUTO IGARAPÉ; INSIGHT CRIME. **Amazônia underworld: como o crime organizado explora o coração da floresta**. Rio de Janeiro: Instituto Igarapé, 2023. Disponível em: <https://igarape.org.br/amazonia-underworld-como-o-crime-organizado-explora-o-coracao-da-floresta/>. Acesso em: 15 abr. 2025.

INSTITUTO IGARAPÉ. **Guia de Proteção a Defensoras de Direitos Humanos e Meio Ambiente na Amazônia – Brasil**. Rio de Janeiro: Instituto Igarapé, 2023. Disponível em: <https://igarape.org.br/>. Acesso em: 15 abr. 2025.

INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE (IPCC). **Climate Change 2022: Impacts, Adaptation and Vulnerability. Contribution of Working Group II to the Sixth Assessment Report of the Intergovernmental Panel on Climate Change**. Cambridge: Cambridge University Press, 2022.

MAPBIOMAS. **Relatório Anual do Desmatamento no Brasil – SAD 2023**. São Paulo: MapBiomass, 2023. Disponível em: <https://mapbiomas.org/relatorios>. Acesso em: 15 abr. 2025.

MAPBIOMAS. **Terras indígenas contribuem para a preservação das florestas**. 2023. Disponível em: <https://brasil.mapbiomas.org/2022/04/19/terras-indigenas-contribuem-para-a-preservacao-das-florestas/>. Acesso em: 14 abr. 2025.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (MJSP). **Operação Curupira: desmantelamento de rede de extração ilegal de madeira**. Brasília: MJSP, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mjsp>. Acesso em: 25 mar. 2025.

NELLEMAN, C. et al. **The Rise of Environmental Crime – A Growing Threat To Natural Resources Peace, Development And Security**. A UNEP- INTERPOL Rapid Response Assessment. 2016.

NOBRE, C. **O futuro climático da Amazônia**. São Paulo: Instituto de Estudos Avançados da USP, 2014. Disponível em: <https://www.iea.usp.br/publicacoes/textos/amazonia-clima>. Acesso em: 15 abr. 2025.

PERAZZONI, F. Amazonia, organized crime and illegal deforestation: best practices for the protection of the Brazilian Amazon. In: **The 21st Century Fight for the Amazon: Environmental Enforcement in the World's Biggest Rainforest**, p. 21–55, 2018.

REDE DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA; INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. **Análise do Programa de Proteção aos Defensores Ambientais na Amazônia Legal**. Brasília: RCA/ISA, 2023.

RISSO, M. et al. **Siga o dinheiro: como o crime ambiental é tratado pelos sistemas contra lavagem de dinheiro no Brasil, Colômbia e Peru**. Rio de Janeiro: Instituto Igarapé, 2023.

RISSO, M. et al. **Siga o dinheiro: crimes ambientais e ilícitos econômicos em cadeias produtivas na Amazônia brasileira**. Rio de Janeiro: Instituto Igarapé, 2024.

SILVA, F. A. B. da; LUNELLI, I. C. **Violência e povos indígenas na Amazônia brasileira**. 2024.

WAISBICH, L. et al. **O ecossistema do crime ambiental na Amazônia: uma análise das economias ilícitas da floresta**. Rio de Janeiro: Instituto Igarapé, 2022.

WAISBICH, L. et al. **Territórios e caminhos do crime ambiental na Amazônia Brasileira: da floresta às demais cidades do país**. Rio de Janeiro: Instituto Igarapé, 2022.

Efetividade da Aplicação da Análise Criminal na Circunscrição do 2º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará¹

Effectiveness of the Application of Criminal Analysis in the Circuit of the 2nd Military Police Battalion of the State of Pará

Jorge Fabricio dos Santos²
Clay Anderson Nunes Chagas³
Roberto Magno Reis Netto⁴

RESUMO

A eficiência da atuação da Polícia Militar do Pará requer a aplicação de procedimentos de coleta de dados e planejamento adequados para manejo de um policiamento direcionado à prevenção criminal.

-
- ¹ Artigo científico integrante da Dissertação de Mestrado profissional do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública da Universidade Federal do Pará (PPGS/UFGPA), possuindo como tema análise criminal na Polícia Militar do Pará
 - ² Doutorando em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido (PPDSTU), Mestre em Segurança Pública pelo Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública da Universidade Federal do Pará (PPGSP/UFGPA); Bacharel em Direito pela Faculdade Metropolitana da Amazônia (FAMAZ); Bacharel em Ciência de Defesa Social e Cidadania, pelo Instituto de Ensino de Segurança do Pará (IESP); Graduado em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA). É professor do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará (IESP) no Curso de Formação de Oficiais PM, Curso de Habilitação de Oficiais (CHO), Curso de Adaptação de Oficiais (CADO), no Curso de Formação de Praças PM, Curso de Adaptação à Graduação de Sargentos (CGS) e Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS). É Oficial da Reserva da Polícia Militar do Pará, no Posto de CORONEL PM e atualmente é Assessor Jurídico da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará. E-mail: fabricio06@gmail.com.
 - ³ Possui graduação em Geografia Licenciatura e Bacharelado pela Universidade Federal do Pará (1998), mestrado em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido (2002) e doutorado em Desenvolvimento Socioambiental pela Universidade Federal do Pará (2010). Atualmente é Reitor da Universidade do Estado do Pará, participa do Programa de Pós-graduação em Segurança Pública pela Universidade Federal do Pará como professor Permanente. Sócio da Associação Internacional de Criminologia de Língua Portuguesa. Membro do Instituto Histórico Geográfico do Pará. Líder do Laboratório de Pesquisa e Análise em Geografia da Violência e do Crime. E-mail: claychagas@uepa.br.
 - ⁴ Doutorando em Geografia (linha dinâmicas territoriais na Amazônia, com ênfase em “geografia e segurança pública”). Mestre em Segurança Pública pela UFPA (2018). Graduado em Direito pela UFPA (2007). Atualmente é Professor Universitário na Faculdade da Amazônia, na Pós-graduação (nos cursos de Direito Militar e Gerenciamento de Crises) e graduação (ocupante das cadeiras de direito processual civil, Direito Digital e da Inovação Tecnológica e de Hermenêutica Jurídica). É pesquisador fundador do Érgane - Instituto Científico da Amazônia, e membro do Laboratório de Pesquisa em Geografia da Violência e do Crime - LABGEOVCRIM, da Universidade do Estado do Pará - UEPA e do Grupo de Métodos em Diagnóstico em Segurança Pública - PPGSP/UFGPA. É Oficial de Justiça Avaliador do TJE/PA E-mail: bob_reis_ufpa@yahoo.com.br.

Neste sentido, este artigo busca apresentar os resultados das ações preventivas do 2º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará nos bairros atendidos no Município de Belém, após a aplicação da análise criminal no período de 2018 a 2021. Realizou-se uma pesquisa aplicada com abordagem exploratória e descritiva, de natureza quantitativa, bibliográfica e documental a partir de dados obtidos na Polícia Militar do Pará e na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará. Constatou-se que, no período de 2020 e 2021, foram apresentados acréscimos de registros de atendimentos policiais militares, de abordagens a estabelecimentos, de apreensões de armas brancas, procedimentos de recaptura de foragidos e apreensão de adolescentes. No que concerne aos crimes, o homicídio teve redução ao percentual de 70,30% e roubos 53,04%, no período de 2018 a 2020, verificando-se a presença de maiores registros nos bairros da Campina e São Brás. Constatou-se, ao fim, que há forte influência da análise criminal no direcionamento dos esforços empreendidos pela unidade operacional, demonstrados através dos resultados de atendimentos policiais, mediante um policiamento por evidências, que pode ter acarretado a redução de índices criminais que mais afetam as comunidades atendidas nos bairros, tais como crimes contra a vida e contra o patrimônio.

Palavras-chave: Prevenção criminal; Planejamento; Atendimento policial; Policiamento por evidências.

ABSTRACT

The action efficiency of the Military Police of Pará requires the application of adequate data collection and planning procedures for the management of a policing aimed at crime prevention. In this sense, this article sought to present the results of the preventive actions of the 2nd Battalion of the Military Police of the State of Pará in the neighborhoods served in the Municipality of Belém, after the application of criminal analysis in the period from 2018 to 2021. An applied research was carried out with exploratory and descriptive approach, of a quantitative, bibliographic and documentary nature based on data obtained from the Military Police of Pará and the State Secretariat of Public Security and Social Defense of Pará. The study found that, in the period 2020 and 2021, were presented additions to records of military police assistance in approaching establishments, seizures of bladed weapons, procedures for recapturing fugitives and apprehension of teenagers. About the crimes, homicide decreased by 70.30% and robberies by 53.04%, in the period from 2018 to 2020, always showing the presence of higher records in the neighborhoods of Campina and São Brás. In the end, it was found that there is a strong influence of criminal analysis in directing the efforts undertaken by the operational unit, demonstrated through the results

of police assistance, through evidence-based policing, which may have resulted in a reduction in criminal rates that most affect the communities served in neighborhoods, such as crimes against life and property.

Keywords: Crime prevention; Planning; Police assistance; Policing by evidence.

1 INTRODUÇÃO

As formas de atuação do Estado para promoção da segurança pública perpassam pelas ações dos órgãos que são constitucionalmente encarregados dessa função pública, em especial, pela atuação das polícias militares, pois estas detêm a competência de preservação da ordem pública e prevenção criminal por meio do policiamento ostensivo.

Para o regular exercício desta atividade, o planejamento requer informações mais precisas sobre a conjuntura social que se apresenta em cada área de atuação da polícia militar, demandando, portanto, fontes fidedignas de dados quanto às condições que levam as pessoas ao cometimento de crimes e desordens públicas.

Assim, para execução adequada da atividade finalística das polícias militares, faz-se uso da análise criminal, caracterizada como um complexo de processos e procedimentos que utilizam diversos conhecimentos científicos e suas técnicas para compreender o fenômeno criminal e proporcionar informações para a tomada de decisão na execução do policiamento ostensivo.

No que diz respeito à Polícia Militar do Pará (PMPA), que realiza o policiamento ostensivo em todo o território paraense, tem-se que o 2º Batalhão de Polícia Militar (2º BPM) é encarregado de empreender ações preventivas em bairros do município de Belém, de modo que este realiza seu planejamento a partir de dados diversos e com maior ênfase com naqueles processados pela atuação do seu Núcleo de Estatística e Análise Criminal (NEAC). Pela diversidade de características dos bairros e áreas que os compõem, exige-se uma maior compreensão e cuidadosa análise relativa à diversidade das variáveis a serem levadas em conta.

Em razão disso, de modo a melhor compreender a complexidade da atividade de planejamento da Polícia Militar neste contexto, este estudo buscou responder à seguinte pergunta-problema: quais os impactos do uso da análise criminal realizada pelo Núcleo de Estatística e Análise Criminal do 2º Batalhão de Polícia Militar (NEAC/2º BPM) na prevenção criminal nos bairros atendidos no município de Belém, no período de 2018 a 2021?

Com a problemática definida, foram estabelecidas 03 (três) questões norteadoras, para direcionar a realização da presente pesquisa para obtenção dos resultados: 1. Como se dá a relação entre a análise criminal e o policiamento ostensivo no 2º BPM? 2. Há aumento da eficiência na produtividade dos atendimentos policiais militares na circunscrição do 2º BPM pelo emprego da análise criminal? 3. Em que nível a análise criminal realizada pelo NEAC do 2º BPPM afetou os índices criminais nos bairros de Belém, estado do Pará atendidos pela PMPA?

Nesse mesmo sentido, foi estabelecido como objetivo geral: compreender os resultados das ações preventivas do 2º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará nos bairros atendidos no município de Belém, após a aplicação da análise criminal, no período de 2018 a 2021. E como objetivos específicos: a) apresentar fundamentos teóricos e jurídicos sobre a análise criminal e policiamento ostensivo; b) demonstrar os resultados da análise criminal na circunscrição do 2º BPM por intermédio dos atendimentos policiais militares realizados no período de 2020 a 2021; e c) descrever os registros na circunscrição do 2º BPM no período de 2018 a 2021.

Assim, essa pesquisa se justifica pela necessidade de compreensão da aplicação da análise criminal como instrumento de gestão da informação na área de segurança pública, no que concerne às práticas institucionais na Polícia Militar do Pará e sua efetividade na redução da criminalidade em Belém/PA. Para além disso, o estudo buscou contribuir para o meio acadêmico, lançando novas perspectivas técnicas para serem posteriormente aprofundadas por outros pesquisadores, o que revelou sua importância social e acadêmica.

No item 2, denominado “metodologia aplicada”, foi explicitada a natureza da pesquisa empregada, com as fontes e *locus* do estudo, bem como apresentada a forma de coleta e a análise dos dados. No Item 3, denominado “referencial teórico e normativo”, foi explicado o contexto geral da análise criminal e o policiamento ostensivo realizado no 2º BPM. Já no item 4, denominado “análise de dados e resultados”, fez-se a apresentação e discussão dos dados quantitativos relativos aos atendimentos policiais militares realizados pelo 2º BPM no período de 2020 a 2021 e os dados criminais registrados na circunscrição do 2º BPM no período de 2018 a 2021. Por fim, o item “considerações finais” apresentou uma recapitulação dos achados, além de impressões finais dos autores e sugestões de intervenções sobre a problemática estudada.

2 METODOLOGIA APLICADA

2.1 Natureza da Pesquisa

O estudo se pautou, primeiramente, em uma pesquisa de natureza documental debruçada sobre a base de dados oficiais, quanto aos crimes e produtividade registrados, obtida junto ao 2º BPM. Esta etapa documental foi precedida por uma breve pesquisa bibliográfica (Gil, 2008), que levantou os registros conceituais necessários. Quanto à natureza, tratou-se de uma pesquisa aplicada, pois objetivou demonstrar resultados de possível solução em segurança pública (Barros; Lehfeld, 2014) e, quanto ao objetivo, uma pesquisa descritiva, que teve por escopo a apresentação dos resultados, tanto da atividade policial militar, quanto dos crimes mais relevantes registrados na área de circunscrição do 2º BPM (Prodanov; Freitas, 2013).

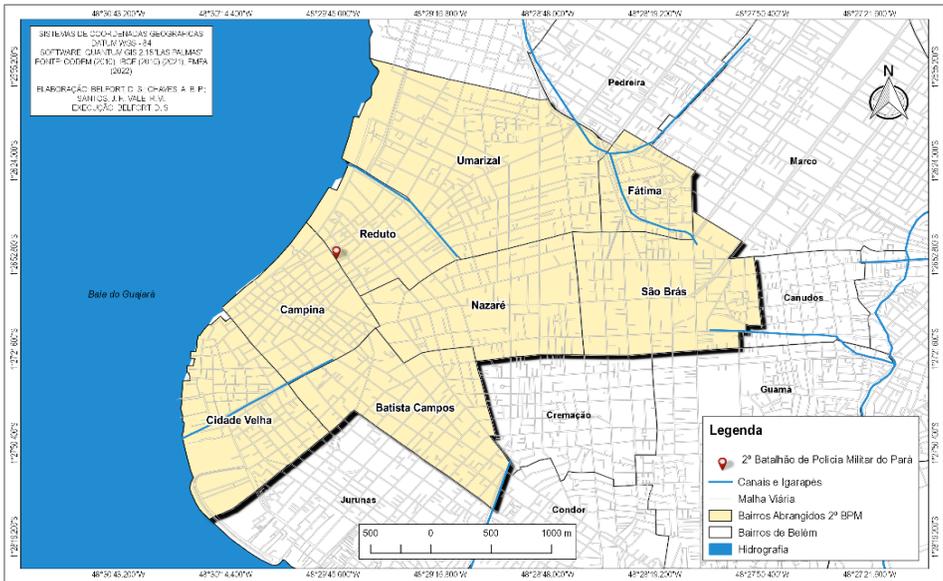
Quanto à abordagem, tratou-se de uma pesquisa quantitativa e qualitativa, já que perfez a análise de dados bibliográficos sobre o tema (focando em seu conteúdo conceitual, neste ponto), com posterior emprego de um levantamento de dados numéricos, obtidos na base do Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP) e do Sistema Integrado de Gestão Policial (SIGPOL) na circunscrição do 2º BPM (Gil, 2008). Nesta etapa quantitativa, buscou-se compreender a efetividade das ações nos bairros integrantes da circunscrição dessa unidade da PMPA, conforme planejamento com utilização de técnicas oriundas da análise criminal (Creswell, 2010).

2.2 Lócus da Pesquisa

A pesquisa se assentou sobre os bairros que fazem parte da circunscrição do 2º Batalhão de Polícia Militar, unidade que foi selecionada por aplicar tipologias de análise criminal para coleta e processamento de dados utilizados no planejamento e execução das atividades ostensivas na Região Metropolitana de Belém (RMB).

Conforme Figura 01, constata-se que o 2º BPM, sediado no município de Belém, realiza atividades de natureza preventiva e ostensiva em vários bairros da cidade.

Figura 01 – Mapa da circunscrição do 2º Batalhão da Polícia Militar do Pará por bairros do Município de Belém, 2022.



Fonte: Elaboração dos autores a partir de PARÁ (2022) e IBGE (2022).

Os bairros Umarizal, Fátima, Reduto, Nazaré, Cidade Velha, Campina, Batista Campos e São Brás do município de Belém, Pará, recebem os serviços de segurança pública da PMPA mediante o policiamento ostensivo, orientado a partir da interpretação de inúmeras variáveis, com destaque ao Policiamento Ostensivo Direcionado (POD).

2.3 Fontes de Dados

Como enunciado acima, partiu-se do levantamento de bases conceituais quanto às atividades do 2º BPM e da atuação do NEAC, para demarcar o ponto referencial para discussão do tema proposto neste trabalho. Em seguida, procedeu-se à obtenção dados quantitativos relacionados aos atendimentos policiais militares do 2º BPM na base de dados do Sistema Integrado de Gestão Policial (SIGPOL) no período de 2020 e 2021 e dados criminais dos bairros atendidos pela unidade policial militar fornecidos Secretaria-Adjunta de Inteligência e Análise Criminal (SIAC), da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP), no período de 2018 a 2021, objetivando a

aferição e demonstração, ou não, da efetividade das ações da unidade operacional da PMPA, após o emprego da análise criminal.

2.4 Procedimento de Coleta de Dados

Na pesquisa quantitativa, os dados foram obtidos pela solicitação formal do Programa de Pós-graduação em Segurança Pública da Universidade Federal do Pará (PPGSP/UFPA) ao Comando da Polícia Militar do Pará no tocante aos dados de produtividade do 2º BPM, mediante a extração dos dados no SIGPOL, e os dados criminais junto à Secretaria-Adjunta de Inteligência e Análise Criminal (SIAC) vinculada à SEGUP, com extração de dados do SISP. Ambos os arquivos foram enviados eletronicamente pelas instituições de segurança pública aos autores desta pesquisa, sob obrigação de utilização somente para fins acadêmicos.

2.5 Análise dos Dados

Foi realizada análise estatística (Bussab; Morettin, 2017), quanto aos dados coletados na SEGUP e na PMPA, de modo que, para a análise, utilizou-se a técnica de estatística descritiva, com estruturação de gráficos e mapas para facilitação da visualização e entendimento dos dados colhidos, para ao final ser estabelecida a discussão de resultados.

Complementando a análise quantitativa, foi realizado um tratamento qualitativo quanto aos dados obtidos das fontes documentais (Bolfarine; Bussab, 2005), fazendo um contraponto do referencial teórico sobre a aplicação da análise criminal e os dados obtidos na pesquisa quantitativa, com a devida discussão e apresentação de conclusões.

3 REFERENCIAL TEÓRICO E NORMATIVO

O policiamento ostensivo é a atividade realizada por forças policiais com objetivo de prevenir delitos criminais e as desordens públicas. Estas forças são identificadas por características próprias (uniforme, veículos oficiais, armamentos e equipamentos), e, em regra, constituem-se como forças coatoras em relação às pessoas que venham a cometer crimes, seja prevenindo as ações delituosas, seja reprimindo de forma imediata o crime em consumação ou já consolidado.

Historicamente, coube às polícias militares a realização desta atividade, como previsto no art.144, §5º da Constituição Federal

(Brasil, 1988). Entretanto, hoje, tal ação é realizada também por outras forças militares ou civis, tais como o Departamento de Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal e a Força Nacional de Segurança Pública, além das guardas municipais.

Em se tratando do Estado do Pará, a Polícia Militar (PMPA) realiza o policiamento ostensivo por meio das suas unidades operacionais, como Batalhões de Polícia Militar (BPM) e Companhias Independentes de Polícia Militar (CIPM).

Atualmente a instituição definiu um policiamento orientado à solução de problemas, comumente chamado de Policiamento Ostensivo Direcionado (POD), como modelo específico de policiamento para suas unidades operacionais a partir do Plano de Atuação Integrada TERPAZ/PM (Pará, 2021).

Santos, Souza e Souza Junior (2021), assim destacam, em relação ao POD:

Com todas essas premissas, o 2º BPM construiu uma metodologia de policiamento denominado Policiamento Ostensivo Direcionado - POD com emprego da Polícia de Proximidade (uma polícia mais moderna, mais presente, mais humanizada e mais efetiva, cujos princípios fundamentais são a inteligência na solução dos problemas e mobilização social), que consiste na coleta e análise de dados de várias fontes, para adequado planejamento e posterior direcionamento dos recursos policiais militares para resolução de várias demandas sociais que impactam a segurança pública local (Santos; Souza; Souza Junior, 2021, p. 62).

Percebe-se que o POD não se resume à execução operacional da PMPA, pois este tipo de policiamento é executado iniciando com a fase de planejamento que pressupõe coleta e estudo de dados. Em seguida, procede-se à realização das atividades que podem ser preventivas e repressivas, bem como à avaliação da realização destas ações, com enfoque na melhoria da segurança pública, que envolve, além da redução da criminalidade, a diminuição das desordens públicas, aumento da percepção de segurança pública e da credibilidade policial em relação à comunidade a que se serve.

Santos, Souza e Souza Junior (2021) destacam que a construção das premissas do POD foi de autoria dos integrantes do 2º BPM, unidade policial militar sediada em Belém-PA que possui como área de circunscrição os bairros Umarizal, Fátima, Reduto, Nazaré, Cidade Velha, Campina, Batista Campos e São Brás. O processo organizacional do POD, por sua vez, surgiu nessa unidade operacional e foi cancelado

pela instituição, servindo de base para o Plano de Atuação Integrada TERPAZ/PM (Santos; Souza; Souza Junior, 2021).

Ainda segundo Santos, Souza e Souza Junior (2021), o POD contribuiu para,

1. Gestão eficiente e eficaz dos recursos do policiamento (pessoas, logística, equipamentos, recursos financeiros, informação, material bélico e outros);
2. Maior interação com a comunidade local, que levou a intensa participação com informações, confiabilidade e credibilidade da PMPA e por conseguinte do SIEDS;
3. Redução dos índices dos crimes de maior impacto social;
4. Atendimento mais profissionalizado, com adoção de padrões operacionais e administrativos (Santos; Souza; Souza Junior, 2021, p. 71).

Em verdade, o POD utiliza dados de análise criminal que direcionam o planejamento e execução do policiamento de acordo com circunstâncias diversas, como bairro, horário, dia da semana e período do dia, por exemplo, conforme diretrizes do Plano de Atuação Integrada TERPAZ/PM (Pará, 2021). Este plano determina a utilização de indicadores e dos procedimentos de análise criminal, sendo tal normativa entendida como primordial para alcançar os objetivos de prevenção ativa e repressão qualificada na atividade ostensiva da PMPA. Para tanto, a normativa instituiu os denominados Núcleos de Inteligência e Análise Criminal (NEAC) nas unidades que estão inclusas no Programa TERPAZ, o qual, por sua vez, se encontra inserido na Política Pública de Segurança Pública do Estado do Pará (Pará, 2019).

Neste contexto, deve-se compreender a análise criminal como um conjunto de processos, integrados e sistemáticos, que, utilizando vários conhecimentos e técnicas científicas, busca obter, estruturar e processar dados relativos aos crimes ou quaisquer condições que podem causar a criminalidade - isolada ou coletiva – para, ao final, produzir informações oportunas para a tomada de decisões pelas autoridades competentes (Bruce, 2012; Silva, 2015).

Ao definir padrões e tendências de ilícitos penais e desordens públicas que venham a impactar a segurança pública, a análise criminal contribui para que as polícias e organizações encarregadas de aplicar a lei direcionem esforços e recursos à prevenção e repressão de crimes (Gottlieb, 1998; Poblete, 2014), corroborando com os objetivos e propósitos do já mencionado Plano de Atuação Integrada TERPAZ/PM (Pará, 2019).

Salienta-se, por oportuno, que essa metodologia de gestão da informação não se limita a estudar o crime em si – embora, sua prevenção

ainda seja o objetivo primordial da ação. Dentre suas tipologias, igualmente, há indicadores destinados à avaliação e redistribuição de recursos para atuação operacional das polícias (Silva, 2015; Santos, 2017), o que, ao fim, revela um propósito também ínsito à gestão pública em segurança.

Na busca da eficiência policial, inúmeros pesquisadores aplicaram a análise criminal para o estudo de várias condutas, tais como homicídios (Minayo; Constantino, 2012; Marx et al., 2019), crimes contra o patrimônio (Silva et al., 2018; Mesquita; Corrêa, 2020) e crimes violentos letais (Almeida; Chagas; Ramos, 2018; Lamari et al., 2020), sempre, com objetivo de compreender fatores causadores da criminalidade. Em muitas pesquisas, constatou-se que a criminalidade no meio urbano seria desencadeada por vários fatores sociais (Araújo; Chagas, 2020), além de que os tipos criminais se relacionariam entre si, de modo a demonstrar dependência de uns em relação aos outros (Lira, 2014).

Atualmente, com a instituição do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESPDS/PA) no Estado do Pará (Pará, 2022a), a busca de meios de prevenção social à violência e à criminalidade ficou mais notória, conforme o aparato sistêmico adotado, sendo elencado como um objetivo estratégico do sistema a implementação de uma polícia inteligente, caracterizada pela “[...] ampliação da análise criminal incorporando à dimensão sócio espacial para identificar fatores de influência direta e indireta sobre o crime” (Pará, 2022a, p.16).

A Polícia Militar do Pará, portanto, estabeleceu a análise criminal na sua Diretriz Geral para Emprego Operacional (Pará, 2014), de modo a apresentar finalidade e meios de uso, e a elevou ao *status* de meta institucional no seu Plano Estratégico 2015/2025 (Pará, 2015), atualmente, direcionado pelo Plano de Atuação Integrada TERPAZ/PM (Pará, 2021). Portanto, o estudo da análise criminal, conforme pretendido pela presente pesquisa, revela um alinhamento direto à própria política institucional e estadual de atuação da Polícia Militar.

Isso se transpareceu, de forma mais assente, inclusive, a partir dos indicadores a seguir.

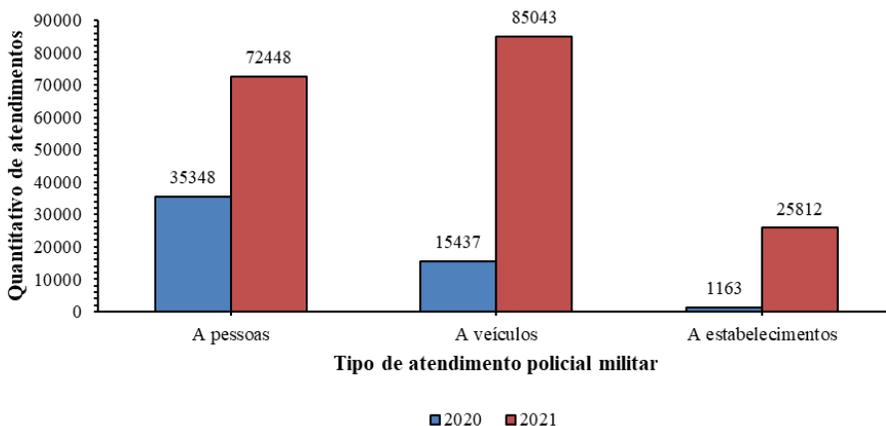
4 ANÁLISE DE DADOS E RESULTADOS

A partir dos dados levantados no Sistema Integrado de Gestão Policial –SIGPOL sobre a produtividade de ações nos bairros sob circunscrição do 2º Batalhão de Polícia Militar do Pará, no período de 2020 e 2021, e dos dados criminais do Sistema Integrado de Informação de

Segurança Pública (SISP), no período de 2018 a 2021, foi possível verificar a correlação entre os indicadores de esforço e resultado e a aplicação da análise criminal nesta unidade operacional da polícia militar, conforme apresentado nos gráficos e mapas. Registra-se que a variação de períodos se deu conforme a disponibilidade (maior ou menor) de dados em sistema.

Considerou-se *indicador de esforço* aquele que mensurou os recursos que foram empregados em uma atividade para alcançar um objetivo proposto, enquanto o *indicador de resultado* referiu-se àquele que mensurou o próprio objetivo definido verificando se este foi obtido (Cavalcante, 2007). Em 2020, foram realizados 51.948 atendimentos policiais militares na área de atuação do 2º BPM, sendo que, no período posterior, esse número subiu para 183.303, obtendo-se os seguintes resultados relacionados a ação ostensiva e preventiva da unidade policial (Gráfico 01).

Gráfico 01 – Quantitativo de atendimentos policiais militares ostensivos e preventivos na circunscrição do 2º Batalhão de Polícia Militar, Belém, Pará, no período de 2020 e 2021

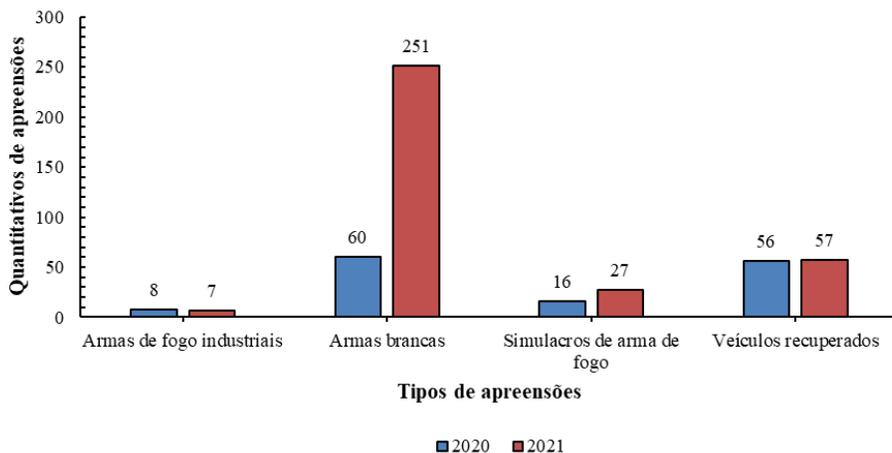


Fonte: Elaboração dos autores a partir de Pará (2022b).

Conforme demonstrado no Gráfico 01, houve evidente aumento de atendimentos policiais militares nos bairros relativos à circunscrição do 2º BPM, no período de 2020 a 2021. As abordagens a pessoas tiveram o aumento de 104,96%, a veículos 450,90% e a estabelecimentos 2.119,43%. Esses números ratificam que esta unidade operacional empreendeu atividades que possibilitaram o atendimento da vertente

de Prevenção policial (prevenção ativa), prevista no Plano de Atuação Integrada TERPAZ PMPA (Pará, 2021; Gottlieb, 1998; Poblete, 2014).

Gráfico 02 – Quantitativo de apreensões na circunscrição do 2º Batalhão de Polícia Militar, Belém, Pará, no período de 2020 e 2021

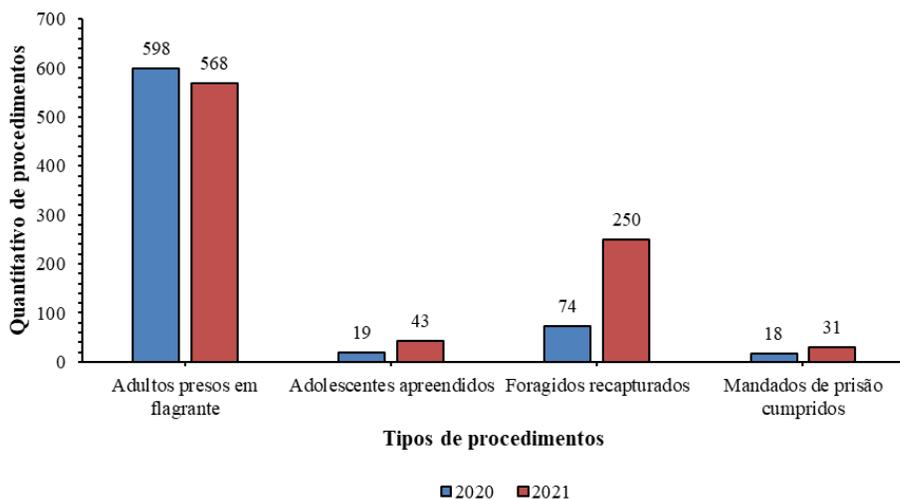


Fonte: Elaboração dos autores a partir de Pará (2022b).

Já de acordo com o Gráfico 02, constatou-se uma relativa estabilidade quanto ao número de apreensões, entre os anos de 2020 e 2021 na circunscrição do 2º BPM. Como se pode observar, registrou-se menos apreensões de armas de fogo industriais paralelamente a um maior destaque quanto aos veículos recuperados. Entretanto, quanto às armas brancas, registrou-se um aumento significativo, no ano de 2021 em relação ao ano anterior no percentual de 318,33%, denotando um esforço do 2º BPM no uso diferenciado da força, evitando-se o confronto policial com armas letais, e, por conseguinte, possíveis intervenções que poderiam ocasionar o resultado morte.

Neste mesmo período, as apreensões de entorpecentes tiveram um aumento percentual de 138,93%, pois em 2020 foram apreendidos 2.366 gramas e, em 2021, 5.653 gramas de entorpecentes, demonstrando o atendimento à vertente repressão qualificada, prevista na normativa da instituição da ação (Pará, 2021).

Gráfico 03 – Quantitativo de procedimentos realizados na circunscrição do 2º Batalhão de Polícia Militar, Belém, Pará, no período de 2020 e 2021

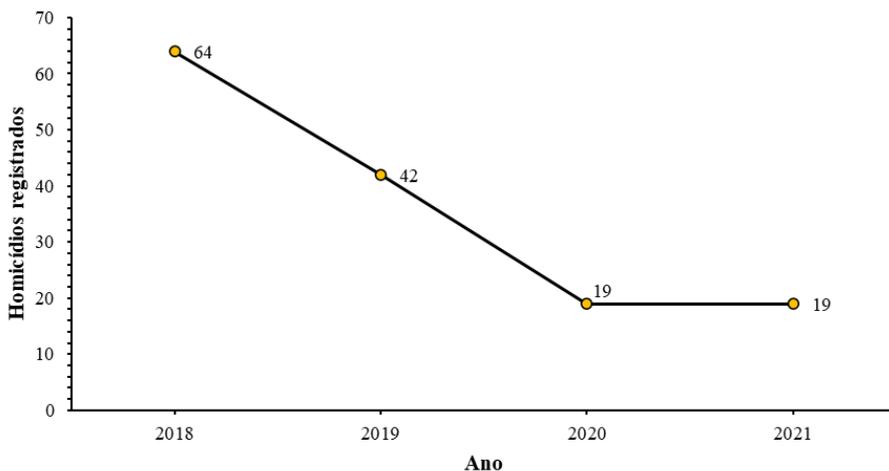


Fonte: Elaboração dos autores a partir de Pará (2022b).

Percebeu-se, no Gráfico 03, que houve um decréscimo no número de prisões em flagrante realizadas por policiais militares do 2º BPM, em sua circunscrição, no percentual de 5,02% - no período de 2020 (598) e 2021 (568). Porém, houve aumento de adolescentes infratores apreendidos (126,32%), foragidos do sistema penitenciário (237,83%) e prisões por ordem judicial (72,22%). Compreende-se que o aumento mais significativo, destarte, ocorreu em razão dos foragidos recapturados (74 em 2020 e, em 2021, 250 recapturas), o que certamente decorre do uso da tecnologia da informação no monitoramento de ações de pessoas oriundas do sistema penal paraense, para possibilitar repasse de informações aos policiais em atividades operacionais (PARÁ, 2014; SANTOS, 2017).

Em continuação à avaliação da atuação do 2º BPM, para redução dos índices criminais mediante ações planejadas com práticas de análise criminal, cumpre observar os registros da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, quanto aos crimes de homicídios registrados entre 2018 e 2021, conforme o Gráfico 4:

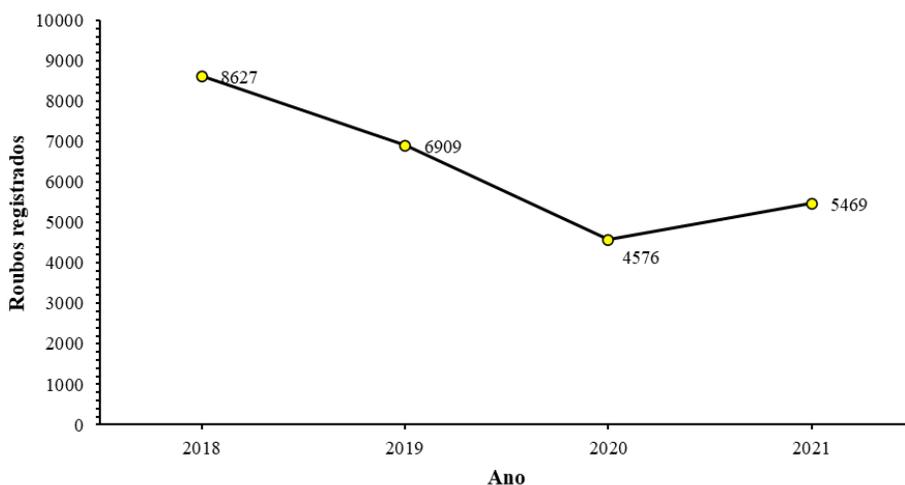
Gráfico 04 – Quantitativo de homicídios registrados na circunscrição do 2º Batalhão de Polícia Militar, Belém, Pará, no período de 2018 a 2021



Fonte: Elaboração dos autores a partir de Pará (2022b)

Constatou-se que, nos anos de 2018 a 2020, houve acentuada redução dos registros do crime de homicídio nos bairros atendidos pela unidade policial militar (70,31%), de modo que no ano de 2021 este número manteve-se estável. Percebeu-se que a redução deste crime acompanhou a adoção das metodologias de planejamento do policiamento ostensivo, com emprego de informações oriundas da análise criminal (Pará, 2021; Silva, 2015), sendo, portanto, um forte indicativo de sua eficiência na área de estudo.

Gráfico 05 – Quantitativo de roubos registrados na circunscrição do 2º Batalhão de Polícia Militar no período de 2018 a 2021

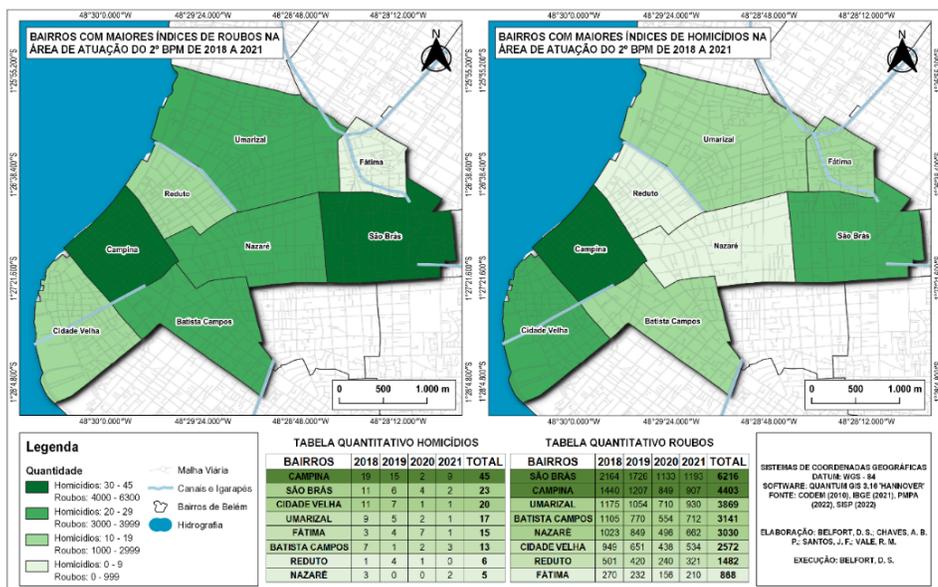


Fonte: Elaboração dos autores a partir de Pará (2022b).

Já em relação aos registros de roubo, na circunscrição do 2º BPM, verificou-se no Gráfico 05, que nos anos de 2018 a 2020 houve uma redução considerável no percentual deste tipo de crime (53,04%), com aumento de 19,51% no ano de 2021. É possível compreender que as ações empreendidas pelo TERPAZ (Pará, 2019), a partir do ano de 2019, contribuíram para a redução da criminalidade contra o patrimônio até o ano de 2020, de forma coincidente com a fase mais grave da crise sanitária internacional.

Entretanto, em 2021, o aumento dos índices pode ter ocorrido como consequência da reabertura dos serviços, maior circulação das pessoas, e adoção de novas metodologias pelos criminosos, além da redução de um inevitável sub-registro decorrente da melhoria dos mecanismos estatais de registros criminais (Pará, 2021).

Figura 02 – Quantitativo de registros de crimes de roubo e homicídio nos bairros atendidos pelo 2º BPM da Polícia Militar do Pará, Belém, Pará, no período de 2018 a 2021



Fonte: Elaboração dos autores a partir de PARÁ (2022c) e IBGE (2022).

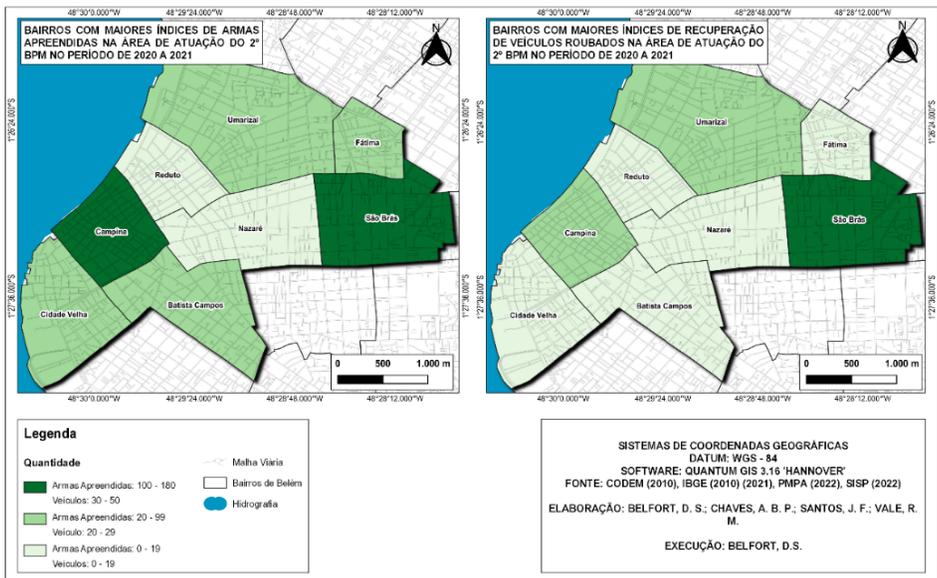
Por conseguinte, conforme a Figura 02, constatou-se que os bairros da Campina e de São Brás - considerados de classe média - apresentaram os números de registros mais elevados, quanto ao crime de roubo, no período de 2018 a 2021, coincidindo com os registros dos crimes de homicídio nos mesmos bairros. Constata-se, ao passo, uma possível correlação entre os crimes contra a vida e contra o patrimônio, já enunciada na literatura paraense e nacional (Lira, 2014; Araújo; Chagas, 2020).

Verifica-se também que os bairros da Campina e São Brás possuem respectivamente: “concentração econômica e vida noturna intensa” e “intenso fluxo de pessoas de Belém e de outras cidades, haja vista, onde está localizado o terminal rodoviário da cidade” (Santos; Souza; Souza Júnior, 2021, p. 68). Estes bairros apresentam, ainda, alguns ambientes públicos deteriorados e atrativos às pessoas que, em condições de vulnerabilidade social (em situação de rua e usuários de drogas), poderiam cometer tais crimes. Destacam-se como locais de

possíveis atos ilícitos as Praças Waldemar Henrique (Bairro do Reduto, no limite territorial com a Campina) e Magalhães Barata (São Brás).

Constata-se, igualmente, que o período de 2018 a 2019 apresentou elevados números de homicídios em todos os bairros, em comparação aos anos de 2020 e 2021. Os bairros de maiores índices criminais foram, justamente, aqueles que possuíam instalação de casas bancárias e comércio desenvolvido - e, portanto, maior circulação econômica, que se mostrou um forte atrativo para crimes contra o patrimônio. Além disso, de tais bairros, receberam mais suporte de serviços sociais do Estado, em detrimento aos demais que podem apresentar grupos envolvidos em outros crimes, como tráfico ilícito e/ou uso de entorpecentes, o que, invariavelmente, pode ser apontado como possíveis causas destas condutas, como mencionam Minayo e Constantino (2012) e Marx et al. (2019).

Figura 03 – Quantitativo de procedimentos (apreensões de arma e recuperação de veículos) realizados pelo 2º BPM da Polícia Militar do Pará, Belém, Pará, no período de 2020 a 2021, por bairros

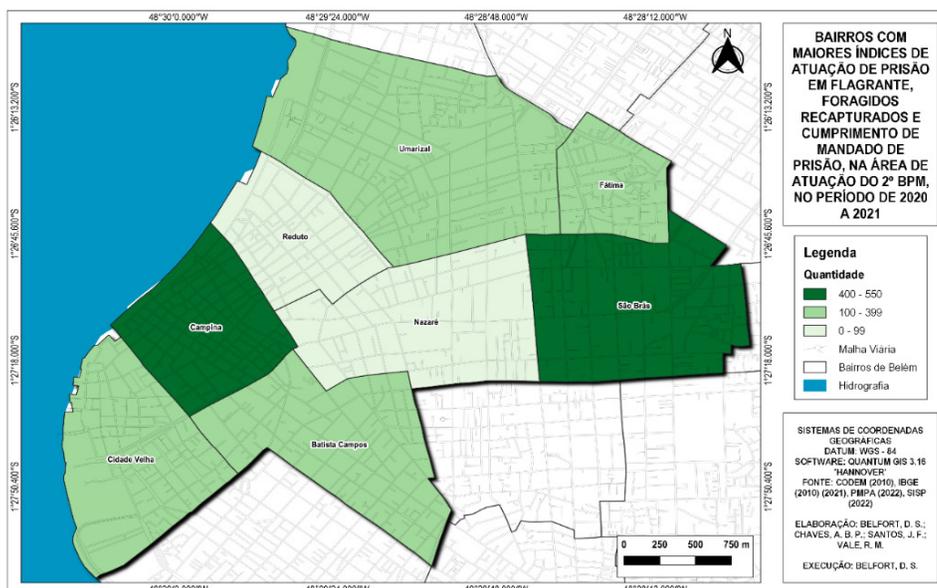


Fonte: Elaboração dos autores a partir de PARÁ (2022b) e IBGE (2022).

Na Figura 03, tem-se que os bairros Campina e São Brás apresentam os números mais expressivos de apreensão de armas pelo efetivo do 2º BPM, no período de 2020 a 2021. No entanto, somente São Brás apresentou número elevado de recuperação de veículos roubados neste mesmo período (Pará, 2019).

Quanto à diferença de quantitativo de recuperação de veículos em São Brás em relação aos demais bairros, entende-se que este possui intenso tráfego de automóveis e muitos veículos que saem da cidade de Belém, circulando por este bairro. Além disso, nele está instalado o terminal rodoviário do município (Santos; Souza; Souza Júnior, 2021), o que favorece o maior fluxo de pessoas e, por consequência, uma maior possibilidade de ações policiais preventivas efetivas, ao contrário, por exemplo, do que ocorre no bairro da Campina que, ao final de tarde, tem reduzida circulação de pessoas e automóveis. Essas informações contribuem para realização de atividades públicas com a utilização das premissas orientadoras da PMPA (Pará, 2021).

Figura 04 – Quantitativo de procedimentos (prisão em flagrante, recaptura de foragidos e cumprimento de mandado de prisão) realizados pelo 2º BPM da Polícia Militar do Pará, Belém, Pará, no período de 2020 a 2021, por bairros



Fonte: Elaboração dos autores a partir de PARÁ (2022b) e IBGE (2022).

No que se refere a Figura 04, ratifica-se que os bairros Campina e São Brás são os maiores protagonistas de registro de prisões em flagrante, por parte do 2º BPM, conforme processamento de informações pela análise criminal (Bruce, 2012; Silva, 2015). Isso denota que as ações policiais militares desta unidade são direcionadas mais intensamente a estes bairros, os quais em virtude dos crimes de roubo e homicídio, normalmente com uso de arma de fogo e veículos, acabam por ter maior êxito nas ações, o que também confirma o adequado direcionamento do policiamento mediante o planejamento baseado em informações elaboradas pelo NEAC (Pará, 2021; Gottlieb, 1998; Poblete, 2014).

Na medida em que o fenômeno criminal se constitui de elevada complexidade e de difícil compreensão, pelos resultados desta pesquisa ora apresentados, constatou-se que, de certo modo, o emprego da análise criminal demonstrou ser efetiva no 2º BPM em conjunto com outras atividades do sistema de segurança pública, pois os resultados de ações policiais demonstram redução da criminalidade na maioria dos bairros atendidos pela unidade.

O que auxiliou tal efetividade da unidade policial militar, indicativamente, foi o fiel cumprimento das diretrizes do Plano de Atuação Integrada TERPAZ PMPA, já que estas direcionaram os esforços em procedimentos que viabilizaram tais reduções criminais, em especial a apreensão de armas e recaptura de foragidos do sistema penal.

É importante destacar que, comparativamente às outras unidades da Região Metropolitana de Belém, como, por exemplo, o 6º BPM - sediado em Ananindeua – e o 10º BPM - responsável pelo policiamento ostensivo no Distrito de Icoaraci e outros bairros limítrofes em Belém -, os quais não implementaram adequadamente seus núcleos de estatística e análise criminal, o 2º BPM teve uma redução de ilícitos muito maior do que aqueles das citadas unidades operacionais.

Diante disso, pode-se afirmar que os dados do SISP apontaram, de forma comparativa entre os períodos, que a redução dos crimes de homicídios e roubos no período de 2018 a 2021 na circunscrição do 6º BPM ocorreu com maior intensidade no crime de homicídio no período de 2018/2019 (82,35%), porém com acréscimo nos períodos de 2019/2020 e 2020/2021 (média de 22,69%) e quanto aos roubos registrado, houve redução de 57,90% no período de 2018/2019, e aumento deste crime nos períodos de 2019/2020 e 2020/2021, na média de 33,76%.

Em relação ao 10º BPM, houve oscilação dos percentuais de registros do crime de homicídio, de modo que no período de 2018/2019

houve redução de 65,12%, com seguido aumento no período de 2019/2020 (26,67%) e nova redução no percentual de 21,05% em 2020/2021. Quanto aos roubos, esta unidade policial militar apresentou queda dos registros nos períodos de 2018/2019 e 2019/2020, no percentual médio de 18,25%, e aumento de 9,63% em 2020/2021. Em paralelo, o 2º BPM reduziu crimes nos percentuais de 31,06%, em média (homicídios), em todo o período, e 26,4%, em média, nos registros de roubos (2018/2019 e 2019/2020), com aumento, no entanto, de 19,88% no período de 2020/2021 (Pará, 2022c).

Essa constância de redução dos registros criminais pelo 2º BPM, principalmente quanto aos homicídios, permite reafirmar que o emprego da análise criminal por esta unidade foi o diferencial, tanto para a ação policial em si, quanto para a redução da criminalidade na circunscrição.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo teve por finalidade avaliar a aplicabilidade da análise criminal mediante a apresentação de dados criminais e de produtividade do 2º Batalhão da Polícia Militar do Pará – 2º BPM nos bairros atendidos no período de 2018 a 2021.

A partir da descrição das informações processadas na pesquisa documental, constatou-se que houve a produção de conhecimento utilizado no planejamento das ações de policiamento ostensivo no 2º BPM, dos bairros atendidos, de modo que registrou-se significativo crescimento dessa produtividade no ano de 2021 em relação a 2020, materializadas nos resultados de maior percentual nos atendimentos em abordagens a estabelecimentos, de apreensões de armas brancas e procedimentos de recaptura de foragidos e apreensão de adolescentes (mesmo com uma redução de prisões em flagrante).

A pesquisa também evidenciou que a redução dos índices criminais de homicídios e roubos nos bairros da circunscrição do 2º BPM, no período de 2018 a 2021. Entretanto, constatou-se também que os bairros da Campina e São Brás ainda apresentam os maiores números de registros destes crimes. Esses bairros são os mesmos que apresentaram os maiores registros de apreensões de arma e recuperação de veículos, bem como prisões em flagrante delito, recaptura de foragidos e cumprimento de mandado de prisão, o que leva a crer que os fatores criminógenos para cada ilícito penal são vastos, ainda não compreendido pelas ferramentas de análise criminal aplicadas na unidade policial militar, atualmente.

Assim, compreende-se que o emprego da análise criminal pelo 2º BPM nos bairros que compõem a área circunscricional desta unidade operacional da Polícia Militar do Pará pode ter possibilitado a produção do conhecimento aplicável no planejamento e realização de atividades operacionais, tendo como resultado uma maior produtividade no esforço policial militar e na redução dos crimes, em comparação a outras unidades operacionais da Região Metropolitana de Belém que não empregam adequadamente a análise criminal.

Verificou-se, ao final, que o percurso aplicado para demonstrar os resultados do emprego da análise criminal no 2º BPM pode estabelecer um modelo de processo de avaliação e apresentação do nível de eficácia daquela metodologia de produção do conhecimento em unidades operacionais da PMPA, a fim de verificar como o planejamento e a execução do policiamento ostensivo estaria seguindo, ou não, parâmetros científicos para orientação da atividade de segurança pública.

Como sugestão de continuidade, propõe-se, ademais, a realização de novas pesquisas acerca da análise criminal nas unidades operacionais da Polícia Militar do Pará para que seja construído um arcabouço teórico robusto e atualizado das ferramentas de elaboração de conhecimento para a prática ostensiva de outras instituições policiais brasileiras.

6 REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, L. S.; CHAGAS, C. A. N.; RAMOS, E. M. L. S. Agentes territoriais locais e crimes violentos letais, Macapá-Brazil. **Mercator**, n. 17, p.1-20, e17005, 2018.
- ARAÚJO, F. A.; CHAGAS, C. A. N. Segurança pública, criminalidade, violência e (re)produção do espaço urbano: uma breve discussão sobre sua relação. **Formação (Online)**, v. 27, n. 51, p. 85-111, 2020.
- BARROS, A. J. S.; LEHFELD, N. A. S. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 3. ed., São Paulo: Pearson Hall, 2014.
- BOLFARINE, H.; BUSSAB, W. O. **Elementos de amostragem**. São Paulo: Edgard Blücher, 2005.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.
- BRUCE, C. **Exploring crime analysis: readings on essential skills**. Overland Park, KS, USA: International Association of Crime Analysts - IACA, 2012.

BUSSAB, W. O.; MORETTIN, P. A. **Estatística Básica**. 9.ed., São Paulo: Saraiva, 2017.

CAVALCANTI, R. **Modelagem de processos de negócios: roteiro para realização de projetos de modelagem de processos**. Rio de Janeiro: Brasport, 2007.

CRESWELL, J. W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 3 ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6.ed., São Paulo: Atlas, 2008.

GOTTLIEB, S. **Crime analysis**. Califórnia: Alpha Publishing, 1998.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **IBGE Cidades**. 2020.

LAMARI, Y.; FRESKURA, B.; ABDESSAMAD, A.; EICHBERG, S.; BONVILLER, S. Predicting Spatial Crime Occurrences through an Efficient Ensemble-Learning Model. **International Journal Geo-Information**, v. 9, n. 645, p.1-20, 2020.

LIRA, P. Análise espacial dos crimes violentos e da tipologia socioespacial da Região Metropolitana da Grande Vitória – RMGV. **Anais do VII Congresso Brasileiro de Geógrafos**, 2014. Vitória. Vitória: AGB. 2014. p. 1-21. Tema: A AGB e a Geografia brasileira no contexto das lutas sociais frente aos projetos hegemônicos.

MARX, C. A. A.; SPINOLA, C. A.; SOUZA, L. N.; SOUZA, J. G. Panorama da violência em Salvador e a teoria do status criminógeno - uma aplicação da análise criminal. **Revista de Desenvolvimento Econômico – RDE**, ano XXI, v. 2, n. 43, 2019.

MESQUITA, M. M.; CORRÊA, M. S. Análise criminal de roubos a ônibus coletivos na cidade de Manaus no ano de 2018. **Research, Society and Development**, v. 9, n. 10, e049108337, p.1-18, 2020.

MINAYO, M. C. S.; CONSTANTINO, P. Visão ecossistêmica do homicídio. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 17, n. 12, p.3269-3278, 2012.

PARÁ. Polícia Militar do Pará. Diretriz Geral de Emprego Operacional da Polícia Militar do Pará nº 001/2014 DGOp/PMPA, de 24 de abril de 2014. **Regula o Emprego Operacional da Polícia Militar do Pará**, Belém. 2014.

PARÁ. Governo do Estado do Pará. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social. Polícia Militar. **Plano estratégico da Polícia Militar do Pará 2015/2025**. Estado Maior da PMPA. 6ª seção do EMG – Planejamento e Orçamento. 1ª edição. Belém. PMPA-2015.

PARÁ (Estado). Decreto nº 141, de 10 de junho de 2019. Institui a Política de Inclusão Social e Redução da Violência - “Territórios pela Paz”, no Estado do Pará. **Diário Oficial do Pará**, Belém, Seção 1, v.1, p.05, 11 jun. 2019.

PARÁ (Estado). Polícia Militar do Pará. **Plano de Atuação Integrada TERPAZ PMPA, de 16 de fevereiro de 2021**. Determina as diretrizes que devem ser seguidas pelas unidades de execução operacional da PM nos Territórios pela Paz em cumprimento ao que rege o Plano de Atuação Integrado da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social. Aditamento ao Boletim Geral Nº 032 II, de 16 fev. 2021.

PARÁ (Estado). Resolução Nº 440/CONSEP-2022. **Aprova o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – PESPDS/PA - 2022/2031**. Diário Oficial do Pará, Belém, Seção 1, v.1, p.04, 03 jun. 2022a.

PARÁ (Estado). **SIGPOL - Sistema Integrado de Gestão Policial**. Centro de Inteligência – CInt. Belém: PMPA, 2022b.

PARÁ (Estado). **SISP - Sistema Integrado de Segurança Pública**. Secretaria Adjunta de Inteligência e Análise Criminal –SIAC. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social. Belém: SEGUP, 2022c.

POBLETE, P.T. **Análisis criminal: factores críticos para una mayor eficacia em la prevención y persecución penal**. In: Buenas Prácticas para el Análisis Delictual en América Latina 2014. 1ª ed., Santiago, Chile, Julio 2014.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. **Metodologia do trabalho científico [recurso eletrônico]: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2ª ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

SANTOS, L. S. **Um estudo de análise criminal estratégica sobre às instituições financeiras na Bahia (2011-2015)**. 2017. 67f. Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização em Prevenção da Violência, Promoção da Segurança e Cidadania - Universidade Federal da Bahia – UFBA, Salvador, 2017.

SANTOS, J. F.; SOUZA, A. S. D.; SOUZA JÚNIOR, Z. S. Efetividade policial em Belém/PA por meio da gestão da informação: planejamento e execução do Policiamento Ostensivo Direcionado – POD pelo 2º BPM no período de 2019 e 2020. **Anais eletrônicos do Colóquio de Governança Pública**, Belém: EGPA, p.67-73, 2021. Tema: Repensando o serviço público para um futuro pós-Covid-19.

SILVA, J. A. **Análise criminal: teoria e prática**. Salvador: Artpoesia, 2015.

SILVA, E. P.; LAUDARES, S.; LIBÓRIO, M. P.; EKEL, M. P. Criminality spatial dynamic in Manaus city, AM. **HOLOS**, ano 34, v. 01, p. 259-270, 2018.

Data da submissão: 19/06/2022.

Data da aprovação: 11/11/2024.

Escalas e Geometrias de Poder do Narcotráfico na Amazônia Brasileira

Scales and Geometries of Power of Drug Trafficking in the Brazilian Amazon

Aiala Colares Oliveira Couto¹

RESUMO

O texto em questão tem como objetivo analisar as escalas de poder do narcotráfico na Amazônia brasileira, destacando, sobretudo, o papel da região na dinâmica do mercado da droga, fato que contribuiu para a expansão das facções criminosas que buscam o controle das principais rotas. Desse modo, a metodologia da pesquisa que deu origem a este artigo se pautou na revisão da literatura e análise de relatórios resultantes de investigações sobre o tema, além disso, ao longo dos últimos quatro anos foram realizados trabalhos de campo e entrevistas com sujeitos que tinham compreensão acerca do fenômeno. O resultado da pesquisa enfatiza a presença de estruturas consolidadas ou em processo de consolidação do crime organizado, o que motiva a expansão da violência relacionada às disputas pelas principais rotas utilizadas pelas redes ilegais na região amazônica.

Palavras-chave: Amazônia; Narcotráfico; facções criminosas.

ABSTRACT

The purpose of this article is to examine the power dynamics exerted by drug trafficking in Brazil's Amazon region, highlighting above all the

¹ Doutor em Ciências do Desenvolvimento Socioambiental pelo Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido (PPGDSTU-NAEA-UFPA). Fez estágio Pós Doutoral em Geografia com ênfase em análise regional pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Mestre em Planejamento do desenvolvimento pelo Núcleo de Altos estudos Amazônicos (NAEA). Bacharel e Licenciado em Geografia pela Universidade Federal do Pará (UFPA), possui especialização em Planejamento Urbano pelo Curso de Formação Internacional de Pós-graduados em Áreas Amazônicas (FIPAM). É Professor Adjunto I da Universidade do Estado do Pará (UEPA). Coordenador e Pesquisador do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros (NEAB-UEPA). Pesquisador do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e da Rede de Observatórios em Segurança. É sócio efetivo do Instituto Histórico e Geográfico do Pará (IHGP). Atua também como Professor do Programa de Pós-graduação em Geografia (PPGG) e como colaborador do PPG em Ciências Ambientais, ambos da UEPA. Foi consultor do Escritório das Nações Unidas Sobre Crimes e Drogas (UNODC) na pesquisa Crimes Conexos na Região de Garimpo no Vale do Tapajós (2023). E-mail: aialacouto@uepa.br.

region's role in the dynamics of the drug market, which has contributed to the expansion of criminal factions seeking control of the main routes. Therefore, the research methodology that gave rise to this article was based on reviewing the literature and analyzing reports resulting from investigations into the subject. In addition, over the last four years, fieldwork and interviews have been carried out with people who understand the phenomenon. The result of the research emphasizes the presence of consolidated or consolidating structures of organized crime, which motivates the expansion of violence related to disputes over the main routes used by illegal networks in the Amazon region.

Keywords: Amazon; drug trafficking; criminal factions.

1 INTRODUÇÃO

O relatório do projeto *Cartografias da violência na Amazônia*, desenvolvido pelo Instituto Mãe Crioula e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública em suas três últimas edições (2022, 2023 e 2024), destaca três questões importantes sobre o crime organizado na região: 1) são cada vez maiores as relações transnacionais do narcotráfico por meio das fronteiras, conectando grupos locais, nacionais e internacionais, dando nesse sentido um caráter global para o narcotráfico na Amazônia; 2) Nos últimos anos, houve uma expansão da presença de facções criminosas do Sudeste do Brasil, que passaram a controlar determinados espaços num constante processo de territorialização na região; 3) e, por fim, houve um aumento significativo das mortes violentas intencionais que, de acordo com o relatório citado, são 41,5% maiores do que a média nacional, algo que se atribui ao fenômeno definido como “interiorização da violência”.

Por isso, torna-se necessário atentar-se para as implicações que o narcotráfico, atuando em redes, vem impondo sobre o território amazônico e sobre os territórios das populações tradicionais que se encontram em situação de vulnerabilidade diante do avanço das facções criminosas. É salutar a explanação sobre como a Amazônia está inserida nos contextos regional e global do narcotráfico, portanto, este texto tem como objetivo analisar as escalas de poder do narcotráfico na Amazônia brasileira, sobretudo, o papel da região na dinâmica do mercado da droga.

Decerto, a globalização dos mercados impulsionou os fluxos de capitais, mercadorias, pessoas e informações, sendo que ela também contribui para dar vazão aos meios ilícitos de acumulação de riquezas, nesse contexto, o crime organizado vem se fortalecendo por meio do

contrabando de mercadorias, falsificação de moedas e lavagem de dinheiro, redes de exploração sexual, tráfico de pessoas, tráfico de drogas, tráfico de órgãos, tráfico de armas, contrabando de minérios e biopirataria.

No atual contexto histórico-geográfico das redes ilegais, torna-se quase que impossível mensurar o volume de recursos gerados pela economia do narcotráfico, pois não se pode analisar esse capital apenas pelo comércio/varejo da droga, há também os investimentos oriundos desse mercado. São os investimentos produtivos e especulativos que servem para ampliar o poder econômico do crime organizado.

Pode-se dizer que o narcotráfico mostra sua presença nos âmbitos político, econômico, social, cultural e ambiental. Na Amazônia, diversos fatores relacionados ao narcotráfico vêm chamando a atenção das instituições, de ambientalistas e de lideranças locais, tais como: grilagem de terra, contrabando de madeira e garimpo ilegal. São atividades que se enquadram como crimes ambientais e conflitos fundiários. Por meio das relações entre o narcotráfico e estas atividades que se tem a definição de crimes conexos.

Neste trabalho, os procedimentos metodológicos foram construídos a partir de revisão da literatura, onde foram realizadas leituras que dialogam com o objeto da pesquisa em questão, além de análise de relatórios documentais que abordam o tema do crime organizado na Amazônia, tais relatórios foram significativos para a construção teórica e empírica deste artigo. Por fim, foram realizados registros fotográficos em campo e elaboração de mapas temáticos que representam espacialmente a dinâmica das redes do narcotráfico e o fenômeno das facções criminosas na região.

2 A ESCALA COMO UM PROBLEMA METODOLÓGICO

Inicia-se a discussão de forma breve ressaltando a importância da escala nos estudos geográficos, pois a escala é um elemento obrigatório na elaboração gráfica dos mapas. Ela é um conceito-chave das pesquisas em geografia e promove um recorte analítico acerca do problema a ser investigado, trabalhando a dimensão e a extensão espacial do problema, que aqui irei chamar de “representação espacial da problemática”, ou seja, a expressão de parte da realidade social no mapa, por isso “[...] [não] podemos mais aceitar que ainda hoje uma pesquisa seja realizada sem que a escala tenha sido claramente especificada” (Racine; Raffestin; Ruffi, 1980, p. 87, tradução nossa).

O *problema da escala* ou a *escala como problema* faz referência a uma questão fundamental para a geografia: a forma como diferentes escalas de análise e representação podem de certa forma influenciar na compreensão e na interpretação de contextos socioespaciais, em outras palavras, o que vemos e o que interpretamos de um fenômeno vai depender da escala em que o estamos observando.

Para Marques e Galo (2009), a relação das escalas cartográfica e geográfica é inversamente proporcional, ou seja, quanto maior for a área compreendida por um fenômeno, menor deverá ser a escala cartográfica adequada para a sua representação e quanto menor for a área de ocorrência de um fenômeno, maior deverá ser a escala cartográfica necessária para a sua representação.

O fato é que os autores abordam a escala temporal como distinta da escala geográfica, eles não a consideram como uma escala espaço-temporal. O geógrafo Marcelo Lopes de Souza também faz críticas em relação à escala cartográfica, na qual deve se emancipar o raciocínio escalar para além dos estreitos limites da cartografia na pesquisa socioespacial. O autor propõe que a escala geográfica deve ser subdividida em escala do fenômeno (abrangência física ou dos processos relacionados ao fenômeno), escala de análise (o nível analítico de apreensão do fenômeno) e escala de ação (a reflexão sobre o alcance espacial das práticas de agentes sociais) (Souza, 2013).

Outro importante trabalho sobre escala é o de Taylor (2004), pois para este autor a escala geográfica torna-se um princípio básico para organizar o espaço a partir de uma perspectiva materialista, ele destaca que três diferentes escalas geográficas devem ser consideradas: a global, a nacional e a urbana. Propõe uma geografia materialista que

posiciona a escala da realidade onde o capital finalmente se realiza no mercado mundial, a escala da ideologia onde o estado distorce o mercado e a escala da experiência onde os resultados do mercado são sentidos nas localidades (Taylor, 2004, p. 217, tradução nossa).

Como vimos, a análise de Taylor (2004) traz uma interpretação sobre o sistema-mundo a partir de três escalas concêntricas determinadas pelo global que seria a mais externa e abrangente, é o que ele vai definir como economia política da escala. A pesquisa realizada neste trabalho em sua análise aborda de certa forma múltiplas escalas onde para o narcotráfico a Amazônia está integrada à escala global, à escala regional e à escala urbana e rural. Assim, as múltiplas relações de atuação do

crime organizado, apontam para a necessidade de compreensão deste fenômeno a partir do entendimento das escalas que interagem dando um caráter multiescalar para as redes ilegais na região.

Outra importante reflexão foi a de Yves Lacoste (1988), na qual apresentou sua compreensão acerca da escala. Mesmo diante de críticas, deixou importante contribuição, pois o autor propõe alternativas para a interpretação geográfica e reduz o espaço a uma dimensão geométrica, onde pode-se ordenar a descrição e o raciocínio geográfico em diferentes níveis de análise espacial que correspondem a *diferentes ordens de grandeza* dos objetos geográficos, isto é, os conjuntos espaciais que se precisa levar em consideração para perceber a diversidade de combinações de fenômenos à superfície do globo.

Para Lacoste (1988), a realidade aparece diferente de acordo com a escala dos mapas, de acordo com os níveis de análise e uma das principais críticas ao seu trabalho parte de Iná Elias de Castro (1995), onde para esta autora, esta abordagem é simplista e limitada ao tentar resolver o problema da escala apenas propondo o estabelecimento de sete ordens de grandeza, espaços prévios de análise e concepção definidos empiricamente, mapeáveis segundo critérios já conhecidos na geografia tradicional, segundo a autora, não considerando a relação entre as concepções de escala, nível de análise e espaços de concepção nos quais foram abordados de forma separada.

Castro (1995) em seu texto, *O problema da escala*, faz uma abordagem acerca dos problemas da apropriação e uso do conceito de escala cartográfica pela Geografia em função da histórica associação com a Cartografia. Segundo a autora, daí vem a dificuldade em aplicá-lo à análise geográfica, dada suas supostas restrições, oriundas da amarra *dimensional*: a escala como proporção matemática que se estabelece entre o tamanho real do fenômeno e sua representação no mapa.

Para Castro (2014), a escala é a escolha de uma forma de dividir o espaço, definindo uma realidade percebida/concebida; é uma forma de dar-lhe um significado, um ponto de vista que modifica a percepção da natureza deste espaço e, finalmente, um conjunto de representações coerentes e lógicas que definem modelos espaciais de totalidades sucessivas e não uma progressão linear de medidas de aproximação graduais.

De toda forma, a cartografia é um instrumento disponível, mas não é a Geografia. A escala cartográfica leva em conta a representação do espaço como uma forma geométrica, enquanto poderíamos e, em muitos aspectos, deveríamos qualificar como geografia, é responsável

pela representação da relação que as sociedades têm com esta forma geométrica (Racine; Raffestin; Ruffi, 1980).

Os autores afirmam que uma diminuição progressiva da escala corresponde a um aumento da probabilidade de homogeneidade do ambiente estudado, pois a tendência à homogeneidade aumenta na razão inversa da escala, ou seja, levando a concepção de redução da escala no mapa envolvendo processos de generalização cartográfica, a exemplo da simplificação de traçados de linhas e contornos, eliminação ou fusão de pontes, linhas ou polígonos etc.

Como já destacado, a escolha da escala específica pode implicar em conclusões sobre uma determinada pesquisa, até porque a relação entre escala e os fenômenos observados é complexa e pode ter várias conclusões dependendo da escala de análise. Trouxe essa discussão para antecipadamente defender-me das possíveis críticas que porventura poderão aparecer em relação aos mapas deste artigo que foram elaborados a partir de uma escala pequena, mas que não invalidam a dimensão real do problema apontado.

Em uma totalidade geográfica, muitos elementos permanecerão consistentes em uma análise geográfica que abrange diferentes escalas geográficas. O que muda nessa análise não são os elementos em si (as características de uma paisagem, os locais envolvidos em um processo de produção, os processos ecológicos que afetam uma formação social, as práticas culturais realizadas pelas pessoas), mas as relações que percebemos entre eles e as maneiras pelas quais podemos destacar elementos específicos para nossa análise. O que enfatizamos em uma escala pode não ser o que enfatizamos em outra (Howitt, 1998).

Para Castro (2014), há ainda que considerar a dualidade implícita no objeto de trabalho do geógrafo: o fenômeno e o recorte espacial ao qual ele dá sentido. Portanto, para o campo de pesquisa da geografia não há recortes territoriais sem significado explicativo, o que há, muitas vezes, são construtos teóricos que privilegiam a explicação de fenômenos pertinentes a determinadas escalas espaciais em detrimento de outros fenômenos e de outras escalas.

O posicionamento aqui sobre esse tema é em favor da escala geográfica, ao nível de detalhamento e à abrangência da análise espacial, compactuando com as ideias de Castro (1995), onde a escala geográfica não deve ser entendida apenas como uma técnica de mediação cartográfica, mas também uma construção social e política que reflete as relações de poder e diferentes perspectivas sobre o espaço.

Castro (2014) vai destacar que nunca é demais lembrar que a escala é, na realidade, a medida escolhida para conferir visibilidade ao fenômeno. Este, quando se trata de geografia humana, é socialmente construído, ou seja, produto das relações sociais e da escolha do pesquisador. Mas, a autora chama atenção para o fato de que as possibilidades de recortes significativos do espaço são ilimitadas e, assim sendo, estes recortes serão sempre arbitrários e atendem à escolha da dimensão do fenômeno estudado.

Para uma análise sobre a Geografia do narcotráfico os mapas são instrumentos indispensáveis para demonstrar as escalas de ação do crime organizado, ainda mais quando se trata de uma região como a Amazônia que cada vez mais vem ganhando significado para a economia do crime. A escala cartográfica e a escala geográfica permitiram abordagens complementares que vão desde a localização de rotas até a compreensão das dinâmicas transnacionais do crime na região. Não obstante, a escala geográfica, na perspectiva de autores como Iná Elias de Castro, permitiu entender o narcotráfico como um fenômeno multiescalar, influenciado por dinâmicas locais, nacionais e globais.

3 A AMAZÔNIA E A ESCALA REGIONAL-GLOBAL DO NARCOTRÁFICO

A dinâmica do mercado da droga institui escalas de atuação em cadeias, manifestando estratégias de produção, distribuição e consumo. A Geografia explica a importância da Amazônia brasileira para o tráfico internacional de drogas, principalmente a cocaína proveniente dos países andinos. Relatórios da pesquisa *Cartografias da violência na Amazônia* do Instituto Mãe Crioula e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2022; 2023; 2024) e do Escritório das Nações Unidas sobre Crimes e Drogas (UNODC, 2023; 2024) apontam para uma crescente presença do crime organizado na Amazônia com destaque para o tráfico nacional e internacional de drogas. Este fato traz reflexões importantes acerca das políticas de segurança e defesa do território, assim como a necessidade de se pensar em políticas públicas para as cidades da região.

Segundo o relatório da UNODC (2024), em 2022, houve um novo recorde de 2.757 toneladas de cocaína produzida, um aumento de 20% em relação a 2021. Enquanto isso, o cultivo global de arbustos de coca aumentou 12% entre 2021 e 2022, chegando a 355 mil hectares. O aumento prolongado da oferta e da demanda de cocaína coincidiu com

um aumento da violência nos países, ao longo da cadeia de suprimentos, sobretudo no Equador e no Caribe, e um aumento dos danos à saúde nos países de destino, incluindo Europa Ocidental e Central.

É imprescindível abordar a dinâmica espacial do narcotráfico sob uma perspectiva das escalas de poder, tais escalas conectadas por meio de redes e de territórios, compõem as estruturas organizacionais resultantes de uma geografia que se sobrepõe aos interesses dos Estados nacionais. De fato, o narcotráfico é um fenômeno complexo que molda geografias de poder em múltiplas escalas que vão desde os territórios locais até as dinâmicas globais da economia do crime. E o poder de influência do narcotráfico se estende por redes econômicas e políticas, reconfigurando e ressignificando fronteiras, Estados e sociedade.

Como já se sabe, o narcotráfico é uma das atividades ilegais que mais vem movimentando dinheiro no mundo, por isso torna-se um desafio estimar o valor exato de riqueza produzida por essa atividade, pois se trata de um volume de dinheiro de natureza clandestina. De acordo com os relatórios do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC, 2023), o valor estimado do mercado global de drogas ilícitas fica entorno de US\$ 426 bilhões e US\$ 652 bilhões por ano, e este valor inclui drogas como; cocaína, heroína, maconha, metanfetamina e drogas sintéticas. Em 2023 o PIB mundial foi de aproximadamente US\$ 104 trilhões e o valor do tráfico de drogas correspondeu a 0,4% a 0,6% do PIB mundial.

A UNODC (2023) destaca o aumento do consumo de cocaína no Brasil, e este dado, em parte pode ter relação com a *privilegiada* localização junto aos principais produtores de cocaína do mundo (Bolívia, Colômbia e Peru), mas também há de se destacar outros fatores como maior vigilância nas fronteiras por parte dos países europeus, expansão das facções criminosas pelo Brasil, e também, uma política de combate às drogas que não vem surtindo efeitos satisfatórios, pelo contrário, vem fortalecendo facções criminosas no sistema prisional.

As redes do narcotráfico produzem uma relação multiescalar que acompanha processos dinâmicos de organização espacial dos mercados globais. Essa dimensão geográfica em redes promovida pelo narcotráfico é um sistema aberto que se territorializa criando as condições necessárias para o funcionamento da trama que atende aos interesses do crime organizado. E a globalização deu mais impulso para o crescimento do mercado das drogas que é desenhado por uma geografia das redes ilegais e suas relações de poder, pois as redes “estão presentes em todas as estratégias que os atores desencadeiam para

dominar as superfícies e os pontos por meio da gestão e do controle das distâncias” (Raffestin, 1993, p. 200).

O narcotráfico envolve várias atividades que o tornam cada vez mais poderoso e multinacional, como: lavagem de dinheiro, tráfico de armas, tráfico de pessoas e exploração sexual, dentre outros. As relações que esse mercado desenvolve são múltiplas e tem poder para corromper os mais diversos agentes políticos e sociais. Em função de toda essa relação, torna-se cada vez mais complexo buscar compreender o funcionamento das organizações criminosas. Isso tem colocado em xeque a própria política proibicionista e, no caso da América Latina, há uma incorporação da política de *guerras às drogas*, algo que foi inspirado a partir do modelo Norte Americano de combate ao tráfico de drogas.

A globalização dos mercados e a facilidade e agilidade na fluidez do dinheiro e das informações por meio da internacionalização do sistema financeiro, e mais, as mudanças nos meios de transportes, tornando-os mais acelerados ajudam a desenhar essa geografia das redes do narcotráfico, potencialmente propícia para o fortalecimento do crime organizado e suas múltiplas variações de atividades.

Figura 1 – Redes globais do tráfico de cocaína e o papel da Amazônia



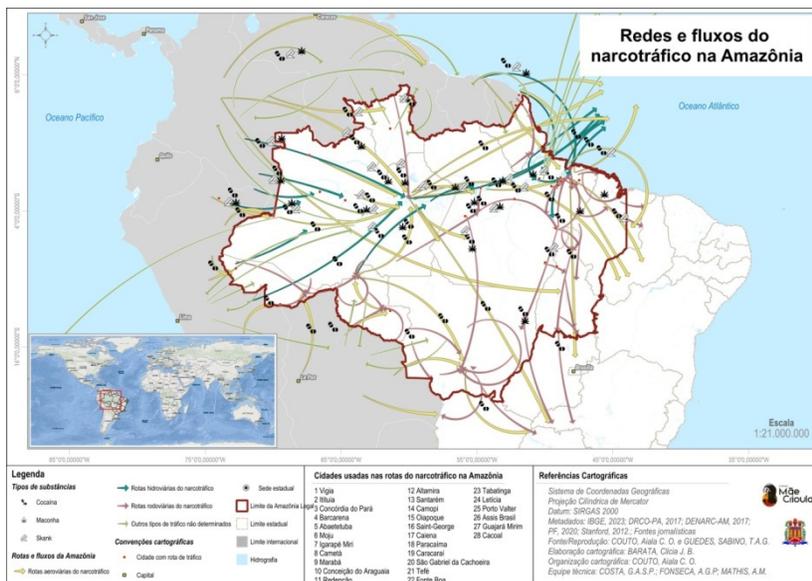
Fonte: UNODC (2023) Adaptado IMC (2025).

A figura 1 acima é uma ilustração cartográfica que indica as redes do tráfico de cocaína no mundo, enfatizando justamente a Amazônia no centro da articulação multiescalar do crime organizado. Nesse contexto, como já se sabe, a região cumpre função estratégica que diz respeito à interação espacial dos fluxos que partem dos países Andinos em direção à Europa e África e outra dinâmica que atende ao mercado brasileiro. Analisando o papel da Amazônia na escala global do tráfico de drogas e destacando os principais corredores de transportes do *complexo coca-cocaína*, percebe-se o destaque fundamental do rio Amazonas, pois é um importante meio de ligação do Atlântico ao Pacífico.

O narcotráfico vem instituindo sobre a região um dos mais complexos conflitos pelo uso do território, pois envolve o controle de importantes rotas e mercados locais e regionais. Segundo Couto (2017), a Amazônia é o lugar central para múltiplas relações que são estabelecidas a partir do mercado regional/global da droga. Cabem então algumas observações importantes para que se possa compreender a dinâmica das relações de poder que o tráfico de drogas impõe sobre a região.

Em primeiro lugar, considera-se o aumento significativo do consumo de cocaína na América do Sul com destaque para o Brasil, que, segundo o relatório da UNODC (2023), ocupa a segunda posição no *ranking* mundial de consumidores, ficando atrás apenas dos Estados Unidos; Em segundo lugar, ainda existe um mercado em funcionamento na Europa abastecido pelas redes do tráfico de cocaína que, obrigatoriamente, atravessam o território brasileiro e cuja porta de entrada é a Amazônia; Em terceiro lugar, países como Bolívia, Colômbia e Peru ainda são produtores de cocaína, cujas facções criminosas internas estabelecem ligações com grupos do Brasil; Por fim, a região amazônica tornou-se, nos últimos anos, um espaço privilegiado para a infiltração de facções criminosas relacionadas ao narcotráfico, e estas utilizam a região para as práticas de lavagem de dinheiro, misturando-se aos crimes ambientais (contrabando de madeiras, garimpo ilegal, compra de terras para a produção em fazendas, etc.).

Figura 2 – Redes do tráfico de drogas na Amazônia



Fonte: LabGeo/UEPA e IMC (2025).

A figura 2 acima traz a descrição cartográfica da dinâmica das redes do narcotráfico na Amazônia. É possível observar uma variedade de fluxos que partem das fronteiras em direção ao interior da região. Dessa maneira, as redes ilegais estabelecem conexões, consolidando-a como área de trânsito ou corredor de exportação. No mapa também se enfatizam as rotas fluviais, aeroviárias e rodoviárias, por elas se estabelecem interações estratégicas onde as cidades tornam-se *pontos* e a interação com os *arcos* forma as redes geográficas.

Como pode se observar no Mapa 2, os fluxos do narcotráfico saem da Colômbia em direção ao estado do Amazonas, com destaque para drogas como cocaína e skank como já ressaltado, daí conectando-se até a cidade de Manaus por meio de barcos ou aeronaves. De Manaus a rota segue para Santarém utilizando os mesmos meios de transporte, porém há também fluxos que se direcionam para o estado do Maranhão e para a região Sudeste do Brasil a partir dessa cidade. Em relação a Roraima, a cocaína de origem venezuelana atravessa as fronteiras em direção a Boa Vista e de lá o transporte segue também para Manaus. Já no Amapá, não se pode deixar de destacar o fluxo que sai da Guiana

e atravessa o estado em direção a Belém, como também a interação que parte de Manaus atravessando esse estado em direção ao mercado europeu.

A zona da Tríplice Fronteira, durante muito tempo, foi considerada a região mais tensa da fronteira Brasil-Bolívia-Peru, pois é o principal corredor dos fluxos da droga que entram na Amazônia. É possível identificar fluxos aeroviários que saem do Peru em direção a Manaus, assim como pelos rios, com destaque para o Solimões. As rotas passam pela região do Vale do Javari até o rio Solimões, e deste segue até o rio Amazonas para abastecer os mercados locais e chegar até a cidade de Manaus, atendendo às demandas do mercado local e estabelecendo outras conexões.

Na fronteira Brasil-Peru, há conexão pelo estado do Acre, onde rodovias, rios e transporte aeroviário servem de passagem em direção ao estado do Amazonas e Rondônia e deste último segue para as outras regiões do Brasil. Se a rede é “um conjunto de nós interconectados” (Castells, 1999, p. 566), as cidades da Amazônia cumprem bem esse papel, como bem ressalta o mapa.

Na fronteira Brasil-Bolívia, segundo os relatórios de pesquisa consultados, esta zona durante muito tempo exerceu a hegemonia dos fluxos de drogas (cocaína) que entravam em território brasileiro, contudo, vem perdendo espaço para a cocaína de origem peruana que, inclusive, despertou o interesse das facções criminosas em obter o controle do rio Solimões considerado a principal via de escoamento da droga. Mas, os fluxos do narcotráfico atravessam esta fronteira utilizando as rodovias e o transporte aéreo, ou seja, essa região continua sendo importante porta de entrada da cocaína no mercado brasileiro, sobretudo, por possuir uma extensa rede de estradas vicinais que são utilizadas como rotas no estado do Mato Grosso.

No geral Manaus e Itacoatiara (AM), Belém, Barcarena, Santarém e Marabá (PA), São Luís (MA), Palma (TO), Rio Branco (AC), Boa Vista (RR), Porto Velho (RO), Santana e Macapá (AP) e Cuiabá (MT) são destacadas como nexos estruturantes das redes do narcotráfico na Amazônia, ou seja, são os principais nós de organização das redes do crime organizado que dinamizam os fluxos de mercadorias ilícitas.

É por meio desta dinâmica multiescalar que as redes do narcotráfico vão construindo relações que se sobrepõem às lógicas de organização do espaço por parte do Estado. De todo modo, os ambientes urbanos mais especificamente, as cidades amazônicas contam com a presença de facções criminosas locais do Sudeste do Brasil. São por

esses motivos que a agenda de segurança pública para a Amazônia deve ser pensada a partir destas múltiplas dimensões do crime organizado, considerando-se estas formas de organização do crime e suas manifestações de poder que ameaçam as populações amazônicas.

4 AS GEOMETRIAS DE PODER DO NARCOTRÁFICO NA AMAZÔNIA E O FENÔMENO DAS FACÇÕES CRIMINOSAS

Define-se aqui o conceito de “escalas geográficas de poder” com fundamento em dois critérios essenciais: a gestão do território com base nas divisões políticas institucionais e as escalas não estatais oriundas dos atores locais, regionais e internacionais, nas quais suas ações resultam em territorialidades manifestadas em formas de redes ou zonas. Nesse aspecto, a definição das escalas geográficas de poder do Estado e do crime organizado envolve compreender como e onde essas duas forças atuam territorialmente, quais são seus alcances, e como se relacionam entre si em diferentes níveis espaciais.

O poder estatal se organiza de forma hierárquica e institucional através da formalidade em escala local (municípios e bairros), regional (estados), nacional (Forças Armadas, Polícia Federal, Judiciário etc.) e global (Tratados internacionais, ONU, Diplomacia etc.). O Estado detém o uso legítimo da força para enfrentar aquilo que é entendido por ele como ameaça, porém, a eficácia dessas ações vai variar de acordo com a sua presença nos territórios, pois sua forte presença pode se dar por meio de políticas públicas, infraestrutura etc. e pode ser também através de uma política de militarização, de repressão e controle de suas fronteiras e territórios.

O crime organizado também atua em múltiplas escalas como já foi apresentado na seção anterior, ora de forma ilegal, ora de forma legal por meio dos mecanismos que resultam da lavagem de dinheiro. Em escala local controlam territórios urbanos em periferias das cidades com cobranças de taxas, comércio de drogas, justiça paralela, assistência às comunidades, dentre outros. Na escala regional controla rotas do tráfico de drogas e outros ilícitos, articula alianças por meio do sistema penitenciário e até mesmo, alianças com políticos locais, conectando-se à escala nacional onde se realiza a distribuição espacial de drogas, armas e munições, lavagem de dinheiro, articulação entre grupos criminais de diferentes estados e regiões. E finalmente, a escala

global que envolve as conexões com o crime organizado transnacional para atender demandas do mercado da droga, paraísos fiscais, redes de contrabando e crimes cibernéticos.

Uma grande contribuição para essa reflexão sobre o poder vem da geógrafa Doreen Massey (2024), aquilo que a autora chama de “geometria do poder” que segundo a autora, é um conceito por ela inventado para dar ênfase ao caráter social do espaço, esse espaço social que é produto de ações, relações e práticas sociais. E, em função disso segundo Massey (2024): 1) como produto social, está consequentemente, aberto à política (se o produzimos, podemos, também, transformá-lo); 2) como produto social, o espaço é, em sua própria constituição, cheio de poder social, imbuído de poder social; 3) e o poder, como sabemos, tem múltiplas formas (econômica, política, cultural; dominação, igualdade, potência) e se realiza *em relação*, entre uma coisa (pessoa, nação, região, lugar) e outra; 4) e, portanto, por sua vez, o poder tem uma geografia.

É partindo justamente deste último ponto destacado por Doreen Massey (2024) que a análise deste artigo transcorre pela *geometria do poder* que a Geografia do narcotráfico promove, produz e reproduz. A geometria do poder do narcotráfico reflete o poder das organizações criminosas distribuído, organizado e atuando em múltiplas escalas e de formas desiguais, assimétricas e estratégicas.

A geometria do poder refere-se à disposição desigual do poder em diferentes territórios, destacando quem controla o quê, onde e com qual intensidade. Quando aplicada ao narcotráfico, analisa-se como facções ou cartéis exercem seu domínio e influência em territórios distintos – do local ao global – de forma flexível, descentralizada e adaptável.

A proposta de Massey (2024) é por ela definida como simples, que é a conceitualização do espaço, pois ela tem efeitos tanto intelectuais quanto políticos, e que, embora não se reconheça normalmente, o espaço e sua conceitualização nos colocam importantes desafios políticos. Acredita-se aqui que uns dos desafios é o processo de territorialização do espaço e isso se dá por múltiplas relações e múltiplos agentes o que requer relações de poder e conflitos, bem como mudanças na natureza do espaço.

Em relação ao contexto brasileiro, como já enfatizado, o país não é apenas uma área de trânsito da droga, mas tornou-se um importante mercado consumidor, e isto também foi fundamental para a reorganização do mercado da droga, visto que diversas facções criminosas surgem nos estados brasileiros, inspiradas no Comando Vermelho (CV-RJ) e Primeiro Comando da Capital (PCC-SP), tal

reorganização evidencia o interesse pela região amazônica por parte das facções.

É importante chamar a atenção para a necessidade de se discutir o conceito de facções criminosas a partir de uma perspectiva regional ou regionalista, pois é justamente este regionalismo que se coloca como barreira para que ocorra uma aproximação ou um *acordo de paz* entre os grupos citados acima. Também é válido reconhecer as particularidades que a região amazônica e seus municípios apresentam, e esta particularidade distancia a realidade da Amazônia com a de outras regiões, a exemplo do Sudeste.

O sociólogo Michel Misse, reconhecido por suas contribuições ao estudo da violência e do crime no Brasil, aborda o tema das facções criminosas em diversas obras. A importância destes estudos está na análise crítica e aprofundada sobre as dinâmicas da atuação destes grupos e seus impactos sociais. Misse (2011) analisa as relações entre o chamado *crime organizado* e o *crime comum no contexto do Rio de Janeiro: diferenças e afinidades*. Segundo o autor, essa diferença está na forma de organização, nos objetivos e nas relações com o Estado e a sociedade.

Para Misse (2011), em nível de organização e planejamento, o *crime organizado* se dá por meio de uma estrutura hierárquica ou de rede, com divisão de tarefas, planejamento de longo prazo, e controle territorial. Ele tende a ser mais estratégico e empresarial, com foco na manutenção de mercados ilegais. Por outro lado, o *crime comum* é menos estruturado, e com frequência envolve ações individuais ou de pequenos grupos, a exemplo de furtos, roubos, pequenos tráfico. Na relação com o Estado, o crime organizado frequentemente corrompe ou se infiltra junto às instituições estatais para garantir proteção e continuidade de suas operações, diferente do crime comum, que de modo geral não mantém relações permanentes com o Estado, sendo mais vulnerável à repressão direta.

Ele identifica três atividades criminosas organizadas: 1) Os *Comandos*, grupos que controlam e disputam territórios de venda a varejo de drogas e outras mercadorias ilícitas; 2) as *Milícias*, organizações que disputam com os comandos o controle desses territórios, impondo a venda de proteção aos moradores; 3) As *Quadrilhas de roubo de carga e de carros*, grupos especializados em crimes patrimoniais.

Para Misse (2011), essas organizações dependem da constituição de mercados ilegais, nos quais cada mercadoria explorada – como drogas, armas e proteção – possui diferentes propriedades como

capital. A dinâmica social, a atuação e a violência associadas a cada uma dessas atividades estão ligadas a essas propriedades. O autor utiliza o termo “ilegalismo”, como proposta de enquadramento analítico para a compressão do fenômeno das facções criminosas, enfatizando a importância de considerar o Estado em toda a sua complexidade política, institucional e jurídica, além da transitividade entre o legal e o ilegal.

A socióloga Camila Nunes Dias também traz importantes contribuições para a compreensão do fenômeno das facções criminosas em contextos além das prisões. Em sua tese de doutorado, *Da pulverização ao monopólio da violência: expansão e consolidação do Primeiro Comando da Capital (PCC) no sistema carcerário paulista* (2011), a autora utiliza a teoria figuracional de Norbert Elias para compreender como o PCC emergiu como uma força dominante dentro do sistema prisional paulista. Ela destaca que a organização do PCC se consolidou por meio da monopolização das oportunidades de poder nas prisões, estabelecendo uma nova configuração de relações sociais e de controle dentro desse espaço.

Em suas publicações, Camila Nunes Dias destaca que as facções criminosas não são apenas organizações criminosas, mas também atores sociais que interagem com o Estado e com a sociedade, influenciando e sendo influenciados por políticas públicas, condições sociais e estruturas de poder. Sua análise oferece uma perspectiva sociológica aprofundada sobre o fenômeno das facções criminosas no Brasil.

Em relação à Amazônia, a autora publicou o capítulo *Dinâmicas de violência e políticas de segurança nas regiões brasileiras: o impacto das facções criminosas – macrorregião Norte*, no livro organizado pelo IPEA. Dias (2024), analisa como as facções criminosas, como o PCC e o Comando Vermelho (CV), se expandiram para além dos presídios, influenciando as dinâmicas de violência e segurança pública na região Norte do Brasil.

Dias (2024), destaca que na macrorregião Norte, os grupos criminosos tendem a ser menores e menos estabilizados, resultando em uma dinâmica de fragmentação, fusão, absorção, aparecimento e desaparecimento mais intensa. Mesmo assim, a presença de facções como o PCC e o CV tem se consolidado em estados como Amazonas e Acre. Ela enfatiza também, que as políticas de segurança pública na região Norte enfrentam desafios como a falta de integração entre estados, a escassez de recursos e a dificuldade de atuação em áreas de difícil acesso. Além disso, a presença de facções criminosas complica a implementação de estratégias eficazes de combate à violência.

As reflexões acima são bastante pertinentes e contribuí no entendimento sobre a atuação das facções criminosas. Entretanto, quando a referência é a Amazônia, algumas observações soam como indispensáveis no que diz respeito aos conflitos sociais, a dinâmica de violência e o crime organizado. Na região, há uma relação muito forte entre crime comum e crime organizado que se torna difícil discernir um do outro, por exemplo, a aproximação entre narcotráfico e garimpo que envolve relações entre; empresários e garimpeiros, donos de currutelas, profissionais do sexo, milícias, agentes estatais, políticos locais etc.

Essa relação é definida como “narcogarimpo”, onde muitas vezes os crimes comuns são resultados do crime organizado, por exemplo, quando ocorrem práticas de extorsão e corrupção envolvendo agentes de segurança pública. O garimpo sustenta hoje toda uma rede articulada do crime organizado que está para além das facções criminosas, em outras palavras, o crime organizado acompanhou o processo de expansão econômica da fronteira na Amazônia por meio de contrabandistas de madeiras, grileiros, assaltantes de bancos, roubos de gado e redes de exploração sexual, e isto ainda se mantém na região.

E toda essa sinergia obedece a uma hierarquia e funciona em redes sendo o território central para a consolidação das relações de poder, da regulação e do controle das atividades. Nestes termos, o narcotráfico acompanha as mudanças estruturais da região e se sobrepõe ou se conecta às outras formas de ilegalismos, deixando o ambiente e as populações tradicionais mais vulneráveis diante da *invasão* dos territórios e da violência.

As conexões entre narcotráfico e crimes ambientais fortaleceram a territorialização do crime organizado. Na atualidade, assistimos a expansão da miliciarização e da pistolagem no campo, expansão de facções criminosas em vários municípios e a entrada de faccionados em territórios indígenas, quilombolas, camponeses e comunidades ribeirinhas. O que hoje chamam de facção na Amazônia, originam-se de duas formas: 1) pela incorporação de pequenas gangues às siglas das facções do Sudeste, por isso existem as práticas de pichações dos símbolos; 2) a transferência de presos dos estados da região para presídios federais estatelando o contato destes com lideranças do CV e do PCC.

Por isso são tão instáveis os grupos faccionais que se distribuem pela Amazônia, mas por outro lado, tem que levar em consideração o fato de que aqui se fala de uma imensa região que conta com vários municípios com população inferior a 50 mil habitantes, com precária

infraestrutura, com agentes de segurança reduzidos e com vasta extensão de terras que estão em disputas. Em meio a este contexto, um grupo de 15 homens armados consegue criar territórios, estabelecer redes, invadir e comercializar terras, e principalmente, controlar a passagem da droga.

Foi assim que emergiram na Amazônia facções com interesse em controlar as principais rotas do narcotráfico. No Pará, em 2007, houve a iniciativa de criação do Primeiro Comando do Norte (PCN), que acabou fracassando por conta da prisão dos líderes da organização que estava prestes a se iniciar. No mesmo ano foi criada a Família do Norte (FDN) no estado do Amazonas, ou seja, a terceira maior facção criminosa do Brasil neste período, ficando atrás apenas do CV e do PCC.

Até então, o controle das redes do narcotráfico na região era feito apenas pelas facções regionais e locais, destacando-se a FDN, que controlava todo o circuito do escoamento da droga colombiana e peruana, pela rota do rio Solimões, utilizando-se de parcerias com os cartéis colombianos e facções peruanas para o êxito do negócio ilícito. Entretanto, a mudança de chave ocorreu em 2016, com o rompimento do pacto de paz e cooperação estabelecido entre o PCC e o CV por quase duas décadas, tendo o assassinato nesse ano do chefe do PCC no Paraguai o estopim para o início de uma guerra entre as duas maiores facções do país. Com o rompimento da cooperação, o Comando Vermelho se viu forçado a procurar novas rotas e estabelecer novas alianças.

Todavia, o rompimento da aliança entre CV e FDN em 2018 levou esses grupos a uma guerra que se dá pelas periferias de Manaus e se espalha para outros lugares do Amazonas, levando praticamente a FDN à extinção e na região da fronteira com o Peru e Colômbia surgem “Os Crias”, hoje um grupo extinto. Esta descrição deixa evidente o quanto vai se tornando complexa a dinâmica criminal, já que essas facções passam a se difundir por todo o estado do Amazonas. Soma-se a este quadro a vinda do PCC para a Amazônia, com o intuito de ampliar o controle de novas rotas para escoamento da produção de cocaína do Peru, Colômbia e Bolívia através da região.

No município de Altamira, no Pará, surge a facção denominada Comando Classe A (CCA), uma espécie de braço político do PCC. Este grupo teve sua origem no sistema prisional de Altamira, em 2018, a partir de um grupo de pessoas encarceradas que não aceitaram ser “batizados” (significa um ritual de integração de alguém ao grupo) pelo

CV dentro do presídio. Por isso, em 2019, o Comando Classe A travou uma guerra com o CV que culminou com a morte de 54 pessoas, em que algumas tiveram as cabeças decapitadas.

Em trabalho de campo em Boa Vista e Alto Alegre no estado de Roraima foi possível identificar pichações de facções como o Comando Vermelho (RJ) e o Primeiro Comando da Capital. Em entrevistas com pesquisadores da Universidade Federal de Roraima (UFRR) e com agentes de segurança pública, foram relatados o interesse destes grupos pelo estado em função do garimpo ilegal e da rota da cocaína que entra pela fronteira com a Venezuela.

Figura 3 – Pichação do PCC em placa de sinalização em Alto Alegre – RR.



Fonte: Pesquisa de campo (2022).

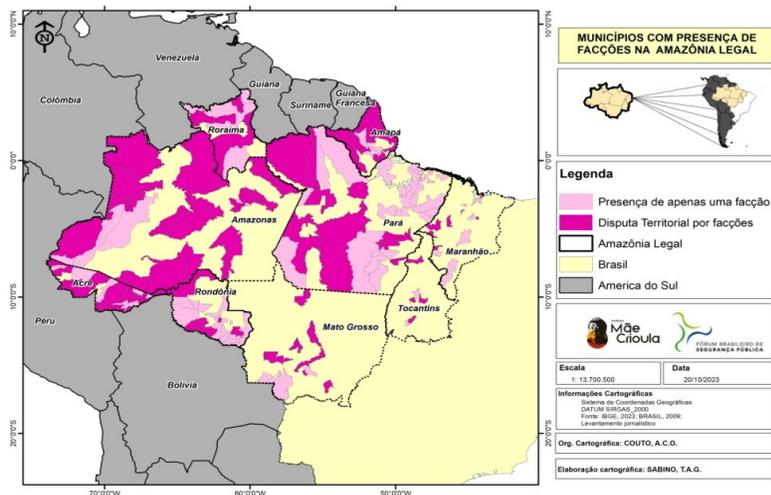
Figura 4 – Pichação do CV em placa à caminho de Alto Alegre – RR.



Fonte: Pesquisa de campo (2022).

As figuras 3 e 4 acima são registros fotográficos na RR-205 no município de Alto Alegre no estado de Roraima, onde se encontram espalhadas ao longo da rodovia várias pichações do PCC e do CV, que simbolizam a disputa entre as facções pelo controle das rotas e do mercado da droga. É possível verificar a pichação do CV, sobre a do PCC durante todo o percurso da rodovia e em alguns momentos, são feitas pichações umas sobre as outras deixando evidente o clima de disputa. E quando a referências são os rios, destaca-se a bacia amazônica e sua rede hidrográfica que conecta o Brasil aos países vizinhos, numa relação transfronteiriça, por isso, é pertinente considerar sempre o potencial hidroviário da região que muito bem aproveitado pelas conexões que se dão entre as redes do narcotráfico e as cidades da Amazônia com os seus 25 mil km de rios navegáveis, abrangendo Brasil, Bolívia, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela.

Figura 5 – Municípios com a presença de facções criminosas na Amazônia



Fonte: Acervo Instituto Mãe Crioula e FBSP (2023).

Em análise do relatório de pesquisa Cartografias da violência na Amazônia (2024) foi destacado que a facção Comando Vermelho (CV) está mais interiorizada na região, estando presente atuando sozinha em 122 municípios, destes 56 no Pará e 23 no estado do Mato Grosso, ou seja, os dois estados em que o CV se encontra mais territorializado. Por outro lado, o Primeiro Comando da Capital (PCC) está presente hegemonicamente em 30 municípios, sendo os estados de Rondônia com 11 e Roraima com 8, os dois respectivamente com maior presença dessa facção na Amazônia. Mas, a facção Bonde dos 40 no estado do Maranhão se mantém expressiva neste estado ocupando hegemonicamente 10 municípios.

Além dessas, existe ainda a presença de grupos de piratas que atacam as embarcações, a exemplo dos Piratas dos Solimões, com bastante atuação em 3 municípios da calha do rio Solimões, no estado do Amazonas, operando principalmente com roubos de cargas, inclusive de drogas trazidas pelos grupos criminosos estrangeiros da Colômbia e Peru. Finalmente, a facção Primeiro Comando Panda (PCP), está presente de forma hegemônica apenas no município de Alta Floresta, no estado de Rondônia. A surpresa nessa edição foi a evidência de um

grupo criminoso denominado Bando do Cangaço, sediado no município de Taguatinga, estado do Tocantins, atuando, sobretudo em roubos e explosões de carros fortes nesse estado (FBSP, 2024).

No relatório do projeto *Cartografias da violência na Amazônia* (FBSP, 2023), outras facções apareciam enquanto hegemônicas em alguns municípios amazônicos, como o caso da facção Bonde dos 13, do estado do Acre; Família Terror do Amapá e União Criminosa do Amapá, ambas do estado do Amapá, tais grupos perderam influência para o CV e para o PCC, passando a dividir espaços com estas outras. Quase sempre, num primeiro momento ocorrem alianças entre as facções locais/regionais e o do Sudeste, posteriormente, consolida-se a fusão ou incorporação das facções menores pelas maiores.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como foi abordado no artigo, a região amazônica corresponde perfeitamente aos interesses das redes do narcotráfico, visto que ela atende aos anseios de outras atividades criminosas, a exemplo da extração ilegal do ouro aqui citado. Também, deve-se atentar que há uma Amazônia Legal (brasileira) e outra Amazônia internacional (Panamazônia), esta última, em termos de extensão, ultrapassa os limites territoriais brasileiros, conectando grupos nacionais com os grupos dos países Andinos, que têm um papel central na produção de cocaína e skank que entram no Brasil.

O problema metodológico da escala continua a ser desafiador para as pesquisas geográficas, porém é uma categoria necessária para a compreensão analítica acerca das escalas regional e global do narcotráfico na Amazônia. A Amazônia é central para a dinâmica do crime organizado, que institui relações de poder impondo lógicas de controles do espaço por meio da presença de facções criminosas que se instalaram na região, estabelecendo alianças com grupos locais ou entrando em conflito com eles.

Finalmente, as geometrias de poder do narcotráfico, sobretudo, envolvendo as dinâmicas das facções criminosas que nos últimos anos se interiorizaram pela região, definem processos de territorialização e de sobreposições de atividades criminosas, construindo, assim, um ambiente de violência que implica no modo de vida das populações tradicionais e na floresta. São estas relações complexas da economia do crime que desafiam o poder do estado e a soberania nacional sobre a região.

6 REFERÊNCIAS

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). **Cartografias da violência na Amazônia**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública/ Instituto Mãe Crioula. São Paulo. Relatório de pesquisa, 2023. Disponível em www.forumdesegurancapublica.org.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). **Cartografias da violência na Amazônia**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública/ Instituto Mãe Crioula. São Paulo. Relatório de pesquisa, 2024. Disponível em www.forumdesegurancapublica.org.

CASTELLS, M. **A sociedade em rede**. São Paulo: Paz e Terra, 1999. v. 1.

CASTRO, I. E. O problema da escala. In: CASTRO, I. E. de. et al. (orgs.). **Geografia: conceitos e temas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. 1995.

CASTRO, I. E. Escala e pesquisa na geografia. Problema ou solução? **Espaço Aberto**, PPGG - UFRJ, V. 4, N.1, p. 87-100, 2014.

COUTO, A. **A geografia do crime na metrópole**: das redes ilegais à territorialização perversa. Belém. Eduepa, 2014.

COUTO, A. **Do narcotráfico às relações de poder na Amazônia**: Redes e sobreposições territoriais na cidade de Belém-PA. Belém. Universidade Federal do Pará, 2017 (Tese de Doutorado).

DIAS, C. N. **Da pulverização ao monopólio da violência**: expansão e consolidação do Primeiro Comando da Capital (PCC) no sistema prisional paulista. São Paulo. Universidade de São Paulo/USP, 2011. (Tese de doutorado).

DIAS, C. N. Dinâmicas de violência e políticas de segurança nas regiões brasileiras: o impacto das facções criminais – macrorregião Norte. In: SANTOS, M. P. **Dinâmicas da violência e da criminalidade na região Norte do Brasil**. Brasília. Instituto de Pesquisa Aplicada/IPEA, 2024.

GOMES, P. C. Um lugar para a geografia: Contra o simples, o banal e o doutrinário. In: MENDONÇA, F. et al. (Org.) **Espaço e Tempo**: Complexidade e desafios do pensar e do fazer geográfico. Curitiba: Ademadan Antonina, 2009, p. 13-30.

HOWITT, R. Scale as relation: musical metaphors of geographical scale. **Area**, v. 30, n. 1, p. 49-58, 1998. Disponível em: <https://rgs-ibg.onlinelibrary.wiley.com/doi/epdf/10.1111/j.1475-4762.1998.tb00047.x>.

LACOSTE, Y. **A Geografia - Isso Serve, em Primeiro Lugar, Para fazer a Guerra**. São Paulo: Editora Papirus, 1988.

MISSE, M. Crime organizado e crime comum no Rio de Janeiro: diferenças e afinidades. **Revista de sociologia e política**, v. 19, n. 40: 13-25 out. 2011. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/rsp/article/view/31703>.

RACINE, J. B; RAFFESTIN, C; RUFFY, V. Escala e ação, contribuições para uma interpretação do mecanismo de escala na prática da geografia. **Revista Brasileira de Geografia**, v. 1, n. 45. Jan/mar, 1983.

RAFFESTIN, C. Por uma geografia do poder. São Paulo: Ática, 1991;1993.

MARQUES, A; GALO, M. Escala geográfica e escala cartográfica: distinção necessária. **Bol. geogr.**, Maringá, v. 26/27, n. 1, p. 47-55, 2008/2009.

SOUZA, M. L. Escala geográfica, “construção social da escala” e “política de escalas”. In: SOUZA, M. L. **Os conceitos fundamentais da pesquisa sócio-espacial**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013. p. 179-216.

TAYLOR, P. J. The paradox of geographical scale in marx’s politics. **Antipode**, v. 19, n. 3, p. 287-360, 2004.

UNODC. **O relatório mundial sobre drogas**. Washington: UNODC, 2023. Disponível em: http://www.unodc.org/documents/wdr2023/World_Drug_Report_2015.pdf. Acesso em: 11 set. 2016.

UNODC. **O relatório mundial sobre drogas**. Washington: UNODC, 2024. Disponível em: http://www.unodc.org/documents/wdr2024/World_Drug_Report_2021.pdf. Acesso em: 12 mar. 2025.

Oiapoque (Amapá): Velhos Problemas com Novas Roupagens

Oiapoque (Amapá): Old Problems in New Clothes

Edson Brito¹

RESUMO

O presente artigo – desdobramento das minhas pesquisas de mestrado e doutorado – analisa as problemáticas socioambientais que impactam a sociedade no município do Oiapoque, situado no estado do Amapá, na fronteira com a Guiana Francesa. A pesquisa realiza um diálogo de tempos históricos que ajuda a entender com mais profundidade a situação de invisibilidade e a ausência de políticas públicas na localidade. O trabalho situa a constituição histórica do município, trazendo para o debate temas e sujeitos invisibilizados. Do ponto de vista metodológico, a investigação articula o diálogo das evidências expressas em fontes da imprensa, dialogadas com a bibliográfica especializada sobre o tema.

Palavras-chave: Oiapoque; fronteira setentrional; povos indígenas.

ABSTRACT

This article – a development of my master's and doctoral research – analyzes the socio-environmental issues impacting society in the municipality of Oiapoque, located in the state of Amapá, on the border with French Guiana. The research engages in a dialogue of historical times that helps to understand more deeply the situation of invisibility

¹ Doutor pelo programa pós-graduado em Educação: História, Política, Sociedade, na PUC-SP, com pesquisa financiada pelo CNPq e CAPES (2012), sob orientação da professora doutora Circe Maria Fernandes Bittencourt. É mestre em História Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, com financiamento do CNPq (2008), sob orientação da doutora Heloísa Cruz. É Graduado em História pela Universidade Federal de Minas Gerais (1997), com pós-graduação lato sensu (especialização) em História e Historiografia da Amazônia, pela Universidade Federal do Amapá (2000). Atualmente é professor efetivo do Instituto Federal da Bahia (IFBA), atuando na docência em licenciaturas, além de orientar TCCs e monografias. Exerce ainda as funções de docente e orientador de pesquisas de mestrado no Programa de Pós-graduação em Ensino e Relações Étnico-Raciais na Universidade Federal do Sul da Bahia. É palestrante, assessor em projetor artístico-educacionais, escritor premiado pela UNESCO e pela Fundação Nacional do Livro Infantil e juvenil e membro da Comissão Assessora para a Inclusão Acadêmica e Participação dos Povos Indígenas- CAIAPI/UNICAMP. E-mail: edsonb@ifba.edu.br.

and the absence of public policies in the locality, The situates the historical constitution of the municipality to the themes and subjects that have been rendered invisible. From a methodological perspective, the investigation articulates a dialogue of the evidence expressed in press sources, in conversation with specialized literature on the topic.

Keywords: Oiapoque; northern border; indigenous peoples.

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo dialoga com o meu incômodo relacionado à invisibilidade e a ausência de políticas para um lugar chamado Oiapoque, município situado no estado do Amapá, fazendo fronteira com a Guiana Francesa. Destaco que ao me referir ao lugar, estou imediatamente fazendo referências às pessoas e coletivos identitários que ali vivem.

Trata-se de uma localidade densamente recoberta pela floresta amazônica e formada por uma população de muitas origens, atravessada historicamente por conflitos e marcada por um lastro enorme de ausência de políticas públicas.

Os primeiros grandes conflitos na região foram registrados no início do século XVI, quando o navegador espanhol Vicente Pinzón deixou marcas da sua incursão na localidade, com fortes indícios de conflitos que se intensificaram paulatinamente nos anos seguintes, promovendo ações genocidas, etnocidas e ecocidas. A respeito desse episódio, Santos (2001) faz a seguinte referência: “Em março de 1500, (Pinzón) navegou pelo rio Oiapoque e litoral amapaense, quando aportou para abastecer-se de água potável e acabou aprisionando 30 índios para vendê-los como escravos” (2001, p. 05).

Ao navegar pelo rio Oiapoque, é possível que Vicente Pinzon tenha passado num local onde século mais tarde foi instalado o distrito de Clevelândia do Norte, que atualmente é uma vila militar que sedia a 2ª Companhia de Fuzileiros de Selva, um quartel do Exército brasileiro que tem suas ações conhecidas como guardião da floresta naquelas terras setentrionais.

Porém, antes de tornar-se uma base militar, Clevelândia do Norte foi notícia nas capas dos principais jornais impressos do país, em especial quando deixou de ser uma vila agrícola para tornar-se um presídio, para onde foram desterrados centenas de “indesejáveis” da república (Menezes, 1996) na segunda metade da década de 1920.

Um rápido recuo no tempo e na história registrou disputas territoriais e conflitos bélicos naquela localidade, em fins do século XIX, quando o Estado brasileiro entrou em choque com a França pela disputa dos territórios fronteiriços, até que em 1º de dezembro de 1900, o Conselho Suíço pronunciou o “Laudo Suíço”, determinando o rio Oiapoque como fronteira entre as duas nações.

Atualizando a problemática, em julho de 2023, estive no Oiapoque, para colaborar/orientar nos procedimentos para a realização das consultas livres, prévias, informadas e de boa-fé nos territórios, como estabelecem a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 230/2021 e Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 454/2022. As escutas foram realizadas nas aldeias indígenas, quilombos e outros territórios de pertencimentos locais, tendo a parceria do Ministério Público do Trabalho, OIT e outros órgãos públicos.

Na condição de relator nas referidas escutas, verifiquei que a maior parte das intervenções feitas pelos moradores locais apontavam preocupações com os trabalhos realizados pela Petrobras na região. Numa rápida busca por notícias sobre o tema “petróleo no Oiapoque”, encontrei a seguinte narrativa:

A possível exploração de petróleo e gás pela Petrobras na margem equatorial brasileira promete transformar a realidade do Amapá, principalmente de uma pequena cidade chamada Oiapoque, onde as operações logísticas na cadeira offshore deve ocorrer, impulsionando a economia local e posicionando o estado como um novo pólo de desenvolvimento energético. Assim como Macaé experimentou um crescimento exponencial nas últimas décadas devido à exploração da Bacia de Campos, Oiapoque pode seguir uma trajetória similar, tornando o Amapá um dos estados mais ricos do Brasil.²

O entusiasmo das matérias da imprensa e as empolgadas declarações das autoridades sobre a produção do petróleo não convergiam com os sentimentos de medo, angústia e abandono dos indígenas, quilombolas, agricultores e outros agentes sociais que vivem na localidade. Quando

² Disponível em: <https://clickpetroleoegas.com.br/amapa-sera-a-nova-macaee-devido-a-exploracao-da-margem-equatorial-pela-petrobras/>.

os helicópteros da empresa sobrevoam intensamente os territórios desses povos, levando e trazendo os técnicos e especialistas “de fora”, eles (os povos da floresta) estão procurando uma resposta para a praga da mandioca que se desenvolveu e se alastrou na região, devastando a principal fonte de renda e de alimentação, exatamente quando os projetos petrolíferos avançam.

Poucas pessoas no Oiapoque conhecem os conflitos de fronteira com a França no passado, um número menor ainda conhece a história do presídio de Clevelândia do Norte, assim como poucos sabem detalhes sobre o projeto petrolífero na costa setentrional. Povos indígenas, quilombolas, comunidades ribeirinhas, pescadoras, extrativistas artesanais e pesquisadores que vivem, cuidam e pesquisam a região estão preocupados com o risco de vazamento de petróleo e os possíveis impactos do projeto no bioma.

O grande problema que investigo e exponho nos parágrafos seguintes é o abandono histórico da região e dos povos que habitam aquelas terras fronteiriças. Abandono histórico que causa conflitos, sentimentos de impotência diante da ausência de políticas públicas e do avanço dos grandes projetos desenvolvimentistas, que sequer batem nas portas para pedir licença para entrar.

É a repetição de um planetário de erros e descasos do poder público, colaborando para fragilizar o sentimento de brasilidade daqueles que têm garantido a unidade do território nacional e a proteção da floresta.

Do ponto de vista teórico-metodológico, o estudo está fundamentado nas pesquisas de mestrado e doutorado que realizei, intitulados “Do sentido aos significados do presídio de Clevelândia do Norte: repressão, resistência e a disputa política no debate da imprensa” (2008) e “A escola dos índios Karípuna na aldeia do Espírito Santo (Oiapoque) e o ritual do Turé: uma história da resistência indígena” (2012), respectivamente, bem como nas observações que realizo durante as idas na localidade para visitar a família ou para executar projetos e formações. Importa informar que acompanho sites e notícias e as pesquisas acadêmicas realizadas sobre as problemáticas da região.

2 A TERRA QUE DEUS ESQUECEU

O título acima foi retirado de uma matéria do jornal “O Combate”, edição do dia 7 de janeiro de 1927, que se refere à região do Oiapoque da seguinte maneira: “A insalubridade do seu solo, todo pantanoso,

só permite nelle viver os caboclos de origem, já affeitos as febres e ao impaludismo (...). Uma terra que Deus esqueceu”.

O jornal “O Combate” tinha grande circulação no território brasileiro, sendo ele vinculado às forças armadas, especialmente aos militares do dissidente movimento Tenentista³. A matéria foi publicada no contexto da prisão de soldados rebelados que foram encaminhados ao presídio de Clevelândia do Norte, no Oiapoque.

No exercício do meu ofício de historiador e professor, frequentemente as pessoas expressam curiosidade sobre a localidade, conhecida como um dos pontos extremos no norte do país. Adolescente fazem provocações exageradas, ao perguntarem se o Oiapoque existe realmente (ou se é uma invenção, um mito).

O acesso ao município do Oiapoque não é simples, pois a precariedade dos meios de transporte e das estradas na região é uma realidade bem antiga. A única rodovia que liga Macapá, capital do estado do Amapá, ao Oiapoque – a BR-156, é parcialmente pavimentada, e no percurso da viagem os veículos atravessam terras indígenas, passando sobre pontes de madeira desgastadas pela ação do tempo.

A má conservação da estrada e as fortes chuvas do inverno regional chegam ao ponto de interditar a estrada, necessitando de máquinas potentes para rebocar os veículos em meio ao mar de lama (o inverno na Amazônia é marcado por intensas chuvas no período de dezembro a junho). Há a opção de viagens em aeronaves de pequeno porte das empresas locais, com altos custos.

Durante a viagem ao Oiapoque pela BR-156, frequentemente os passageiros são obrigados a descer para empurrar o ônibus em meio aos atoleiros, prosseguindo viagem com lama por todo o corpo.

Ressalta-se que o asfaltamento da BR-156 não foi concluído por se tratar de uma rodovia que corta vastos territórios indígenas. A celeuma jurídica se arrasta por décadas, e os originários habitantes daquelas terras argumentam que além de impulsionar a invasão, desmatamento e as queimadas, a rodovia avança mantendo aqueles povos em situação de vulnerabilidade, cabendo ao Estado a iniciativa de criar políticas públicas compensatórias e promotoras da cidadania.

³ Sobre o tenentismo, ver: PINHEIRO, Paulo Sérgio. **Estratégias da Ilusão: a revolução mundial e o Brasil - 1922-1935**. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

A incorporação definitiva da região do Oiapoque ao Brasil é fato recente na história. O Tratado de Berna ou Laudo Suíço, que definiu o rio Oiapoque como a fronteira entre o Brasil e a Guiana Francesa, foi assinado em dezembro de 1900, e antes desse tratado a localidade foi o palco de intensas disputas territoriais envolvendo franceses e portugueses, e mais tarde franceses e brasileiros.

Em sua narrativa histórica, Santos (2001) demonstra que as terras que hoje compreendem o Amapá foram disputadas desde o século XVI, por portugueses, espanhóis, ingleses e holandeses, sendo que os conflitos com os franceses foram mais intensos e duradouros. O primeiro tratado que se debruçou para tratar da questão dos limites fronteiriços é do ano de 1700, em que Portugueses e franceses assinaram o Tratado Provisional, determinando a neutralização da região, proibindo que franceses e portugueses se estabelecessem na região.

Mesmo que as autoridades do Amapá tenham aderido oficialmente à independência do Brasil⁵, em agosto de 1823, o norte do Amapá, incluindo todo o Oiapoque, continuou sendo reivindicado pela França⁶. Aliás, não apenas reivindicando, mas os franceses efetivamente ocuparam a região. A esse respeito, Santos escreve:

Aproveitando-se da revolta Cabana, devido à redução da vigilância brasileira na região, ali se estabeleceu, em 1835, uma guarnição militar, próxima do lago dos Bagres. O governador de Caiena, Lourens Choise, o mandante da ocupação, dia 26 de agosto desse mesmo ano comunicou sua decisão ao presidente da província do Grão-Pará (Santos, 2001, p. 32).

É importante ressaltar que a revolta Cabana, a qual se reporta o autor, foi o movimento popular realizado majoritariamente por pessoas e grupos vulneráveis que viviam na floresta. Defendia-se a dignidade para todos, o fim da opressão e a instalação de um governo democrático e popular. Tiveram combates intensos entre cabanos e forças oficiais entre 1831 e 1840, período em que os soldados brasileiros que vigiavam a citada fronteira foram destacados para combater a Cabanagem, o que gerou a vulnerabilidade na vigilância local.

⁴ Nota-se que o Amapá era parte integrante da província do Grão-Pará, passando a constituir-se em Território Federal do Amapá, em 1943, e em 1988 transformou-se em estado da federação.

⁵ Nota-se que quando D. João VI instalou a sede do reino unido em Rio de Janeiro, em 1808, uma das atitudes tomadas foi a ocupação da Guiana Francesa (Santos, 2001).

Dos conflitos entre brasileiros e franceses naquelas terras contestadas no Amapá, merece destaque a proclamação da República do Cunani, realizada pelo cidadão francês Julio Gross, em 1885, e a imposição do controle francês na área após o desmonte daquela República de curta duração.

As ações francesas e seus excessos contra os brasileiros na localidade gerou uma forte reação dos brasileiros. Foi criada uma junta governativa no Amapá, chamada triunvirato, e em 1894 foi criado o exército Defensor do Amapá, liderado por um comerciante chamado Francisco Xavier da Veiga Cabral (Santos, 2001, pp.45-55).

Após conflitos armados entre franceses e o Exército Defensor do Amapá, as relações diplomáticas entre Brasil e França ficaram estremecidas. O problema da fronteira foi decidido pelo governo da Suíça, e os argumentos do Barão do Rio Branco foram decisivos para que o Conselho Federal Suíço pronunciasse o Laudo Suíço, que definiu o rio Oiapoque como limite entre Brasil e Guiana Francesa.

Após a decisão do Tratado de Berna, o governo brasileiro criou a colônia agrícola de Clevelândia do Norte, com o objetivo de ocupar efetivamente aquela fronteira. Em maio de 1922 a vila foi inaugurada, contando com amplos e confortáveis prédios, construídos para receber os colonos que foram destacados do Nordeste para a localidade. Referindo-se ao projeto de construção da vila, Rogério Alicino (1971) se reporta a um boletim oficial formulado em 1923 pelo “doutor Heráclito de Souza Araújo”, afirmando que “este grupo de prédios é o melhor que se encontra desde Belém até Oiapoque” (Rogério, 1971, p. 37). A inauguração da vila deu início oficial às atividades agrícolas levadas a cabo pelos colonos, e paulatinamente, a densa floresta cedeu lugar à produção agrícola frutífera, leguminosas e outras atividades, segundo o autor.

Em 2002 fiz a leitura da obra *Clevelândia do Norte*⁶ (1971), quando eu exercia a docência no departamento de História da Universidade Federal

⁶ O livro enfatiza o papel do Estado como demarcador da fronteira do Brasil com a Guiana Francesa, através das articulações que possibilitaram a assinatura do Tratado de Berna, em 1900, destacando a influência do Barão do Rio Branco nesse processo. Em 134 páginas, Alicino traça a sequência cronológica dos acontecimentos que desencadearam a criação da vila agrícola de Clevelândia do Norte, iniciando as narrativas com as expedições europeias ao Cabo Norte, no final do século XV e no século XVI, a conquista e a colonização portuguesa na região, os conflitos territoriais com os franceses, a Proclamação da República no Brasil e seus impactos na localidade, a definição do Tratado de Berna, até à construção da vila. Segundo Alicino, a criação da colônia agrícola de Clevelândia do Norte teve início com a formação de uma comissão parlamentar composta por senadores, que visitaram a região e decidiram construir a vila, inaugurada em maio de 1922.

do Amapá, Campus Oiapoque. Achei curioso que o autor era o padre Rogério Alicino e que a publicação tenha ocorrido pela editora do Exército em 1971. Minha curiosidade ficou ainda mais aguçada quando o autor narra sobre o funcionamento da Vila agrícola de Clevelândia do Norte, e de repente a Vila se transforma num presídio, sem mais esclarecimentos sobre os motivos da transformação ou sobre os presidiários e suas origens.

Tudo estava correndo bem em fins de 1924. Mas foi mesmo neste comenos que algo de estranho se insinuou, por força maior, nas estruturas da colônia, refrendo-lhe a tenaz e febril vontade de prosseguir no seu entendimento, malogrando-lhe o papel de tal forma que quase acaba por destruí-la. (Alicino, 1971, p. 92)

“Algo de estranho se insinuou” é a expressão que o autor utiliza para se referir à chegada dos primeiros presidiários em Clevelândia do Norte, em dezembro de 1924, transformando a colônia agrícola numa prisão. A afirmativa de que essa mudança foi negativa para o projeto original da Vila, por ter desestruturado o progresso até então alcançado pelos colonos, foi uma das poucas considerações feitas pelo autor sobre a brusca mudança citada.

Decidi investigar sobre a origem dos presidiários e sobre o funcionamento do presídio. Realizei sistemáticas leituras sobre a história e a historiografia da primeira república brasileira, apresentei um projeto de pesquisa e fui aprovado no Programa de Pós-Graduação em História Social na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, com bolsa do Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq).

Pesquisando nos arquivos de imprensa no Arquivo do estado de São Paulo, na Biblioteca Nacional e no Arquivo do estado de Minas Gerais, encontrei dezenas de matérias denunciando a brutalidade do Estado brasileiro contra sindicalistas, ativistas políticos, pessoas em situação de rua de todas as idades, menores infratores, estrangeiros e outros atores sociais considerados perigosos pelo governo vigente. O jornal “O Combate”, numa matéria publicada no dia 12 de janeiro de 1927, trouxe o depoimento de “um distinto moço paulista”, que não se identificou, narrando a sua trajetória, desde a prisão em Catanduvás até os últimos dias no presídio, afirmando que de Catanduvás os presos caminharam 12 dias até a cidade de Iriti, onde embarcaram num trem e viajaram até Curitiba e de lá, foram para o porto de Paranaguá e dali seguiram para o Rio de Janeiro no navio “Cuyaba” e no Rio foram transportados para o navio “Caxambu. Segundo o depoente, depois de 15 dias viajando, chegaram na montanha *Largent*, na Guiana Francesa,

e de lá embarcaram no navio “Oyapock” e seguiram até uma localidade chamada Santo Antônio (no Oiapoque), onde desembarcaram e seguiram caminhando pela floresta durante uma noite inteira, atravessando igarapés (pequenos rios) e pântanos. Durante o caminho, muitos homens, fatigados, desistiam de caminhar e esperavam amanhecer para prosseguir. No presídio, encontravam “de tudo quanto se possa imaginar de hostil e nocivo à humanidade”, diz o rapaz, que complementou narrando sobre as epidemias e mortes dos presos: “o médico do hospital de Clevelândia, dr. Joaquim Paulo, mais parecia um aliado da morte”.

Os presidiários que sobreviveram àquela saga, quando retornaram às suas cidades, com a dissolução do presídio em 1927 denunciaram na imprensa que foram obrigados a assinar um documento declarando que nunca sofreram qualquer tipo de violência ou privação naquele presídio. Assinar o documento era condição para ganhar a liberdade.

Considerando que não estou propondo um exaustivo estudo sobre o presídio de Clevelândia do Norte, seguirei na análise dos significados do Oiapoque apresentado ao longo da história.

Quando a imprensa brasileira se empenhou nos debates sobre o presídio de Clevelândia do Norte, especialmente a partir do ano de 1927, um aspecto que foi exaustivamente explorado foi uma determinada visão sobre aquele local, no meio da floresta. A denominação mais comum para se referir à região foram: “inferno verde”, “Sibéria brasileira”, “jardim dos suplícios”, “desterro da peste e da morte”, “selvas pestilentas”, “lugar inóspito”, entre tantas outras. O jornal “O Combate”, edição do dia 7 de janeiro de 1927, se refere ao Oiapoque da seguinte maneira: “A insalubridade do seu solo, todo pantanoso, só permite nelle viver os caboclos de origem, ja affeitos as febres e ao impaludismo (...). Uma terra que Deus esqueceu”.

Talvez aí esteja tanto desconhecimento sobre o Oiapoque e até a dúvida se de fato esse lugar existe: “o lugar que Deus esqueceu”. Talvez o poder público se inspire aí para invisibilizar o lugar e seus habitantes, que padecem pela ausência de políticas públicas.

Esta é uma visão ainda corrente nos dias atuais. Os alunos do ensino básico e universitário têm dificuldade em localizar geograficamente o Oiapoque, lugar descrito pelo sindicalista Domingos Braz, no jornal “A Plebe”, como “uma região que nem sequer é nomeada nas geographias”.

Quando a imprensa e a própria historiografia tratam o tema Clevelândia do Norte, o Oiapoque é apresentado como um lugar de

desterro ou de degredo. A categoria desterro pressupõe o banimento para um lugar distante da pátria (o degredo era pena de desterro imposta a criminosos), uma concepção que preconiza o Oiapoque como um lugar fora do Brasil.

No artigo intitulado “Clevelândia do Norte – aqui começa o Brasil!” (2003), Romani reflete sobre o presídio de Clevelândia do Norte, e no corpo da sua narrativa histórica ficam algumas considerações que merecem análise. O Oiapoque é descrito pelo autor como uma região erma (desabitada), um local que ainda hoje os seus habitantes não se firmaram na identidade nacional brasileira.

O Oiapoque é uma região em que, historicamente, há a confluência de muitos povos de origens distintas. O povo Galibi⁷, por exemplo, que vive na fronteira com a Guiana Francesa e se reivindica pertencente a grupos indígenas que migraram do Caribe, antes da chegada dos portugueses no Brasil.

A visão que discrimina a Amazônia e particularmente o Oiapoque ecoa desde as primeiras expedições da conquista europeia na região. Os primeiros viajantes europeus registraram a estranheza e o deslumbramento que tiveram na passagem pelo Cabo Norte, no final do século XV e início do século seguinte. Algo semelhante é a impressão que Euclides da Cunha teve quando participou das expedições de reconhecimento da região, no início do século XX. Ele descreveu a região amazônica como um “vasto e luxuoso salão da natureza”, onde o homem era “ainda um intruso impertinente” (Cunha, 1975, p. 116).

No final da década de 1920, a voz majoritária da imprensa brasileira difundia a ideia que o encaminhamento dos presidiários para o Oiapoque foi uma punição exemplar para a dissidência política. A floresta, os rios, o rio Oiapoque e as doenças tropicais foram os muros naturais e naturalizaram o extermínio de centenas de presidiários. Ir para o presídio no Oiapoque era quase uma sentença de morte.

O município do Oiapoque é atualmente um lugar de confluência de povos, línguas e tradições diversas. Os problemas sociais estão escancarados para qualquer pessoa que chegar à localidade. Se antes

⁷ O nome Galibi é uma derivação de Caribe.

os principais conflitos foram relacionados à demarcação da fronteira nacional, os conflitos de hoje são de outra ordem: o crime organizado, a questão indígena, as ameaças ao bioma local, o desmatamento, a biopirataria, o crime organizado, o tráfico de drogas, de armas, prostituição, desemprego, subemprego, carência de infraestrutura e de serviços públicos, entre outros.

Refletir sobre as questões do presente, dialogando com o passado, é um esforço necessário para identificarmos as continuidades e os novos desafios colocados para a sociedade do Oiapoque e para o poder público.

Atualmente o mundo tem voltado os seus olhares para a Amazônia, e o estado do Amapá, mais especialmente o município de Oiapoque pode ser considerado um lugar de proteção ambiental efetiva, em que a presença dos povos indígenas é marcante, com seus rituais, línguas, cosmologias e modos próprios de organizações políticas fortalecidas.

No entanto, o pouco compromisso do Estado com políticas públicas de segurança, de direitos humanos e de proteção ambiental não converge com o empenho dos povos originários e tradicionais, e nem com a necessidade do empenho do poder público no combate ao desmatamento, à poluição das nascentes e mananciais, enfim, os esforços são tímidos no combate às crises ambientais que afetam a humanidade.

O projeto de exploração do petróleo na região é mais um capítulo de descaso com a população local, que vive ansiosa para saber o que está acontecendo, uma vez que a própria comunidade científica e os movimentos ambientalistas estão denunciando os perigos do projeto e a necessidade de consultar a população local. Não há disposição espontânea para o cumprimento da legislação que estabelece a realização da consulta prévia, livre, informada e de boa-fé, a menos que a sociedade civil se organize e pressione o poder público para que os proponentes se manifestem e deem explicação sobre o que estão projetando, e como a sociedade local será envolvida e beneficiada com projeto petrolero.

Para os povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, pescadores artesanais, camponeses, mulheres, pessoas de pertencimento LGBTQIA+, extrativistas e outros grupos vulnerabilizados que vivem na região, o Oiapoque permanece como a terra que Deus esqueceu. A esperança é que em tempos de valorização da Amazônia, tal situação seja superada e os grupos sociais vulnerabilizados sejam reconhecidos, inclusive financeiramente, pelo serviço de proteção à floresta que prestam para o mundo.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante os dias 10 a 21 de novembro de 2025 será realizada a COP 30 (30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima), que acontecerá na cidade de Belém do Pará, situada na Amazônia, região vista pelo mundo como símbolo da luta contra as mudanças climáticas.

A expectativa é que a COP 30 reúna líderes de 200 países, além de ambientalistas, indígenas, cientistas, empresários e representantes da sociedade civil. A ideia é debater e propor medidas efetivas para reduzir as emissões de GEE (gases de efeito estufa), proteger biomas e garantir um futuro mais tranquilo para o planeta e para as gerações futuras.

A esperança é que diante de todas as mobilizações estatais e da sociedade civil, a humanidade consiga avançar na direção do equilíbrio climático e na superação de todas as crises socioambientais enfrentadas pela humanidade no presente.

Certamente será também uma possibilidade para que a sociedade e a localidade do Oiapoque deixem de ser vistas como a “Sibéria brasileira”, e passe a ser entendida como um grande jardim que todos devem proteger. E a proteção diária do jardim precisa continuar a ser feita por quem já cuida dele: os povos indígenas, quilombolas e povos tradicionais, mas a partir de agora com reconhecimento, respeito, valorização e segurança promovida pelo poder público.

Assim, o Oiapoque passaria a ser visto como a “farmácia do planeta”, local com grande potencial no combate ao desequilíbrio climático e com potencial para pesquisa que promovam a cura de males que afetam a humanidade.

De lugar pestilento e Jardim dos suplícios, o Oiapoque e seu povo poderá ser visto como o lugar do reencantamento das relações socioambientais. O lugar onde o Brasil começa pode vir a ser o espaço de onde se possa narrar sobre a vida e a resistência na floresta. Oiapoque, lugar de onde se pode adiar o fim do mundo, lembrando a obra do intelectual Ailton Krenak.

4 REFERÊNCIAS

ALICINO, R. **Clevelândia do Norte**. Guanabara: Biblioteca do Exército Editora, 1971.

CUNHA, E. da. **Um paraíso perdido**: reunião de ensaios amazônicos. Brasília: INL, 1976.

BRITO, E. M. de. **Do sentido aos significados do presídio de Clevelândia do Norte**: repressão, resistência e disputa política no debate da imprensa. 2008. 92 f. Dissertação (Mestrado em História) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2008.

BRITO, E. M. de. **A educação Karipuna do Amapá no contexto da educação escolar indígena diferenciada na aldeia do Espírito Santo**. 2012. 184 f. Tese (doutorado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2012.

MENEZES, L. M. de. **Os indesejáveis: desclassificados da modernidade**. Protesto, crime e expulsão na capital federal (1890-1930). Rio de Janeiro: EDUERJ, 1996.

PINHEIRO, P. S. **Estratégias da Ilusão**: a revolução mundial e o Brasil - 1922-1935. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

RAMOS, G. **Memórias do Cárcere** (v.1 e v.2). Rio de Janeiro: Editora José Olympio, 1952.

SANTOS, F. R. **História do Amapá**. Macapá: Vulcan, 2001.

A Caracterização dos Femicídios de Mulheres Solteiras no Estado do Pará

The Characterization of Femicides of Single Women in the State of Pará

Vívea Fernanda Melo da Silva Cabral¹

Vera Lúcia de Azevedo²

Edson Marcos Leal Soares Ramos³

RESUMO

Introdução: O estudo dos feminicídios de mulheres solteiras no Pará tem relevante importância no meio acadêmico e no campo da Segurança Pública, uma vez que se faz necessário conhecer a realidade dessas mulheres para a criação de políticas públicas eficazes à diminuição dessas mortes que ocorrem nos ambientes domésticos, distante da proteção estatal. **Objetivo:** Caracterizar os feminicídios de mulheres solteiras ocorridas no Pará, Brasil, no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2021. **Metodologia:** A pesquisa é de caráter quantitativo e descritivo, de natureza aplicada, de procedimento técnico bibliográfico de estudos relacionados com a temática da violência e criminalidade. **Resultados:** Observa-se que 118 mulheres vítimas de feminicídios eram

¹ Mestre em Segurança Pública pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Graduada em Direito pela Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), especialista em processo civil pela Instituição Damásio, advogada e professora. E-mail: adv_viveafernanda@outlook.com.

² Médica graduada pela UFRN (1982), especialista em Saúde Pública (1993). Mestre em Saúde Pública pela Universidade Estadual do Ceará (2002). Doutora em Educação pela Universidade Federal do Ceará. Médica da Estratégia Saúde da Família de Quixadá (1994 -1998), de Icapui (1998-1999), do Município de Fortaleza (1999 - 2002). Atuou na Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, com a etnia Tapeba (2002 -2004). Atuou como coordenadora pedagógica do Sistema Municipal de Saúde Escola e do programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família na Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza (2010-2013). Atuou como docente de saúde coletiva nos cursos de Enfermagem e Medicina (UECE) (2003-2005). Vice-líder do Grupo Cirandas de Aprendizagem e Pesquisa em Educação Popular e Saúde (CNPQ). E-mail: veralucia@ufpa.br.

³ Doutor em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina (2003), Mestre em Estatística pela Universidade Federal de Pernambuco (1999), Bacharel em Estatística pela Universidade Federal do Pará (1994). É Professor Titular da Universidade Federal do Pará. É Professor do Programa de Pós-graduação em Segurança Pública da Universidade Federal do Pará. É Conselheiro do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. É professor colaborador da Universidade de Cabo Verde no mestrado de Segurança Pública. Tem experiência nas áreas de Estatística, Engenharia de Produção, Segurança Pública e Economia, com ênfase em Métodos e Modelos Matemáticos, Econométricos e Estatísticos. E-mail: ramosedson@gmail.com.

solteiras, sendo que os três municípios que tiveram no ranking dos feminicídios no estado do Pará situam-se na Região Metropolitana de Belém. Além disso, 38,98% foram mortas principalmente nos finais de semana, sábado e domingo, estando em risco em qualquer turno do dia, 53,15% por meio de arma perfuro cortante, 45,76% em razão de vingança e ódio, 46,15% na residência particular, 65,2% são jovens/adultas, na faixa etária de 20 a 39 anos, 52,22% ensino fundamental incompleto, exercendo atividades domésticas como atividade principal, vítimas em grande parte, por companheiros, ex-companheiros/namorados, conhecidos ou familiares. Conclusão: Por fim, percebe-se que apesar da evolução dos direitos da mulher, as mulheres solteiras, jovens/ adultas, são as maiores vítimas de feminicídio no Estado do Pará.

Palavras-chave: segurança pública; mortes; ambientes domésticos.

ABSTRACT

Introduction: The study of femicides of single women in Pará state is of relevant importance in the academic environment and in the field of Public Security, since it is necessary to understand the reality of these women to create effective public policies to reduce these deaths that occur in domestic environments, far from state protection. Objective: To characterize the femicides of single women that occurred in Pará, Brazil, from January 2015 to December 2021. Methodology: The research is of character quantitative and descriptive, of an applied nature, using a technical bibliographic procedure of studies related to the theme of violence and crime. Results: It was observed that 118 women victims of femicide were single, and the three municipalities that were ranked in the ranking of femicides in Pará state are in the Metropolitan Region of Belém. Furthermore, 38.98% were killed mainly on weekends, Saturday and Sunday, being at risk at any time of day, 53.15% by means of a piercing cutting weapon, 45.76% due to revenge and hatred, 46.15% in their private residence, 65.2% are young people/adults, aged from 20 to 39 years old, 52.22% have incomplete primary education, carrying out domestic activities as their main activity, victims largely by partners, ex-partners/boyfriends, acquaintances or family members. **Conclusion:** Finally, despite the evolution of women's rights, single, young/adult women are the biggest victims of femicide in Pará state.

Keywords: public safety; deaths; domestic environments.

1 INTRODUÇÃO

As mortes de mulheres no Brasil se destacam em virtude da natureza e contextos que estes crimes ocorrem, sendo a maioria

das vítimas solteiras e jovens, agredidas por conhecidos, em suas residências ou em vias públicas, tendo como válvula propulsora, os sentimentos de vingança, ódio ou ciúme (IPEA-FBSP, 2021).

Assim, como política pública de enfrentamento a essas mortes, o Estado brasileiro, por meio da Lei Nº 13.104/2015, incluiu como qualificadora do crime de homicídio a figura do feminicídio, com previsão legal no Art. 121, Inciso VI do Código Penal, como o homicídio praticado “contra a mulher por razões da condição de sexo feminino” e, mais adiante, nos Incisos I e II, do §2º-A, do Código Penal, encarregou-se em delimitar o que se consideram “razões de condição de sexo feminino” para efeito da citada Lei, quais sejam “violência doméstica e familiar; e menosprezo ou discriminação à condição de mulher” (Brasil, 2015).

O feminicídio, foco deste trabalho, trata-se de uma violação dos direitos humanos de milhares de mulheres, um problema político, social, de saúde e segurança pública, podendo ser considerado como o estopim de outras violências, que inclui uma variedade de abusos verbais e físicos, tais como estupro, tortura, escravidão sexual, agressões físicas e emocionais (Nascimento; Ribeiro, 2020).

Em verdade, nunca houve tantas conquistas no campo do direito feminino no Brasil como na atualidade, em contraponto, as mulheres continuam sendo assassinadas, seus corpos continuam sendo violados, tendo como ápice da continuidade de diversas violências, o feminicídio. A tipificação penal desse crime, transporta a denúncia do fenômeno social para o reconhecimento estatal de que mulheres estão sendo mortas, pela simples razão de serem mulheres (Roichman, 2020).

Assim, considerando que a maioria das mortes intencionais de mulheres são praticadas por homens, o feminicídio é um fenômeno que demonstra que o corpo das mulheres acaba assimilando todos os reflexos da cultura patriarcal, em que são exterminados pelos pares de um eixo masculino voraz (Machado; Elias, 2018).

A ocorrência de feminicídios reúne diversos fatores, desde a personalidade do agressor e da vítima, aspectos genéticos, instintivos, psicológicos, entre outros, naturalizados pelo patriarcado e suas ideologias, afinal, homens e mulheres morrem pelas mãos de homens, sem contar, que os próprios homens se matam para manutenção de uma ideologia em que sustenta ser o homem um “super-herói” (Fernandes, 2022).

Portanto, justifica-se a necessidade de delinear as especificidades dos feminicídios de mulheres solteiras ocorridas no estado do Pará,

posto que apesar de ser um tema pouco estudado, trata-se de um perfil comum a uma parcela significativa de mulheres vítimas de feminicídios no estado. Deste modo, o objetivo da pesquisa é caracterizar os feminicídios de mulheres solteiras ocorridas no Pará, Brasil, no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2021.

A pesquisa é de caráter quantitativo e descritivo, de natureza aplicada, de procedimento técnico bibliográfico de estudos relacionados com a temática da violência e criminalidade. Tendo como lócus o estado do Pará, que possui uma dimensão de 1.245.870,700 km², considerado o segundo maior estado em área territorial do Brasil, com população estimada de 8.777.124 pessoas, tendo como capital a cidade Belém, que concentra 1.506.420 de pessoas, formado por 144 municípios (IBGE, 2021).

Os dados utilizados no estudo dos feminicídios de mulheres solteiras, ocorridos no estado Pará, no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2021, são referentes aos registros de 115 Boletins de Ocorrência Policial (B.O.P.), extraídos do Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP) e disponibilizados em março de 2022, por meio da Secretaria Adjunta de Inteligência e Análise Criminal (SIAC), pertencente a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará (SEGUP/PA).

Para compreensão das características desses feminicídios foram utilizadas as seguintes variáveis: (i) municípios do fato, os 10 maiores em números de feminicídio no ranking do Pará: Belém, Ananindeua, Marituba, Paragominas, Redenção, Santarém, Castanhal, Abaetetuba, Altamira e Itaituba; (ii) dia da semana do fato: domingo; segunda; terça; quarta; quinta; sexta e sábado; (iii) turno do fato: madrugada; manhã; tarde e noite; (iv) tipo de meio empregado: arma de fogo; arma perfurante cortante; arma contundente; outros meios (v) tipo de causa presumível: ódio ou vingança; ambição; alcoolismo; ciúmes; entorpecentes; devassidão; imperícia; imprudência e negligência; outras (vi) local de ocorrência: via pública; residência particular e outros; (vii) faixa etária: 0 a 11; 12 a 17; 18 a 19; 20 a 29; 30 a 39; 40 a 49; 50 a 59; 60 ou mais; (viii) nível de escolaridade: N.A: não alfabetizada, EFI – ensino fundamental incompleto, EFC – ensino fundamental completo, EMI – ensino médio incompleto, EMC – ensino médio completo, ESI – ensino superior incompleto, ESC – ensino superior completo, (ix) profissão da vítima: agricultora; dona de casa; doméstica; estudante; outras; (x) relação da vítima com o agressor: companheiro, ex-companheiro, ex-namorado, irmão, namorado, cunhado, filho, tio, amigo, enteado, genro, padrasto e pai. Inicialmente foi aplicada a técnica estatística análise exploratória de dados, a qual permite a

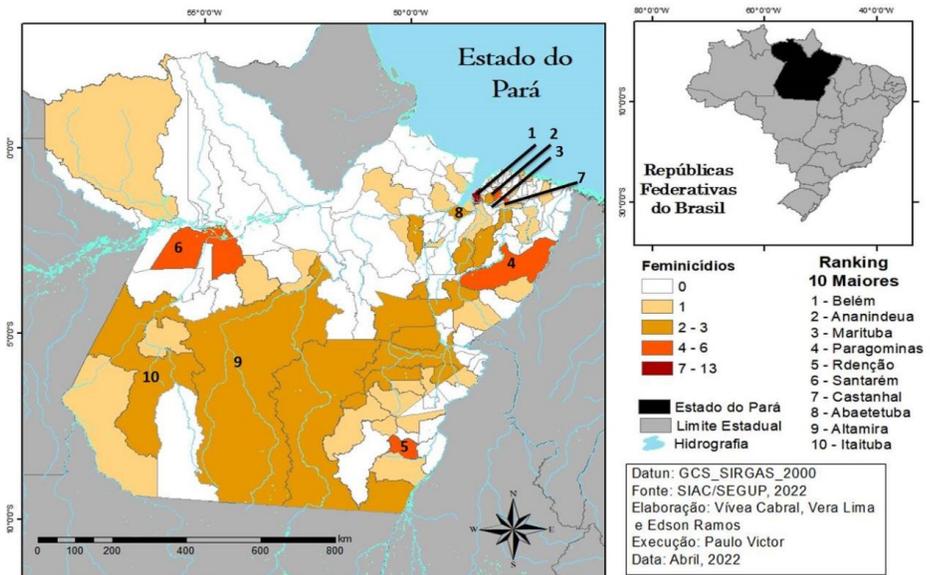
relação entre as variáveis estudadas, além da demonstração do fenômeno estudado por meio da estatística descritiva por meio de gráficos, tabelas e medidas de síntese (Marconi; Lakatos, 2003; Bussab; Moretin, 2017).

2 DESENVOLVIMENTO

No período de 2015 a 2021, morreram 118 mulheres solteiras no estado do Pará, vítimas de feminicídio, representando 50,00% de mulheres solteiras mortas em razão de ser mulher nesse período. Silveira (2020), constatou por meio dos casos registrados de feminicídios na Região Metropolitana de Belém, que no período de janeiro de 2015 a setembro de 2019, mais da metade das mulheres que morreram vítimas de feminicídios (55,18%), eram solteiras.

No mesmo sentido, verifica-se por meio da Figura 1, que no ranking dos 10 (dez) municípios que tiveram mais mortes de mulheres solteiras no estado do Pará, os 03 primeiros municípios situam-se na Região Metropolitana de Belém, sendo eles, Belém, Ananindeua e Marituba (IBGE, 2010).

Figura 1 – Distribuição espacial dos feminicídios de mulheres solteiras ocorridos no estado do Pará, no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2021

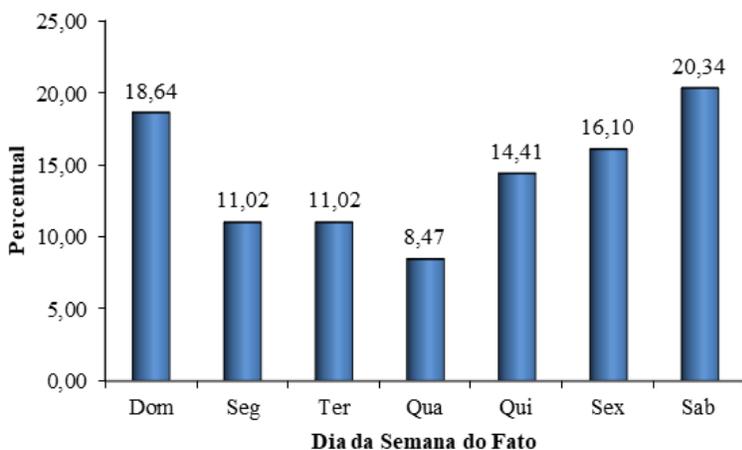


Fonte: Cabral et al. (2022).

Diante disso, percebe-se que as mulheres solteiras são um perfil de mulheres que se destacam como vítimas de feminicídio no estado do Pará, em especial, na Região Metropolitana do Estado.

O Gráfico 1 mostra que houve mais feminicídios de mulheres solteiras no sábado (20,34%), seguido do domingo (18,64%), representando um total de 38,98%, em consonância com os resultados encontrados por Silveira (2020), em pesquisa realizada para caracterização dos feminicídios em Belém do Pará, no período de janeiro de 2015 a setembro de 2019, verificou-se que a taxa dos feminicídios na capital do estado do Pará, em 21,43% no sábado e 21,43% do domingo, somando um percentual de 42,86% nos finais de semana.

Gráfico 1 – Percentual de registros de feminicídios de mulheres solteiras, ocorridos no estado do Pará, no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2021, por dia da semana do fato



Fonte: Construção dos autores a partir das informações da SIAC (mar. 2022).

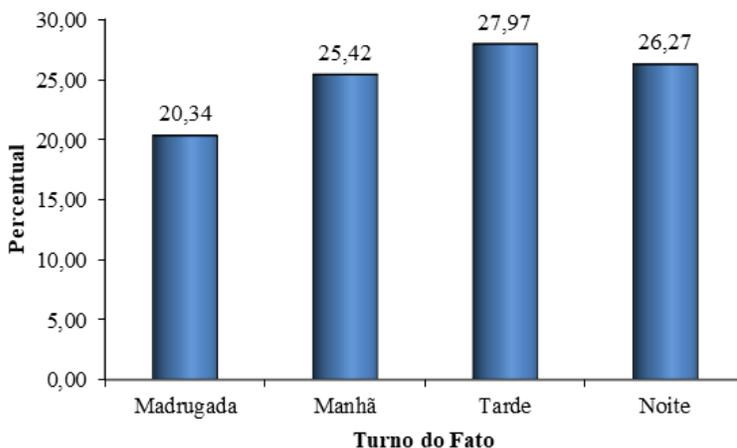
Assim, observa-se que os sábados e domingos são letais para as mulheres. Esse elevado percentual pode estar relacionado ao fato de ser o período em que a maioria dos integrantes da família esteja no mesmo ambiente, conforme constatou o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (IPEA-FBSP, 2019) que durante a pandemia do Covid-19, devido às

medidas de isolamento e restrição necessárias ao combate da propagação do vírus, houve um aumento da violência doméstica e familiar contra a mulher, em razão da vítima e do agressor permanecerem por mais tempo juntos nos ambientes privados, em que pese, os agressores serem geralmente da família ou conhecidos das vítimas.

Outro ponto a ser considerado é que os finais de semana, são geralmente, dias não trabalhados, havendo a maior ingestão de bebidas alcoólicas e uso de entorpecentes, que estão entre um dos fatores que mais se destacam na motivação da violência contra a mulher (Silveira, 2020).

Os turnos da tarde (27,97%) e da noite (26,27%) foram os turnos que mais se destacaram na prática de feminicídios contra as mulheres solteiras, conforme demonstra o Gráfico 2. Todavia, frisa-se que todos os turnos: madrugada (20,34%), manhã (25,42%), tarde (27,97%) e noite (26,27%), apresentaram porcentagens próximas, demonstrando que as mulheres solteiras no Pará estão em risco em qualquer horário.

Gráfico 2 – Percentual de registros de feminicídios de mulheres solteiras, ocorridos no estado do Pará, no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2021, por turno do fato



Fonte: Construção dos autores a partir das informações da SIAC (mar. 2022).

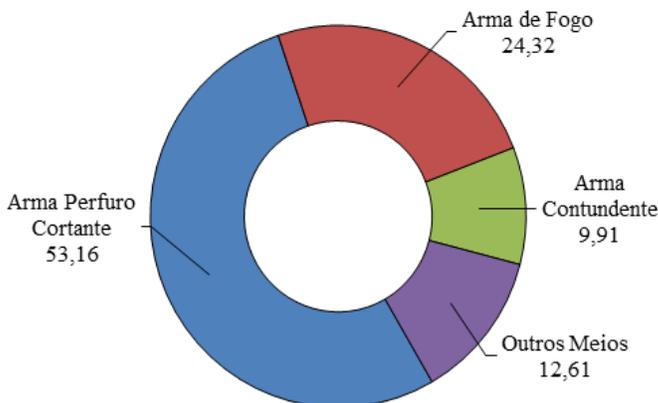
Em consonância com a presente investigação, Esteves (2021), em um estudo realizado acerca das mortes intencionais de mulheres na região metropolitana de Belém-Pará, no período de 2015 a 2019 percebeu que os turnos com maior frequência de feminicídios eram a noite (28,07%), tarde (28,07%) e madrugada (26,57%).

Tal resultado aponta que as vidas das mulheres solteiras no estado do Pará estão em risco, principalmente aos finais de semana, independente do turno, ficando evidente que os dias que muitas dessas mulheres deveriam ter garantido o direito ao lazer e descanso, inclusive, uma maior convivência em paz com seus familiares, estão à mercê de perder suas vidas e, provavelmente, enfrentam maiores e diversos tipos de violências.

O Gráfico 3 mostra que o meio mais empregado para a prática de feminicídios tem sido a arma perfuro cortante (53,15%), seguido da arma de fogo com 24,32%, em conformidade com pesquisas realizadas em outras Unidades Federativas e em nível nacional.

Roa et al. (2019), em pesquisa realizada para caracterizar os feminicídios ocorridos em 2015, na cidade de Campinas-SP, constataram que o principal mecanismo de morte foi arma branca (31,5%), seguida por arma de fogo (26,3%), estrangulamento (21,0 %), e por objeto contundente (15,8%), que engloba agressões físicas com auxílio de objetos de ferro ou madeira.

Gráfico 3 – Percentual de registros de feminicídios de mulheres solteiras, ocorridos no estado do Pará, no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2021, por tipo de meio empregado



Fonte: Construção dos autores a partir das informações da SIAC (mar. 2022).

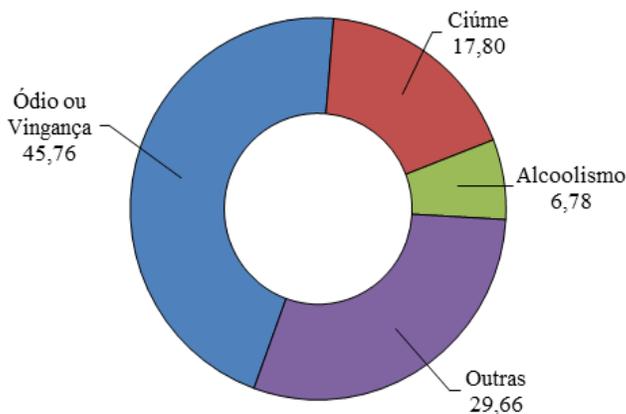
Messias et al. (2020), com o objetivo de traçarem um panorama do feminicídio no Maranhão, verificaram que no período de 2006 a 2016, a arma branca (54%) foi o instrumento mais utilizado para a prática de mortes de mulheres.

Tais resultados demonstram que independente do estado civil ou da localidade, as mulheres são em grande parte alvo de instrumentos perfuro cortante ou como mencionados, armas brancas, quando vítimas de assassinatos por violência doméstica, familiar, em relação íntima de afeto ou pela condição de ser mulher, revelando que os assassinos se utilizam de qualquer instrumento, inclusive, disponíveis no ambiente doméstica para cumprir com o objetivo de retirar-lhes a vida.

Ademais, o Gráfico 4 mostra que 45,76% dos feminicídios de mulheres solteiras ocorrem por causa do ódio ou da vingança, ou seja, mais da metade das mulheres mortas em casos de feminicídios, se deu em razão de sentimentos que demonstram o desejo pela posse e domínio pela vida dessas mulheres.

Fernandes (2022) constatou em pesquisa realizada com o objetivo de traçar o perfil dos participantes do grupo reflexivo, promovido pelo Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência de Gênero, em Belém, Pará, da Defensoria Pública do Estado do Pará, no período compreendido de 2012 a 2020, que o ciúme (24,4%), o uso de drogas e outras substâncias (14,90%), a traição e a desconfiança (14,90%), representaram um percentual de 53,84%, dos motivos que os sujeitos ativos de crimes de violência doméstica e familiar utilizaram para justificar tais violências.

Gráfico 4 – Percentual de registros de feminicídios de mulheres solteiras, ocorridos no estado do Pará, no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2021, por causa presumível



Fonte: Construção dos autores a partir das informações da SIAC (mar. 2022).

Com o objetivo de caracterizar os feminicídios, que ocorreram em 2015 em Campinas, São Paulo, Brasil, Roa et al. (2019), evidenciaram que os maiores motivadores para ocorrência de tais crimes, diziam respeito ao desejo de separação da vítima, ciúmes e desentendimento com o agressor.

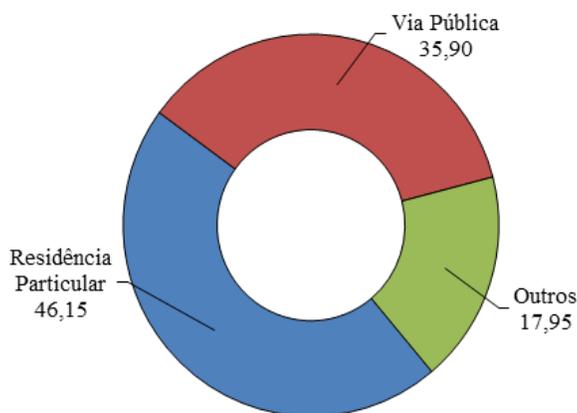
Portanto, os sentimentos de ciúmes, ódio, vingança, têm marcado o ato de violência de retirar a vida de mulheres, independente do estado civil, ou seja, os sentimentos pela posse da vida do outro têm sido propulsores para o sacrifício de vidas que importam, racionalmente, a situação poderia ser facilmente resolvida, pelo distanciamento dos corpos, todavia, termina em morte.

Como mostra o Gráfico 5, a residência particular (46,15%) tem sido o ambiente mais comum para o assassinato de mulheres solteiras no estado do Pará, de acordo com os dados nacionais que mostram que a residência segue como o espaço de maior risco para as mulheres,

sendo que 48,8% das vítimas no Brasil, relataram que a violência mais grave vivenciada no ano de 2020, ocorreu dentro de casa (FBSP, 2021).

Em média, há menos assassinatos de mulheres do que de homens no Brasil, em contrapartida, os homens são mortos por outros homens em ambientes públicos, enquanto as mulheres assassinadas são mortas em contextos domésticos, por alguém que mantinha relação de intimidade (Meneghel; Margarites, 2017).

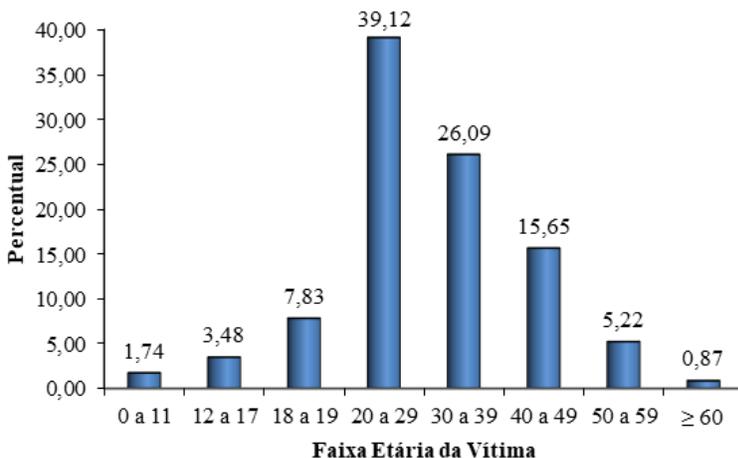
Gráfico 5 – Percentual de registros de feminicídios de mulheres solteiras, ocorridos no estado do Pará, no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2021, por local de ocorrência do fato



Fonte: Construção dos autores a partir das informações da SIAC (mar. 2022).

As mulheres solteiras e jovens/adultas, são em grande maioria as vítimas de feminicídio, como constata o Gráfico 6, em que pese as mulheres de 20 a 29 anos representarem 39,12% das mulheres mortas em razão do sexo feminino e as mulheres de 30 a 39 anos, representarem 26,09% dessas mulheres, ou seja, 65,2% das mulheres vítimas de feminicídios, solteiras, nos anos de 2015 a 2021, no estado do Pará, tinham faixa etária de 20 a 39 anos de idade.

Gráfico 6 – Percentual de registros de feminicídios de mulheres solteiras, ocorridos no estado do Pará, no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2021, por faixa etária da vítima



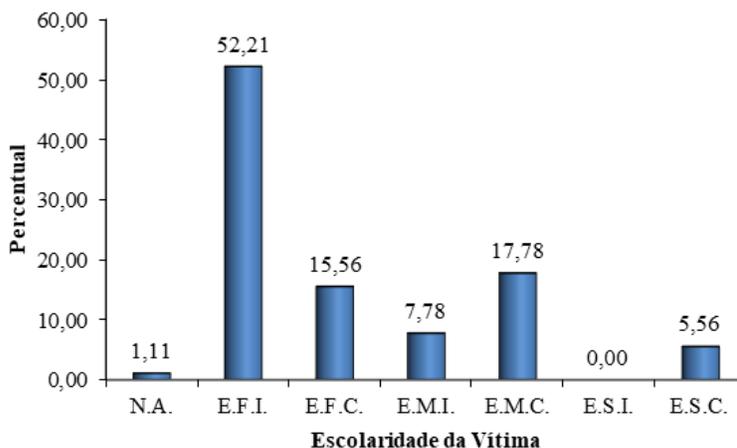
Fonte: Construção dos autores a partir das informações da SIAC (mar. 2022).

Silva et al. (2016), em um estudo empírico realizado a partir da aplicação de entrevistas semiestruturadas com 26 mulheres, após serem atendidas nas DEAMs de Salvador, Bahia, identificaram que entre essas mulheres, 46,2% estavam na faixa etária de 18 a 29 anos de idade e 34,6% tinham de 30 a 49 anos de idade, coincidindo com as pesquisas já realizadas na capital, correspondendo a fase mais produtiva e de maior inserção feminina no mercado de trabalho, hipoteticamente com maior acesso a espaços de sociabilidade e à informação veiculada pelas campanhas midiáticas.

Deste modo, os resultados demonstram que as mulheres jovens, em idade produtiva, são um grande alvo de violências em contextos domésticos e familiares ou em relação íntima de afeto, com resultado máximo, feminicídio.

A respeito da escolaridade, as mulheres solteiras, com ensino fundamental incompleto, são as que mais perderam suas vidas para o feminicídio, o Gráfico 7 mostra que 52,22% das mulheres solteiras, vítimas de feminicídios no Pará, de 2015 a 2021, não tinham sequer o ensino fundamental completo.

Gráfico 7 – Percentual de registros de feminicídios de mulheres solteiras, ocorridos no estado do Pará, no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2021, por escolaridade da vítima



Fonte: Construção dos autores a partir das informações da SIAC (mar. 2022).

Legenda: N.A. - Não Alfabetizado; E.F.I. - Ensino Fundamental Incompleto; E.F.C. - Ensino Fundamental Completo; E.M.I. - Ensino Médio Incompleto; E.M.C. - Ensino Médio Completo; E.S.I. - Ensino Superior Incompleto; E.S.C. - Ensino Superior Completo.

Em Rondônia, por meio de um estudo ecológico, descritivo, de abordagem quantitativa, a partir de informações processadas na base de dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação, de 2007 a 2015, dos 1696 casos de violência contra a mulher, percebeu que 89 (40,63%) usuárias alegaram possuir somente ensino fundamental, porém, esta variável obteve 661 ignorados (38,97%) (Oliveira et al., 2019).

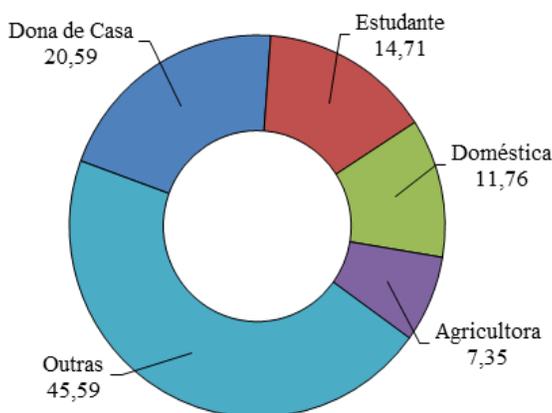
Cordeiro et al. (2020), em um artigo sobre a violência intrafamiliar e os reflexos da educação para o alcance de uma cultura de paz, demonstraram que o ato de educar o ser humano faz o indivíduo aprender a ensinar, a saber, a fazer, a ser e a conviver.

Esse resultado é importante, pois apesar das mulheres solteiras e jovens serem o destaque de vítimas de feminicídio, considerando a hipótese de serem àquelas mais inseridas na sociabilidade, com a propensão de terem mais acesso à informação e conhecimento, também são as menos instruídas, com baixo nível de escolaridade, levando a reflexão de que

necessário se faz elaborar políticas públicas de informação ao combate à violência doméstica e familiar que realmente alcancem essas mulheres e que estejam em consonância com suas realidades de nível de aprendizado.

O Gráfico 8 revela que 20,59% das vítimas de feminicídio, eram donas de casa e 11,76% eram domésticas, sendo que 45,59% declaravam ter outras profissões como: administradora; aposentada; atendente de enfermagem; atendente em geral; autônoma auxiliar em serviços gerais; caixa; comerciante; costureira; cozinheira; farmacêutica; faxineira; garçonete; manicure; Técnica; Vendedora.

Gráfico 8 – Percentual de registros de feminicídios de mulheres solteiras, ocorridos no estado do Pará, no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2021, por profissão da vítima



Fonte: Construção dos autores a partir das informações da SIAC (mar. 2022).

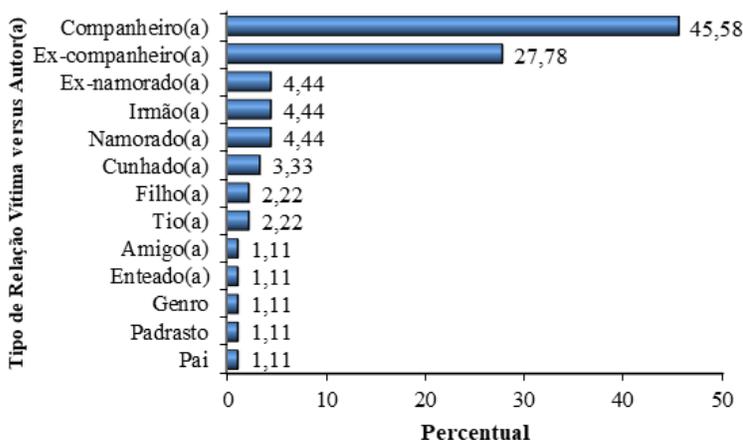
A soma dos percentuais demonstra que a maioria das vítimas solteiras de feminicídio no estado do Pará eram mulheres que tinham como afazeres principais, os serviços domésticos.

Em pesquisa realizada para caracterização da violência na relação de casal no contexto da mineração aurífera, em dois municípios de influência do páramo de Santurbán, Colômbia, Orozco et al. (2020) verificaram que mais de 50% das vítimas em ambas as cidades eram donas de casas ou governantas do lar.

Nota-se que, o ambiente de vivência da maioria das mulheres vítimas de feminicídios eram suas residências, seus lares, local onde exerciam suas atividades principais, desde o trabalho, mesmo quando não remunerado, como o lazer e descanso, em contraponto, o local de maior vivência, também se tornou o local de maior desespero, a ponto de resultar no cenário de suas mortes.

O Gráfico 9 revela que 45,58% dos agressores eram companheiros das vítimas de feminicídios, solteiras, no estado do Pará, levando em conta que a união estável se trata de uma entidade familiar, podendo ser constituída por pessoas solteiras, viúvas, divorciadas ou separadas de fato, denominadas companheiros ou conviventes, todavia, a situação de fato não altera o estado civil dos envolvidos, em que pese a necessidade de conversão em casamento para tanto (Tartuce, 2020).

Gráfico 9 – Percentual de registros de feminicídios de mulheres solteiras, ocorridos no estado do Pará, no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2021, por tipo de relação vítima versus autor(a)



Fonte: Construção dos autores a partir das informações da SIAC (mar. 2022).

Verifica-se, também, que 27,78% das mulheres solteiras tiveram suas vidas retiradas por seus ex-companheiros, seguido de ex-namorados (4,4%), assim, 77,76% dos feminicídios praticados no período

de 2015 a 2021, no estado do Pará, foram por autores que tinham ou já tiveram um relacionamento íntimo de afeto com as vítimas.

Torna-se comum no Brasil, os feminicidas serem aqueles que deveriam amar as vítimas ou se afastar. Em consonância, um estudo com o objetivo de verificar as determinações do feminicídio, enquanto fenômeno social no Brasil, em particular João Pessoa-PB, realizado em duas penitenciárias de segurança máxima localizadas em João Pessoa, estado Paraíba, constatou que 27,73% dos agressores eram ex-maridos/companheiros das vítimas, seguido de conhecidos (22,8%), sendo 13,7% maridos/companheiros das vítimas (Nascimento; Ribeiro, 2020).

Assim sendo, a união estável como tipo de relação da vítima com o agressor, na presente pesquisa que tem como foco às mulheres solteiras, não causa prejuízo ou distância do propósito apresentado, vez que mesmo diante de uma união estável, o estado civil dessas mulheres era de solteiras.

A construção da masculinidade, culturalmente relacionada a violência e a repressão de sentimentos, resultando em uma ideologia em que a mulher é propriedade do homem, chega ao extremo de retirar a vida de uma mulher, em prol de uma preocupação social acerca da reputação do homem, a necessidade de sustentar a imagem enquanto macho, ou seja, a vida em troca do ego (Santos, 2019).

Assim, verifica-se que as mulheres solteiras, apesar de romperem com os relacionamentos, possivelmente, abusivos e violentos, continuam sofrendo risco de vida dos agressores, posto que os companheiros, ex-companheiros e ex-namorados são aqueles que mais se destacam como feminicidas, tratando-se de uma realidade preocupante que ultrapassa as barreiras das relações íntimas de afeto, do contexto familiar e privado, necessitando de uma intervenção efetiva do poder estatal.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, considerando o objetivo deste trabalho de caracterizar os feminicídios de mulheres solteiras no estado do Pará, identificou-se que os municípios mais perigosos para essas mulheres fazem parte da Região Metropolitana de Belém, quais sejam, Belém, Ananindeua e Marituba.

O contexto mais comum às mortes em razão do sexo feminino, são os finais de semana (38,98%), em qualquer turno do dia, por meio de arma perfuro cortante (53,15%), em razão de vingança e ódio (65,06%), na residência particular (46,15%). O perfil mais comum das

mulheres solteiras vítimas de feminicídio são jovens/adultas, com faixa etária de 20 a 39 anos de idade (65,2%), com ensino fundamental incompleto (52,22%), exercendo atividades domésticas em grande parte, vitimizadas por pessoas próximas, como companheiros, ex-companheiros/namorados, conhecidos ou familiares.

Assim, quando os resultados mostram um número elevado de mulheres solteiras, jovens e com baixo nível de escolaridade sendo as maiores vítimas de feminicídio, leva a percepção que a ignorância tem sido um fator crucial no desenvolvimento e permanência da violência contra a mulher, inclusive, a letal.

Ora, apesar da hipótese que as mulheres jovens/adultas serem as mais propensas a estarem inseridas em espaços de sociabilidade e informação, os resultados demonstram que são os maiores alvos de vitimização de feminicídios, demonstrando que as políticas públicas oferecidas não estão alcançando efetivamente essa parcela de mulheres, havendo a necessidade de uma reflexão diferente da que já está sendo construída por meio da vasta literatura existente sobre o tema.

Por fim, o que se percebe por meio desse estudo é que apesar da evolução dos direitos em defesa da mulher, a inserção da mulher no mercado de trabalho, a disponibilização e incentivo a políticas educacionais para mulheres, incluindo, as mães, gestantes, entre outros contextos de vida que acabam por dificultar e tornar desigual as condições de trabalho e estudo da mulher em face do homem, ainda assim, aquelas que deveriam estar ativamente contribuindo à sociedade, por meio do exercício pleno da maternidade, ou no desenvolvimento educacional, ou em exercício profissional, são o perfil mais atingido pelo feminicídio, resultado de permanência de uma ignorância social acerca do valor do homem e da mulher na sociedade.

4 REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto-Lei N° 13.104, de 09 de março de 2015.** Altera o Art. 121 do Decreto-Lei N° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o Art. 1° da Lei N° 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília, 2015.

BUSSAB, W. O.; MORETTIN, P. A. **Estatística Básica.** 9.ed., São Paulo: Saraiva, 2017.

CABRAL, V. F. M. S.; LIMA, V. L.; RAMOS, E. M. L. S.; SILVA, P. V. E. **S. Distribuição espacial dos feminicídios de mulheres solteiras ocorridos no estado do Pará, no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2021**, 2022.

CORDEIRO, N. J. S.; SOUZA, K. O.; ALMEIRA, R. A.; SILVA, A. S. A violência intrafamiliar e os reflexos na educação: uma proposta ou um desafio para a cultura de paz. **Research, Society and Development**, v. 9, n. 6, p. e11963399, 2020.

ESTEVES, M. C. V. **Caracterização das mortes intencionais de mulheres ocorridas na região metropolitana de Belém-Pará-Brasil**. 2021. 119f. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública). Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Belém, Pará, Brasil, 2021.

FBSP. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil**. 3.ed., São Paulo: FBSP, 2021

FERNANDES, L. A. L. **Grupos Reflexivos: debatendo alternativas para o enfrentamento à violência contra a mulher**. 2022. 134f. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública). Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Belém, Pará, Brasil, 2022.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo 2010**, 2010.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estimativas da população**, 2021.

IPEA-FBSP. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Atlas da Violência**, 2021.

IPEA-FBSP. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Atlas da Violência**, 2019.

MACHADO, I. V.; ELIAS, M. L. G. R. Feminicídio em cena da dimensão simbólica à política. **Revista de Sociologia da USP**, v. 30, n. 1, p.283-304, 2018.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de Metodologia Científica**. Editora Atlas S.A. 5.ed., São Paulo. 2003.

MENEGHEL, S. N.; MARGARITES, A. F. Feminicídios em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil: iniquidades de gênero ao morrer. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 33, n. 12, p. e 00168516, 2017.

MESSIAS, E. R.; CARMO, V. M.; ALMEIDA, V. M. Feminicídio: sob a perspectiva da dignidade da pessoa humana. **Revista Estudos Feministas**, v. 28, n. 1, p. e60946, 2020.

NASCIMENTO, A. A. D. E.; RIBEIRO, L. R. Femicídio: a máxima expressão da violência contra as mulheres em João Pessoa – PB. **Revista em Estudos Empíricos do Direito**, v. 7, n. 3, p. 178-203, 2020.

OLIVEIRA, C. A. B.; ALENCAR, L. N.; CARDENA, R. R.; MOREIRA, K. F. A.; PEREIRA, P. P. S.; FERNANDES, D. E. R. Perfil da vítima e características da violência contra a mulher no estado de Rondônia – Brasil. **Revista Cuidarte**, v. 10, n. 1, 2019.

OROZCO, R. A.; MANJARRÉS, L. A.; ATUESTA, Y. P. V. Caracterización de la violencia de pareja en el contexto de la minería aurífera en dos municipios de influencia del páramo de Santurbán, Colombia. **Revista Estudio Sócio-Jurídicos**, v. 22, n. 1, p. 175-202, 2020.

ROA, M. C.; CORDEIRO, R. C.; MARTINS, A. C. A.; FARIA, P. H. Femicídios na cidade de Campinas, São Paulo, Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 35, n. 6, p. e00110718, 2019.

ROICHMAN, C. B. C. Faca, peixeira, canivete: uma análise da lei do feminicídio no Brasil. **Revista Katálysis**, v. 23, n. 2, p. 357-365, 2020.

SANTOS, E. Q. Crimes passionais ou feminicídio? Conceitos e a relação entre os relacionamentos tóxicos e o ciúme patológico. **Brazilian Journal of Forensic Sciences**, v. 8, n. 4, p. 272-292, 2019.

SILVA, E. L.; LACERDA, S. O.; TAVARES, M. S. A Lei Maria da Penha e sua aplicação nas DEAMs de Salvador reflexões sobre o que pensam e dizem as mulheres em situação de violência. In: SARDENBER, C. M. B.; TAVARES, M. S. (org.). **Violência de gênero contra mulheres, suas diferentes faces e estratégias de enfrentamento e monitoramento**. Salvador: Editora da Universidade Federal da Bahia, p. 187-204, 2016.

SILVEIRA, L. N. S. **Femicídio na região metropolitana de Belém-Pará**. 2020. 110f. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública). Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Belém, Pará, Brasil, 2020.

TARTUCE, F. **Manual de Direito Civil**. 10.ed., São Paulo: Editora Método, 2020.

Data da submissão: 23/02/2023.

Data da aprovação: 25/04/2025.

Caracterização dos Boletins de Ocorrência Policial de Cibercrimes de Vítimas Femininas no Estado do Pará

Characterization of Police Reports on Cybercrimes of Female Victims in the State of Pará

Bruna Cabral Silva¹

Edson Marcos Leal Soares Ramos²

Alan Johnnes Lira Feitosa³

Joyce Gama Souza⁴

RESUMO

As Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) e a violência contra a mulher são questões sociais relevantes; compreender os resultados de sua interseção é vital para a sociedade. Esta pesquisa caracterizou os Boletins de Ocorrência (BOPs) de mulheres vítimas de crimes virtuais no Estado do Pará, no período de 2016 a 2018, por meio de uma abordagem quanti-qualitativa, utilizando técnicas de análise de frequência e análise lexical dos dados extraídos dos relatórios desses registros policiais. Os resultados apontam uma carência de informações nos relatos, levando à obtenção de poucas informações sobre os infratores e contribuindo para a manutenção do pseudo-anonimato e a impunidade dos cibercriminosos.

¹ Possui graduação em Direito pela Faculdade Integrada Brasil Amazônia (2012). Especialista em Direito Tributário (2013) e em Direito Administrativo (2013) pela Universidade Anhanguera-UNIDERP/REDE LFG. Pós-graduada em Direito Processual (2014) pela Faculdade Maurício de Nassau - PA. Mestre em Segurança Pública pela Universidade Federal do Pará (2020). Advogada. Docente no ensino superior. E-mail: brunacabralsilva@hotmail.com.

² Doutor em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina (2003), Mestre em Estatística pela Universidade Federal de Pernambuco (1999), Bacharel em Estatística pela Universidade Federal do Pará (1994). É Professor Titular da Universidade Federal do Pará. É Professor do Programa de Pós-graduação em Segurança Pública da Universidade Federal do Pará. É Conselheiro do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. É professor colaborador da Universidade de Cabo Verde no mestrado de Segurança Pública. Tem experiência nas áreas de Estatística, Engenharia de Produção, Segurança Pública e Economia, com ênfase em Métodos e Modelos Matemáticos, Econométricos e Estatísticos. E-mail: ramosedson@gmail.com.

³ Mestre em Teoria e Pesquisa do Comportamento pela Universidade Federal do Pará (2024). Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Roraima (2007). Atualmente é Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará. E-mail: alan.feitosa@ifch.ufpa.br.

⁴ Enfermeira pela Universidade Federal do Pará (2020); Técnica de Enfermagem pelo CDC - Educação (2016); Acadêmica do curso de Educação Física da Universidade Estadual do Pará (UEPA). E-mail: joycegama7060@gmail.com.

Observa-se, ainda, uma predominância de violência patrimonial praticada por meio de telefone e redes sociais, em detrimento do uso de computadores tradicionais. Conclui-se que há uma falta de padronização nos registros policiais, dificultando a identificação de características do infrator, da vítima e da presença ou ausência de violência de gênero na violência virtual cometida contra a mulher paraense.

Palavras-chave: cibercrimes; análise de frequência; violência de gênero; segurança pública; análise lexical.

ABSTRACT

Information and Communication Technologies (ICTs) and violence against women are significant social issues; understanding the outcomes of their intersection is vital for society. This study characterized the Police Incident Reports (BOPs) of women victims of cybercrimes in the State of Pará, between 2016 and 2018, through a quantitative-qualitative approach, using frequency analysis and lexical analysis techniques applied to data extracted from these police records. The findings indicate a lack of detailed information in the reports, resulting in limited insights into the offenders and contributing to the persistence of pseudo-anonymity and impunity for cybercriminals. Additionally, a predominance of property-related violence committed via telephones and social networks is observed, as opposed to the use of traditional computers. It is concluded that there is a lack of standardization in police records, which hinders the identification of characteristics of the offender, the victim, and the presence or absence of gender-based violence in virtual violence perpetrated against women in Pará.

Keywords: cybercrimes; frequency analysis; gender-based violence; public security; lexical analysis.

1 INTRODUÇÃO

A criminalidade informática e a violência contra a mulher têm se destacado como questões centrais na vida coletiva contemporânea, atraindo a atenção de estudiosos, legisladores e formuladores de políticas públicas (Brito, 2018; Calazans et al., 2011). No mundo interconectado atual, o ciberespaço transcendeu seu papel inicial como meio de comunicação, transformando-se em um terreno fértil para fraudes, ameaças, violações de privacidade e atos de violência – especialmente contra mulheres (Souza, 2017). A igualdade de gênero, prevista no artigo 5º da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), representa um marco jurídico fundamental, mas sua concretização

prática encontra entraves complexos e persistentes, sobretudo quando se trata da violência de gênero mediada por tecnologias digitais.

A evolução da legislação brasileira, incluindo a emblemática Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), bem como normas mais recentes, como a Lei nº 13.827/2019 e a Proposta de Emenda Constitucional nº 75/2019 – que propõe a imprescritibilidade e inafiançabilidade do feminicídio – sinalizam avanços institucionais no enfrentamento da violência contra mulheres (Brasil, 2006; 2019). Contudo, essas medidas, apesar de seu valor jurídico e simbólico, ainda se mostram insuficientes diante do fenômeno da violência digital, que se manifesta em formas e intensidades diversas e desafia os limites tradicionais do ordenamento jurídico e das estruturas de proteção (Cetic.br, 2019; Anatel, 2018).

Observa-se que, paralelamente ao crescimento exponencial do uso da internet e das tecnologias digitais no Brasil, houve um descompasso no fortalecimento dos mecanismos legais e institucionais, a fim de responder adequadamente às novas modalidades de violência, especialmente as praticadas no ambiente virtual. O Estado do Pará oferece um exemplo emblemático desse descompasso: entre 2016 e 2018, dados da Delegacia de Prevenção e Repressão a Crimes Tecnológicos (DPRCT) apontaram um aumento expressivo no registro de crimes virtuais, com 44,6% dos boletins de ocorrência envolvendo vítimas do sexo feminino (Pará, 2019). Esse dado revela não apenas a crescente exposição das mulheres à violência digital, mas também a necessidade urgente de um olhar acadêmico e jurídico mais atento sobre esse fenômeno.

Diante desse contexto, a presente pesquisa busca caracterizar os boletins de ocorrência policial registrados por mulheres vítimas de cibercrimes no Estado do Pará, com o propósito de mapear padrões, compreender as circunstâncias envolvidas e identificar os fatores que favorecem a manifestação dessa violência. A abordagem metodológica adotada visa garantir a análise rigorosa e abrangente do tema, articulando dados quantitativos e qualitativos para oferecer um panorama consistente e situado da realidade local.

Quanto à natureza, a pesquisa foi desenvolvida de forma quali-quantitativa. Quanto ao enfoque quantitativo, foi aplicada a técnica estatística descritiva de dados (Bussab; Moretin, 2017), com a utilização de tabelas e gráficos estatísticos, visando tornar mais objetiva a interpretação e visualização dos dados coletados. O enfoque qualitativo foi desenvolvido por meio da Análise de Conteúdo, com a técnica de análise lexical com frequênciação (Marconi; Lakatos, 2010).

A pesquisa concentrou-se na análise dos Boletins de Ocorrência Policial (BOP) registrados por mulheres na Divisão de Prevenção e Repressão a Crimes Tecnológicos (DPRCT) do Estado do Pará, no período de 2016 a 2018. O levantamento dos dados foi realizado por meio do Sistema Integrado de Segurança Pública do Estado do Pará (SISP WEB), que forneceu os relatórios dos registros. Os documentos analisados consistem nos boletins de ocorrência formalmente registrados pela autoridade policial, a partir dos quais foram extraídos os dados necessários para caracterizar a modalidade de delito estudada.

Foram utilizados dados formalmente solicitados via ofício pelo Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública da Universidade Federal do Pará (PPGSP-UFPA) à Divisão de Prevenção e Repressão a Crimes Tecnológicos, referentes aos Boletins de Ocorrência Policial (BOPs) registrados por mulheres do Estado do Pará de 2016 a 2018.

Cumpram ressaltar, inicialmente, que o SISP WEB não possibilita o refinamento dos boletins de ocorrência policial por sexo das vítimas, assim, foi necessário realizar uma busca individual nos 3.100 BOPs registrados na DPRCT, no período de 2016 a 2018.

Foram incluídos na análise apenas os Boletins de Ocorrência Policial (BOPs) registrados por mulheres na DPRCT, totalizando uma amostra (n=103) extraída do total (N=1.382) de registros encontrados no SISP WEB. Foram excluídos os seguintes casos: (a) boletins registrados por vítimas do sexo masculino; (b) registros de pessoas jurídicas; (c) BOPs de mulheres que não configuravam crimes tecnológicos e foram encaminhados para outras delegacias; (d) registros por mulheres advogadas no exercício da profissão; (e) fatos atípicos, ou seja, sem configuração criminal; e (f) boletins que informavam contravenções penais, que se tratavam de infrações que não configuram crimes propriamente ditos e excluídos por escolha metodológica da pesquisa.

Para verificação dos dados coletados, inicialmente, realizou-se a leitura dos boletins de ocorrência com ênfase nas palavras mais frequentes e que corroborassem a literatura pesquisada, desse modo, a análise da descrição dos fatos resultou em uma análise descritiva na qual houve a identificação, de forma numérica, da frequência das categorias principais e descendentes de maior incidência nos relatos dos BOPs, por vítimas do sexo feminino, na DPRCT, de 2016 a 2018 (Quadro 1).

Com a identificação das palavras mais frequentes, realizou-se um refinamento nas falas narradas nos registros de ocorrência, as quais

foram exemplificadas por meio de recortes textuais das categorias principais e descendentes, possibilitando apresentar a forma e as circunstâncias nas quais os crimes mais ocorrem (Quadro 2). Com efeito, as 50 palavras com maior frequência nas categorias principais e descendentes foram submetidas a análise de frequência de vocábulo por meio do software Nvivo 10 (Figura 1), traduzindo, de forma condensada e objetiva os elementos circunstanciais do crime.

A relevância dessa pesquisa não se limita à caracterização empírica dos registros de violência digital contra mulheres no Pará. O estudo também dialoga com o referencial teórico que compreende a violência online como uma extensão do *continuum* da violência de gênero (Araújo et al., 2022; Gius, 2023), integrando conceitos como misoginia digital, dominação masculina e exclusão social. Essa perspectiva evita a separação estanque entre os mundos físico e virtual e revela a continuidade e a complexidade dos mecanismos de opressão. No contexto amazônico, a escassez de estudos e políticas públicas voltadas para o tema torna ainda mais urgente a produção acadêmica situada e crítica, capaz de subsidiar ações mais eficazes e sensíveis à realidade local.

Assim, a presente investigação se justifica não apenas como uma contribuição ao campo do conhecimento científico, mas também como um esforço prático no enfrentamento das múltiplas dimensões da violência de gênero mediada por tecnologias. A questão central que orienta este estudo é: quais as características dos boletins de ocorrência registrados por mulheres vítimas de cibercrimes no Estado do Pará e quais fatores influenciam a manifestação da violência virtual?

2 VIOLÊNCIA ONLINE CONTRA A MULHER: ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A violência online contra mulheres e meninas (cyber-VAWG) reforça dinâmicas históricas de discriminação, marginalização e exclusão, como observa Gius (2023). A autora salienta que essa forma de violência se insere no chamado contínuo da violência de gênero, evidenciando que suas múltiplas manifestações derivam de uma raiz cultural comum e permanecem interligadas dentro de um mesmo sistema de opressão. Assim, mesmo nos ambientes digitais, as interações reproduzem um padrão de desigualdade de gênero, sustentado por estruturas patriarcais e reforçado por discursos anti-feministas e ataques explícitos disseminados por grupos online.

Essa compreensão é reforçada por Poland (2016), que define que a violência online é composta por agressões e abusos cometidos em espaços digitais e que, em sua grande maioria, vitimizam grupos já vulneráveis na sociedade, como mulheres, meninas, pessoas negras, homossexuais e indígenas. Valente e Neri (2016) complementam essa concepção, destacando que o simples ato abusivo online já configura violência, mesmo quando não resulta em danos físicos diretos. Essa característica potencializa o alcance e o impacto da violência digital.

Sousa (2021) destaca ainda que a violência online se caracteriza por sua alta capacidade de repercussão, multiplicando agressores e agressões, além de expor de forma extrema as vítimas, que frequentemente enfrentam situações de revitimização. Essa dinâmica intensifica o ciclo de violência, envolvendo mais pessoas e ampliando suas consequências para a saúde mental e a vida cotidiana das vítimas. Entre as consequências observadas estão ansiedade, depressão, mudanças abruptas na rotina, como necessidade de mudar de escola ou cidade, tentativas de suicídio e, em casos extremos, homicídios ou suicídios.

A violência de gênero, portanto, emerge como um fenômeno social profundamente enraizado, configurando-se como forma sistemática de discriminação e violação dos direitos humanos (Sousa, 2021; Araújo et al., 2022). Essa violência não ocorre isoladamente, mas dentro de um contexto mais amplo de desigualdades estruturais que persistem em sociedades contemporâneas (Duman, 2022; Setenta, 2024; Gius, 2023).

O conceito do “continuum da violência”, desenvolvido por Araújo et al. (2022) e Gius (2023), é central para essa análise. Ele evidencia que diferentes formas de violência – do abuso verbal e psicológico à violência física e à violência digital – estão conectadas e derivam de uma matriz cultural comum. Essa interligação ressalta que a violência online baseada em gênero não é uma ocorrência isolada, mas sim uma extensão e continuidade do mesmo sistema de opressão que se manifesta no mundo offline (Güneş, 2024; Setenta, 2024). Como reforça Araújo et al. (2022), não se deve separar as violências online e offline na análise, uma vez que ambas estão imbricadas e se retroalimentam.

Essa violência está profundamente conectada a mecanismos culturais e sociais que normalizam a dominação masculina e perpetuam relações discriminatórias (Gius, 2023; Sousa, 2021). Ela se ancora em padrões morais e estruturas sociais patriarcais que favorecem a reprodução de desigualdades (Setenta, 2024; Araújo et al., 2022). Çalis Duman (2022)

acrescenta que, em sociedades que marginalizam as mulheres, a violência ocorre com maior facilidade, incluindo no meio digital.

Os dados disponíveis revelam que as mulheres e meninas são as principais vítimas desse tipo de violência, tanto em ambientes online quanto offline (Sousa, 2021; Gius, 2023; Araújo et al., 2022). Gius (2023) enfatiza que jovens mulheres e meninas estão especialmente vulneráveis à violência digital, sendo os agressores, em sua maioria, homens conhecidos das vítimas e, frequentemente, mais velhos (Setenta, 2024). Sousa (2021) confirma essa tendência, relatando que mais de 75% das vítimas eram mulheres/meninas e mais de 85% dos agressores eram homens.

As manifestações da violência online contra mulheres são múltiplas e complexas. Incluem assédio sexual, ameaças, difamação, cyberbullying, vazamento ou distribuição não consensual de imagens íntimas (image-based sexual abuse), discurso de ódio (misoginia online), cyberstalking, vigilância digital, hacking, personificação, roubo de identidade e outras práticas como doxing, body-shaming, slut-shaming, sextortion, gendertrolling e violência sexual facilitada por tecnologia (TFSV) (Araújo et al., 2022; Gius, 2023; Güneş, 2024). Essas formas visam, essencialmente, controlar e excluir as mulheres do espaço digital, afetando diretamente sua liberdade de expressão e sua igualdade de participação (Gius, 2023; Setenta, 2024).

Apesar da relevância crescente desse fenômeno, a violência online baseada em gênero ainda enfrenta desafios para seu enfrentamento e regulação. Güneş (2024) e Gius (2023) apontam que não há uma definição internacional clara e unificada para a violência digital, tampouco uma abordagem política global abrangente e consistente. Além disso, Gius (2023) observa que os aspectos de gênero dessa violência são frequentemente negligenciados no discurso público, enquanto a natureza mutável e acelerada das tecnologias digitais dificulta a implementação de estratégias eficazes de prevenção e enfrentamento. Persistem, ainda, narrativas que culpabilizam as vítimas e relativizam a gravidade dos atos (Gius, 2023), somadas à escassez de dados oficiais sobre o tema, especialmente no Brasil (Sousa, 2021).

No cenário jurídico brasileiro, a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) é frequentemente citada como um marco importante no enfrentamento da violência de gênero, inclusive na violência digital (Sousa, 2021; Setenta, 2024). Contudo, é importante ressaltar que a legislação tem como foco principal a violência doméstica e familiar, e seu uso como base para o combate à violência online requer cautela

e compreensão do espectro mais amplo de violência de gênero que transcende a esfera íntima. A legislação brasileira também conta com outros marcos importantes, como a Lei Carolina Dieckmann (Lei nº 12.737/2012), a Lei do Stalking (Lei nº 14.132/2021), a Lei nº 13.718/2018, que trata da divulgação não consentida de imagens íntimas, o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e a Lei Lola Aronovich (Lei nº 13.642/2018), que atribui à Polícia Federal a apuração de crimes misóginos online (Brasil, 2018).

A Constituição Federal (Brasil, 1988) estabelece, no Art. 1º, o modelo de Estado Democrático de Direito, destacando a igualdade como princípio fundamental. O Art. 5º reforça essa diretriz, assegurando direitos e garantias fundamentais e proclamando a igualdade formal e material entre homens e mulheres. Contudo, a análise crítica revela que essa igualdade nem sempre se reflete na prática social (Silva, 2005; Grau, 2012), perpetuando um quadro de desigualdade estrutural que se reflete também no ambiente digital.

Essa desigualdade histórica explica a necessidade de um arcabouço infraconstitucional capaz de dar concretude aos princípios constitucionais de proteção à mulher (Silva, 2009). O Código de Processo Penal (CPP), originalmente pouco sensível às questões de gênero (Brasil, 1941), passou por modificações significativas após a promulgação da Constituição de 1988, mas ainda carrega resquícios de uma visão patriarcal. Embora avanços legislativos tenham sido conquistados, eles precisam ser acompanhados de políticas públicas eficazes e de investimentos consistentes em segurança pública e assistência social, sob pena de as normas se tornarem meramente simbólicas (Anjos, 2006).

3 DELEGACIAS DE POLÍCIA CIVIL ESPECIALIZADAS EM CRIMES TECNOLÓGICOS NO BRASIL

A Constituição Federal de 1988 dedicou capítulo especial à Segurança Pública, inserindo-a no contexto jurídico da “Defesa do Estado e das Instituições Democráticas”. Embora o texto constitucional tenha atribuído responsabilidade quanto à segurança pública a toda a sociedade – ao asseverar que aquela seria um “direito e responsabilidade de todos” (Art. 144) –, é certo que o Estado continua com a maior cota de participação quanto ao dever de garantir a segurança da população, por meio dos órgãos definidos no artigo 144 da CF, cada um com atribuições e funções próprias, quais sejam: (1) Polícia Federal; (2) Polícia Rodoviária

Federal; (3) Polícia Ferroviária Federal; (4) Polícia Civil; (5) Polícia Militar; e (6) Corpos de Bombeiros Militares (Brasil, 1988).

De acordo com Silva (2005, p. 779), o termo “segurança pública” denota manutenção da ordem pública, consistindo em uma situação que permite a todos gozar de seus direitos e exercer suas atividades sem perturbação de outrem, importando em uma atividade de vigilância, prevenção e repressão de condutas delituosas. O autor também estuda sobre o conceito de “polícia”, e assevera que a “polícia de segurança” compreende a “polícia ostensiva” – que tem por objetivo a preservação da ordem pública – e a “polícia judiciária” – à qual é incumbida das atividades pertinentes a investigação, apuração de infrações penais e de indicação de sua autoria, fornecendo elementos necessários para a ação penal.

Quanto à polícia judiciária, Gomes e Scliar (2008) ressaltam que se trata de um órgão policial autônomo em relação ao Poder Judiciário, do Ministério Público e até mesmo do Executivo. Porém, afirmam os autores ser inegável a existência de equívoco por parte do legislador na CF, o qual não atribuiu ao delegado de polícia – condutor da investigação criminal – garantias funcionais suficientes, tais como aquelas que são dadas aos magistrados e aos membros do ministério público, além de ter vinculado a Polícia Judiciária ao Poder Executivo, o que pode prejudicar o modelo investigativo criado pela Constituição Federal (Gomes; Scliar, 2008).

A complexidade da sociedade hodierna e, conseqüentemente, das relações interpessoais fez surgir a necessidade de que algumas delegacias passassem a atuar na investigação de condutas criminosas específicas, como é o caso dos crimes virtuais, crimes contra mulheres, infantes, idosos, meio ambiente, dentre outros. Quanto aos crimes virtuais, a Lei nº 12.735/12, em seu Art. 4º, passou a prescrever que os órgãos da polícia judiciária devem estruturar, nos termos de regulamento, setores e equipes especializadas no combate à ação delituosa de computadores, dispositivos de comunicação ou sistema informatizado (Brasil, 2012).

Neste cenário ganham destaque as delegacias de polícia civil especializadas em crimes tecnológicos no enfrentamento da violência cometida no ambiente virtual, cuja criação tem sido uma necessidade cada vez mais vital para a pacificação social no país, diante do aumento exorbitante do acesso da população às Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) nos últimos anos, considerando-se que, associado a isso, a falsa sensação de anonimato no ambiente virtual tem encorajado cada vez a prática de atividades delituosas dessa natureza (Henrique, 2017).

De acordo com pesquisas recentes sobre o uso de tecnologias da informação e comunicação no Brasil, o país tem apresentado crescimento substancial de parcela da sua população com acesso a essas tecnologias. Por exemplo, de 2018 a 2019, os dados indicam que quanto ao acesso à internet e outras tecnologias houve um aumento de 12% de pessoas e 15% de casas conectadas ao mundo virtual (Cetic.br, 2018).

Estes resultados, quando cruzados com as taxas de crescimento da população brasileira informados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no ano de 2018, se tornam “assustadores”, pois é possível ver que (i) o crescimento da população com acesso às tecnologias da informação é maior (12%) do que o nascimento de pessoas (0,4%), (ii) e que o Brasil, até maio de 2018, já possuía 58% da sua população com dez anos ou mais idade conectados ao ambiente virtual com tendência de crescimento (IBGE, 2018; Cetic.br, 2018).

Em que pese os dados serem alarmantes, o Brasil ainda não tem ofertado o atendimento adequado e proporcional ao mundo virtual. A título de exemplo, segundo dados disponibilizados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), mais de 70 milhões de pessoas no Brasil caíram em golpes *online*, entre abril e setembro de 2017. Ainda de acordo com o órgão regulador, para tratar de crimes cibernéticos no país existiam até o ano de 2018 somente 11 delegacias especializadas em crimes virtuais, localizadas em diversas unidades da federação, quais sejam: Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Sergipe e Distrito Federal (Anatel, 2018).

Os dados da Anatel (2018), por si só, são preocupantes e destacam a precariedade da Polícia Civil do país no combate e enfrentamento ao crime cometido no mundo digital, pois são pouquíssimas delegacias especializadas nesta modalidade de crime. O que era ruim, ainda pode piorar. Isso porque, de acordo com as pesquisas feitas pela SaferNet Brasil (2015), associação civil sem fins lucrativos que tutela Direitos Humanos na Internet no Brasil, até 2015, o país possuía 15 delegacias especializadas em crimes tecnológicos, em 14 Estados da Federação e 1 no Distrito Federal, a saber: Bahia, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Sul, São Paulo, Sergipe, Rio de Janeiro, Tocantins e Distrito Federal.

Analisando os dados da Anatel (2018) e Safernet Brasil (2015) se depreende que o Brasil segue na contramão do combate aos ciberdelitos, uma vez que tem diminuído a quantidade de delegacias de polícia civil

com formação e conhecimento técnico especializado para realizar um enfrentamento adequado e eficaz aos avanços da empreitada criminosa no mundo virtual.⁵

No Estado do Pará, a Divisão de Prevenção e Repressão de Crimes Tecnológicos (DPRCT) é uma das unidades de polícia administrativa da Polícia Civil paraense, a quem compete direcionar, administrar e exercer controle de natureza técnica e operacional das divisões especializadas da Polícia Civil no Estado referentes aos crimes cometidos por meio de tecnologias da informação e equipamentos tecnológicos (Pará, 2006).

A DPRCT tem sido responsável pela investigação de crimes de altíssima relevância social na contenção do avanço da violência no ambiente virtual, que ganhou destaque na mídia estadual o caso da “Operação Tumultos” realizada em outubro de 2019, que culminou no deslinde de um desvio de cerca de 2 milhões de reais de uma concessionária de energia elétrica que atua no Pará, mobilizando 41 policiais e resultando em 12 mandados de busca e apreensão e 9 de prisão. Isso sem contar nas diversas operações realizadas no sentido de combater o crime pedofilia e exploração sexual de crianças e adolescentes na rede mundial de computadores (Cláudio, 2019).

Porém, o fato de existir somente uma delegacia especializada no Estado paraense e localizada na capital, Belém, tem como efeito direto a concentração dos registros de ocorrências policiais relativas a crimes e vítimas que residem na capital e região metropolitana, deixando a população das mesorregiões do Marajó, Nordeste Paraense e todo o restante do estado, praticamente, desassistidas (Pará, 2019).

⁵ Dados mais recentes reforçam a gravidade da situação. Segundo a Agência Brasil (2024), em cada quatro brasileiros foi vítima de golpe digital nos últimos 12 meses, evidenciando a alta incidência e difusão das fraudes online. Além disso, a empresa Meta, responsável pelas plataformas Facebook e Instagram, informou a identificação de mais de 300 anúncios fraudulentos relacionados a falsas indenizações do INSS, demonstrando o uso sistemático das redes sociais como canal para o cometimento desses delitos digitais (Agência Brasil, 2025).

O ciberdelito já começou a ganhar notoriedade no cenário da política nacional, mas ainda não o suficiente para que haja o efetivo disciplinamento das relações sociais mantidas no mundo virtual. Atualmente a temática é tratada pelo Governo Federal sutilmente, o qual em fevereiro de 2019 teve autoridades do Ministério da Justiça e Segurança Pública reunidas com a vice-presidente global de políticas públicas do *WhatsApp* e com representantes do *Facebook*, discutindo soluções legais para que autoridades da persecução penal no Brasil tenham acesso a importantes provas telemáticas para a resolução de delitos virtuais (Brasil, 2019c).

Há, pois, uma dificuldade do governo em acompanhar os avanços tecnológicos e as reverberações no campo social que causam à sociedade moderna, o que tem colocado “em xeque não apenas os limites dentro dos quais se devem manter as ações dos agentes públicos, como também o próprio Estado de Direito e a democracia” (Souza, 2017, p. 303).

4 CARACTERIZAÇÃO DOS BOLETINS DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE CIBERCRIMES DE VÍTIMAS FEMININAS NO ESTADO DO PARÁ

O Quadro 1 mostra de forma sintética o modo que foi estruturado o processo de identificação das frequências de palavras que remetem ao tipo de crime mais praticado. Neste processo foi adotada a técnica de análise descritiva com a identificação da frequência das palavras, de forma numérica, com maior incidência nos relatos dos BOPs, permitindo seu agrupamento nas seguintes categorias primárias: (a) Principal tipo de crime; (b) TIC usada para o crime; (c) Meio empregado (Quadro 1).

Quadro 1 – Identificação da frequência de forma numérica, das categorias principais e descendentes de maior incidência nos relatos dos registros de ocorrência policial, por vítimas do sexo feminino, na DPRCT do Estado do Pará, no período de 2016 a 2018

Categorias principais	Categorias descendentes
Principal tipo de crime	Conta ($f=148$) Valor ($f=110$) Banco ($f=45$) Cartão ($f=37$) Depósito ($f=33$) Compra ($f=30$) Agência ($f=29$) Pagamento ($f=22$) Dinheiro ($f=15$) Estelionato ($f=15$)
TIC usada para o crime	<i>WhatsApp</i> ($f=63$) <i>Facebook</i> ($f=42$)
Meio empregado	Mensagem ($f=48$) Perfil ($f=47$) Celular ($f=25$) Fotos ($f=21$) Grupo ($f=20$) Anúncio ($f=19$) Ligação ($f=18$) Anexo ($f=17$) Imagem ($f=17$) Senha ($f=16$)

Fonte: Elaborado pelos autores (Nov. 2019).

As palavras encontradas demonstram as características predominantes do crime virtual praticado contra mulheres no ciberespaço paraense. Inicialmente, da análise do Quadro 1 nota-se que entre as palavras de maior frequência extraídas dos BOPs há ausência de dados quanto às informações de raça, quantidade de filhos, composição familiar e renda, que não foram preenchidos por ocasião do registro do boletim de ocorrência, que poderiam contribuir para uma melhor caracterização dessas mulheres vítimas de crimes virtuais no Estado do Pará.

Também chama a atenção os dados do Quadro 1 para a total ausência de informação acerca do infrator virtual, refletindo uma característica marcante do cibercrime, o anonimato. Inclusive, o anonimato tem sido apontado pelos estudiosos do Direito Digital como um dos motivos preponderantes para o aumento do número de ciberdelito a partir da migração do criminoso do mundo real para o ciberespaço (Brasil, 2008; Brasil et al., 2017).

Ademais, a ideia de que é possível agir sem ser descoberto no mundo virtual está também associada ao mito de que “a internet é um ‘mundo sem lei’” (Brasil, 2008, p. 23). Assim, o anonimato tem mantido estreita ligação com a equivocada concepção de haver impunidade quanto às ações praticadas no ciberespaço (Souza, 2017). É preciso que se expurgue do imaginário popular essas falsas concepções quanto à “vida” no mundo digital, pois:

Não é verdadeira a afirmação de que a virtualidade é uma forma segura e impune de se cometer atos delinquentes. Isso se dá pelo fato de que a navegação, o acesso e o uso de programas deixam vestígios, e, assim, admite-se a rastreabilidade daquele que se utiliza do meio ambiente especial (Sydow, 2013, p. 231).

Com a leitura flutuante dos BOPs, desde a identificação das categorias principais, estruturação das categorias secundárias, refinamento de dados, até a contabilização de frequências, foram selecionadas as categorias de maior incidência para uma análise minuciosa, visando a caracterização do crime virtual cometido contra mulheres no Estado do Pará (Quadro 2).

Quadro 2 – Exemplos de recortes textuais das categorias principais e descendentes nos relatos dos registros de ocorrência policial, por vítimas do sexo feminino, na DPRCT do Estado do Pará, no período de 2016 a 2018

Categorias		Recorte textual/Unidade de Registro
Categorias principais	Categorias descendentes	
Natureza do principal tipo de crime	Conta	“acessando sua conta no seu trabalho pelo site do referido Banco, verificou que seu saldo tinha desaparecido de sua conta”. “foram realizados débitos e transferência de sua conta” “se dirigiu até o banco no dia, quando foi informada que haviam feito as seguintes retiradas em sua conta poupança”.
	Valor	“depositou o valor para a conta do anunciante citado acima. Logo após o depósito, a relatora tentou contato com o anunciante e o mesmo a bloqueou”. “em sua fatura do cartão que havia cobranças indevidas sem seu consentimento e autorização no período de no valor”.
	Banco	“a pessoa se identificou como funcionária do Banco”. “afirma que jamais passou sua senha e dados pessoais e desconhece quem foi à pessoa que invadiu sua conta sem sua permissão e retirou seu dinheiro do banco”.
TIC usada para o crime	WhatsApp	“ao acessar sua conta do <i>WhatsApp</i> , recebeu diversas mensagens de terceiros que pediam para relatora trocar fotos íntimas, adicioná-los em grupos de pornografia”. “entrou em contato via <i>WhatsApp</i> pelo número (...) com o anunciador e fechou negócio”. “recebera diversos áudios via <i>WhatsApp</i> (...) e ao ouvir tais áudios para sua surpresa constatou diversas ofensas”.
	Facebook	“foi vítima de difamações via <i>Facebook</i> ”. “visualizou um anúncio de vendas de aparelhos celulares, em um perfil no <i>Facebook</i> ”.
Meio empregado	Mensagem	“observou que algumas mensagens provenientes do aplicativo <i>Facebook</i> em seu telefone começaram a alertar a atividade de sua conta”. “estava sendo publicado e compartilhado nas redes sociais sua foto com a seguinte mensagem ofensiva”.
	Perfil	“vem sendo difamada por um perfil do <i>Facebook</i> ”. “para informar que o fato fora oriundo de uma invasão em seu perfil usuário”.
	Celular	“recebeu uma mensagem de alerta em seu celular de que o aparelho estava infectado por vírus”. “a mensagem não foi encaminhada pelo celular da proprietária da linha”.
	Fotos	“uma pessoa teria mandado uma foto pelo <i>WhatsApp</i> se passando pela relatora”. “chegou a receber mensagens de <i>WhatsApp</i> com fotos íntimas”.
	Grupo	“criou um grupo no <i>WhatsApp</i> fazendo se passar por sua loja”. “uma imagem a qual diz ser sua foi divulgada em vários grupos”.
	Anúncio	“visualizou um anúncio de vendas de aparelhos celulares, em um perfil no <i>Facebook</i> ”. “visualizou um anúncio na internet, e que se interessou pelo mesmo, entrando em contato via <i>WhatsApp</i> ”.

Fonte: Elaborado pelos autores (Nov. 2019).

Impende esclarecer que os dados apresentados nesta pesquisa (Quadro 1 e 2) foram extraídos dos BOPs realizados pela própria autoridade policial, a partir das informações prestadas pelas vítimas. Nestes relatos, foi possível traçar o principal modo de agir do cibercriminioso nas categorias principais e secundárias, e suas subcategorias.

Quanto à natureza dos crimes de maior incidência com vítimas mulheres no ambiente digital, se extrai dos Quadros 1 e 2, que os delitos de natureza patrimonial são os de maior incidência. Este resultado se coaduna com os estudos de Brito (2017) que apresentou as fraudes bancárias, isto é, crimes contra o patrimônio, entre principais delitos praticados na internet.

Por meio da leitura textual dos relatos das vítimas das subcategorias de maior frequência é possível observar que predomina em todas as categorias analisadas uma conduta comissiva da vítima, isto é, a vítima praticando algum ato positivo que facilita ou permite o cometimento do ciberdelito, seja realizando compras em anúncios *online* de vendas falsas, seja acessando links e sites inseguros ou até mesmo fazendo uso de equipamentos eletrônicos desprotegidos (Quadro 2).

O certo é que nos delitos de natureza patrimonial cometidos no ambiente virtual a vítima, quase sempre, adota conduta que facilita o crime, de forma consciente ou não, que as tornam alvos vulneráveis de criminosos, e as causas dessa vulnerabilidade podem ser atribuídas, de acordo com Brasil et al. (2017, p. 131) a:

falta de informação dos usuários, que navegam na rede sem conhecer os verdadeiros riscos do ambiente virtual, (...) a popularidade das redes sociais e o crescimento a cada dia de acessos nesse ambiente, associados à ausência de noções de segurança por parte dos usuários, os quais divulgam, compartilham, e expressam a curiosidade de verem informações e se relacionarem com pessoas desconhecidas pela rede.

Da análise das frequências das subcategorias apresentadas no Quadro 1 percebe-se que as maiores frequências dizem respeito a vocábulos que remetem a transações bancárias – conta ($f=148$), valor ($f=110$) – inclusive são os vocábulos com maiores frequências, em números absolutos, dentre todas as 50 analisadas. O Quadro 2, por sua vez, caracteriza o modo de agir do infrator virtual na prática de delitos patrimoniais como: (i) saques, transferências e compras indevidos realizados nas contas bancárias e cartões de crédito da vítima por meio de movimentações *online*, (ii) golpes de vendas em anúncios *fakes*

nas redes sociais que culminam com a vítima realizando diretamente pagamentos em contas bancárias indicadas pelos delinquentes virtuais. Sempre fazendo predominar o delito patrimonial.

Segundo a pesquisa realizada pelo Centro Regional de Estudos para o desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br), associação sem fins lucrativos que monitora e analisa o ciberespaço brasileira, denominada de TIC Domicílios 2018, verifica-se que durante os anos de 2016 a 2018, mesmo período deste estudo, os dados sobre o uso de internet no Brasil apontam um crescimento de 27% por domicílios e 18% por usuários (Cetic.br, 2018).

Em que pese à pesquisa apontar que entre os motivos para não comprar pela internet estejam a falta de confiança no produto que irá receber (62%) e a preocupação com a privacidade e segurança (59%), o Brasil apresenta uma quantidade significativa da sua população realizando compras virtuais (43,7 milhões de usuários) e a forma de pagamento mais usada é o cartão de crédito (69%) realizado em sites de compra e venda (62%) (Cetic.br, 2019).

Assim, a constatação do número maior de incidência dos delitos patrimoniais no ambiente virtual pode ser associada ao substancial crescimento do acesso da população às TIC, especialmente, à internet e aparelho celular, além do consequente crescimento do comércio eletrônico.

No Quadro 2 é possível perceber que o aparelho celular aparece em quase todos os “cenários” dos crimes informados pelas vítimas. Este resultado é esperado quando se observa que no mesmo período da pesquisa, a quantidade de indivíduos que optaram por fazer uso exclusivamente da internet por meio do aparelho celular aumentou 30% enquanto o acesso mediante uso computador diminuiu 50% (Cetic.br, 2019).

Nos dados complementares disponibilizados pelo SIAC, na Tabela 1, é possível identificar quais os 8 tipos de crimes, por natureza, são os mais cometidos contra mulheres no Estado do Pará.

Tabela 1 – Percentual de boletins de ocorrência, dos oito crimes de maior incidência, por tipo e natureza, registrados por mulheres na DPRCT do Estado do Pará, no período de 2016 a 2018⁶

Natureza	Tipo de Crime	Percentual
Patrimônio	Estelionato	28,87
	Furto	6,16
Honra	Difamação	25,29
	Calúnia	3,30
	Injúria	2,29
Fé Pública	Falsa identidade	7,95
Inviolabilidade dos Segredos	Invasão de dispositivo informático	6,88
Liberdade Pessoal	Ameaça	6,88

Fonte: Elaborado pelos autores a partir das informações da Secretaria Adjunta de Inteligência e Análise Criminal (Set. 2019).

Apesar de o imaginário popular acreditar que os crimes contra a honra são os maiores perigo das mulheres no mundo digital, como visto no Quadro 1, na verdade lidera este ranking os crimes de natureza patrimonial, cometidos por meio do tipo estelionato (28,87%), os crimes contra honra aparecem em 2º lugar, do tipo difamação (25,29%) (Pará, 2019).

Da análise dos dados apresentados (Quadro 1 e 2, Tabela 1) é perceptível que a violência física não representa um perigo às mulheres no ambiente virtual, ainda assim é possível considerar ou não os cibercrimes como delitos violentos? Antes de responder esta pergunta

⁶ O total apresentado não perfaz 100%, pois se refere apenas aos oito crimes cibernéticos de maior incidência no período analisado. Os demais tipos penais, de ocorrência menos expressiva, correspondem aos 12,38% restantes.

é importante apresentar o disposto no art. 7º da Lei Maria da Penha, a qual classifica e conceitua os tipos de violência doméstica e familiar, sendo possível perceber que a violência perpetrada contra a mulher não se limita a violência física, mas também engloba a violência psicológica, sexual, patrimonial e moral.

Assim, a resposta para a pergunta acima é afirmativa, sim, os cibercrimes são considerados crimes violentos, uma vez que a violência não se manifesta unicamente de forma física, e segundo Brasil et al. (2017), o crime virtual é caracterizado pela supressão da violência física pela predominância da exteriorização de outras formas de violência, tais como a patrimonial, moral e psicológica:

Nesse contexto, ao serem praticados cibercrimes, estes entendidos como aqueles previstos na legislação penal brasileira comum e praticados por meio da internet e/ou outras tecnologias da comunicação e da informação, vislumbra-se a consolidação da violência virtual, que afeta a vítima não só em âmbito patrimonial, mas também moral e psicologicamente, contrapondo-se à violência física – que só é possível de ocorrer no ambiente real – mas tão pernicioso como esta, por ser capaz de abalar profundamente a dignidade humana (Brasil et al., 2017, p. 143).

No Quadro 2 é perceptível nos relatos das vítimas situações que expressam perfeito abalo à moral e a dignidade dessas mulheres, ora por serem enganadas de formas levianas com promessas de aquisição de produtos atrativos no ambiente virtual, ora por terem suas imagens e nome expostos e maculados nas redes sociais, abalando suas intimidades, sexualidade e paz de espírito; ora por terem todas suas economias tiradas. Denotando o caráter violento dos crimes virtuais no tocante a moral, honra e patrimônio das vítimas.

A análise exploratória descritiva realizada nesta pesquisa por meio da técnica de análise de frequência das palavras considerou a quantidade de vezes em que os vocábulos foram encontrados repetidos nos relatos, que culminou com a Figura 1, gerada a partir da aplicação do software *Nvivo* 10, o qual calculou as palavras mais incidentes, o resultado da técnica aplicada com a frequência absoluta e em percentual, os termos em maior destaque, representados em forma de nuvem de palavras.

Figura 1 – Nuvem de palavras resultante da Análise de Lexical de Frequência das 50 palavras de maior incidência nos relatos dos registros de ocorrência policial com vítimas mulheres de cibercrimes no Estado do Pará, no período de 2016 a 2018



Fonte: Elaborado pelos autores a partir das informações da Secretaria Adjunta de Inteligência e Análise Criminal (Set. 2019).

A nuvem de palavras é uma representação da frequência de acordo com o tamanho das palavras, portanto, palavras que caracterizam o crime de acordo com a base de dados analisada. Para sua compreensão (Figura 1) é necessário considerar que quanto maior for a palavra na nuvem, mais frequente é no corpus textual (Bardin, 2011).

Logo, com esta técnica é possível atribuir níveis de importância aos termos considerando o número de suas ocorrências. Ressalta-se que foram excluídos termos conectores, bem como algumas palavras, por se entender que são palavras e expressões comuns à escrita de BOPs, como por exemplo: relatora, relatório, compareceu, informar e etc.

Os termos mais evidentes foram (i) conta ($n=148$), (ii) valor ($n=110$), (iii) número ($n=83$) e (iv) WhatsApp ($n=63$), que refletem exatamente a natureza patrimonial dos ciberdelitos como aqueles de maior incidência no ambiente virtual (FIGURA 1).

As palavras mais evidentes na nuvem retratam, por meio das categorias codificadas no decorrer deste estudo, características que compõem a construção e execução dos cibercrimes com vítimas mulheres no Estado do Pará, e; refletem a quebra do paradigma social e jurídico causados pelo ciberdelito com a inserção de novas demandas sociais implementadas com o surgimento do ciberespaço, tais como a ideia de crime contra a mulher ser predominantemente de violência física e a certeza que no mundo digital a violência patrimonial e moral imperam com os ciberdelitos (Brasil et al., 2017; Brito, 2017).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo visou caracterizar os boletins de ocorrência policial (BOPs) registrados por mulheres vítimas de cibercrimes no Estado do Pará, entre 2016 e 2018, utilizando uma abordagem quali-quantitativa com técnicas de análise descritiva de frequência e análise lexical. Os resultados evidenciaram um cenário preocupante quanto à insuficiência de dados detalhados nos registros, especialmente em relação aos perfis dos infratores e às circunstâncias dos crimes. Tal lacuna contribui para a perpetuação de um ambiente virtual marcado pela sensação de impunidade e pelo pseudo-anonimato dos agressores.

A predominância de crimes patrimoniais perpetrados via telefone e redes sociais, em detrimento do uso de computadores tradicionais, destaca uma mudança no *modus operandi* dos ciberdelinquentes. Essa transição reforça a urgência de atualização dos mecanismos de investigação e resposta policial, que precisam se adequar às dinâmicas contemporâneas do ambiente digital. Apesar de a violência doméstica e familiar, contemplada pela Lei Maria da Penha, ter relevância no cenário brasileiro, o presente estudo amplia o foco para além das relações íntimas, abordando a violência de gênero na esfera virtual, que atinge o espaço público digital e demanda soluções específicas.

Os achados desta pesquisa contribuem significativamente para a compreensão da violência digital de gênero na região Norte do Brasil, particularmente no Pará, um estado que carece de estudos acadêmicos robustos sobre o tema. Essa lacuna evidencia a necessidade de políticas públicas regionais e nacionais que contemplem o recorte territorial e as particularidades socioculturais da população paraense. Além disso, a análise quali-quantitativa adotada permitiu traçar um panorama mais detalhado da natureza e das circunstâncias dos cibercrimes

registrados, utilizando recursos metodológicos inovadores como a frequência lexical e o uso do software Nvivo 10.

Contudo, é importante reconhecer as limitações do estudo, entre elas a dependência exclusiva dos dados registrados nos BOPs, que podem refletir inconsistências, subnotificações e lacunas na coleta de informações. A amostra analisada, restrita ao Pará, também impõe restrições à generalização dos resultados para outras regiões do Brasil, que podem apresentar dinâmicas sociais e padrões de violência distintos. Adicionalmente, o foco na identificação de palavras mais frequentes nos registros pode ter gerado vieses de interpretação, deixando de captar nuances importantes dos relatos narrados.

Essas limitações reforçam a necessidade de futuros estudos que incorporem múltiplas fontes de dados, como entrevistas com vítimas, profissionais de segurança pública e análise de jurisprudências. Tais abordagens podem enriquecer a compreensão das dinâmicas da violência digital e oferecer subsídios para a formulação de estratégias mais eficazes.

A partir das evidências levantadas, destaca-se a necessidade urgente de medidas concretas que enfrentem os desafios identificados. Sugere-se a adoção de protocolos padronizados para o registro de cibercrimes, com campos específicos para informações sobre gênero, perfil do agressor e contexto do crime, além da implementação de campanhas de conscientização digital voltadas para a população em geral e para profissionais da segurança pública. Reforça-se, também, a importância do investimento em tecnologias e capacitação de agentes para que possam lidar de maneira eficiente com a complexidade dos crimes virtuais, rompendo com a cultura de impunidade que ainda prevalece.

Há, pois, uma dificuldade do governo em acompanhar os avanços tecnológicos e as reverberações no campo social que causam à sociedade moderna, o que tem colocado “em xeque não apenas os limites dentro dos quais se devem manter as ações dos agentes públicos, como também o próprio Estado de Direito e a democracia” (Souza, 2017, p. 303).

Assim, este estudo evidencia que a violência digital de gênero exige uma abordagem multidimensional, que envolva não apenas o fortalecimento do arcabouço jurídico, mas também a articulação entre os setores público, privado e a sociedade civil. As soluções precisam ser implementadas de forma sistêmica, contemplando desde a prevenção até a responsabilização dos agressores, a proteção das vítimas e o empoderamento das mulheres em espaços digitais.

Conclui-se, portanto, que a superação das lacunas identificadas requer o compromisso contínuo com a construção de um ambiente virtual mais seguro, igualitário e inclusivo para todas as mulheres.

6 REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. *1 em cada 4 brasileiros caiu em golpe digital nos últimos 12 meses*. Rádioagência Nacional, 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/seguranca/audio/2024-09/1-em-cada-4-brasileiros-caiu-em-golpe-digital-nos-ultimos-12-meses>.

AGÊNCIA BRASIL. *AGU pede decisão urgente contra fraudes e violência nas redes sociais*. 2025. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2025-05/agu-pede-decisao-urgente-contras-fraudes-e-violencia-nas-redes-sociais>.

ANATEL. **Crimes cibernéticos**: descubra como você pode se proteger de ataques na internet. Brasília, jan. 2018. Disponível em: <https://www.anatel.gov.br/consumidor/noticias/698-crimes-ciberneticos-saiba-como-se-proteger>. Acesso em: 8 nov. 2019.

ARAÚJO, A. V. M. de; BONFIM, C. V. do; BUSHATSKY, M.; FURTADO, B. M. A. Technology-facilitated sexual violence: a review of virtual violence against women. **Research, Society and Development**, [S.l.], v. 11, n. 2, p. e57811225757, 2022. DOI: 10.33448/rsd-v11i2.25757. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/25757>. Acesso em: 28 maio 2025.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2011.

BRASIL, B. S.; RAMOS, E. M. L. S.; ALMEIDA, S. dos S.; BRASIL, M. M. A violência na prática de crimes no ciberespaço. **Novos Cadernos NAEA**, Belém, v. 20, n. 02, p. 127-148, maio-ago. 2017.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. **Código de Processo Penal**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 13 out. 1941.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 ago. 2006.

BRASIL. **Lei nº 13.642, de 3 de abril de 2018**. Altera a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, para acrescentar atribuição à Polícia Federal no que concerne à investigação de crimes praticados através da rede mundial de computadores que difundam conteúdo misógino. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 4 abr. 2018.

BRASIL. **Lei nº 13.827, de 13 de maio de 2019**. Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para autorizar, nas hipóteses que especifica, a aplicação de medida protetiva de urgência. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 14 maio 2019.

BRASIL. **Manual de cooperação jurídica internacional e recuperação de ativos**: cooperação em matéria penal. Brasília: Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional, 2008.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Ministério da Justiça e Segurança Pública enfrenta crimes cibernéticos**. Brasília, DF: MJSP, 21 fev. 2019. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/news/collective-nitf-content-1550782937.1>. Acesso em: 11 nov. 2019.

BRASIL. Senado Federal. **Proposta de Emenda à Constituição nº 75, de 2019**. Altera o inciso XLII do art. 5º da Constituição Federal, para tornar imprescritível o crime de feminicídio. Brasília, 2019.

BRITO, A. **Direito Penal Informático**. São Paulo: Saraiva, 2017.

BUSSAB, W.; MORETTIN, P. **Estatística básica**. 9. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2017.

CALAZANS, M.; CORTES, I. **Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, p. 39-64, 2011.

DUMAN, M. C. Digital violence and women: systematization of researches and suggestions for future research. **Anadolu Üniversitesi İktisadi ve İdari Bilimler Fakültesi Dergisi**, Eskişehir, v. 24, n. 3, p. 359-398, 2023. DOI: 10.53443/anadoluibfd.1187094. Disponível em: <https://doi.org/10.53443/anadoluibfd.1187094>. Acesso em: 28 maio 2025.

CETIC.BR. **Pesquisas e indicadores: TIC Domicílios 2017**, 2018. Disponível em: <https://www.cetic.br/pesquisa/domicilios/>. Acesso em: 5 nov. 2019.

CETIC.BR. **Pesquisas e indicadores: TIC Domicílios 2018**, 2019. Disponível em: <https://www.cetic.br/pesquisa/domicilios/>. Acesso em: 16 nov. 2019.

CLAUDIO, L. **Operação Tumultus prende envolvidos em crime contra concessionária de energia**. Agência Pará, Belém, 24 out. 2019. Disponível em: <https://agenciapara.com.br/noticia/15943/>. Acesso em: 11 nov. 2019.

DOS ANJOS, F. V. Direito penal simbólico e lei de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. **Instituto Brasileiro de Ciências Criminais**, São Paulo, v. 14, n. 167, p.10, out., 2006.

FRANZOI, N. M.; FONSECA, R. M. G. S.; GUEDES, R. N. Violência de gênero: concepções de profissionais das equipes de saúde da família. **Revista Latino-Americana de Enfermagem**, São Paulo, v. 19, n. 3, 2011.

GALUPPO, M.; BASILE, R. O princípio jurídico da igualdade e a ação afirmativa étnico-racial no estado democrático de direito o problema das cotas (Equality and the Racial Affirmative Action in the Democratic Rule of Law-The Case of Racial Quotas). **Revista de informação legislativa**, Brasília, v. 43, n. 172, out./dez., 2006.

GIUS, C. (Re)thinking gender in cyber-violence. Insights from awareness-raising campaigns on online violence against women and girls in Italy. **Media Education**, [S.l.], 2023. DOI: 10.36253/me-14896. Disponível em: <https://oaj.fupress.net/index.php/med/article/view/14896>. Acesso em: 28 maio 2025.

GOMES, L. F.; SCLIAR, F. Investigação preliminar, polícia judiciária e autonomia. **Colóquio sobre inquérito policial**, São Paulo, 2008.

GRAU, E. **A Ordem Econômica na Constituição de 1998**. 15. ed. São Paulo: Malheiros, 2012.

GÜNEŞ, A. As a continuity of the different forms of violence: gender-based digital violence against women. **Sosyal Mucit Academic Review**, [S.l.], v. 5, n. 1, p. 118-129, 2024. DOI: 10.54733/smar.1440636. Disponível em: <https://doi.org/10.54733/smar.1440636>. Acesso em: 28 maio 2025.

HENRIQUE, R. R. et al. Crimes virtuais: ameaças reais. **Anais do Encontro Virtual de Documentação em Software Livre e Congresso Internacional de Linguagem e Tecnologia Online**, Minas Gerais, v. 6, n. 1, jun. 2017.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estimativas da população**, 2018. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=resultados>. Acesso em: 10 abr. 2019.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa de orçamentos familiares 2017-2018: Primeiros Resultados**. Coordenação de Trabalho e Rendimento. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101670.pdf>. Acesso em: 15 out. 2019.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 7. ed., São Paulo: Atlas, 2010.

MARGANSKI, A. Virtual relationship violence and perspectives on punishment: do gender or nationality matter? **Future Internet**, [S.l.], v. 5, n. 3, p. 301-316, 2013. DOI: 10.3390/fi5030301. Disponível em: <https://doi.org/10.3390/fi5030301>. Acesso em: 28 maio 2025.

PACELLI, E. **Curso de Processo Penal**. 18. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

PARÁ. Decreto n° 2.690, de 18 de dezembro de 2006. **Regimento Interno da Polícia Civil do Pará**. Disponível em: <http://www.policiacivil.pa.gov.br/sites/default/files/regimentointernodapolciacivildoestdodopar-converted.pdf>. Acesso em: 08 nov. 2019.

POLAND, B. **The many faces of cybersexism: why misogyny flourishes online.** Harassment, abuse and violence online. Lincoln: Potomac Books, 2016.

RONCADA, R. **A Materialidade Delitiva nos Crimes Cibernéticos.** In: Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região. Investigação e Prova nos Crimes Cibernéticos. São Paulo, 2017.

SAFERNET BRASIL. **Delegacias Cibercrimes**, s.d. Disponível em: <https://new.safernet.org.br/content/delegacias-cibercrimes#sp1>. Acesso em: 11 nov. 2019.

SETENTA, A. Violências digitais na perspectiva de gênero. **Diké: Revista Jurídica**, v. 23, n. 26, p. 172-187, 18 nov. 2024.

SILVA, C. da. A desigualdade imposta pelos papéis de homem e mulher: uma possibilidade de construção da igualdade de gênero. **Revista Direito em Foco**, São Paulo, v. 5, p. 2-9, 2009.

SILVA, J. A. da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

SOUSA, J. Violencia en línea en Brasil: escenario y perspectivas. **Razón y Palabra**, [S.l.], v. 25, n. 111, 2021. DOI: 10.26807/rp.v25i111.1781. Disponível em: <https://www.revistarazonypalabra.org/index.php/ryp/article/view/1781>. Acesso em: 28 maio 2025.

SOUZA, J. L. C. Crime, Polícia e Tecnologias da Informação. **Mediações**, Londrina/PR, v. 22, n. 1, p. 301-324, jan-jun. 2017.

SYDOW, S. T. **Crimes informáticos e suas vítimas.** São Paulo: Saraiva, 2013.

VALENTE, M. G.; NERI, N. **O corpo é o código: estratégias jurídicas de enfrentamento ao revenge porn no Brasil.** São Paulo: InternetLab, 2016. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/pesquisa/o-corpo-e-o-codigo-estrategias-juridicas-de-enfrentamento-ao-revenge-porn-no-brasil>. Acesso em: 28 maio 2025.

Data da submissão: 07/03/2023.

Data da aprovação: 29/05/2025.

ENSAIO

Memórias da Resistência: Os Relatos e Reivindicações das Lideranças Guarani-Kaiowa Diante da Violência em Curso¹

Memories of Resistance: The Testimonies and Demands of Guarani-Kaiowá Leaders in the Face of Ongoing Violence

Tonico Benites²

RESUMO

A presente contribuição visa apresentar as memórias de integrantes de povos e comunidades tradicionais sobre as formas de atuação dos policiais do Estado do Mato Grosso do Sul- MS e os “pistoleiros/jagunços” das fazendas nas Terras Indígenas do povo Guarani-Kaiowa em conflito fundiário, ocorrida entre anos de 1980 e 2024. Metodologicamente, essa contribuição teórica parte da percepção de lideranças indígenas Guarani-Kaiowá, para destacar as reivindicações antigas das lideranças atendidas pelo Governo Federal a partir de 2023 para proteger às famílias/comunidades indígenas Guarani-Kaiowá ameaçadas. Para este trabalho, foram feitas reproduções dos trechos dos capítulos da tese e citando as traduções dos relatos das lideranças indígenas das terras indígenas recupadas em litígio, onde ocorreram os ataques às comunidades indígenas Guarani- Kaiowá, como massacres, torturas, remoção forçada e assassinatos de lideranças, promovidos tanto pelos jagunços e seguranças particulares contratados por fazendeiros quanto pelas ações policiais em operação para expulsão da comunidade indígenas das terras indígenas retomadas em conflito. Assim, o objetivo

¹ Nota editorial da Revista: A Revista Susp não dispõe de atribuições institucionais nem de recursos técnicos para apurar relatos de violência ou atender a demandas por reconhecimento, responsabilização ou reparação.”

² Doutor em Antropologia Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2014). Mestre em Antropologia Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2009). Possui graduação em Pedagogia pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (2004). Pós-doutorado (2018) pela PPGAS/MN/UFRJ, atualmente é professor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS, coordenador Regional da Fundação Nacional dos Povos Indígenas-FUNAI-de Ponta Porã-MS. Tem experiência na área de Antropologia, com ênfase em Antropologia da educação intercultural, relações Interétnicas, indigenista, atuando principalmente nos seguintes temas: o movimento étnico político dos povos indígenas , movimento contemporâneo do povo Guarani e Kaiowa, violações de direitos humanos indígenas, educação indígena e educação escolar intercultural e bilíngues. E-mail: tonicobenites2011@hotmail.com.

é destacar as reivindicações antigas das lideranças da organização Aty Guasu apresentadas para Governos Federal para proteção às comunidades e Terras Indígenas Guarani-Kaiowá, destacando os relatos das lideranças indígenas.

Palavras-chave: povo Guarani-Kaiowá; atuação policiais; reivindicação indígenas; proteção policial ao povo indígena.

ABSTRACT

This contribution aims to present the memories of members of traditional peoples and communities about the forms of action taken by police forces from the state of Mato Grosso do Sul (MS) and by armed farm henchmen (“pistoleiros/jagunços”) in Guarani-Kaiowá Indigenous Lands under land conflict, from the 1980s to 2024. Methodologically, this theoretical contribution starts from the perception of Guarani-Kaiowá indigenous leaders to highlight the longstanding demands of Guarani-Kaiowá leaders that began to be addressed by the Federal Government as of 2023, particularly concerning the protection of Indigenous families and communities under threat. The study draws on excerpts from chapters of a doctoral dissertation and includes translations of the testimonies of Indigenous leaders from reoccupied Indigenous territories in dispute, where attacks on Guarani-Kaiowá communities have occurred. These attacks include massacres, torture, forced removals, and assassinations of leaders, carried out both by hired gunmen and private security forces employed by landowners and by police operations aiming to expel Indigenous communities from reclaimed lands in conflict. The objective is to highlight the historical demands of the Aty Guasu organization’s leadership, presented to the Federal Government, for the protection of Guarani-Kaiowá communities and Indigenous Lands, emphasizing the testimonies of Indigenous leaders.

Keywords: Guarani-Kaiowá people; police actions; indigenous demands; police protection of Indigenous people.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo utiliza relatos e memórias de integrantes de povos e comunidades tradicionais sobre as formas de atuação dos policiais do Estado do Mato Grosso do Sul-MS e “pistoleiros/jagunços” das fazendas nas Terras Indígenas do povo Guarani-Kaiowa em conflito fundiário, ocorrida entre os anos de 1980 e 2024.

Para tanto, resgata as memórias de lideranças indígenas, suas reivindicações e lutas permanentes na organização Aty Guasu do povo

Guarani-Kaiowá pelos modos de atuação diferentes e dialogada dos policiais federais e militares para respeitar mais a cultura indígena. Sobretudo para proteger as terras e famílias/comunidades indígenas.

Assim, a demanda antiga da organização indígenas Aty Guasu é para garantir mais proteção às famílias/comunidades indígenas vítimas de violência variada em minúsculas terras indígenas – *tekoha* – retomadas/reocupadas em clima litigioso em processos de demarcação. Para este trabalho, foram feitas reproduções dos trechos dos capítulos da tese e das traduções dos relatos das lideranças indígenas das terras indígenas reocupadas/retomadas e em litígio, onde ocorreram os ataques ao povo Guarani-Kaiowá, como massacres, torturas, expulsão/remoção forçada e assassinatos de lideranças, promovidos tanto pelos jagunços e seguranças particulares contratados por fazendeiros quanto pelas ações policiais em operação para expulsão/remoção forçada da comunidade indígenas das terras indígenas retomadas em conflito.

Em resumo, essas operações policiais citadas para expulsão dos indígenas das terras indígenas retomadas foram realizadas tanto com ordem judicial quanto sem ordem judicial, segundo os relatos das lideranças indígenas Guarani-Kaiowá que são reproduzidos neste artigo, muitos dos quais foram extraídos da tese de doutorado do autor³. Além disso, na última década, as lideranças da organização Aty Guasu do povo Guarani-Kaiowá, através do documento escrito, solicitaram e solicitam ainda atuação da Polícia Federal e Força Nacional de Segurança Pública nas Terras Indígenas em processo de demarcação, exigindo investigação federal e a proteção às comunidades indígenas ameaçadas.

³ Descrevo a metodologia de coleta e tratamento de dados de forma pormenorizada em **“Rojeroky hina ha roike jey tekohape (Rezando e lutando): o movimento histórico dos Aty Guasu dos Ava Kaiowa e dos Ava Guarani pela recuperação de seus tekoha”**, onde explico que os estímulos teóricos e empíricos que recebi para “eu não me limitar a ser meramente um informante e para que assumisse de fato a função de observar, analisar, refletir e criticar as pesquisas que abordavam e abordam os Guarani e os Kaiowá. Prossegui, realizando pesquisas empíricas de “participação-observante” (Albert 1997) nas áreas reocupadas e nos antigos Postos Indígenas (P.I.), observando o modo de ser e de viver de cada família extensa Guarani e Kaiowá através da metodologia antropológica” (2014, p. 15).

Assim, este ensaio tem por objetivo registrar e divulgar as histórias das formas da atuação policial em terras indígenas retomadas conflituosas, considerando a memória, a visão e os relatos das lideranças indígenas. Destaca-se também algumas das demandas e reivindicações antigas das lideranças Guarani-Kaiowá atendidas pelo Governo Federal em 2023 para proteger às famílias/comunidades indígenas Guarani-Kaiowá, localizadas na faixa de fronteira entre o Brasil e o Paraguai.

2 BREVE HISTÓRIA DA COLONIZAÇÃO DOS TERRITÓRIOS GUARANI-KAIOWÁ, APÓS A GUERRA DA TRÍPLICE ALIANÇA (1864-1870)

Inicialmente, conta-se a história da ocupação tradicional exclusiva dos territórios amplos *tekoha guasu* e, sobretudo, os significados vitais dos territórios na visão e na memória do povo Guarani-Kaiowá. Esses territórios tradicionais estão localizados nas margens das bacias dos rios do cone sul do estado do Mato Grosso do Sul, ao longo da faixa de fronteira Brasil – Paraguai.

É importante observar que tanto as memórias de líderes idosos quanto a literatura historiográfica e antropológica, além da documentação oficial do governo brasileiro, sobretudo dos arquivos do Serviço de Proteção aos Índios (SPI), demonstram que a presença do povo Guarani-Kaiowá é muito antiga nas regiões dos rios Brilhante, Dourados, Apa, Amambai, Iguatemi, Mbarakay, Yhovy e Ypytã, precisamente onde hoje estão os territórios *tekoha guasu* recupados e reivindicados pelo povo Guarani-Kaiowá. Naqueles *tekoha guasu* antigos havia recursos naturais, como rios e córregos para pescar e fontes de água para consumo. Nas proximidades das habitações indígenas, além de suas roças, na floresta e no campo (vegetações distintas em sua composição) era possível encontrar diversos animais de caça, árvores frutíferas, plantas medicinais, mel, etc.

A colonização dos territórios Guarani-Kaiowá ocorreu, sobretudo, após a Guerra da Tríplice Aliança (1864-1870), que envolveu o Brasil, a Argentina e o Uruguai contra o Paraguai. Os documentos históricos mostram que a política oficial de povoamento da faixa de fronteira avançou, primeiramente, nos territórios Guarani-Kaiowá. Mais especificamente, no período posterior à guerra, na década de 1880, o Estado brasileiro começou a abrir a região para o capital privado e

concedeu um enorme espaço de terras para a Cia. Matte-Laranjeira, permitindo a exploração exclusiva da erva-mate nativa na região onde estava localizado o território tradicional do povo Guarani-Kaiowá.

3 A HISTÓRIA DA INSTITUIÇÃO DE OITO RESERVAS/ POSTOS INDÍGENAS GUARANI-KAIOWÁ, ENTRE 1915 E 1928 PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS (SPI)

Observe-se, no entanto, que desde 1915, as primeiras e minúsculas Reservas Indígenas no atual Estado de Mato Grosso do Sul foram instituídas pelo Serviço de Proteção aos Índios (SPI). O SPI, desconhecendo e desprezando o modo de viver dos Guarani-Kaiowá e de ocupar seus territórios, instituiu, entre 1915 e 1928, oito reservas ínfimas para confinar e aprisionar milhares de indígenas. Nessas reservas, o órgão federal impôs um ordenamento militar e nas mini reservas para melhor expropriar seus territórios. Várias famílias extensas/comunidades foram forçadas a se mudar para essas Reservas do SPI, mas muitas outras famílias conseguiram se manter nas matas da região. Assim, passaram os territórios indígenas a ser considerados “terra devoluta” e “terra vazia”, tornando-se o, portanto, objeto legal de comércio pelo governo e por particulares. Para o Estado brasileiro, então, as oito pequenas Reservas Indígenas criadas pelo SPI eram os únicos espaços de terras oficiais demarcadas e destinadas ao povo Guarani-Kaiowá até 1970.

4 A HISTÓRIA DA REMOÇÃO FORÇADA E EXPULSÃO DAS COMUNIDADES INDÍGENAS DE SEUS TERRITÓRIOS TRADICIONAIS E O INÍCIO DA REAÇÃO E MOVIMENTO DAS LIDERANÇAS DO POVO GUARANI-KAIOWÁ A PARTIR DE 1970

Foi, principalmente, a partir das décadas de 1950 e 1970 que começou o período de remoção forçada, expulsão e dispersão das famílias indígenas de seus territórios tradicionais. Os novos ocupantes, pequenos e grandes fazendeiros, se apossaram dessas terras também por meio de relações com políticos locais, cartórios de registro de propriedade criados para esse fim, contando com a atuação de missionários, militares e de funcionários dos órgãos indigenistas do Estado, tanto o antigo SPI quanto a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e polícia indígena que o sucedeu. Para a expulsão e remoção forçada dos indígenas foi

usada grande violência e ataques verdadeiramente genocidas⁴. Desse modo, ao longo de boa parte do século XX, os governos passaram a comercializar os territórios tradicionais Guarani e Kaiowá localizados no atual cone sul de Mato Grosso do Sul.

Entretanto, os líderes indígenas, constrangidos e indignados, não assistiram passivamente à expulsão das famílias e à expropriação de seu território. Pelo contrário, muitas famílias começaram a resistir. Como reação à truculência que sofriam, surgiu, em meados de 1970, a organização Grande Assembleia Guarani e Kaiowá, o *Aty Guasu*. O objetivo era – e é – fazer frente ao processo sistemático da expulsão e dispersão (*sarambi*) forçada das famílias extensas do seu território tradicional. Durante esses *Aty Guasu*, ao mesmo tempo em que ocorriam discussões políticas, realizavam-se também rituais religiosos (*jeroky*) para o fortalecimento da luta pela recuperação das terras de ocupação tradicional. Foi desses *Aty Guasu* que, também em meados de 1970, começou o processo de retorno ao território pelas famílias expulsas e vieram as primeiras reivindicações de demarcação oficial das terras tradicionais junto ao governo e à justiça do Brasil. Essas reivindicações e lutas permanentes das lideranças do povo Guarani-Kaiowá começaram a gerar diferentes reações e posições entre os diversos agentes envolvidos em conflitos fundiários, tais como fazendeiros, instituições do Estado, Justiça Estadual e Federal, envolvendo órgãos policiais que perduram até os dias atuais que são relatados neste artigo.

5 O SIGNIFICADO VITAL DE TERRITÓRIO TRADICIONAL PARA O POVO GUARANI-KAIOWÁ

Em relação ao significado vital de *tekoha guasu*, território tradicional para o povo Guarani-Kaiowá, é preciso observar em detalhe o modo específico de seu relacionamento com os seres humanos invisíveis/

⁴ A própria Comissão Nacional da Verdade publicou em 2014 relatório que aponta para violações de direitos humanos empregadas em centros clandestinos contra indígenas em suas próprias terras, inclusive no Mato Grosso do Sul. BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório / Recurso eletrônico. – Brasília: CNV, 2014. PP. 320. Disponível em: https://www.gov.br/memoriasreveladas/pt-br/assuntos/comissoes-da-verdade/volume_1_digital.pdf

guardiões *yvy jara* (protetores/deuses) da terra, manifestados através de cantos e rituais diversos dos líderes espirituais. O respeito a esses seres humanos invisíveis guardiões *yvy jara* e a forma de diálogo com eles marca uma diferença muito importante em relação à percepção e ao uso dos recursos naturais da terra. Este é um aspecto fundamental e determinante da relação do povo Guarani-Kaiowá com os territórios antigos. Ao lutar pela recuperação dos territórios tradicionais, já nas terras reocupadas/retomadas, os Guarani-Kaiowá demonstram e acionam claramente a sua especificidade e condição de pertencimento étnico aos territórios de origem, conforme a sua religião própria.

Importa observar que o povo Guarani-Kaiowá tem ligação e conexão direta com os *tekoha*, os territórios específicos, considerando a si e aos territórios como uma só família, dado que esse território é visto como humano/mãe terra. Possui um forte sentimento religioso de pertencimento ao território específico, fundamentado em termos cosmológicos, sob a compreensão religiosa de que as famílias Guarani-Kaiowá foram destinadas, em sua origem como humanidade, a viver, a pertencer, a usufruir e a cuidar desse território específico, de modo recíproco e mútuo. Portanto, o povo Guarani-Kaiowá pode até morrer para salvar sua mãe terra. Há um compromisso irrenunciável entre ele e o guardião/protetor da mãe terra, há um pacto de diálogo e apoio recíproco: as famílias extensas Guarani-Kaiowá protegem e gerenciam os recursos da mãe terra; por sua vez, o guardião da terra vigia e nutre o povo Guarani-Kaiowá.

A compreensão dos *tekoha guasu*, espaços territoriais, pelos Guarani-Kaiowá tem uma concepção cosmológica específica e uma fundamentação cosmológica e histórica que se enraíza em tempos passados e segue no presente. Assim, o processo de luta antiga pela reocupação e recuperação dos territórios tradicionais é uma ação exclusivamente do povo Guarani-Kaiowá interconectada com os seres do cosmo Guarani-Kaiowá, ou seja, trata-se de uma concepção etnicamente diferenciada; eles sentem profundamente a importância de lutar, resistir e retornar ao seu específico *tekoha guasu*. Por isso, a recuperação das antigas terras é alcançada por meio de uma luta resistente e o retorno ao território, caracterizado como um movimento pacífico e religioso. Ou seja, trata-se de uma articulação comunitária e intercomunitária de diversos familiares, de casais de líderes anciãos religiosos.

Destaca-se igualmente o papel da organização de *Aty Guasu*, assembleia geral do povo Guarani-Kaiowá, realizada entre os líderes políticos e religiosos a partir do final dos anos 1970. Por fim, o que também

se deve ressaltar é a importância da continuidade histórica da luta religiosa e da longa resistência dos líderes do povo Guarani-Kaiowá pela recuperação dos *tekoha guasu* territórios que até enfrenta ações genocidas promovidas tanto pelas seguranças particulares quanto pelos policiais, como se seguem. Importa mencionar que já naquele tempo as lideranças indígenas solicitaram e solicitam ainda apoio aos órgãos policiais para proteger as suas famílias nas Terras Indígenas reocupadas, mas os pedidos foram e são ignorados pelas autoridades policiais, conforme as memórias e os relatos acessados ao longo da pesquisa.

6 REOCUPAÇÃO/RETOMADA DOS TERRITÓRIOS INDÍGENAS ENTRE 1985 E 2024: ATAQUES, EXPULSÃO E VIOLÊNCIA CONTRA AS COMUNIDADES GUARANI-KAIOWÁ

É importante enfatizar que, no sul de Mato Grosso do Sul, do início dos anos 1980 até hoje, centenas de famílias extensas Guarani-Kaiowá, coordenadas por casais de líderes religiosos (*nãnderu e nãandesy*), passaram a reocupar/retomar uma parte dos territórios tradicionais *tekoha guasu*, invadidas e ocupadas de forma ilegal pelos grandes fazendeiros e empresários do agronegócio. Por causa disso, foram e são ainda recorrentes os ataques, massacres, ameaças de morte, diversos tipos de violência contra essas famílias/comunidades indígenas e, sobretudo, o uso de tortura e o assassinato de líderes, mais frequentes nos últimos 40 anos.

Esses ataques e expulsão forçada começaram no início de 1980 e ainda não cessaram, por isso as lideranças indígenas lutam contra a violência, reivindicando segurança e proteção policial para comunidades indígenas ameaçadas. Como veremos, entre 1980 e 2024, houve mais de duas dezenas de ataques armados tanto por fazendeiros e empresários contra as famílias/comunidades Guarani-Kaiowá. Relatos obtidos nas comunidades descrevem ataques a líderes indígenas, expulsos, massacre e assassinados por pistoleiros e seguranças particulares das fazendas, e mostram as condições sob as quais o povo Guarani-Kaiowá sobrevive, resiste e luta pela demarcação de suas terras desde 1980.

A seguir é apresentado o resumo da história de alguns ataques genocida às comunidades indígenas. Começamos pela história de violência, ataque armado e expulsão violentas promovidas contra as comunidades indígenas pelos jagunços dos fazendeiros juntamente com

policiais militares, ocorrida em março de 1985⁵. Uma liderança idosa vítima relembra e relatou detalhe a violência sofrida que segue traduzida:

No dia 02 de março de 1985, por volta das 12 horas, no tekoha Jaguapiré chegaram a nossas casas dois caminhões, os tratores e vários homens e policiais armados. Ao cercar as nossas casas, ordenaram para nós subir imediatamente na carroceria do caminhão. Os policiais já dominaram e amarraram crianças, mulheres, homens, e carregaram na carroceria do caminhão. Além disso, começaram a lançar tiros sobre nós, chutaram nas pernas dos homens. A minha perna foi fraturada pelos jagunços, a costela de meu irmão Amilto foi fraturado e desmaiado, e assim fui jogado na carroceria do caminhão. Enquanto isso, os dois tratores já começaram a destruir as nossas casas e nossas roças. Os homens karai já queimaram as nossas coisas. Assim, carregaram-nos amontoados na carroceria do caminhão e nos deixaram perto da Missão Evangélica Kaiowa, na entrada da reserva Sassoró. Dois dias depois, na reserva Sassoró, retornamos aos mesmos lugares no tekoha Jaguapiré, onde começamos a rezar, a resistir e lutar firme pela demarcação do tekoha Jaguapiré, onde vou ficar para sempre. (Silvio, na T.I. Jaguapiré)⁶

De fato, de forma violenta, quarenta (40) indígenas kaiowá foram retirados de suas terras e largados à margem da reserva Sassoró, no dia 02 de março de 1985. Esse despejo extrajudicial ou sem ordem judicial foi denunciado para Polícia Federal, através da Fundação Nacional dos Índios- FUNAI que foi amplamente divulgado na mídia local e nacional. As lideranças indígenas pediram investigação pela Polícia Federal e punição aos mandantes e autores dos crimes. Além disso, solicitaram segurança e proteção policial para comunidade massacrada.

Em virtude desse acontecimento e divulgação ampla na imprensa, na mesma semana de março de 1985, pela primeira vez as diversas autoridades estaduais e federais começaram a se envolver no conflito já

⁵ Material na íntegra e em original disponível em: BENITES, Tonico. **Rojeroky hina ha roike jevy tekohape (Rezando e lutando)**: o movimento histórico dos Aty Guasu dos Ava Kaiowa e dos Ava Guarani pela recuperação de seus tekoha. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS). Universidade Federal do Rio de Janeiro, Museu Nacional., Rio de Janeiro, 2014, p. 12.

⁶ As memórias recuperadas estão registradas em: BENITES, Tonico. **Rojeroky hina ha roike jevy tekohape (Rezando e lutando)**: o movimento histórico dos Aty Guasu dos Ava Kaiowa e dos Ava Guarani pela recuperação de seus tekoha. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS). Universidade Federal do Rio de Janeiro, Museu nacional., Rio de Janeiro, 2014, p. 14.

estabelecido de modo generalizado entre indígenas e fazendeiros pela posse da terra indígena Jaguapiré. Na época, a FUNAI comunicou às lideranças indígenas que essa violência promovida contra as famílias indígenas foi investigada pela Polícia Federal, mas os mandantes e autores dos crimes nunca foram julgados e punidos pela justiça até os dias atuais, segundo os relatos das lideranças idosas.

Importa destacar que, na mesma semana da expulsão dessas famílias, as lideranças se manifestaram e decidiram retornar à terra de onde foram expulsas, pedindo acompanhamento ou escolta da Polícia Federal e FUNAI, mas o pedido indígena foi ignorado e negado pelas autoridades. Diante disso, sem acompanhamento da equipe policial e FUNAI, no dia 06 de março de 1985, as famílias extensas kaiowa expulsas retornaram aos seus locais de estabelecimento no *tekoha* Jaguapiré. Ali, na área reocupada/retomada, as famílias recomeçaram a reconstrução de suas casas e roças destruídas. As lideranças lembraram que no final de março de 1985, na ocasião da reunião com autoridades federais reivindicaram presença de segurança policial na área reocupada, mas essa reivindicação indígena não foi atendida.

As lideranças recordaram que na sequência, três (03) anos depois, em fevereiro de 1988, os fazendeiros, por meio de advogado, conseguiram ordem de despejo judicial dos indígenas de seu território tradicional identificado Jaguapiré, que foram executados por agentes policiais militares⁷. De fato, em fevereiro de 1988, a solicitação dos fazendeiros foi deferida pela justiça estadual de Iguatemi-MS, por isso a ordem judicial era para retirar os indígenas da *tekoha*. Assim sendo, os fazendeiros conseguiram uma ordem judicial de despejo dos indígenas que reocuparam o *tekoha* Jaguapiré em março de 1985. O líder idoso Kaiowá, José, lembrou-se dessas ações do primeiro despejo judicial que foi executado pelos policiais militares e fazendeiros.

⁷ Detalhes deste caso podem ser acessados em: BENITES, Tonico. **Rojeroky hina ha roike jevy tekohape (Rezando e lutando):** o movimento histórico dos Aty Guasu dos Ava Kaiowa e dos Ava Guarani pela recuperação de seus tekoha. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS). Universidade Federal do Rio de Janeiro, Museu nacional., Rio de Janeiro, 2014, p. 100.

Lembro-me que de manhã cedo chegaram vários caminhões ao tekoha Jaguapire; nos quatro ônibus chegaram somente policiais com as armas. Os agentes policiais começaram a capturar e carregar as crianças, mulheres e homens nas carrocerias de caminhões. Além disso, queimaram as nossas casas. A forma de agir desses agentes policiais não difere muito da dos pistoleiros do fazendeiro Fuente: ambos utilizaram armas pesadas, queimaram as nossas casas, ameaçaram e assustaram crianças, mulheres e idosos, machucaram e carregaram-nos à força na carroceria de caminhões, as famílias foram levadas e despejadas na entrada da reserva Sassoró. (Líder Kaiowá José, na T.I. Jaguapiré)⁸.

Assim, a ordem judicial, a pedido dos fazendeiros, foi cumprida pelas forças policiais do estado de Mato Grosso do Sul. As pessoas da família liderada por José Benites foram levadas para a Reserva Indígena Sassoró, localizada a cerca de 30 km do *tekoha* Jaguapiré.

É importante destacar mais uma vez que o primeiro despejo sem ordem judicial ou extrajudicial dos indígenas (ocorrido no dia 02 de março de 1985) demonstra que a expulsão dos indígenas de seu território tradicional, e mais ainda, o modo extremamente violento como ele foi feito era algo comum na região. De fato, o fazendeiro demonstrou publicamente que os indígenas do *tekoha* Jaguapire podiam ser massacrados e despejados de seu lugar tradicional, sem ordem da justiça, sob o regime de violência e de ameaça de morte dos pistoleiros contratados e com indícios nos relatos de participação de policiais militares. Já em 1988, os fazendeiros, por meio de advogado, conseguiram duas ordens de despejo judicial dos indígenas de seu território, que foram executados de modo similar por agentes policiais juntamente com os fazendeiros. Desse modo, mais uma vez os fazendeiros demonstraram que os indígenas podiam também ser despejados legalmente de sua terra tradicional por ordem da justiça. Também é importante destacar que o modo como os despejos foram feitos não diferiam muito. Vários indígenas do *tekoha* Jaguapiré

⁸ As memórias recuperadas estão registradas em: BENITES, Tonico. **Rojeroky hina ha roike jevy tekohape (Rezando e lutando)**: o movimento histórico dos Aty Guasu dos Ava Kaiowa e dos Ava Guarani pela recuperação de seus tekoha. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS). Universidade Federal do Rio de Janeiro, Museu nacional., Rio de Janeiro, 2014, p. 102.

que foram vítimas dos despejos extrajudicial e judicial, ao relembrar e narrar histórias desses acontecimentos, nem conseguem distinguir com clareza se foram jagunços/pistoleiros das fazendas ou policiais militares os que agiram, fazendo violência e expulsão dos indígenas em fevereiro de 1988.

Assim fica evidente que o processo de despejo extrajudicial, sem ordem judicial dos indígenas de seus territórios tradicionais desde meados de 1980 até 2024 era e é ainda executado tanto pelos jagunços/pistoleiros dos fazendeiros quanto pelos policiais militares que continuam até os dias de hoje. Importa destacar ainda que nesse contexto histórico, ao mesmo tempo, desde 1985 as lideranças indígenas solicitaram proteção policial para as comunidades atacadas e, sobretudo continuam solicitando apoio a Polícia Federal para proteger as terras e o povo Guarani-Kaiowá em território conflituoso.

Como seguem trechos dos relatos traduzidos dos líderes indígenas, destacando vários ataques, despejos sem ordem judicial e a violência contra as famílias extensas Guarani-Kaiowá promovidos pelos pistoleiros/jagunços dos fazendeiros. Todos esses fatos ocorridos foram relatados para FUNAI, Polícia Federal e Ministério Público Federal, pedindo investigação policial, julgamento e punição aos criminosos e responsáveis para justiça, porém não ocorreu ainda, segundo os relatos das lideranças do povo Guarani-Kaiowá⁹. Como ficarão claros a seguir.

Uma liderança indígena relatou que no dia 19 de abril de 1998, mais de 100 indígenas voltaram a reocupar o território *tekoha* Potrero Guasu, município de Paranhos, na fronteira do Brasil com o Paraguai. Ao retornar ao território tradicional comunicaram o órgão indigenista federal, a Fundação Nacional dos Índios- FUNAI, pedindo para acionar Polícia Federal para vir ao território retomado, mas não foi atendido, segundo a liderança.

⁹ As memórias recuperadas estão registradas em: BENITES, Tonico. **Rojeroky hina ha roike jevy tekohape (Rezando e lutando):** o movimento histórico dos Aty Guasu dos Ava Kaiowa e dos Ava Guarani pela recuperação de seus tekoha. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS). Universidade Federal do Rio de Janeiro, Museu nacional., Rio de Janeiro, 2014, p. 123.

no mesmo dia da retomada comunicamos a FUNAI que a nossa comunidade estava fazendo retomada da terra *tekoha* Potrero, pedimos com urgência para FUNAI vir juntos com Polícia Federal para proteger nos dos ataques dos pistoleiros das fazendas, mas não compareceram na área retomada. Por isso insistimos em acionar a Polícia Federal. Os agentes da FUNAI e Polícia Federal demoraram e compareceram somente dois dias depois. No dia da retomada, só Polícia Militar compareceu com fazendeiros, nervosos ameaçando nos e pedindo para nos recuar e sair imediatamente da área retomada¹⁰.

As lideranças lembraram que um mês depois da reocupação da área Potrero Guasu, mais de três dezenas de seguranças particulares conhecidos como os “jagunços” ou “pistoleiros” das fazendas, fortemente armados, à noite atacaram e massacraram crianças, mulheres e idosos, fraturaram as pernas e os braços das crianças e das mulheres idosas, queimaram todas as habitações e expulsaram todas as famílias indígenas. Esse ataque a comunidade foi denunciado para FUNAI, Ministério Público Federal e Polícia Federal, pedindo acompanhamento policial das famílias ao retorno à área *tekoha*, mas o pedido não foi atendido, mesmo assim três dias depois os indígenas voltaram a reocupar o *tekoha* Potrero Guasu. Já da área retomada, mais uma vez foi enviado documento à FUNAI e Polícia Federal, solicitando segurança e proteção policial para comunidade ameaçada, porém não foi atendida pelas autoridades federais.

Em 2001, as famílias Guarani e Kaiowá do *tekoha* Ka’a Jaryi, no município de Amambai, pela segunda vez, retornaram ao *tekoha* tradicional, mas foram atacadas e retiradas pelos seguranças armados das fazendas. Famílias inteiras foram rendidas, amarradas e torturadas, e um líder foi assassinado a tiro pelos jagunços das fazendas. Esse fato ocorrido foi denunciado pelas lideranças indígenas para FUNAI, Polícia Federal e Ministério Público Federal, pedindo investigação policial, julgamento e punição aos responsáveis para justiça, mas não tiveram mais notícia do andamento da investigação policial desde 2001.

¹⁰ As memórias recuperadas estão registradas em: BENITES, Tonico. **Rojeroky hina ha roiike jevy tekohape (Rezando e lutando)**: o movimento histórico dos Aty Guasu dos Ava Kaiowa e dos Ava Guarani pela recuperação de seus *tekoha*. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS). Universidade Federal do Rio de Janeiro, Museu nacional., Rio de Janeiro, 2014, p. 127.

Os mandantes fazendeiros e autores dos crimes foram investigados pela Polícia Federal, mas nunca foram julgados, muito menos condenados como responsáveis para justiça federal.

Em 2005, em outro ataque genocida promovido pelos jagunços dos fazendeiros, os integrantes da comunidade indígena de terra indígena *tekoha Sombrerito*, no município de Sete Quedas, no estado de Mato Grosso do Sul, foram atacados, queimados, torturados e despejados por mais de 40 pistoleiros fortemente armados. O líder Dorival Benites¹¹ foi rendido, torturado e assassinado brutalmente pelos seguranças dos fazendeiros. Esse ataque armado ocorrido foi denunciado pelas lideranças indígenas para FUNAI, Polícia Federal e Ministério Público Federal, pedindo investigação policial, julgamento e punição aos assassinos pela justiça, mas não ocorreu julgamento e condenação dos responsáveis até os dias de hoje.

bem cedo chegaram 4 caminhões cheios de homens armados e começaram a lançar os tiros contra as nossas famílias. Mataram o líder Dorival Benites em frente às famílias¹²

Em 2005, no dia 24 de dezembro de 2005, centenas de comunidades indígenas foram atacadas e despejadas do *tekoha Nãnderu Marangatu* e seu líder, Dorvalino Rocha, assassinado por seguranças particulares no município de Antônio João, no estado de Mato Grosso do Sul. Dorvalino deixou quatro filhos. Esse assassinato ocorrido foi denunciado pelas lideranças indígenas para FUNAI, Polícia Federal e Ministério Público Federal, pedindo investigação policial, julgamento

¹¹ As memórias recuperadas estão registradas em: BENITES, Tonico. **Rojeroky hina ha roike jevy tekohape (Rezando e lutando)**: o movimento histórico dos Aty Guasu dos Ava Kaiowa e dos Ava Guarani pela recuperação de seus tekoha. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS). Universidade Federal do Rio de Janeiro, Museu nacional., Rio de Janeiro, 2014, p. 183.

¹² Memórias da liderança registradas em: BENITES, Tonico. **Rojeroky hina ha roike jevy tekohape (Rezando e lutando)**: o movimento histórico dos Aty Guasu dos Ava Kaiowa e dos Ava Guarani pela recuperação de seus tekoha. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS). Universidade Federal do Rio de Janeiro, Museu nacional., Rio de Janeiro, 2014, p. 185.

e punição aos assassinos pela justiça, que em 2023 ocorreu condenação do assassino somente 18 anos depois.

Depois de sofrermos a expulsão violenta de tekoha Marangatu, queimaram todas as nossas casas e destruíram a nossa plantação de mandioca e milho. Por isso passamos muita fome. No dia 24 de dezembro, o meu marido com meu filho pequeno foram buscar mandioca da roça, no momento em que o grupo de segurança particular das fazendas cercou e matou meu marido Dorvalino Rocha, a tiro de arma de fogo, mataram meu marido na frente de meu filho, depois o meu filho se sentiu tão triste e cometeu suicídio¹³

Em 2015, dez (10) anos depois, nessa mesma terra indígena *tekoha* Ñanderu Marangatu, a comunidade expulsa voltou a recuprar o *tekoha*, quando pistoleiros atacaram e assassinaram Semião Vilharva.

No dia 12 de setembro de 2024, pela terceira vez, a comunidade retornou a retomar *tekoha* Ñanderu Marangatu diante disso justiça deu ordem de interdito proibitório e ordenou os policiais militares-PM de MS para impedir o avanço de ocupação da área da fazenda Barra pelos indígenas. Na situação, os responsáveis pela morte do indígena jovem Neri da Silva o atacaram na Terra Indígena retomada Ñanderu Marangatu, município de Antônio João-MS¹⁴. Esse assassinato ocorrido foi denunciado pelas lideranças indígenas para FUNAI, Polícia Federal e Ministério Público Federal, pedindo investigação policial, julgamento e punição aos assassinos pela justiça. A investigação policial federal está em andamento. A equipe da Força Nacional de Segurança Pública permanece na Terra Indígena, conforme a solicitação das lideranças indígenas.

¹³ As memórias recuperadas estão registradas em: BENITES, Tonico. **Rojeroky hina ha roike jevy tekohape (Rezando e lutando):** o movimento histórico dos Aty Guasu dos Ava Kaiowa e dos Ava Guarani pela recuperação de seus tekoha. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS). Universidade Federal do Rio de Janeiro, Museu nacional., Rio de Janeiro, 2014, p. 184.

¹⁴ “Jovem indígena morre com tiro na cabeça durante retomada de terra: Neri Guarani Kaiowá morreu durante a retomada da Fazenda Barra”, disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/direitos-humanos/audio/2024-09/jovem-indigena-morre-com-tiro-na-cabeça-durante-retomada-de-terra#:~:text=Neri%20Guarani%20Kaiow%C3%A1%2C%20de%2023,Guarani%20Kaiow%C3%A1%20na%20semana%20passada>

Em janeiro de 2007, no tekoha Kurusu Amba, os indígenas começaram a observar o movimento intenso de veículos e dos homens das fazendas:

Averiguamos que desde a manhã de 7 de janeiro, os fazendeiros notaram a nossa reocupação do tekoha. Por isso, observamos a circulação de homens a cavalo em nossa volta, vigiando-nos de longe. Notamos várias caminhonetes das fazendas, vindo e voltando em direção ao nosso acampamento. Assim, passaram os dois dias, somente três dias depois nos atacaram, quando nos espancaram e os pistoleiros assassinaram a minha mãe Xurite, na nossa frente¹⁵.

Ainda naquele ano, pela quarta vez, a comunidade retornou ao *tekoha* Kurusu Amba. Novamente, os pistoleiros atacaram, dominaram e torturaram crianças, mulheres e idosos, e mataram Ñandesy Xurite Lopes, mulher de 70 anos de idade.

Em 2009, a comunidade *tekoha* Ypo'i, no município de Paranhos, fronteira entre Brasil e Paraguai, foi reocupada por seus habitantes legítimos. Logo depois, os fazendeiros e mais de 50 pistoleiros atacaram e torturaram centenas de indígenas, assassinaram dois líderes, Rolindo Vera e Genivaldo Vera, e ocultaram seus cadáveres. Até hoje, os restos mortais de Rolindo não foram encontrados.

No dia 29 de outubro de 2009, tornamos a reocupar o tekoha Ypo'i. Dois dias depois, os pistoleiros da fazenda atacaram-nos, renderam-nos e nos expulsaram do tekoha Ypo'i, mataram dois professores e esconderam os cadáveres. Meu filho é o Rolindo Vera que deixou 4 crianças. Choro e choramos muito, toda vez que lembro de meu filho Rolindo. Em agosto de 2010, retornamos novamente ao tekoha Ypo'i, onde resistimos e

¹⁵ As memórias recuperadas estão registradas em: Maiores detalhes podem ser acessados em: Os trechos originais dos relatos e demais dispositivos de memória podem ser acessados em: BENITES, Tonico. **Rojeroky hina ha roike jevy tekohape (Rezando e lutando):** o movimento histórico dos Aty Guasu dos Ava Kaiowa e dos Ava Guarani pela recuperação de seus tekoha. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS). Universidade Federal do Rio de Janeiro, Museu nacional., Rio de Janeiro, 2014, p. 12.

lutamos, buscando o cadáver do Rolindo até hoje. Estamos resistindo e aguardando o cadáver do meu filho Rolindo Vera (relato da mãe de Rolindo Vera, em tekoha Ypo'i)¹⁶.

Esse fato de ataque genocida e assassinato e ocultação de cadáver indígena promovido pelos fazendeiros foi denunciado pelas lideranças indígenas para FUNAI, Polícia Federal e Ministério Público Federal, pedindo investigação policial, julgamento e punição aos responsáveis pela justiça, mas não tiveram mais notícia do andamento da investigação policial desde 2009.

No dia 18 de novembro de 2011, na terra indígena *Tekoha Guaiviry-Aral* Moreira, entre Amambai e Ponta Porã, no estado de Mato Grosso do Sul, crianças, mulheres, homens e anciãos indígenas foram atacados e torturados pelos pistoleiros das fazendas. O líder Nísio Gomes foi assassinado brutalmente e seu cadáver ocultado pelo grupo de homens armados. O cadáver do cacique Nísio continua desaparecido.

No dia 13 de novembro de 2011, reocupamos o tekoha Guaiviry. Cinco dias depois, os pistoleiros da fazenda atacaram-nos, torturaram-nos e mataram o meu pai, líder Nísio Gomes, levaram e esconderam o cadáver do meu pai. Diante de vários ataques e ameaças de morte sofridos, estamos aqui no tekoha Guaiviry, lutando e resistindo. Aqui rezamos, resistimos e lutamos até hoje. Estamos pedindo e buscando o cadáver de meu pai Nísio Gomes. Pedimos proteção da polícia federal também¹⁷.

É importante destacar que em duas terras reocupadas (*tekohas Ypo'i*, em 2009, e *Guaiviry*, em 2011) ocorreram homicídios promovidos pelos fazendeiros, com ocultação de cadáveres de líderes (Rolindo e

¹⁶ As memórias recuperadas estão registradas em: BENITES, Tonico. **Rojeroky hina ha roike jevy tekohape (Rezando e lutando)**: o movimento histórico dos Aty Guasu dos Ava Kaiowa e dos Ava Guarani pela recuperação de seus tekoha. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS). Universidade Federal do Rio de Janeiro, Museu nacional., Rio de Janeiro, 2014, p. 12.

¹⁷ As memórias recuperadas estão registradas em: BENITES, Tonico. **Rojeroky hina ha roike jevy tekohape (Rezando e lutando)**: o movimento histórico dos Aty Guasu dos Ava Kaiowa e dos Ava Guarani pela recuperação de seus tekoha. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS). Universidade Federal do Rio de Janeiro, Museu nacional., Rio de Janeiro, 2014, p. 183.

Nisio). Dezenas de outros líderes foram assassinados, deixando filhos e filhas, e mulheres viúvas nas terras reocupadas em clima de conflito. Com a morte dos companheiros, essas viúvas, juntamente com seus filhos, grande parte ainda crianças, passaram a sofrer mais violências, ou seja, violações a seus direitos, inclusive com ameaças de morte, sem, contudo, receberem a devida atenção por parte das autoridades e da justiça brasileira. Esse fato de ataque genocida e assassinato e ocultação de cadáver indígena promovido pelos fazendeiros foi denunciado pelas lideranças indígenas para FUNAI, Polícia Federal e Ministério Público Federal, pedindo investigação policial, julgamento e punição aos assassinos pela justiça, mas lideranças e familiares não tiveram mais notícia do andamento do processo na Justiça Federal. Os mandantes e autores de todos os crimes relatados foram investigados pela Polícia Federal, mas nunca foram julgados, muito menos condenados como responsáveis para justiça federal.

Em 2016, centenas de comunidades indígenas voltaram a reocupar o *tekoha Yvu*, no município de Caarapó, estado de Mato Grosso do Sul, onde ocorreu um ataque às famílias indígenas. Dezenas de jagunços das fazendas fortemente armados atacaram e massacraram crianças, mulheres e idosos. Como tantas vezes antes, os pistoleiros fraturaram as pernas e os braços das crianças e mulheres, feriram idosos, queimaram todas as habitações e expulsaram todos os indígenas, assassinando um dos líderes.

Aqui no *tekoha* Kunumi e Yvy, os fazendeiros feriram dezenas de pessoas e mataram meus dois filhos Clodiodi e Jesus, o meu filho Jesus foi ferido e morreu depois, anos depois mandaram criminalizar e aprisionar o meu marido Leonardo. Perdi os meus dois filhos e meu marido foi preso, a mando dos fazendeiros. Sofremos maior injustiça, pedimos justiça¹⁸.

No dia 21 de maio de 2022 ocorreu o assassinato do jovem Alex Recarte Vasques Lopes, de 18 anos pelos pistoleiros dos fazendeiros na *tekoha* Jopara-Coronel Sapucaia-MS.

¹⁸ As memórias recuperadas estão registradas em: BENITES, Tonico. **Rojeroky hina ha roike jevy tekohape (Rezando e lutando)**: o movimento histórico dos Aty Guasu dos Ava Kaiowa e dos Ava Guarani pela recuperação de seus *tekoha*. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS). Universidade Federal do Rio de Janeiro, Museu nacional., Rio de Janeiro, 2014.

As lideranças e comunidades indígenas Guarani e Kaiowá em protesto contra o assassinato do jovem Alex Lopes retomou uma *tekoha* Jopará, parte da fazenda no município de Coronel Sapucaia (MS), na fronteira com o Paraguai, na madrugada do último domingo (22/05/2022). Após o assassinato do jovem Alex Recarte Vasques Lopes, de 18 anos, ocorrido no último sábado (21), as lideranças da Aty Guasu-Grande Assembleia Guarani Kaiowá publicou uma carta, lamentando o episódio e também o vasto histórico de violência de fazendeiros contra indígenas do povo Guarani Kaiowá.

De acordo com lideranças da comunidade, Alex teria deixado a reserva Taquaperi, em Coronel Sapucaia (MS), para buscar lenha numa área do entorno da terra indígena. No local, teria sido assassinado, e seu cadáver foi abandonado no Paraguai, em uma área a menos de dez quilômetros dos limites da aldeia indígena Takuapiri. A comunidade foi retomada e permanece no *tekoha* Jopará onde sofre cerco de ameaça de violência.

As lideranças lembram do ataque aéreo às comunidades da retomada Guapo'y Mirim-Amambai-MS: “no dia 24 de junho de 2022 ocorreu ataque aéreo via helicóptero policial, fez massacre a comunidade Guapo'y Mirim Tujury, ocorreu o assassinato de Vitor Fernandes pelos policiais militares. Pedimos investigação e punição aos assassinos.” (Relato da liderança indígena em junho de 2022).

O líder indígena Vitor Fernandes foi morto em confronto com policiais do estado de Mato Grosso do Sul no dia 24 de junho de 2022¹⁹. Relataram que essa ação de despejo foi executada sem mandado judicial e realizada por um grande contingente de policiais da tropa de choque da PM de Amambai (MS), que no episódio que resultou na morte de Vitor, indígena Guarani Kaiowá de 42 anos, e deixou pelo menos outros nove feridos por armas de fogo e projéteis de borracha, alguns com gravidade. A comunidade foi retomada e permanece no

¹⁹ “Indígenas foram as principais vítimas de conflitos no campo em 2022”, disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2023-04/indigenas-foram-principais-vitimas-de-conflitos-no-campo-em-2022#:~:text=No%20local%2C%20emboscadas%20e%20persegui%C3%A7%C3%B5es,deixou%20mais%2015%20pessoas%20feridas>.

tekoha comunidade Guapo'y Mirim Tujury-Amambai onde sofre cerco de ameaça de violência. Por isso, as lideranças indígenas exigem segurança e proteção policial para essa comunidade ameaçada.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ocorreram mais ataques às comunidades indígenas Guarani-Kaiowa entre 2019 e 2022. (relato da liderança da organização Aty Guasu)²⁰.

Importa destacar que em 2019, após a posse de Jair Bolsonaro, Presidente do Brasil, passou a estimular políticas e atos violentos praticados pelo órgão indigenista, a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), que suspendeu ações de assistência social e proteção às comunidades das terras indígenas. Por isso, entre 2019 e 2022, aumentaram os ataques às comunidades indígenas, quando dezenas de comunidades sofreram mais ataques, expulsão e suas casas de reza foram incendiadas. Entre 2019 e 2022, mais de sete comunidades indígenas Guarani-Kaiowá foram atacadas e suas casas incendiadas pelos fazendeiros.

No entanto, os autores e mandantes não foram investigados e responsabilizados pela justiça do país. Em decorrência disso, todas as comunidades correram o risco iminente de sofrer novos ataques, viveram em clima de insegurança, cercados pela ameaça de morte. Assim, entre 2019 e 2022, tanto o governo federal quanto os fazendeiros seguiram acoessando sem trégua as comunidades de todas as terras indígenas reocupadas e em litígio no sul do Mato Grosso do Sul. Miséria e fome extremas foram visíveis nessas terras. É evidente que essa gestão do governo federal apoiou e acelerou o processo de genocídio contra o povo Guarani-Kaiowá.

²⁰ As memórias recuperadas estão registradas em: BENITES, Tonico. **Rojeroky hina ha roike jevy tekohape (Rezando e lutando)**: o movimento histórico dos Aty Guasu dos Ava Kaiowa e dos Ava Guarani pela recuperação de seus tekoha. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS). Universidade Federal do Rio de Janeiro, Museu nacional., Rio de Janeiro, 2014, p. 188.

Dessa forma, ao longo de quatro décadas, as lideranças indígenas pediram e pedem reiteradamente justiça para efetuar o julgamento e a punição aos mandantes e autores dos crimes cometidos contra comunidades indígenas. Tendo em vista que há impunidade precedente permitida como também fomentada em parte pelo próprio sistema de poder judicial, policiais e, sobretudo pelo poder político e econômico dominante no extremo sul do atual Estado de Mato Grosso do Sul. Durante quatro (04) décadas o direito constitucional indígena às terras de ocupação tradicional e a proteção da vida e cultura indígena já garantidos na Constituição Federal de 1988 vem sendo claramente ignorado e aviltado em Mato Grosso do Sul.

Avaliamos que ocorreram menos ataques às comunidades indígenas Guarani e Kaiowa entre 2023 e 2024, pois a equipe da Força Nacional chegou nas tekoha. (Relato da liderança da organização *Aty Guasu*)²¹.

Por fim é importante destacar os relatos das lideranças indígenas que, entre 2023 e 2024, na gestão atual do Governo Federal, uma das reivindicações antigas das lideranças foi e é ainda atendida, que é a presença da equipe policial para atuar e proteger as comunidades/famílias nas Terras Indígenas em litígio. Segue relato traduzido da liderança da organização *Aty Guasu* Guarani-Kaiowá:

A partir de 2023, retornamos a solicitar para autoridades federais a presença permanente da polícia nas Terras Indígenas retomadas em conflito para fazer segurança e proteção policial das comunidades ameaçadas, que finalmente foi atendida pelo governo federal, por isso a equipe da Força Nacional começou a atuar juntamente com equipe da FUNAI. Ao longo de 2024, todas as vezes que acionamos a polícia federal, a equipe da polícia da Força Nacional foi enviada às Terras Indígenas, isso é muito importante. Por isso os pistoleiros das fazendas

²¹ As memórias recuperadas estão registradas em: BENITES, Tônico. **Rojeroiky hina ha roike jevy tekohape (Rezando e lutando)**: o movimento histórico dos Aty Guasu dos Ava Kaiowa e dos Ava Guarani pela recuperação de seus tekoha. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS). Universidade Federal do Rio de Janeiro, Museu nacional., Rio de Janeiro, 2014.

não assassinaram mais indígenas. Assim as comunidades se sentem com segurança. Continuamos pedindo a permanência da equipe da polícia da Força Nacional em todas as Terras Indígenas, que já é nossa reivindicação antiga. (relatos da liderança da organização Aty Guasu Guarani-Kaiowá, março de 2025)²²

Esses últimos relatos das lideranças indígenas confirmam que a partir de 2023, o Governo Federal começou a atender uma das reivindicações da organização indígena Aty Guasu Guarani-Kaiowá, enviando a equipe da Força Nacional da Segurança Pública às Terras Indígenas conflituosas. De fato, essa atenção dada pelo Governo Federal para demandas antigas das lideranças indígenas é essencial para garantir a segurança e proteção às comunidades e Terras Indígenas Guarani-Kaiowá em ameaça. Tendo em vista que ocorreram e ocorrem ainda os ataques genocidas, de massacre e assassinato de líderes Guarani-Kaiowá, dentre outras violações de direitos indígenas, promovidos pelos fazendeiros, conforme relatados e denunciados pelas lideranças indígenas, que exigem e exigirão atenção merecida com urgência pelos governos e justiça do Brasil para proteger a vida da comunidade indígena Guarani-Kaiowa.

8 REFERÊNCIAS

BENITES, T. **Rojeroky hina ha roike jevy tekohape (Rezando e lutando)**: o movimento histórico dos Aty Guasu dos Ava Kaiowa e dos Ava Guarani pela recuperação de seus tekoha -- Rio de Janeiro: UFRJ/MN/PPGAS, 2014.

BENITES, T. El genocidio Guaraní-Kaiowá en curso. In: VILLAMIZAR, C. S.; RAMOS, A. R. (Org.). **Genocidios indígenas en América Latina**. 1ed. Bogotá: ICANH; Copenhague: UNR Editora Editorial de la Universidad Nacional de Rosario, 2023, v. 1000, p. 247-266, 2023.

²² As memórias recuperadas estão registradas em: BENITES, Tonico. **Rojeroky hina ha roike jevy tekohape (Rezando e lutando)**: o movimento histórico dos Aty Guasu dos Ava Kaiowa e dos Ava Guarani pela recuperação de seus tekoha. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS). Universidade Federal do Rio de Janeiro, Museu nacional., Rio de Janeiro, 2014.

SECRETARIA NACIONAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO